00100.188076/2017-86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 187, QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2017



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 187ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE DEZEMBRO DE 2017

1.1 – ABERTURA 15

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 15

1.2.2 – Oradores

Senador Paulo Paim – Preocupação com a votação pelo Senado de proposição legislativa que dificulta o acesso de pessoas com deficiência ao emprego; e outros assuntos. 15

Senadora Ângela Portela – Defesa de projeto de lei, de autoria de S. Exª, que condiciona o pagamento do financiamento do Minha Casa, Minha Vida ao credenciamento de escola pública no respectivo conjunto habitacional. 19

Senador Lasier Martins – Considerações sobre o pronunciamento feito pela Procuradora-Geral da República sobre o Dia Internacional de Combate à Corrupção. 21

1.2.3 – Realização de sessão

Realização de sessão solene do Congresso Nacional amanhã, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 98, de 2017. 22

1.2.4 – Oradores (continuação)

Senador Telmário Mota, como Líder – Preocupação com o término do prazo para o Cadastro Ambiental Rural sem o cadastramento de todas as propriedades do estado de Roraima. 23

Senadora Vanessa Grazziotin – Alegria com a aprovação pela CRE de projeto de lei que prevê a possibilidade do ingresso de mulheres em todos os cargos de oficiais da Marinha; e outros assuntos. 24

1.2.5 – Apreciação de Requerimento

Nº 1.021/2017, do Senador Humberto Costa. **Aprovado.** 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2.6 – Requerimento

Nº 1.028/2017, da Senadora Regina Sousa, de autorização para desempenho de missão em 7 do corrente. **Aprovado.** 29

1.2.7 – Oradores (continuação)

Senador Humberto Costa – Considerações contrárias à reforma da previdência proposta pelo Governo Federal; e outros assuntos. 29

Senador Paulo Bauer, como Líder – Pesar pelo falecimento do ex-Vice-Governador de Santa Catarina, Victor Fontana. 31

Senadora Lídice da Mata – Alerta sobre os índices, divulgados pelo IBGE, ligados ao trabalho infantil; e outros assuntos. 32

Senador Reguffe – Manifestação contrária ao Projeto de Lei da Câmara nº 99/2017, que aumenta as taxas cobradas pelos cartórios do Distrito Federal. 35

Senadora Gleisi Hoffmann – Críticas ao voto de sentença apresentado pelo Desembargador João Gebran Neto no processo do Ex-Presidente Lula; e outros assuntos. 36

Senadora Fátima Bezerra – Manifestação contrária à reforma da previdência proposta pelo Governo Federal; e outro assunto. 40

Senador Airton Sandoval – Preocupação com a proximidade do término do prazo para a população idosa recadastrar-se no Benefício de Prestação Continuada. 43

Senador Hélio José – Críticas à Medida Provisória nº 805/2017, que posterga reajustes e eleva a contribuição previdenciária dos servidores públicos federais. 44

Senador Elber Batalha – Defesa da PEC nº 31/2017, que estende ao Defensor Público-Geral Federal a legitimidade para propor ações diretas de inconstitucionalidade. 47

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta

Parecer nº 122/2017-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 50/2017 (nº 334/2017, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA para compor o Conselho Nacional de Justiça. **Aprovado** (votação nominal). 51

1.3.2 – Item extrapauta

Parecer nº 60/2017-CAS, sobre a Mensagem nº 68/2017 (nº 365/2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª ALESSANDRA BASTOS SOARES para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). **Aprovado** (votação nominal). 62

1.3.3 – Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2012, tendo como primeiro signatário o Senador João Capiberibe, que *institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública*. **Apresentado o Requerimento nº 1.037/2017. Votação adiada.** 67

1.3.4 – Item extrapauta

Requerimento nº 926/2017, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308/2017. **Aprovado** 68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

1.3.5 – Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2015 (nº 1.442/2014, na Câmara dos Deputados), que *susta dispositivos da Portaria nº 1.253, de 2013, do Ministério da Saúde, que altera a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (restringe a realização de exames mamográficos)*. **Aprovado**. À promulgação. 69

1.3.6 – Item 7

Projeto de Lei do Senado nº 612/2011, da Senadora Marta Suplicy, que *altera os arts. 1.723 e 1.726 do Código Civil, para permitir o reconhecimento legal da união estável entre pessoas do mesmo sexo.* ... 70

1.3.7 – Questão de ordem

Suscitada pelo Senador Humberto Costa e respondida pela Presidência. 73

1.3.8 – Item 7 (continuação)

Projeto de Lei do Senado nº 612/2011, da Senadora Marta Suplicy, que *altera os arts. 1.723 e 1.726 do Código Civil, para permitir o reconhecimento legal da união estável entre pessoas do mesmo sexo.***Votação adiada.** 73

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senador Hélio José, como Líder – Defesa dos servidores públicos ante as medidas do Governo Federal que supostamente precarizam direitos da categoria. 74

Senador Paulo Rocha – Preocupação com os números apresentados pelo IBGE referentes à alta taxa de desemprego no País; e outros assuntos. 77

Senadora Fátima Bezerra – Críticas às ações do Governo Estadual do Rio Grande do Norte que prejudicam os direitos dos servidores públicos. 80

Senador Randolfe Rodrigues, como Líder – Expectativa com a promulgação da Emenda Constitucional que prevê o enquadramento aos quadros da União de servidores do ex-Território do Amapá. 83

Senadora Rose de Freitas – Homenagem ao cinquentenário do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes, de Vitória - ES; e outro assunto. 86

1.5 – ENCERRAMENTO 88

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 187ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Aviso do Ministro de Estado de Minas e Energia

Nº 41/2017 (nº 164/2017, na origem), que encaminha esclarecimentos sobre os Decretos nºs 9.187 e 9.188, de 1º de novembro de 2017, e o Decreto nº 9.192, de 6 de novembro de 2017. 90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

2.1.2 – Aviso do Banco Central do Brasil

Nº 42/2017 (nº 78/2017, na origem), que encaminha o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de outubro de 2017, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. 110

2.1.3 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania, de indicação de membro para integrar a Comissão de Educação, Cultura e Esporte **(Memorando nº 13/2017).** 127

Da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania, de substituição de membro na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo **(Memorando nº 14/2017).** 128

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos seus membros do inteiro teor do Aviso nº 37/2017, com posterior envio ao Arquivo **(Ofício nº 109/2017-CAE).** 129

2.1.4 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Ciro Nogueira – Celebração dos 45 anos da TV Clube de Teresina-PI. 132

2.1.5 – Pareceres

Nº 36/2017-CDH, sobre o Ofício "S" nº 37/2013. 134

Arquivamento do Ofício "S" nº 37/2013. 144

Nº 146/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93/2016 **(conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.031/2017).** 145

Nº 124/2017-CAE, sobre a Mensagem nº 73/2017 **(conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 48/2017).** 153

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução 48/2017. 164

Nº 147/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2017 165

Nº 148/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124/2017 174

Nº 149/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289/2015 182

Nº 150/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56/2016 190

Nº 151/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99/2016 198

Nº 152/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167/2017 206

Nº 153/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2017 214

Nº 154/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 174/2009 222

Nº 155/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74/2016 231

Nº 156/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 117/2017 239

Nº 157/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143/2017 247

Nº 158/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69/2016 255

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

Nº 159/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94/2015 263
Nº 160/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 58/2017 271
Nº 161/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94/2017 279
Nº 162/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77/2016 287
Nº 163/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2017 295
Nº 164/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2017 303
Nº 165/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2017 311
Nº 166/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275/2015 319
Nº 167/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248/2015 326
Nº 168/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238/2015 334
Nº 169/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 225/2015 342
Nº 170/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192/2015 350
Nº 171/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126/2015 358
Nº 172/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274/2015 366
Nº 173/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281/2015 374
Nº 174/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 330/2015 382
Nº 175/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 379/2015 390
Nº 176/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2016 398
Nº 177/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78/2016 406
Nº 178/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 125/2017 414
Nº 179/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 128/2017 422
Nº 180/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2017 430
Nº 181/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152/2017 438
Nº 182/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139/2017 446
Nº 183/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 140/2017 454
Nº 184/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75/2017 462
Nº 185/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 364/2015 470
Nº 186/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2016 478
Nº 187/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46/2016 486
Nº 188/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2016 494

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

Nº 189/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 61/2016 502
Nº 190/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73/2016 510
Nº 191/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101/2016 518
Nº 192/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103/2016 526
Nº 193/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2017 534
Nº 194/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2017 542
Nº 195/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146/2017 550
Nº 196/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148/2017 558
Nº 197/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2016 566
Nº 198/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173/2013 574
Nº 199/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2016 583
Nº 200/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60/2016 591
Nº 201/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64/2016 599
Nº 202/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 106/2017 608
Nº 203/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97/2017 615
Nº 204/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 290/2015 623
Nº 205/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2016 631
Nº 206/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76/2017 638
Nº 207/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126/2017 646
Nº 208/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2017 654
Nº 209/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131/2017 662
Nº 210/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 136/2017 670
Nº 211/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137/2017 678
Nº 212/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 151/2017 686
Nº 213/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 154/2017 694
Nº 214/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153/2017 702
Nº 215/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183/2017 710
Nº 216/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 92/2017 718
Nº 217/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150/2017 726
Nº 218/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168/2017 734

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

Nº 219/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134/2017 742

Nº 220/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138/2017 750

Nº 221/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144/2017 759

Nº 222/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145/2017 767

Nº 223/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155/2017 774

Nº 224/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 187/2017 782

Nº 225/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65/2017 790

Nº 226/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2017 798

Nº 227/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132/2017 806

Nº 228/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133/2017 814

Nº 229/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2017 822

Nº 230/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 135/2017 830

Nº 231/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157/2017 838

Nº 232/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186/2017 846

Nº 233/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176/2017 854

Nº 234/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141/2017 862

Nº 235/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 147/2017 869

Nº 236/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 219/2015 877

Nº 237/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 343/2015 885

Nº 238/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67/2017 893

Nº 239/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2017 901

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 174/2009; 173/2013; 94, 126, 192, 219, 225, 238, 248, 274, 275, 281, 289, 290, 330, 343, 364 e 379/2015; 23, 25, 42, 43, 44, 46, 50, 56, 60, 61, 64, 69, 73, 74, 77, 78, 99, 101 e 103/2016; 51, 54, 55, 58, 65, 67, 71, 75, 76, 92, 94, 95, 96, 97, 102, 105, 106, 116, 117, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 167, 168, 176, 183, 186 e 187/2017; sejam apreciados pelo Plenário. ***(Memorando 70/2017-CCT)***. 909

Nº 126/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 318/2012-Complementar. 911

Reautuação do Projeto de Lei do Senado nº 318/2012-Complementar como projeto de lei ordinária; republicação dos avulsos; retificação do despacho aposto, atribuindo-se o caráter terminativo à proposição; e abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, à referida matéria. 920

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

2.1.6 – Projetos de Lei do Senado

Nº 480/2017, do Senador Cidinho Santos, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para eliminar a discricionariedade na concessão do registro e do porte de arma de fogo para os cidadãos que preencham os requisitos legais.* 922

Nº 481/2017, do Senador Waldemir Moka, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para obrigar os provedores de aplicações de internet a manterem serviço de atendimento ao usuário.* 928

Nº 482/2017, do Senador Randolfe Rodrigues, que *determina que o Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, seja declarado como feriado nacional.* 933

Nº 483/2017, do Senador Elmano Férrer, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer normas gerais para a utilização de veículos apreendidos e sem identificação, pelas polícias civis, federal, rodoviária federal e militares.* 936

Nº 484/2017, do Senador Fernando Collor, que *dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica localizada no mar territorial e zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica; e dá outras providências.* 941

2.1.7 – Projetos de Resolução

Nº 48/2017 **(apresentado como conclusão do Parecer 124/2017-CAE)**, que *autoriza o Estado do Paraná, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 968

Nº 49/2017, do Senador Fernando Collor, que *cria a Instituição Ambiental Independente no âmbito do Senado Federal.* 980

2.1.8 – Requerimentos

Nº 1.028/2017, da Senadora Regina Sousa, de autorização para desempenho de missão em 7 do corrente. 988

Nº 1.029/2017, do Senador Paulo Bauer, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Victor Fontana. 992

Nº 1.030/2017, do Senador Cristovam Buarque, de criação de comissão especial temporária destinada a debater e elaborar propostas para alavancar o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia no Brasil. ... 995

Nº 1.031/2017 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 146/2017-CCT)**, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. 998

Nº 1.032/2017, do Senador Randolfe Rodrigues, de autorização para desempenho de missão no período de 29 de janeiro a 2 de fevereiro próximos. 1002

Nº 1.033/2017, do Senador Eduardo Lopes, de autorização para desempenho de missão no período de 9 a 13 do corrente. 1005

Nº 1.034/2017, do Senador Randolfe Rodrigues e outros senadores, de realização de sessão especial, em 19 de fevereiro próximo, destinada a comemorar o 260º aniversário da cidade de Macapá-AP. 1007

Nº 1.035/2017, do Senador Valdir Raupp, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 7/2017. **Deferido**. 1010

Nº 1.036/2017, do Senador Dário Berger, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Victor Fontana. 1012

Nº 1.038/2017, do Senador Hélio José, de oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Substitutivo da Câmara nº 6/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2010. .. 1014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

Nº 1.039/2017, do Senador Roberto Rocha, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. 1016

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Parecer nº 122/2017-CCJ

Lista de votação 1020

2.2.2 – Parecer nº 60/2017-CAS

Lista de votação 1023

2.2.3 – Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2012

Requerimento nº 1.037/2017 1026

2.2.4 – Requerimento nº 926/2017

Despacho decorrente da deliberação do requerimento 1029

2.2.5 – Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2015

Matéria aprovada 1031

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 1032

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 1035

5 – LIDERANÇAS 1036

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 1040

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 1050

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 1056

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 1105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

Ata da 187ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 5 de dezembro de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Cássio Cunha Lima, Cidinho Santos e Paulo Paim, das Srªs Lídice da Mata e Fátima Bezerra e do Sr. Randolfe Rodrigues.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 19 horas e 40 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

187ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 05/12/2017 07:00:00 até 05/12/2017 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PSB	SE	Elber Batalha	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PMDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PROS	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PODE	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PMDB	TO	Kátia Abreu	X	
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X

Emissão 05/12/2017 20:32:13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

187ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 05/12/2017 07:00:00 até 05/12/2017 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSC	MS	Pedro Chaves	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PDT	ES	Sérgio de Castro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X
PMDB	MG	Zeze Perrella	X	X

Compareceram 66 senadores.

Emissão 05/12/2017 20:32:13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Havendo número regimental, declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do artigo 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, Senadora Ângela Portela.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – A Senadora Ângela Portela, inscrição deferida para uma comunicação inadiável.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Pela ordem também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem o Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Inscrição como Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Telmário, inscrito como Líder do PTB.

Então, iniciando a Ordem do Dia, com a palavra como orador inscrito o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador Cidinho; Senadores e Senadoras, nós estamos na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, e eu confesso que estou muito preocupado com a votação que poderá acontecer hoje, com o Item nº 1 da pauta, que é o Estatuto da Segurança Privada.

Senador Cidinho, eu posso ter meus defeitos, mas sou um homem de cumprir acordo. Eu tinha feito um acordo na Comissão de Assuntos Sociais, inclusive com os empresários e com os trabalhadores, que, nesse Estatuto, que eu quero votar favorável, nós não traríamos nenhum prejuízo à pessoa com deficiência. Para surpresa minha, na terça-feira, eu fui procurado porque queriam tirar as cotas para as pessoas com deficiência.

Eu quero aqui, de público, cumprimentar o Senador Vicentinho e todos os Senadores com que falei e que disseram: "Não, acordo é acordo, e nós vamos cumprir." Eu fiquei tão chateado, Senador Cidinho... Confesso que, pelo contato que eu tenho com os Senadores aqui, eu me sentiria traído muito mais até do que foi a questão de outras emendas aqui, porque o próprio Presidente Temer soltou Uma Ponte para o Futuro e disse que ia fazer. Então, não me sinto traído. Ele fez o que ia fazer, eu fui contra, briguei, nós brigamos, mas, neste caso do Estatuto, não. Para votar, me disseram: "Não, em nenhum momento vamos..."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senador Vicentinho está aqui no plenário – estou elogiando V. Exª. Nós firmamos um acordo e todos que participaram do acordo disseram: "O acordo vai ser cumprido, Paim, a não ser que haja alguma alternativa com que V. Exª concorde."

É tão grave essa situação que eu dizia hoje pela manhã, Senadora Ângela, que eu tenho uma sobrinha que é deficiente. Sabe qual é a maior alegria dela? Quando ela começou a trabalhar pela política de cotas. A família toda se emocionou com a alegria de ela poder se arrumar, ir para o trabalhinho dela lá em Farroupilha, e agora nós ficamos sabendo que poderá sumir a política de cotas da pessoa com deficiência.

Olha, eu não acredito que vá acontecer isso. Eu sei que uma maioria pode fazer o que bem entende, mas tem coisas que eu não desejo para ninguém, como não desejo para ninguém que um dia tenha que responder por um ato que considero quase que criminoso.

Se acha que tem problemas na política de cotas para pessoa com deficiência, vamos discutir esse tema, mas não botar como um jabuti em outro tema que não tem nada a ver. Esse é um Estatuto da Segurança da área Privada. Tem o Estatuto da Pessoa com Deficiência, tem a lei que trata desse tema. Vamos discuti-la.

Eu recebi a Auditora Fiscal do Trabalho, Srª Fernanda Cavalcanti, que me disse que 363.279 pessoas com deficiência ou reabilitadas trabalham no Brasil em atividades iguais ou similares às empresas de segurança. Se essa lei passar, 400 mil pessoas poderão ser demitidas a qualquer momento – 400 mil pessoas poderão ser demitidas. São 364 mil, mas arredondamos aqui.

Por isso, nesta Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, eu faço um apelo aos Senadores e Senadoras que aprovaram, por unanimidade, lá na Comissão de Assuntos Sociais, este acordo de forma tal que as pessoas com deficiência não seriam prejudicadas.

Eu lembro que, na verdade, o projeto original, quando surgiu o Estatuto, era do Senador Marcelo Crivella, era o 135, e o Senador Pimentel foi Relator, eu fui Relator *ad hoc* também, e aprovamos. Só que ele foi à Câmara e voltou com 76 artigos. É um Estatuto, nós discutimos amplamente, mas o único artigo em que cravei o pé, pisei firme e fiz um apelo a todos os Senadores era que não fosse proibido, que na verdade vão proibir, que as pessoas com deficiência possam trabalhar.

Isso foi uma conquista, foram 20 anos para construir o Estatuto da Pessoa com Deficiência. A Mara Gabrilli foi Relatora, fez um belo trabalho. O Flávio Arns foi Relator, fez um belo trabalho. O Romário foi Relator, fez um belo trabalho. O Celso Russomanno... E nós votamos por unanimidade.

Mas agora, se isso acontecer, é bom nós lembrarmos que nós temos 45 milhões de pessoas, no Brasil, que têm algum tipo de deficiência. Trata-se, como me informaram os especialistas, de um preconceito hediondo. Será que amanhã ou depois vão dizer que negro não pode trabalhar? Vão dizer que mulher, conforme a idade, não pode trabalhar? Vão dizer que índio não pode trabalhar?

Nós estivemos aqui, inclusive, com a juventude toda presente aqui e debatemos. E muitos de V. Exªs participaram.

A redação aqui do Jovem Senador foi a intolerância.

É um preconceito que nós não podemos aceitar, inclusive porque atinge o art. 7º da nossa Carta Magna que diz que não pode haver discriminação no tocante a salário e critérios que venham a depor contra as pessoas com deficiência.

Essa proposta contraria também o próprio Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Estatuto, no seu art. 34, §3º, diz:

> Art. 34.
> § 3º É vedada a restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão da sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

E é isso que eles estão fazendo.

O Estatuto é resultado de mais de 15 anos de debate, quase 20, eu diria; 1.500 encontros; centenas de pessoas participaram desse debate... O Estatuto está, inclusive, de acordo com a convenção internacional que trata do tema. O Estatuto do Brasil é respeitado em todo o mundo.

Sr. Presidente, repito aqui as palavras da Auditora Fiscal do Trabalho: "Se essa proposta for aprovada, significa o desemprego, quase imediato, de 370 mil pessoas e de outras oportunidades que surgiriam a outros milhares que estarão desempregados. A legislação brasileira [diz ela] é referência no mundo inteiro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, eu tenho tido o cuidado, de forma respeitosa... Eu sei aqui que Senador nenhum legisla em causa própria, ninguém aqui legisla em nome da sua empresa. V.Exª é um empresário, mas, quando V.Exª lembra um tema, V. Exª lembra para todo o setor e defende com convicção. Eu não acredito que tenha um aqui que defenda em causa própria a sua empresa. Eu não acredito, sinceramente. Tentaram me dizer isso, eu não estou acreditando, porque os Senadores podem ter uma visão legítima e democrática daquilo que pensam. Quantas vezes nós discordamos entre nós aqui? Agora legislar especificamente em causa própria, eu considero crime isso. Sinceramente, é crime.

Calculem! Eu venho aqui apresentar uma lei que vai favorecer... Porque eu trabalhava lá numa fábrica de vasos e barro quando eu era menino, depois tive até uma cota lá... Para favorecer aquela empresa. Tinham que mandar me prender, no mínimo, se eu fizesse isso.

Mas eu não acredito que tenha um que pense assim. Por isso que eu acho que é um equívoco, acho que a gente vai chegar num amplo acordo, refiro-me aqui aos Senadores com quem conversei na terça, conversei inclusive com o Presidente Eunício, e ele disse: "Não, ou a gente vota com um acordo, ou senão não vota." Entendi que é um sinal para que o acordo seja respeitado.

E, por fim, Sr. Presidente, eu quero só dizer ainda, porque é um tema que me preocupa muito, neste último minuto, que eu não acredito que a reforma da previdência seja votada na Câmara e muito menos no Senado.

Saiu uma notinha, claro, forçada, para tentar enganar Deputado, de que o Senado também votaria até o dia 20. Isso é humanamente impossível, como eu diria, é uma loucura total, Senadora Vanessa, só se rasgarem tudo. Não vale mais nada mesmo! Não vale Constituição, não vale Regimento. Daí o pau vai ter que comer em todo lado, aqui dentro. Eu, que sou o mais velhinho, acho que sou o que vai mais apanhar, se isso acontecer. Sou um dos mais velhos aqui, na Casa. Estou com 67.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mas, claro, estou usando força de expressão. Eu acredito que isso não vai acontecer nem na Câmara, nem no Senado.

Hoje mesmo, houve um debate lá, promovido pelo Deputado Elvino Bohn Gass; na quinta-feira, vai haver outro debate, e o Relator da CPI vai lá participar, porque estou viajando para o Rio Grande do Sul. Mas estou muito confiante em que essa reforma ou fica para o ano que vem, ou para o novo governo eleito, o que seria o melhor caminho.

Eu sou daqueles que não admitem a violência. Sou um homem da paz. Às vezes, quando olho para o meu currículo de sindicalista... Quantas greves eu fiz? É difícil dizer. Acho que um sindicalista não se mede pelo número de greves que fez. Algumas, eu acho. Fiz uma greve geral contra a ditadura e pela democracia em pleno golpe militar. Eu liderei uma caminhada de Canoas a Porto Alegre. Saímos com cinco mil homens e chegamos a Porto Alegre com mais de 20 mil. Disso eu me lembro.

Acho que o confronto não leva a nada. Por isso, entendo que essa reforma da previdência, só por ser apresentada naquela ideia de 49 anos de contribuição, 65 de idade para homem e para mulher, já foi um desgaste enorme para o Congresso Nacional.

Por isso, Deputados e Senadores, embora agora tenham feito uma meia-sola – diminui aqui, aumenta ali, enfim... Assim mesmo, para a mulher são dez anos a mais, para o homem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... cinco anos a mais em tempo de contribuição. A idade, na proposta, então... Eram 19 anos a mais de contribuição; saía de 30 para 49 – 19 anos a mais. A mulher, que era 55, para 65, 10.

Enfim, acredito que esse tema ficará provavelmente para o Presidente eleito no ano que vem, e o Congresso...

E não sou daqueles que dizem que tem que mudar todo o Congresso. Cada um veja o voto de cada Senador e Deputado e vote naquele que entenda que efetivamente defende o povo brasileiro. E, quanto àqueles que achem que não defendem, votem contra eles. Assim é a democracia.

Mas estou preocupado hoje, Sr. Presidente. Espero que isso não aconteça.

E as pessoas com deficiência...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu digo que o mês de dezembro tem uma simbologia – aqui vou terminar, Senador Cidinho, agradecendo a V. Exª –, porque 10 de dezembro é o Dia Internacional dos Direitos Humanos; 3 de dezembro é o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência; 25 é Natal. É Natal.

Será que a gente vai dar para as famílias das pessoas com deficiência... São 45 milhões de pessoas com deficiência. Se multiplicarmos pela família, estamos tratando, no mínimo, no mínimo, de 150 milhões de pessoas, que se envolvem nessa luta.

Será que vamos dar de Natal ou no 1º do ano a notícia: "Olha, teu filho tem uma deficiência e está proibido de trabalhar"? Isso é o que vai acontecer.

Não é justo. Não é humano. Não é cristão isso. Por isso, fica o meu apelo para que isso não aconteça.

Obrigado, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Parabéns pelo seu pronunciamento.

Dando sequência, para uma comunicação inadiável, Senadora Ângela Portela.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Cidinho Santos, que preside esta sessão.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quero falar aqui hoje sobre um drama que ocorreu aqui, no Distrito Federal, na semana passada, a menos de cinco quilômetros da Praça dos Três Poderes, do Congresso Nacional e do Palácio do Planalto.

Um menino de oito anos desmaiou em plena sala de aula depois de passar quase 36 horas sem ingerir qualquer alimento. Foi uma coisa que chocou a todos. Foi aqui, bem pertinho da Praça dos Três Poderes, do centro das decisões políticas do País.

A professora chamou imediatamente o Samu, e os paramédicos mal podiam acreditar no que estavam vendo.

Logo depois do atendimento, a professora da turma onde se encontrava o garoto foi conversar com os três irmãos mais velhos dele, que também estudavam na escola. Eles estavam calados, com cara de assustados, contou a professora.

Por fim, os irmãos acabaram contando que não haviam comido nada no domingo e que, na segunda-feira de manhã, só tinham comido um mingau antes de sair de casa.

O garoto vive com seus irmãos – são seis – em um bairro conhecido como Parque Paranoá, em um novo conjunto residencial. Trata-se de obra do Minha Casa, Minha Vida, que realizou o sonho da casa própria de milhares de famílias neste País.

Porém, não há escola pública nem no conjunto residencial, nem nas suas proximidades. Por isso, as crianças e os adolescentes do local têm de viajar cerca de 30 quilômetros para irem à escola.

Para não se atrasarem, no transporte público, saem muito cedo de casa, por volta das 11 horas da manhã, na maioria das vezes, sem terem comido nada além do café da manhã, quando têm.

A merenda escolar é servida somente às 15h30, sendo um verdadeiro almoço, apenas duas vezes por semana. Nos três dias restantes são oferecidos biscoito e suco.

O caso motivou diversos membros da escola a juntarem dinheiro e entregarem uma cesta básica com alimentos para a mãe dos meninos. Ela disse à professora que eles "tinham o suficiente", mas na cozinha havia apenas uma panela de arroz sobre o fogão para toda a família. "Ter comida para eles em casa é ter fubá", lamentou a professora.

Trata-se de um drama pessoal e familiar. Como a mãe do garoto disse: "É muito difícil ser mãe e pai ao mesmo tempo." Reconhecemos, é claro, a gravidade desse drama. No entanto, a vida dessas crianças seria muito mais simples, caso fosse cumprida a lei, afinal existe a determinação legal de que cada conjunto habitacional conte com ensino básico e com unidades de saúde.

Foi por isso que apresentei, Senador Cidinho, o Projeto de Lei 194, de 2012, que tramita no Senado. Esse projeto altera a Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Minha Casa, Minha Vida, para condicionar o pagamento das parcelas do financiamento pelos beneficiários ao credenciamento de escola pública infantil e de ensino fundamental, no respectivo conjunto habitacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se de uma obrigação que já existe, mas é sistematicamente descumprida, como pudemos perceber na tragédia ocorrida em Brasília e que pode ter ocorrido em qualquer ocorrido em qualquer outro Município brasileiro, mas, aqui, o caso de Brasília teve maior visibilidade.

O art. 7°, da Constituição Federal é imperativo:

"Art. 7º. São direitos dos trabalhadores(...)

XXV - a assistência gratuita aos filhos e dependentes...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – ... desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas".

Ainda mais contundente é o Texto Constitucional, quando, em seu art. 208, explicita que "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos (4) quatro aos 17 (dezessete) anos de idade".

De outro lado, tanto a Lei 6.766, de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, quanto a própria Lei 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Minha Casa, Minha Vida, afirmam explicitamente que se devem assegurar nos espaços urbanos e nos conjuntos habitacionais equipamentos comunitários de educação.

A demanda pela educação infantil hoje, seja em creches, para crianças até três anos, seja em pré-escolas, para as de quatro e cinco anos, tem de ser atendida por unidades escolares próximas à residência do pai e da mãe.

Apesar de todo esse arcabouço legal que ampara esse direito, existe no dia a dia da implementação do Minha, Casa Minha Vida um sério descompasso. Isso não é cumprido. Foi o caso que ocorreu no Parque Paranoá. As famílias se mudam para as novas residências e não encontram, nem no perímetro do conjunto edificado, nem mesmo nas suas proximidades, as escolas gratuitas onde possam matricular os filhos.

Infelizmente, os poderes públicos se esquecem das suas obrigações.

Então, vamos fazer um acerto prévio de contas: os programas habitacionais devem aos moradores os equipamentos comunitários, sejam eles de responsabilidade de quem for. Sabemos que a educação infantil é um dever dos Municípios e do Distrito Federal.

O ensino fundamental dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal é sempre suplementado por recursos da União através do Fundeb. Então, se o Poder Público deve aos futuros moradores, não tem o direito de cobrar deles sem que salde primeiro suas obrigações. Esse é o nosso projeto.

O PLS 194 foi aprovado já na Comissão de Educação e está na Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo. E já recebeu um relatório favorável da Relatora Fátima Bezerra.

Entretanto, está em curso uma tentativa de lideranças governistas para barrar o projeto. Alega-se que a Caixa Econômica Federal, que é um braço do Estado, como agente financeiro de programas habitacionais, seria penalizada.

Eu reconheço o papel importante da Caixa e o seu desempenho também nas atividades sociais do País. Eu acredito também que, aqui, não é questão exclusivamente da Caixa. É uma questão de dever do Estado brasileiro, como está muito claro na Constituição.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Acredito que o papel do Estado é atender a população, provendo suas necessidades essenciais e garantindo-lhe melhoria da qualidade de vida. Se não fizer isso, francamente, Senadora Vanessa, não sei qual será o papel do Estado.

Qual é o papel do Estado se não pode prover o mínimo, principalmente aquilo que está na Constituição Federal, aquilo que está na lei, assegurando a esses pais e mães de família, contemplados pelo programa habitacional Minha Casa, Minha Vida, o direito a terem escola de educação infantil para os seus filhos – o direito, claro e constitucional, a ter creches, pré-escolas e ensino fundamental?

Por isso, Sr. Presidente, eu recorro aqui, mais uma vez, à necessidade de aprovarmos, na Comissão de Assuntos Econômicos, este projeto de minha autoria que resolve definitivamente essa grande injustiça social.

Era isso.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Ângela, parabéns pelo pronunciamento, relatando a situação difícil que viveu essa família e vive aqui no entorno de Brasília, coisa que a gente não imagina que possa existir e ainda existe nos dias de hoje.

Seguindo, chamo à palavra, como orador inscrito, o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente dos trabalhos, eminente Senador Cidinho Santos, do nosso Estado do Mato Grosso, Senadoras, Senadores, telespectadores, ouvintes, eu quero falar, sobre o discurso de ontem da Srª Procuradora-Geral da República, Drª Raquel Dodge, porque uma das maiores expectativas que nutrimos ultimamente, nos últimos meses, tem sido no que se refere à tendência e ao ritmo dos trabalhos que está por empreender ou já está empreendendo o Ministério Público Federal, a partir da chegada da nova titular da Procuradoria-Geral da República, a Ministra Raquel Dodge.

Pois ontem, oportunamente, ouvimos um contundente pronunciamento – por que não? – da parte dela, em celebração antecipada ao Dia Internacional contra a Corrupção, que ocorrerá no próximo sábado, dia 9, e ela manifestou fortemente uma palavra de esperança, acenos que nos deram alento de que o combate aos malfeitos, que tantos prejuízos fizeram e fazem ao País, continuarão sendo enfrentados com rigor pelo Ministério Público.

Pois, tomara, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Vamos guardar esse discurso para o conferir lá adiante.

Nesse evento de ontem, o Ministério Público Federal e o Conselho Nacional do Ministério Público, além de outras entidades, assinaram um pacto contra a corrupção. Segundo o acordo, os órgãos atuarão de forma integrada para combater o crime nas esferas públicas e privadas.

Neste sentido, a primeira iniciativa concreta proposta é a criação de um comitê permanente de cooperação entre as instituições, a ser presidido pela Drª Raquel Dodge, com o objetivo de prevenir e reprimir a corrupção eleitoral em 2018.

Sabemos que práticas como financiamento ilícito de campanha, caixa dois, compra de votos, abuso de poder econômico e uso indevido da máquina administrativa precisam ser combatidas há muito tempo, mas principalmente agora que a Procuradora promete desempenhar esse trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em parceria com outras instituições, como a Justiça Federal e a Polícia Federal, o Ministério Público tem tido um papel importante na revelação de crimes contra o patrimônio público, numa escala e intensidade jamais vista no Brasil.

Apesar de alguns equívocos e excessos cometidos na gestão do Procurador Rodrigo Janot, esse empenho tem produzido resultados históricos, tanto na identificação de agentes criminosos quanto na busca de ressarcimento, e, o mais importante, no campo simbólico. Por quê? Porque quebrou aquele sentimento arraigado por décadas, por décadas, o sentimento da impunidade que protegia poderosos.

Numa República todos somos servos da lei, e ninguém pode estar acima dela. Mais do que um chavão, esse é o princípio basilar do Estado de direito, algo a ser buscado e aprimorado diariamente, sem dar qualquer chance a retrocessos. O apoio expressivo da população tem sido a melhor motivação para esse compromisso.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Senadores, eu quero reafirmar, com todas as letras, as palavras da Procuradora da República Raquel, quando disse: "É necessário, é urgente que se redobrem os esforços para combater a chaga da corrupção, levando em conta que tudo o que foi magnificamente feito até agora ainda é insuficiente." E disse bem. E poderíamos acrescentar daqui, Srª Procuradora: é preciso buscar os crimes do passado, sem desprezá-los; os crimes do passado recente, e seguir adiante.

Ela tem razão ao dizer, em alto e bom som, que os desvios e as práticas ilícitas continuam em curso. E é verdade. Assim, ainda há muito por avançar, sem nos dar ao luxo de relaxar um só minuto, nem esquecer o passado.

A Procuradora-Geral foi sincera ao admitir haver desconfianças sobre a sua postura. E, de fato, houve até aqui. Há nos últimos tempos uma série de fatores e nuanças que sugerem o risco de recuos a partir de falas de políticos e até mesmo de mudanças de ocupantes de cargos-chave e auxiliares destes no combate à corrupção, o que se espera não mais aconteça.

Ela citou ter ouvido preocupações sobre o trabalho do Ministério Público na gestão dela, iniciada em setembro recente. E disse que as dúvidas são autênticas e coerentes, porque a sociedade brasileira tem sido marcada pela corrupção e por decepções de muitos anos.

A impressão preocupante, de que teríamos agora uma série de arquivamentos – foi noticiada essa série anteontem e ontem – e a postergação no âmbito da exemplar Operação Lava Jato ainda incomoda. Nós esperamos que isso não aconteça, que não haja acomodação. Por isso, posições como a assumida pela Procuradora-Geral são tão importantes neste momento, para manter nossa esperança. Ninguém quer continuar desconfiando das diretrizes da nova Procuradora. O que se quer é que S. Exª confirme sua promessa de ontem, de combater intensamente a corrupção recente, presente e futura.

É a nossa expectativa, Sr. Presidente dos trabalhos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Lasier Martins. Parabéns pelo pronunciamento.

Chamamos, para fazer uso da palavra, pela Liderança do PTB, o Senador Telmário Mota.

Enquanto o Senador Telmário se dirige à tribuna, a Presidência lembra às Srªs e aos Srs. Congressistas que está convocada sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, quarta-feira, dia 6 de dezembro, às 11h, no plenário do Senado Federal, destinada a promulgar a Emenda Constitucional nº 98/2017, que dispõe sobre os servidores dos ex-Territórios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a palavra o Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, venho a esta tribuna extremamente preocupado. Eu estou vendo, Sr. Presidente, a grande maldade que o grupo do mal está preparando contra a população pobre do meu Estado.

Aprovamos, Sr. Presidente, neste plenário, o Projeto de Lei de Conversão 19, de 2016, que gerou a Lei 13.335/2016, sancionada pelo Presidente da República. Por essa lei, os pequenos produtores rurais têm até 31 de dezembro para fazer o Cadastro Ambiental Rural (CAR), ou seja, o prazo está bem aí, e o Senai, Sr. Presidente, divulgou – eu queria aqui que a câmera focalizasse – este aviso aqui, que, até o dia 31, o Cadastro Ambiental Rural tem que ser emitido, tem que ser feito. E aí, Sr. Presidente, veja só: se isso acontecer, se esse cadastro não for feito no nosso Estado, Senadora Vanessa... São 40 mil propriedades hoje no Estado de Roraima que dependem do CAR e, dessas, 30 mil são de característica da agricultura familiar, e os governos do Estado de Roraima, tanto o Governador Anchieta Júnior quanto o Governo da Sueli, não priorizaram isso.

Nós conseguimos, a fundo perdido no BNDES, R$10 milhões. Esse dinheiro ia ser perdido. Nós fomos ao Supremo Tribunal Federal, nós entramos com uma liminar – a Procuradoria do Estado entrou –, nós fomos ao Ministro Dias Toffoli e ali nós conseguimos essa liminar de ordem que reconhecendo que o CNPJ da FEMARH não é o mesmo CNPJ do Estado, que o Estado estava no Cauc e no Cadin.

Nós convocamos aqui, na Bancada do nosso grupo de Senadores, o Presidente do BNDES, o Paulo Rabello. Ele esteve aqui e nós discutimos a liberação desse recurso de R$10 milhões, e a FEMARH, quando estava na mão do Presidente Rogério, do meu Estado, não mediu nenhum esforço e todos os procedimentos foram adotados, de ordem que hoje a FEMARH tem R$10 milhões para fazer o Cadastro Ambiental de 25 mil famílias. Ora, o total são 30 mil, quase que na sua totalidade ia ser beneficiada. Mas, resultado, o Governo de Roraima, numa briga de facção que existe entre o grupo do mal e o atual governo – porque lá é briga de facção, para ver quem vai dominar o território e quem vai roubar mais –, quem está perdendo é o povo. O Incra, dominado pela facção do mal, não assina um termo técnico para trabalhar junto à FEMARH, dominada pela facção que está no governo. E o povo perde com isso. O resultado está aí: está vencendo o prazo no dia 31 de dezembro e 30 mil famílias, com dinheiro em caixa, podem não ter o seu Cadastro Ambiental Rural. Isso é um crime. É um crime. Sempre quando as facções brigam quem paga é a população.

No Estado de Roraima está acontecendo isso dentro do poder, dentro do poder.

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – E o resultado maior disso tudo, Sr. Presidente, é que, hoje, 83% da área rural está na área urbana, porque perderam as condições de trabalho exatamente pela briga destas duas facções: a facção do grupo do mal, que domina o Incra de Roraima, com esses termos técnicos; e a facção que hoje domina o governo do Estado. Há uma briga de facção e quem sofre é o povo de Roraima.

Sr. Presidente, além disso, nós temos também um assunto que é da maior relevância. Eu gostaria que V. Exª ponderasse um pouco e me desse um pouquinho mais de tempo, porque aqui só os universitários vão me ajudar, pois eu findei que misturei.

Obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Durante o discurso do Sr. Telmário Mota, o Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Telmário, eu queria conversar com V. Exª. O senhor vai lá abrir, porque queriam que eu fosse lá, mas eu disse que o senhor iria. Então...

Senadora Vanessa, V. Exª vai à tribuna, mas se pudesse me dar um minuto, queria dizer que, quando subi aqui, fui informado, Senador Humberto Costa, que o Frei Sérgio, um gaúcho, começou neste momento uma greve de fome na Câmara dos Deputados, acompanhado de outros dois companheiros, contra a reforma da previdência. Essa é uma greve de fome contra a reforma da previdência, porque ele disse que, sorrateiramente, numa tal de meia sola que mandaram para a Câmara, eles incluíram de novo os trabalhadores rurais, de forma tal que só poderão se aposentar depois de 180 contribuições individuais. Isso vai dar mais de 15 anos de contribuição para poder se aposentar com o salário mínimo. Antes era sob o talão de notas, ou seja, nos meses que puder contribuir, contribui; se não vendeu, não contribui.

Por isso, quero deixar aqui registrado a solidariedade do povo brasileiro ao Frei Sérgio e aos outros dois companheiros que entraram em greve de fome a partir das 14 horas e 15 minutos contra a reforma da previdência. Segundo eles, todos serão prejudicados: trabalhadores urbanos e rurais. E como eles têm um trabalho excelente nessa área, demonstraram toda a sua preocupação e a sua indignação contra mais esse massacre em relação aos trabalhadores rurais e também urbanos. Frei Sérgio.

Senadora Vanessa, com a palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Paim.

Antes de iniciar o meu pronunciamento, quero me somar às palavras de V. Exª, no sentido de prestar solidariedade ao Frei Sérgio e dizer que ele luta por uma causa que não é pessoal. É uma causa do povo brasileiro, porque o que estamos assistindo não é apenas um ataque aos direitos dos aposentados e das aposentadas, daqueles que tem a pretensão e que necessitam, um dia, de receber uma aposentadoria, para continuar sobrevivendo e sustentando suas famílias, mas ataques diretos contra o País e o contra o conjunto dos trabalhadores.

O salário mínimo é algo garantido na Constituição brasileira, que diz de forma clara, Senador Paim: nenhum trabalhador poderá ser contratado e receber menos do que um salário mínimo... Isso passou a ser letra morta, quando eles criaram o novo sistema de contratação, através do contrato intermitente.

Eles acabaram com o direito de décimo terceiro, férias, quando previram a possibilidade de contratação de trabalhadores autônomos para qualquer atividade no País, e o autônomo não tem sequer a carteira de trabalho assinada. Então, ele não tem direito nem à lei, nem à Constituição.

Eles, que colocaram que a negociação prevalecia sobre o legislado, no mesmo momento em que enfraquecem a justiça do trabalho e enfraquecem os sindicatos. É lamentável que isso esteja acontecendo.

Mas, Sr. Presidente, hoje, eu quero...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Vanessa, permita-me.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Vou dar a V. Exª um ou dois minutos a mais.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Pois não. Claro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Na sua linha – e eu vi hoje na *Folha de S.Paulo* –, até os empresários estão perplexos. E alguns mostram que estão revoltados de quererem que o trabalhador pague a Previdência. Se ele ganha R$500,00 por mês, ao invés de pagar 8%, como ele vai ter que pagar os outros 8%, vai para 16% o intermitente.

V. Exª está coberta de razão. Só estou reforçando a sua fala.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – E lembrando, Senador Paim, nunca é demais lembrar, porque, se eles não fazem questão nenhuma de lembrar – eles, a que me refiro, são os nossos colegas, Senadores e Senadoras –, nós lembramos o que foi o acordo que eles fizeram com o Michel Temer, para aprovar, Senadora Gleisi, a reforma trabalhista tal qual ela veio. Eles pediram ao Temer que vetasse algumas barbaridades e que modificasse outras, através de medida provisória.

Michel Temer sancionou a lei sem um veto sequer, ou seja, faltou com a palavra perante a sua Bancada do Senado Federal e perante o povo brasileiro como um todo.

E a medida provisória ele ainda conseguiu piorar. Um dos itens levantados pelos Senadores era deixar mais clara a situação previdenciária dos trabalhadores intermitentes. E ele, de fato, deixou, mas dizendo o quê? Aquilo que V. Exª disse, que até os patrões estão questionando, porque, se, ao final do mês, não somar o ganho do trabalhador um salário mínimo, ele, trabalhador, terá que pagar a diferença – ele, trabalhador –, porque a previdência não vai aceitar contribuição previdenciária aquém do percentual relativo ao valor do salário mínimo.

Então, vejam, senhoras e senhores, o problema que vivemos no Brasil!

Mas, Senador Paim, se der tempo, eu volto ao assunto, porque, neste momento, reservei o dia de hoje, para falar de uma conquista. E são tão raras, são tão poucas as conquistas que nós temos tido, que merecemos, sim, fazer um registro – e faço um registro muito emocionada –, como o fiz na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, onde o projeto foi aprovado.

Portanto, registro aqui esse momento histórico na luta das mulheres pelo direito à igualdade, na luta das mulheres pelo reconhecimento à sua capacidade e ao seu trabalho.

Nós conseguimos aprovar na última sexta-feira...

Chega ao plenário um conjunto de jovens que devem estar no programa do Senado Federal e do Congresso, um programa...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Pode ver que eles a reconheceram, porque a primeira coisa que vi foi que eles estavam acenando para a senhora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – É verdade.

Talvez, seja o programa de estágio para os jovens. Não sei. São vários os programas do Senado Federal que propiciam aos estudantes do Brasil inteiro aqui estarem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estou me referindo aqui, senhoras e senhores, ao projeto que nós aprovamos na Comissão de Relações Exteriores agora, no último dia 30 de novembro, quinta-feira da semana passada. O projeto foi relatado e obteve parecer favorável do Senador Jorge Viana. É o Projeto de Lei da Câmara 147, de 2017. Quanto ao projeto, Senador Paim, senhoras e senhores, a CRE aprovou o seu conteúdo e também uma solicitação de urgência, para que ele seja votado no plenário nesta semana. Logo, eu estarei na reunião do Colégio de Líderes encaminhando esse pleito, em nome da Comissão de Relações Exteriores. Esse projeto libera o acesso das mulheres a todos os cargos de oficiais da Marinha brasileira.

Eu digo o seguinte: na ocasião da votação, eu disse coisas que aqui quero repetir. Lembrei que, logo que cheguei à Câmara dos Deputados, cumprindo o meu primeiro dos três mandatos de Deputada Federal – e lá cheguei no ano de 1999 –, um dos primeiros projetos que eu apresentei foi o que dizia respeito à possibilidade de se abrir o serviço militar também às mulheres, de forma opcional, para que as mulheres tivessem o direito de optar ou não por prestar o serviço militar, tal qual fazem os homens no nosso País. O projeto foi a voto por várias vezes; infelizmente, em algumas vezes, não foi aprovado e, em outras vezes, por não ter ido a voto, foi simplesmente arquivado. Mas creio que, a partir da aprovação, senhoras e senhores, nessa última quinta-feira, do Projeto de Lei 147, que prevê a possibilidade do ingresso de mulheres em todos os cargos de oficiais da Marinha, nós abriremos um espaço muito importante também para esta outra conquista, que é a possibilidade da prestação de serviço militar.

Vejam: em momentos de conflito, as mulheres são chamadas. Mas elas são chamadas a quê? São chamadas a cuidar dos doentes, a cuidar dos feridos. E quem disse que à mulher só está reservado o cargo ou a função de cuidadora? Quem disse que a mulher, igual ao homem, também não tem capacidade de atuar na defesa? Grande parte dos Exércitos, das Forças Armadas dos vários países do mundo recebe as mulheres, treina as mulheres para que elas também cumpram a tarefa de defesa social.

Eu, neste momento, quero dizer que a Marinha... Cito a presença de Alexandre e de vários companheiros da Marinha que aqui estão, mas cito, em especial, a presença da Drª Dalva Mendes, que é doutora, mas que também é contra-almirante. Ela chegou ao topo. Dalva está aqui. Ela chegou ao topo da carreira na Marinha brasileira e é a primeira mulher a ocupar esse cargo. Isso é muito importante, é muito simbólico para todas nós mulheres brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Aceite os cumprimentos também da Mesa do Senado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – É muito simbólico.

E, hoje, a Marinha, pela primeira vez... É a primeira lei, porque é uma lei que regulamenta a entrada, o ingresso de brasileiros nas Forças Armadas, na Marinha, em especial, e prevê a possibilidade de a mulher também ingressar em todas as carreiras.

Isso é muito importante, porque nós estamos quebrando mais um mito; aquele mito que diz que a mulher não deve, Senadora Gleisi, estar em todos os lugares; que os lugares das mulheres são alguns que para elas estão reservados. Nada disso! Nós temos as nossas diferenças fisiológicas em relação aos homens, mas temos as mesmas capacidades.

Acho que um grande exemplo é o da Contra-Almirante Dalva Mendes, que aqui está. Com todas as dificuldades, ela chegou lá, abriu caminho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O caminho, o exemplo, Drª Dalva, que a senhora dá para o Brasil e para as Forças Armadas, inclusive, é um exemplo que deve ser guardado, deve ser respeitado e, principalmente, reconhecido por todas as gerações em nosso País. Eu tenho certeza de que, a partir de agora, nós, nas Forças Armadas, teremos avanços mais significativos.

Mais uma vez, eu remeto a sociedade brasileira à seguinte reflexão: quem disse – repito e remeto a todos e a todas que estão nos acompanhando –, onde está escrito, quem disse que à mulher é reservada apenas a função de cuidadora? Onde está escrito isso? Em lugar nenhum, porque essa é uma visão simplesmente machista, que não tem amparo científico algum, a não ser na concepção de uma sociedade machista.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Vanessa, se me permitir...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu recebi uma informação na linha do seu discurso – V. Exª, como sempre, brilhante na tribuna. Desde 1808, quando chega a família imperial ao País, é a primeira vez que uma mulher chega ao comando máximo.

Então, por sugestão da Mesa, eu queria convidar V. Exª a subir aqui para tirar uma foto aqui na mesa. É um fato histórico. E a Senadora Vanessa, inclusive, neste momento também vai poder participar, naturalmente, dessa foto. Depois, a palavra volta a S. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Que bom! Fico feliz, Senador Paim.

Repito: espero contar com o apoio de V. Exª, Senador Humberto, que é o Líder do nosso bloco de oposição, nesse pleito ao Presidente da Casa, o Senador Eunício, para que a gente possa votar essa matéria no plenário. Porque, veja, o Presidente Eunício está priorizando, e de forma correta... (*Pausa.*)

Podemos subir. Eu já vou para bater a nossa foto.

O Presidente Eunício está priorizando a pauta de segurança. E eu digo que esse projeto dialoga com a segurança por várias razões. Uma delas é porque ele empodera as mulheres. As mulheres, infelizmente, no Brasil, como em vários países, são as maiores vítimas da violência, porque não sofrem apenas a violência do cotidiano; sofrem a violência doméstica. E por que as mulheres sofrem a violência doméstica? Porque grande parte dos homens ainda não vê, ainda não enxerga, ainda não trata a mulher em condição de igualdade, porque acha que a mulher é de sua propriedade, acha que casamento não é um compromisso de dois, acha que casamento é uma propriedade que o homem passa a ter. Então, a mulher, infelizmente, sofre no Brasil.

Nós sabemos que um dos melhores e mais eficientes mecanismos de combate à violência, mais do que a aplicação da Lei Maria da Penha, é o empoderamento da mulher. Porque, na hora em que a mulher estiver ocupando essas cadeiras em pé de igualdade com os homens; na hora em que as mulheres brasileiras estiverem na carreira militar em pé de igualdade com os homens; na hora em que as mulheres brasileiras estiverem no setor público, nas empresas públicas, ocupando cargos de direção, nós seremos olhadas de forma diferente, com mais respeito e com mais reconhecimento. Isso, sem dúvida nenhuma, é muito importante para o combate à violência.

Então, eu dou uma pausa, Senador Paim, para que a gente possa fazer essa fotografia e ao mesmo tempo convidar a nossa querida Contra-Almirante Dalva – aqui nós temos esse costume de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tratar assim – para que permaneça conosco e, se tudo der certo, votaremos ainda hoje o projeto de lei que trata da possibilidade da abertura do espaço na Marinha brasileira para todas as mulheres.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – A Senadora Vanessa se dirige neste momento à Mesa para que a gente possa tirar uma foto para ficar nos *Anais* e, em seguida, voltamos aos debates. (*Pausa.*)

Senadora Vanessa Grazziotin, com a palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, feito esse registro e V. Exª me concede apenas alguns minutos para entrar noutro assunto que me referia até no início que é a reforma trabalhista? Faço questão, Sr. Presidente, de entrar porque estou muito assustada com tudo o que nós estamos assistindo.

No último final de semana, o Presidente da Câmara foi à imprensa e disse à imprensa, Senador Paim, que dificilmente o Congresso e a Câmara dos Deputados votaria a reforma previdenciária ainda este ano ou sequer iniciaria a votação da reforma previdenciária. Diante disso, o Presidente da República, representantes do setor financeiro, sobretudo estrangeiro, que atua no Brasil fizeram um grande processo de mobilização, várias reuniões e estão tentando reverter aquilo que foi declarado pelo Presidente da Casa – tanto que ele que, no último final de semana, disse que via com muita dificuldade, quase que via como impossível a votação da reforma previdenciária ainda esse ano na Câmara dos Deputados, voltou atrás e agora diz que é plenamente possível. E por quê, Sr. Presidente? Porque o Governo passa a agir através de uma ofensiva assustadora, Senadora Lídice – V. Exª, que dirige os trabalhos. Ele agora vai desde promessas a chantagens. Ele se refere a sua Base prometendo não apenas benesses, mas também chantageando. Isso é muito grave. Eu chamo a atenção das autoridades do Poder Judiciário e do Ministério Público, porque isso é gravíssimo. Todos os meios de comunicação publicaram isso. Olha o que disse o Ministro Eliseu Padilha: "Se não aprovar a reforma tributária os Municípios, não terão os R$3 bilhões prometidos para o ano que vem", Senadora.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Veja. Isso é um crime, porque eles não estão fazendo promessas com recursos ou com propriedades suas, particulares; estão fazendo promessas com recursos públicos e esse mesmo que chantageia os Parlamentares, os prefeitos dizendo "ou a reforma previdenciária é aprovada ou os prefeitos não têm dinheiro" – R$3 bilhões – são aqueles que querem aprovar uma medida provisória que isenta de tributos na ordem de R$16 bilhões as grandes empresas produtoras de petróleo. Isso é um crime, isso é uma chantagem, mas não para aí.

Michel Temer disse com todas as letras que o Parlamentar que não votar a favor da reforma previdenciária não terá direito a tempo na televisão, não terá coligação, não terá direito, Senadora Lídice, aos recursos partidários. Isso é outro crime. E cadê o Ministério Público? Cadê o Ministério Público? Cadê o Poder Judiciário?

É preciso agir de pronto porque isso que está acontecendo no Brasil é muito grave.

Então, eu espero que os Parlamentares Federais, sobretudo Deputados e Deputadas, tenham o mínimo de responsabilidade e compromisso com o Brasil e enterrem a possibilidade – enterrem, não apenas derrotem ou inviabilizem, mas enterrem – da reforma previdenciária, que não tem como objetivo melhorar as contas do País, não. Tem como único objetivo a retirada dos direitos dos trabalhadores e a impossibilidade de que um dia eles possam se aposentar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigada, Presidente Lídice.

(Durante o discurso da Srª Vanessa Grazziotin, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Lídice da Mata.)

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Senadora Vanessa Grazziotin, que mais uma vez discursa nesta Casa em defesa dos trabalhadores brasileiros.

Antes de convidar o Senador Humberto Costa como Líder da Minoria para usar da palavra, eu vou ler requerimentos que estão na mesa para votação.

Requerimento nº 1.021, do Senador Humberto Costa, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa para participar de sessões e reuniões no Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, no período de 9 a 12 de dezembro de 2017. E comunica, nos termos do art. 39, a ausência do País neste período.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Requerimento nº 1.028, da Senadora Regina Sousa, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, conforme Requerimento nº 161, de 2017, aprovado na CDH, para representar o Senado Federal em missão oficial no dia 7 de dezembro de 2017 em Teresina, Piauí. **(Vide item 2.1.8 do Sumário)**

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Com a palavra, pela Liderança da Minoria, o Senador Humberto Costa, do PT, de Pernambuco.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Srª Presidenta, eu estou inscrito como orador. O meu tempo é um pouquinho maior.

Pode ver aí que sou o próximo orador inscrito.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Então, o senhor fala como orador, tem também aqui.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – São dez minutos então.

Srª Presidenta, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, internautas que nos seguem pelas redes sociais, é evidente que o Brasil está trilhando um rápido e perigoso período de sensíveis retrocessos em todos os setores da sociedade.

É uma fase que se iniciou com um golpe contra uma Presidenta legitimamente eleita e que vem se acentuando por conta da debilidade do atual Governo, que, para se manter equilibrado na corda bamba, faz todos os tipos possíveis de concessões à sua base de sustentação.

Não há dúvida de que há uma total conivência por parte de Michel Temer com essa pauta atentatória à dignidade humana e a direitos consagrados no Brasil e no mundo, que tanto tempo levamos a conquistar e que agora estão sendo rifados pelo projeto desse grupo que se apossou do poder e que vive a comprar a própria sobrevivência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tantos anos investidos na erradicação do trabalho escravo para que este Governo, com somente uma canetada, revogasse a Lei Áurea e reinstituísse a escravidão nos rincões do País, devolvendo brasileiras e brasileiros, muitos dos quais crianças, a condições subumanas para deleitar a bancada ruralista.

Quando pensamos em avançar na igualdade de gênero, há uma marcha para impedir a discussão desse tema nas escolas, evitando que crianças e adolescentes tenham acesso a um conteúdo básico sobre direitos civis. E daí continua a pregação do ódio aos grupos de lésbicas, *gays*, bissexuais e transgêneros. E tudo isso em nome de integrantes dessa chamada bancada evangélica, que eu não quero acreditar que sejam os verdadeiros donos das consciências do povo evangélico brasileiro.

Agora um fato absolutamente estapafúrdio! Sob o aplauso desse Governo nefasto que aí está, progrediu na Câmara dos Deputados uma pauta aberrante contra os direitos da mulher, direitos consolidados há décadas. Uma comissão especial daquela Casa aprovou a supressão do aborto legal previsto, pacificado, na nossa legislação. Dezoito homens decidiram, entre outras barbaridades, que as mulheres devem carregar no ventre até mesmo o resultado de um estupro sofrido. É uma monstruosidade, que devolve o Brasil à Idade Média.

Cometeram um verdadeiro absurdo legislativo, para inserir numa Proposta de Emenda à Constituição absolutamente alheia a esse tema itens que passam a criminalizar o que hoje é aborto legal. É um retrocesso inaceitável para o País e para os direitos assegurados a essas mulheres.

Eu espero que o Plenário da Câmara, diante de tamanho obscurantismo desses inquisidores, tenha a decência de mandar essa proposta aberrante para o lixo. Numa época em que deveríamos estar lutando para garantir às mulheres o espaço e os direitos que lhes foram sonegados por séculos em todo o mundo, é inaceitável que este Congresso possa patrocinar um retrocesso tão canhestro dessa natureza, um retrocesso com as digitais de hipócritas, de facínoras, de nazistas da pior qualidade, que pousam de moralistas, mas que defendem estupros, que defendem o racismo, que defendem a tortura e a morte e que se mostram inspirados em grupos terroristas como o Estado Islâmico.

É assim que se passa com o Deputado Jair Bolsonaro, é assim que se passa com esses patetas descerebrados que compõem o MBL, por exemplo.

Querer obrigar uma mulher vítima de um estupro, vítima de uma violência, vítima de uma gravidez absolutamente indesejada carregar, durante nove meses, no seu corpo, a consequência, o resultado de uma violência é, sem dúvida, ser completamente desalmado, é ser tão violento quanto aquele que estuprou aquela mulher. Por isso, nós nos colocamos, de forma peremptória, contra essa tentativa de mudança da legislação.

Mas são esses mesmos que aplaudem a retirada dos direitos e os ataques às mulheres, à comunidade LGBT, aos negros, os mesmos que aqui defendem a redução completa do Estado e o esfacelamento de programas sociais que reduzem as agruras dos mais pobres.

Há uma absoluta comunhão dessas ideias. É só mapear os votos neste Congresso Nacional que se pode observar que os envolvidos nessa pauta são, salvo algumas exceções, os mesmos que votaram favoravelmente ao congelamento dos investimentos em saúde e educação pelos próximos 20 anos, à terceirização irrestrita, à reforma que destruiu os direitos trabalhistas e que agora vão votar pela aprovação da reforma da previdência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estão todos sob o manto desse miserável Governo – um Governo que transaciona direitos constitucionais, civis e sociais, para que uma parcela podre do Parlamento avance em suas pautas retrógradas, em troca do apoio às suas reformas pretensamente modernizadoras.

É uma negociata de balcão de feira ampliado a cada dia. Hoje, os jornais, Srª Presidenta, trazem que o Planalto está oferecendo R$3 bilhões aos Prefeitos do País, para que exerçam pressão sobre os seus Parlamentares, como forma de apoiar a reforma da previdência.

Ora, os Prefeitos estiveram, há uma semana, aqui pedindo ao Governo recursos para conseguirem fechar suas contas neste ano. E o que disse Michel Temer? Não há dinheiro. De repente, o dinheiro aparece – R$3 bilhões –, só que, para receberem, eles têm que se submeter à chantagem de forçar os Parlamentares a votar por essa nefasta reforma da previdência, uma reforma de cujo escopo não se tem conhecimento – não sabemos o que é essa reforma –, mas que já tem apoio comprado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... a peso de ouro. E já se veem os Presidentes da Câmara e do Senado comprometidos com seu cronograma de votação nas duas Casas.

Ora, como uma reforma que vai mexer sensivelmente com o futuro de milhões de trabalhadores, aposentados e pensionistas e que não foi nem discutida ou mesmo apresentada aos Líderes no Congresso já tem até cronograma de votação?

Como é possível que se trate dos temas mais caros ao povo brasileiro dessa maneira absolutamente desrespeitosa e atentatória à representação popular, acertada em gabinetes, em jantares custeados com dinheiro público, onde o único interesse que prevalece é o político-partidário-eleitoral mais raso?

(*Interrupção do som.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Peço a V. Exª um minuto. (*Fora do microfone.*)

É uma vergonha que se queira trucidar mais um sólido arcabouço jurídico da forma como está se desenhando e, mais ainda, com o emprego de tanto dinheiro público, inclusive utilizado em publicidade descaradamente mentirosa.

Então, não há outro caminho aqui a não ser oferecer a nossa total oposição a essa terrível pauta retrógrada que avança em todos os níveis e alertar a população para que, junto conosco, se levante imediatamente contra ela, sob pena de, se se demorar em fazer, não restar mais nada a defender, porque tudo já terá sido destruído.

Muito obrigado pela tolerância, Srª Presidenta.

(*Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, a Srª Lídice da Mata deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Fátima Bezerra.*)

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Dando continuidade, nós vamos passar a palavra agora para o Senador Paulo Bauer, Líder do PSDB, que vai usar o horário destinado à comunicação de Liderança.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ocupo a tribuna neste instante para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui justificar a apresentação de requerimento que enderecei à Mesa e que espero seja aprovado pelos pares nesta Casa.

É um requerimento que envia condolências e pede a inserção de voto pesar nesta Casa pelo falecimento, na data de hoje, do ex-Vice-Governador de Santa Catarina Victor Fontana. Victor Fontana foi Vice-Governador de Santa Catarina. Além desse cargo, também ocupou, por duas vezes, o mandato de Deputado Federal, também foi Secretário de Agricultura do meu Estado e foi um dos grandes diretores da empresa Sadia – hoje, BR Foods.

Victor Fontana foi, sem dúvida nenhuma, uma das grandes autoridades, uma das grandes lideranças no setor agropecuário do nosso País. Foi ele, com sua liderança, com seu conhecimento, que trouxe grandes informações e grande desenvolvimento tecnológico para esse setor.

Victor Fontana se destacou nos trabalhos da Constituinte federal e, além de ter ocupado vários cargos, como Presidente do Banco do Estado de Santa Catarina, Presidente das Centrais Elétricas do meu Estado, também foi um grande amigo e um grande conselheiro de pessoas que efetivamente sempre o consideraram uma grande figura humana, um grande estrategista, um grande homem público.

Eu, pessoalmente, tive o privilégio de conviver com Victor Fontana ao longo de muitos anos. Eu, que também fui Vice-Governador de Santa Catarina, pude ter dele grandes conselhos, grandes recomendações e sugestões no período em que ocupei o mesmo cargo que ele já havia ocupado anteriormente.

Victor Fontana faleceu hoje, com 101 anos de idade, em São Paulo, e certamente merece de nossa parte aqui não só a referência, mas também uma homenagem. Sua esposa, Lia, seus filhos, todos enlutados, merecem nosso abraço, nosso carinho, nosso respeito e, mais do que nunca, nossa homenagem, porque todos estiveram ao lado desse grande homem público, desse grande cidadão, desse grande homem que, sem dúvida, marcou com letras garrafais, com letras douradas a sua passagem não só pela Terra, mas, principalmente, pela nossa querida e bela Santa Catarina.

Era apenas esse registro que queria fazer, Srª Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, pedindo que fique consignada nos *Anais do Senado Federal* esta nossa manifestação, que, tenho certeza, é de todos os catarinenses e de todos aqueles que hoje fazem a pujança do Brasil, principalmente no agronegócio brasileiro.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador José Medeiros. (*Pausa.*)

Senador João Capiberibe. (*Pausa.*)

Senador Elmano Férrer. (*Pausa.*)

Senador Paulo Rocha. (*Pausa.*)

Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa.*)

Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, companheiros, amigos, amigas que nos acompanham pelos meios de comunicação do Senado Federal, senhoras e senhores que nos visitam aqui, neste momento, na galeria do Senado, como alguns Senadores hoje fizeram aqui, no uso desta tribuna, a denúncia dos retrocessos em direitos humanos que nós temos vivido no Brasil, eu quero destacar mais dois deles.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O primeiro diz respeito à notícia da semana passada, divulgada na imprensa, que registrava a pesquisa do IBGE sobre trabalho infantil no Brasil. De um total de 40,1 milhões de brasileiros e brasileiras entre cinco e dezessete anos, 1,8 milhão estão trabalhando. Desses, quase 1 milhão de crianças e adolescentes desempenham trabalhos que, de acordo com a legislação brasileira, são ilegais.

A Constituição veda trabalho para pessoas nessa idade. O pior é que a pesquisa, por mais estarrecedora que pareça, mostra como a atual política de atenção à infância em nosso País vem sendo tratada.

Só na faixa etária entre cinco e nove anos, são pelo menos 30 mil crianças trabalhando; e 160 mil, entre dez e treze anos de idade.

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) mostram, ainda, que boa parte dessas crianças nem sequer recebe algum rendimento financeiro pelo trabalho executado. São 74% das crianças entre cinco e treze anos nessa situação.

A maior incidência do trabalho infantil está nas Regiões Sul e Norte do País e entre meninos, 65%, não brancos, 64%, ou, melhor dizendo, a maioria é de meninos, negros ou pardos. Assim temos, além da questão do trabalho infantil proibido no Brasil, mais uma vez a predominância da desigualdade social que enfrentam nossas crianças e jovens negros.

E é justamente sobre esta questão do racismo que fala Elisiane Santos, Procuradora do Trabalho, Coordenadora do Fórum Paulista de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em São Paulo e especialista em Direito do Trabalho pela Universidade Federal da Bahia.

Em artigo intitulado "Trabalho infantil, racismo e a manipulação nos dados da PNAD", publicado no domingo, 3 de dezembro, no blogue de Negro Belchior, ela fala da invisibilidade de nossas crianças. Segundo a pesquisadora, que também é Vice-Coordenadora da Coordigualdade (Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho) do Ministério Público do Trabalho, os números, embora alarmantes, refletem o momento de retrocesso de nosso País, em que se percebem cortes orçamentários nas políticas sociais estratégicas para o enfrentamento do trabalho infantil, como saúde e educação, assim como a precarização da fiscalização do trabalho infantil e do trabalho escravo.

Quero parabenizar a Procuradora Elisiane pela lucidez de sua abordagem sobre esse grave problema que vive o nosso País. A redução de investimento em políticas públicas de educação, saúde, ciência e tecnologia, entre outras, aponta para um futuro mais tenebroso ainda para os pequenos e jovens cidadãos deste País, sem perspectivas, ainda mais com medidas como a já aprovada reforma trabalhista e esta possível ameaça da reforma da previdência, que, certamente, já estão impactando negativamente na vida dos trabalhadores no Brasil, mas ainda mais profundamente no universo de trabalho dos nossos hoje jovens adolescentes.

A Procuradora faz um alerta importante: embora algumas divulgações tenham apontado que esta é a primeira vez que o IBGE utiliza metodologia para medir o trabalho infantil, outra série histórica apurada de 1992 a 2015, também pelo IGBE, pode levar a uma falsa redução de que o universo passou de 9,6 milhões para 2,6 milhões, desde o período em que o Estado brasileiro reconheceu a existência de trabalho infantil e escravo e se comprometeu internacionalmente a erradicar essas duas chagas sociais, heranças de uma sociedade escravocrata e socialmente desigual.

Segundo análise da pesquisadora, a metodologia atual não considera trabalho infantil o realizado na produção para consumo próprio, tampouco as atividades domésticas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, por esses dados, temos mais de 1 milhão de trabalhadores infantis invisíveis.

Como coordenadora, no Senado Federal, da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, não posso deixar de apontar esses dados e manifestar minha enorme preocupação e indignação com o fato de nossas crianças e jovens, em vez de estarem na escola, como todas as crianças da classe média brasileira, como os filhos dos Srs. Deputados, como os filhos das Srªs Deputadas, como os netos dos Srs. Deputados e Senadores... Eu mesma, que tenho uma neta de apenas seis anos de idade, imaginar que essa criança de seis anos de idade pode ser submetida a um trabalho, como obrigatoriedade, é inimaginável, não passa pela minha cabeça. No entanto, é a realidade de mais de 2 milhões de crianças submetidas ao trabalho infantil em nosso País. E é por isso que nós temos que não deixar de denunciar e exigir objetivamente outra postura do Governo Federal na fiscalização e combate ao trabalho infantil.

Mas não posso, Senadora Presidenta, deixar de registrar também aqui outra situação bastante difícil para os direitos humanos no Brasil. No Relatório da Anistia Internacional, divulgado hoje – e se não me engano também publicado no G1 –, entre janeiro e agosto deste ano, 58 defensores dos direitos humanos foram mortos no Brasil. É o que aponta o relatório de ataques letais, mas evitáveis, assassinatos e desaparecimentos forçados daqueles que defendem os direitos humanos, divulgado nesta terça-feira pela Anistia Internacional.

É um relatório mundial, mas em que é destaque, infelizmente, a participação do Brasil nesse relatório. No ano de 2016, foram 66 ativistas mortos no Brasil. "Na região das Américas, o Brasil é o país com o maior número de defensores dos direitos humanos assassinados todos os anos", diz Renata Neder, coordenadora da pesquisa e de políticas da Anistia Internacional. "E os números vêm aumentando a cada ano."

De acordo com o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, responsável pelo levantamento repassado à Anistia, a maioria dos 58 mortos era composta por pessoas envolvidas com questões ligadas ao meio ambiente e à disputa da terra, como indígenas e trabalhadores rurais sem terra. E isto aqui revela, mais uma vez, essa situação de tensionamento e de violência no campo brasileiro,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... onde a principal vítima são os trabalhadores rurais.

Para finalizar, Srª Presidente, quero apenas citar a chacina de Pau D'arco, no Pará, quando uma operação policial na Fazenda Santa Lúcia terminou com dez trabalhadores rurais assassinados em maio deste ano. Dois meses depois, em julho, um dos líderes do grupo de trabalhadores rurais, Rosenildo Pereira de Almeida, também foi morto a tiros. Os sobreviventes do massacre continuam a temer por suas vidas.

Então, essa é uma notícia, uma denúncia que faço aqui de uma parte desse relatório da Anistia Internacional, que continua a demonstrar a violência no campo brasileiro, a violência sobre os trabalhadores rurais mais pobres, sobre os pequenos proprietários, sobre os pequenos produtores rurais, e que não encontra, neste Governo, nenhum tipo de proteção ou de compromisso com a efetiva melhoria dessa situação, buscando desenvolver uma política de paz no campo e buscando proteger aqueles segmentos mais vulneráveis dos trabalhadores em nosso País.

Além de tudo isso, ainda ameaçam com a reforma da previdência, que diziam que seria votada amanhã, dia 6 de dezembro. Agora recuaram um pouco, mas, ao mesmo tempo, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente da República ainda anuncia que até o fim deste mês vai tentar dar este presente de grego, malfadado presente ao povo brasileiro, numa reforma da previdência que é absurda...

(*Interrupção do som.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... reais para fazer uma propaganda ilegal na televisão.

Os nossos protestos: não à reforma da previdência! Não ao trabalho infantil no Brasil! Não à continuidade da morte dos trabalhadores rurais nos campos brasileiros.

Muito obrigada, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Cumprimento a Senadora Lídice em mais um importante pronunciamento que faz em defesa dos direitos da cidadania do povo brasileiro.

Chamo agora, para a tribuna, o Senador Reguffe, representando o povo do Distrito Federal, que fará uso da palavra no horário destinado à comunicação inadiável.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, está tramitando aqui no Senado Federal, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um projeto com o qual não posso concordar de forma alguma como representante da população do Distrito Federal aqui nesta Casa.

É o PLC nº 99, de 2017, que já passou pela Câmara dos Deputados, foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa e agora está na CCJ, passando praticamente de forma despercebida, sem a população tomar conhecimento disso. E o que diz este projeto, que é de autoria do TJDF, que é um órgão da União, por isso o projeto passa pelo Congresso Nacional? O projeto aumenta de forma absurda as taxas de cartório no Distrito Federal. Eu, como representante da população do Distrito Federal aqui, não tenho como aceitar isso. Não vou ficar calado e vou tornar este assunto público para toda a população.

Quero também alertar os Senadores do Distrito Federal, Senador Cristovam e Senador Hélio José, a fim de se juntarem a mim nesta luta, porque não podemos aceitar isso. Quero também alertar os assessores dos demais Senadores, assessores que residem no Distrito Federal, para também conversarem com os demais Senadores. Todos vocês moram aqui no Distrito Federal e é importante que conversem com os Senadores que não são do Distrito Federal e mostrem a eles que esse projeto não tem nada de justeza.

O projeto, que é uma verdadeira "bolsa-cartório", para beneficiar os donos de cartório no Distrito Federal, aumenta o reconhecimento de firma de R$3,80 para R$6,73, aumentando em 77% o reconhecimento de firma.

O reconhecimento de firma de DUT, para transferência de veículos, aumenta de R$3,80 para R$33,03, aumentando 769% – são 769%! Autenticação simples passa de R$3,80 para R$6,12, aumentando 61%. Uma procuração simples, no Distrito Federal, vai subir de R$37,30 para R$85,65, aumentando 130%.

Uma procuração para alienação de veículos passa de R$37,30 para R$305,88. Passa de R$37,30 para R$305,88, aumentando 720%! Uma escritura pública passa de R$113,00 para R$305,88, aumentando 169%. Certidões simples passam de R$7,45 para 29,36, aumentando 294%. Registro de casamento passa de R$160,25 para R$256,94, aumentando 60%.

Esse é um projeto absurdo. Não tenho como concordar com isso. Como representante da população do Distrito Federal, meu voto aqui é contrário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, quero fazer um apelo aos demais Senadores: não há como se aprovar um projeto desse aqui! Um projeto que aumenta... Só beneficia os cartórios, os donos de cartórios, porque a população do Distrito Federal é que não vai ser beneficiada com um projeto desse.

E alguns falaram: "Ah! Mas é um projeto do TJDF!" Dane-se que é um projeto do TJDF! O meu papel aqui é representar a população do Distrito Federal. Não é ficar agradando tribunal, nem cartórios, não!

Então, espero que isso não seja aprovado. Isso passou na Câmara. Foi aprovado na Câmara dos Deputados, sem estardalhaço, de forma despercebida. Passou na CAE...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ... da CCJ, não aprovem esse projeto. É um projeto que não é justo! Não é justo com a população do Distrito Federal ter que pagar esses aumentos que estão nesse projeto.

Meu voto é contrário, e quero fazer um apelo aos Senadores e também aos assessores dos Senadores, que não são do Distrito Federal, para conversar com os Senadores. Esse não é um projeto justo para a população do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Srª Presidente.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Senador Reguffe, talvez não seja possível o aparte e nem é necessário. Apenas para dar todo o meu apoio a essa sua luta. Corretíssima! Não há sentido nesses aumentos, sem que possamos debater a razão de ser, o porquê desses valores. Conte com o meu apoio.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Eu não poderia esperar uma atitude diferente da parte de V. Exª, que é sempre muito sério e sempre muito coerente aqui, Senador Cristovam. Muito obrigado.

Espero que a população tome notícia...

(*Interrupção do som.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. *Fora do microfone.*) – ... desses aumentos, que são vergonhosos, que são absolutamente absurdos. E espero que o Senado não aprove essa crueldade com a população do Distrito Federal.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Cumprimento o Senador Reguffe pelo seu pronunciamento.

Passo agora a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann, Senadora do Partido dos Trabalhadores, do Estado do Paraná.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Srª Presidente.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, os que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado e também pelas mídias sociais, os que nos visitam hoje no Senado da República – sejam muito bem-vindos a esta Casa –, quero começar aqui falando de mais uma caravana que o Presidente Lula iniciou ontem em Vitória, no Espírito Santo, que já mostra que será um sucesso, como a caravana iniciada no Nordeste e também a caravana de Minas Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje, o Presidente Lula visitou Cariacica, também no Espírito Santo. Ele foi visitar o Instituto Federal de Educação em Cariacica. Foi muito lindo, porque ele foi recebido pelos estudantes do IFE, pelos professores, pelos diretores, que fizeram uma festa para ele, inclusive para agradecer a instalação do Instituto Federal lá. Uma das grandes obras do Presidente Lula, na educação, foi a implantação dos institutos federais de educação. Só no Paraná, por exemplo, meu Estado, foram mais de 25. Então, isso beneficiou muito a juventude. E foi muito legal.

Então, quero dizer aqui que nós estamos muito felizes com esta terceira fase da caravana do Presidente Lula. Hoje, à tarde, ele vai a Campos, no Rio de Janeiro, e depois segue uma agenda. Eu tenho a certeza de que vai ser uma agenda muito boa, como foram as agendas nos Estados do Nordeste e em Minas Gerais.

Agora, infelizmente, junto com essa boa notícia, eu tenho de fazer um registro aqui que me preocupa muito, que foi a conclusão de voto da sentença referente ao Presidente Lula por parte do juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região Dr. João Gebran Neto, Desembargador do Tribunal Regional. Esse Desembargador fez um voto sobre a sentença dada pelo Juiz Sérgio Moro ao Presidente Lula em cem dias. A média que ele usa para fazer sentença em relação a qualquer outro caso é de 300 dias. Nós não estamos aqui pedindo que isso seja feito de forma mais rápida ou mais lenta. Nós só queremos que isso seja feito como é feito para todos os outros casos. Não é porque é o Lula que se tem de fazer isso de maneira rápida.

Aliás, a sentença que o Juiz Sérgio Moro deu ao Presidente Lula era uma sentença que o acusava de ser proprietário ou de ter comprado, com dinheiro de propina, um apartamento em Guarujá, decorrente de contrato entre a Petrobras. Aí a gente pergunta? O Ministério Público Federal apresentou provas disso? Não, não as apresentou. E isso está no processo. Inclusive, o Juiz Sérgio Moro diz no processo: "Este Juízo jamais afirmou na sentença ou em lugar algum que os valores obtidos pela construtora OAS, nos contratos com a Petrobras, foram usados para pagamento de vantagem indevida para o ex-Presidente." Então, Lula está sendo condenado por quê? Porque conhecia o Presidente, o Léo Pinheiro, dono da empreiteira? Todos no Senado o conhecem. Todos aqui, no Senado, têm relação com ele e com todos os outros empreiteiros.

Nós não queremos nada diferente para o Presidente Lula. Nós só queremos justiça. Eu, de fato, tenho muito receio de que esse relatório da sentença apresentada pelo Desembargador João Gebran Neto venha a confirmar uma sentença que não tenha base jurídica, até porque o Presidente do TRF4 já disse em uma entrevista... Vejam que loucura: um presidente de tribunal dar entrevista. Presidente de tribunal e juiz tinham que se ater aos autos; entrevista não é para o Judiciário. Mas ele deu uma entrevista dizendo que, embora não tivesse lido a sentença do Juiz Sergio Moro, a considerava irretocável. Como pode um juiz não ler uma sentença e dar a sua opinião antecipada dizendo que ela é irretocável? O tribunal é que vai julgar o Presidente Lula. Então, quero deixar esse registro aqui.

Eu queria só deixar claro que essa pressa toda para mim só tem um sentido: tentar tirar o Presidente Lula da disputa eleitoral de 2018. Se acontecer, isso vai ser mais um golpe na democracia, e essa vai ser uma eleição fraudada.

Querem tirar o Lula da política? Não há problema; tirem! Coloquem um candidato competitivo e um programa. Ganhem nas ruas e no voto! Tenham coragem! Vocês estão com medo porque o Presidente Lula está crescendo nas pesquisas? Vocês estão com medo e querem tirá-lo no tapetão e na canetada? É isso que vocês querem fazer? Tenham coragem! Vocês não diziam que o Lula estava morto; que o PT não ia se reconstruir? Vocês não diziam isso? Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tiraram a Presidenta Dilma? Não diziam que agora, sim, o País ia prosperar? O que vocês estão fazendo com o País? E esse Judiciário está ajudando. Estão entregando as nossas riquezas, estão entregando a Petrobras, estão fazendo a reforma da previdência, estão tirando direitos de trabalhadores. Que espécie de gente vocês são? E agora querem proibir o Lula de competir, de disputar eleição. Vocês não têm coragem de disputar a eleição com o Lula e vão aprofundar a crise da democracia neste País.

Portanto, TRF4, nós só pedimos que sejam isentos e que cumpram a lei e o devido processo legal, porque, se o forem, vocês têm que fazer de forma diferente do que estão fazendo e têm que inocentar o Presidente Lula, posto que não têm provas.

E, mais uma vez, para os da política que estão sendo apoiados por esse Judiciário, tenham coragem, lancem um candidato e disputem com o Lula nas urnas. Vão lá e defendam esse programa que vocês estão implantando no Brasil. É isso que eu peço.

Queria, Presidenta, aproveitar esta minha fala para falar sobre o meu Estado, o Paraná, governado também pelo PSDB, pelo Governador Beto Richa – aquele que bate em professores, como V. Exª tão bem sabe. Nós vivemos um momento insano no Paraná. Você sabe, Senadora Fátima, que o Governador Beto Richa autorizou a desapropriação de uma área... Na realidade, não é nem a desapropriação; a desapropriação era pedida pelos moradores dessa área, que estão lá há 25 anos – 3 mil famílias. Ele autorizou uma reintegração de posse e tirou uma comunidade de 25 anos. Uma tristeza ver o que eles fizeram! A polícia chegou lá sem assistente social. A polícia chegou lá sem advogados das partes; chegou apenas com os funcionários, empregados da madeireira Zattar, que se diz proprietária e dona da área, e com um mandado de reintegração da Justiça do Paraná. Aliás, esse mandado de reintegração já estava expedido há muito tempo, mas no governo Requião e no governo Lula nós não deixamos haver essa reintegração, porque nós estávamos negociando a área. Pois bem; agora eles deixaram. A tristeza é ver maquinários destruindo casas de alvenaria, destruindo igreja, destruindo a escola, as crianças chorando, e eles tirando tudo.

Esse Governador, o mesmo que bateu em professores, lá fazendo isso. E, aí, teve o desplante do seu Chefe da Casa Civil, um tal de Valdir Rossoni, do PSDB, que é desqualificado, dizer que isso estava acontecendo por culpa do PT, por minha culpa, culpa do Lula, que não resolveu esse problema.

Ora, esse é um litígio de 25 anos. Conte a verdade, Rossoni! Fale a verdade para essas pessoas. Por que não resolveu o problema? Porque o dono da madeireira Zattar não aceitou o preço que o Governo Federal estava propondo para a desapropriação do imóvel. Não aceitou. Lá é uma área ondulada, uma área de dificuldade, que tem uma floresta de baixo custo. Não aceitou o preço. Todos os outros preços ofertados no Paraná para desapropriação foram aceitos. Então, nós não desapropriamos porque eles não aceitaram e nós estávamos em negociação quando vocês tiraram a Dilma, vocês aí do Paraná: Beto Richa, Rossoni, que ajudam o Temer, que são do Temer. É por isso que vocês estão fazendo isso, porque essa é a cabeça desse Governo: colocar polícia em cima das pessoas, dos movimentos sociais e V. Sªs não enganam a ninguém, não. São os mesmos que bateram nos professores. Aliás, V. Sª é o mesmo que tentou também fazer uma reintegração de posse em Quedas do Iguaçu em nome da Araupel...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... e dois sem terras foram mortos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sabe o que o senhor é, Sr. Rossoni? Capacho, capacho de empresa, capacho aí, sim, da madeireira Zattar, capacho da Araupel. O senhor está a serviço dos grandes, dos ricos, para tirar os pobres, para tirá-los das conquistas e vem com esse nhem-nhem-nhem dizendo que a culpa é do PT. O senhor não engana mais, não. Fizeram isso um certo tempo no Paraná e agora está caindo a máscara de vocês, a máscara de quem apoia o Temer, a máscara de quem apoia aqueles que têm dinheiro. É isso mesmo: o senhor é um capacho da Araupel, é um capacho da Zattar, vai levar para sua conta política essa barbaridade e os crimes cometidos, tanto em Quedas do Iguaçu como agora, no Pinhão.

Eu quero aqui reiterar minha solidariedade às famílias do Pinhão, dizer que assisti um vídeo muito bonito do Dom Anuar Battisti, nosso Arcebispo de Maringá, dando solidariedade às famílias e mostrando as injustiças que estão acontecendo lá.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Essa madeireira é acusada de grilar essas terras, de enganar agricultores lá atrás para comprar as terras, quando dizia que estava comprando a madeira. Pode até ter título legal tirado à força, mas é vergonhoso tirar pessoas pobres, com comunidade edificada, com mais de 25 anos, para devolver a alguém que não precisa, que tem dinheiro.

O senhor, Sr. Rossoni, e o senhor, Sr. Beto Richa, são capachos dessas empresas, fizeram o mesmo com a Araupel e estão fazendo o mesmo com a Madeireira Zattar. Vergonhoso! Trabalhar apenas para os ricos e quero dizer que nós vamos estar ao lado das pessoas mais pobres. E não temos medo dos senhores, não. Não temos medo das gravações que os senhores fazem, não temos medo nas ações de rede que os senhores fazem. Sabe por quê? Porque não sustenta mais o que os senhores dizem, os senhores são do mesmo partido do Aécio Neves, falaram contra a gente barbaridades, deram de dedo, disseram que o PT era um bando de corrupto, de ladrão, que o Lula era chefe de quadrilha, que eu era corrupta. Aí no Paraná os senhores falaram.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – O que aconteceu com o seu líder maior? Olha a situação em que está o Aécio e o que está acontecendo com vocês? Envolvidos até o último fio de cabelo na operação Quadro Negro, em contratação de funcionários fantasmas na Assembleia do Paraná.

Tenham vergonha na cara! Tenham dignidade, defendam os que vocês são, defendam os ricos, mostrem isso e parem de "mimimi", porque vocês vão ser desmascarados, como cada um aqui está sendo. Sabe por quê? Porque a mentira não dura, não dura. E quem tem lado na história mostra o lado em que está. E os senhores não estão ao lado da população.

Portanto quero deixar aqui registrado. Eu espero que eles não façam outra reintegração de posse, que é em Querência do Norte, na Fazenda Água do Bugre. Também há lá 25 famílias por oito anos e eles querem tirar à força.

Cuidado, isso não leva a situação nenhuma. É uma injustiça social. Um governo tem que ser por aqueles que mais precisam.

E essa história de dizer que o MST barbariza, que o MST é braço armado do PT, isso é mentira. Isso já foi tentado por vocês há muito tempo. O MST é um movimento que luta por justiça social num País onde a injustiça perdura em todo o seu território, onde havia muitos latifúndios e onde, graças à luta do MST, nós conseguimos assentar famílias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje o Paraná tem os maiores assentamentos do Movimento Sem Terra, as maiores cooperativas, vendem arroz, erva-mate, feijão, sustentam famílias, movimentam a economia das regiões. É isso que nós temos. E, na época de eleição, o senhor, Sr. Rossoni, os Deputados do Governador Beto Richa, inclusive aqueles que atacam o MST, vão para dentro dos assentamentos do MST pedir voto. Aí serve o MST, aí os trabalhadores servem!

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Tomem vergonha na cara! Tomem tento! É isso que vocês têm que tomar, e deixem de ser capachos das madeireiras do Paraná.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso da Srª Gleisi Hoffmann, a Srª Fátima Bezerra deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário.*)

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Gleisi.

Dando sequência para o uso da palavra, a Senadora Fátima Bezerra, como oradora inscrita.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, os que nos acompanham pelas redes sociais, vou aqui falar mais uma vez sobre o tema da reforma da Previdência. E começo aqui colocando que, não tendo os 308 votos necessários, Temer, o ilegítimo, está recorrendo àquilo em que se especializou, àquilo que ele sabe mais fazer, que é usar o dinheiro, o nosso dinheiro, o dinheiro do povo, para aliciar prefeitos e Deputados a favor da reforma, que, mesmo desidratada, mitigada, enxuta, significa mais um retrocesso brutal à história de direitos dos trabalhadores e trabalhadoras e do povo brasileiro.

Segundo, Sr. Presidente, o Governo ilegítimo continua tripudiando da inteligência dos trabalhadores e do povo brasileiro ao afirmar que existe um rombo nas contas da previdência ao propagandear que a proposta de reforma previdenciária encaminhada ao Congresso Nacional é fundamental para garantir a aposentadoria das futuras gerações de trabalhadores aposentados.

Isso é o que a gente pode dizer que é o chamado "pega na mentira".

Aliás, essa propaganda que ele vem divulgando aí é caríssima, inclusive paga com o dinheiro do povo – repito – para mentir. Para mentir! E aqui eu contraponho a propaganda mentirosa do Governo ilegítimo com os dados da CPI da Previdência, que foi aqui presidida pelo Senador Paulo Paim e que teve inclusive o Senador Hélio José como Relator. Um trabalho extremamente sério, repito. A CPI não é um instrumento qualquer. É um trabalho realizado aqui no Congresso Nacional, que ouviu dezenas de autoridades, de especialistas no tema. E, ao final, o que foi que concluiu a CPI da Previdência? É uma conclusão que infelizmente a grande mídia não mostra, acumpliciada o quanto ela é com o Governo que aí está. A grande mídia não mostrou de maneira nenhuma o resultado da CPI nos seus telejornais. Mas vamos aqui aos dados da CPI.

Primeiro, a CPI da Previdência concluiu que não há rombo algum nas contas da previdência, muito pelo contrário, o que existe é *superávit*, tanto é que entre 2000 e 2015 o superávit foi da ordem de R$821 bilhões.

Mas a CPI da Previdência foi mais além e constatou que o sistema previdenciário deixa de arrecadar R$115 bilhões por ano, devido ao quê? Às fraudes e à sonegação fiscal. Constatou ainda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a CPI que a chamada DRU (Desvinculação de Receitas da União) é um mecanismo que drena recursos da Previdência Social para outros fins.

A CPI não ficou só no diagnóstico. Ela apresentou uma série de sugestões para o aperfeiçoamento do sistema, como por exemplo a extinção da famigerada DRU, a revisão de anistias e uma auditoria da dívida pública.

Sr. Presidente, veja bem, esse mesmo Governo que quer aprovar uma reforma da Previdência, dizendo que vai economizar R$480 bilhões por ano, na prática inviabilizando o direito à aposentadoria dos trabalhadores e trabalhadoras, principalmente do povo pobre deste País, é o mesmo Governo que, somente através da Medida Provisória nº 795, conhecida como a MP da Shell, está presenteando as petrolíferas com benesses tributárias que podem resultar em perdas de R$40 bilhões por ano ao Estado brasileiro. São R$40 bilhões por ano! Multiplique por 10, são R$400 bilhões; por 20 anos, R$800 bilhões e, em 25 anos, R$1 trilhão.

Ou seja, com uma mão ele concede benefícios aos grandes empresários – leia-se aqui, aos empresários principalmente das multinacionais, das empresas petrolíferas –, R$1 trilhão, e com a outra mão quer simplesmente cometer essa perversidade com o povo brasileiro, retirando, inviabilizando o direito, um dos direitos mais sagrados do povo, que é o direito a uma aposentadoria justa.

Por isso, Sr. Presidente, esse Governo não tem autoridade nenhuma para falar de déficit fiscal, tampouco para promover uma reforma previdenciária tão radical, que, na prática, repito, se chegasse a ser aprovada, iria sepultar o sagrado direito à aposentadoria de milhares de trabalhadores brasileiros, especialmente os trabalhadores mais pobres, com baixa expectativa de vida.

É importante aqui levarmos em consideração que temos que falar de um Brasil de dimensão continental como o nosso, de um Brasil com muitas assimetrias, ou seja, com muitas desigualdades sociais, com muitas desigualdades regionais, levarmos em consideração, inclusive, a questão do aspecto das profissões.

E digo isso porque é outra maldade sem tamanho esse Governo simplesmente querer tirar a aposentadoria especial do magistério, dos profissionais da educação básica.

E volto aqui a falar: quando falo dessa aposentadoria especial do magistério, estou falando dos educadores infantis, que não têm a missão apenas de educar as crianças, mas também de cuidar; estou falando aqui dos professores e professoras que estão nas creches, nas escolas de ensino fundamental, nas escolas de ensino médio, enfrentando, no dia a dia, um sistema educacional extremamente precário como o nosso.

E querer agora acabar com a aposentadoria especial do magistério? Porque a proposta que ele está apresentando é elevar a idade mínima do professor e da professora para 60 anos, exigindo ainda que eles contribuam durante 40 anos. Isso é um crime. Nós não podemos permitir, de maneira nenhuma, que isso seja aprovado, que essa reforma seja aprovada.

Portanto, Sr. Presidente, quero aqui chamar a atenção. Repito, essa reforma de enxuta, de desidratada não tem nada. O que ela tem, repito, é maldade, é perversidade. O que ela significa é tirar direitos, reduzir direitos, principalmente, repito, dos trabalhadores e do povo mais pobre deste País, na medida em que agora 65 anos é a idade mínima, mas, ao mesmo tempo, tem que ter 25 anos para ter início a aposentadoria e, para você ter direito à aposentadoria integral, 40 anos de contribuição. Tanto os trabalhadores do setor privado quanto os servidores públicos terão de trabalhar, portanto, e contribuir durante 40 anos, para terem direito à aposentadoria integral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, Sr. Presidente, em boa hora, mais uma vez, os trabalhadores estão mobilizados em diversos recantos do País. Hoje mesmo, mais um dia de protesto, de mobilizações, de manifestações pelo País afora, até porque esse é o caminho para que nós possamos, repito, evitar mais essa tragédia – fruto do golpe consumado em 2016, do Governo ilegítimo que está aí –, que seria a aprovação dessa reforma da previdência, que, na prática, repito, vai inviabilizar o direito à aposentadoria da maioria do povo brasileiro.

Quero aqui ainda dizer, Sr. Presidente, que aqueles que acham que vão aprovar essa reforma e que não vão receber a resposta do povo brasileiro nas urnas deveriam parar para refletir um pouquinho e, inclusive, olhar a última pesquisa aqui do Datafolha, em que, apesar de toda a perseguição ao Presidente Lula, com a caçada midiática e jurídica, o Presidente Lula continua liderando em todos os cenários, de primeiro a segundo turno. Ele ganha de todos.

Aliás, o PSDB, Partido que historicamente polariza a disputa presidencial com o PT, está aí, naufragando politicamente com o Governo Temer, exatamente pagando o preço – o PSDB –, por ter apoiado o programa do golpe, deixando um vácuo que até agora vem sendo ocupado exatamente por quem? Pela extrema direita.

Lula, Sr. Presidente, lidera em todos os cenários. E lidera por uma razão muito simples: é porque o povo brasileiro não o esqueceu, é porque o povo brasileiro ainda mantém muito viva a memória dos governos que ele liderou. Mas Lula também lidera as pesquisas, porque ele encarna a esperança do povo em dias melhores.

Enquanto este Governo e sua base de sustentação espalham sofrimento e desesperança, Lula está aí, nas ruas, mais uma vez, realizando mais uma etapa da caravana da esperança, a caravana da democracia, a caravana da justiça social. A exemplo do que foi a caravana no Nordeste, a exemplo do que foi a caravana em Minas Gerais, está ele hoje, neste exato momento, sendo recebido, com todo carinho, por multidões nos Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, apesar da caçada política, jurídica e midiática empreendida contra Lula, ele permanece de cabeça erguida, pois sabe que o querem fora da disputa política para que possam consolidar o programa do golpe. Ou seja, Lula tem clareza disso.

Como disse a Senadora Gleisi aqui, como eles não conseguem derrotar o Presidente Lula pela via da soberania popular, pela via do voto, aí querem usar o tapetão, essa caçada midiática agora mesmo, apressando, fugindo inclusive dos padrões normais que o próprio Tribunal Regional Federal da 4ª Região utiliza...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... apressando o processo.

Mas nós não vamos permitir isso, primeiro, porque o Presidente Lula é inocente e a sua defesa, de forma muito competente, tem demonstrado isso com muita consistência e, segundo, porque nós voltamos aqui a dizer: se eles querem derrotar o PT, se eles querem derrotar Lula, eles que venham enfrentar o debate, eles que venham enfrentá-lo exatamente no voto livre e soberano do povo brasileiro, até porque nós sabemos muito bem – repito – por que querem tirar o Presidente Lula da disputa: querem tirá-lo para que eles continuem com esse programa do golpe, que é a tradução da construção de um Estado mínimo de direitos para os trabalhadores e a população mais pobre e de um Estado máximo de privilégios para o grande empresariado e o rentismo. Ou seja, é a versão moderna, contemporânea da casa grande e da senzala.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, nós não vamos arredar o pé da luta. Nós não vamos permitir que o Brasil continue sendo governado por esta elite mesquinha, preconceituosa e de perfil escravocrata.

Se colocarem a PEC 287 para votar, a PEC da reforma da previdência, o Brasil vai parar.

Eu vou repetir: se colocarem a PEC da perversidade, a PEC da reforma da previdência para votar aqui no Congresso Nacional, o Brasil vai parar.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – E vai ser de greve em greve, de luta em luta, que nós vamos, sim, devolver o destino do nosso País ao povo brasileiro e forjar um novo ciclo de desenvolvimento nacional.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Fátima Bezerra.

Para uma comunicação inadiável, Senador Airton Sandoval.

Depois, como orador, Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. *Fora do microfone.*) – Estou inscrito pela Liderança antes. Estou inscrito pela Liderança também.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Mas, primeiramente, o Senador Airton Sandoval, que não estava quando o senhor se inscreveu, mas já estava inscrito.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. *Fora do microfone.*) – Então, o.k.

O SR. AIRTON SANDOVAL (PMDB - SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como comunicação inadiável, eu quero alertar a população de idosos de baixa renda que recebem o Benefício de Prestação Continuada para o prazo do Decreto 8.805, de julho de 2016, que impõe que novas inscrições e recadastramento no Cadastro Único desse programa social do Governo sejam realizados até o dia 31 de dezembro, sob pena de terem o benefício suspenso.

Se isso acontecer, Sr. Presidente, pode representar uma tragédia social, já que, no Brasil, temos cerca de 2,5 milhões de idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada, que corresponde a um salário mínimo mensal de R$937, valor que, sabemos, não resolve a vida de ninguém, mas ajuda essas pessoas a ter, minimamente, a possibilidade de se alimentarem.

Até agora, só metade dos beneficiários se cadastraram. São pessoas que têm dificuldade de acesso aos meios de comunicação, e é preciso que haja uma prorrogação do prazo de cadastramento e uma campanha maciça de divulgação.

Eu confio no bom senso do Ministro de Desenvolvimento Social, Osmar Terra, e do nosso Presidente, Michel Temer, que vão conceder a nova prorrogação desse prazo, já que não houve, da parte do Governo, uma campanha maciça de informação e esclarecimento que pudesse alcançar esse público beneficiário.

São essas as palavras que eu trago esta tarde, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Airton Sandoval. Parabéns pela observação e pela lembrança.

Dando sequência, agora, como orador inscrito, Senador Hélio José, do Partido PROS, do Distrito Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cidinho Santos, nobres ouvintes da TV e Rádio Senado, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para fazer meus protestos contra a Medida Provisória 805, de 2017.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o Governo Federal, que publicou a Medida Provisória nº 805, de 2017, que atinge diretamente os servidores públicos federais, não apenas adia o reajuste salarial acordado com várias categorias, mas amplia de 11% para 14% a contribuição dos trabalhadores para o Regime Próprio de Previdência Social.

E, pasmem, senhores – vocês que estão nos visitando aqui, muito obrigado pela visita –, pasmem: não faz nada para receber a previdência dos grandes frigoríficos, dos grandes empresários, para receber a previdência de quem deve e não paga e quer prejudicar os trabalhadores, os servidores públicos concursados, que estudaram a vida inteira para poder servir o nosso País, para poder servir os nossos Estados e para poder servir os nossos Municípios.

Isso é inadmissível. É inaceitável querer aumentar a previdência de 11% para 14% para quem contribui religiosamente, todo mês, no contracheque, querer adiar as correções salariais, e não cobrar dos empresários e dos grandes devedores da Previdência Social. Isso é inadmissível!

Embora ventiladas desde agosto, essas medidas, Sr. Presidente, pegaram-nos a todos de surpresa. Não esperávamos, sinceramente, Sr. Presidente, que essas decisões nos fossem assim impostas por meio de uma medida provisória, sem debate, sem discussão, sem o estudo das alternativas disponíveis.

Devo dizer, Sr. Presidente, que estou hoje Senador da República, mas sou servidor público federal concursado do Ministério do Planejamento com muito orgulho. E gostaria aqui de me solidarizar na indignação dos professores das universidades públicas federais, dos policiais federais, dos policiais rodoviários federais, dos auditores da Receita Federal, Sr. Presidente, dos auditores do Trabalho, dos peritos do INSS, dos diplomatas e oficiais de chancelaria, dos servidores do Banco Central, das carreiras do Ciclo de Gestão, da CVM, do Ipea e do IBGE, dos servidores das carreiras jurídicas do Executivo, dos servidores aqui do Legislativo, nossos servidores do Senado, nossos servidores da Câmara, dos servidores públicos do Brasil inteiro vítimas do massacre e da perseguição de quem não é nacionalista e não respeita o cidadão brasileiro. Temos que mudar essa questão.

Todos eles, todas essas categorias, Sr. Presidente, viram adiado, para 2019, o compromisso, já negociado e aprovado – não digo de aumento, porque de aumento não se trata –, simplesmente de reajuste, de reposição das perdas inflacionárias, que o senhor sabe que é muito aquém das inflações.

Não há dúvida de que temos problemas com a meta fiscal. Não há dúvida de que precisamos controlar os gastos da Administração Federal. Não há dúvida de que precisamos, todos, apertar o cinto. Mas a que preço, meu povo? Mas a que preço, brasileiros e brasileiras?

Senhoras e senhores, Senadores e Senadoras, a crise fiscal por que passa o País é, sobretudo, uma crise de arrecadação. A arrecadação caiu em função da crise econômica. Mas a queda da arrecadação se dá em função do perdão de dívidas e descontos em refinanciamentos de dívidas, que acabam dizendo aos bons pagadores que eles são bobos porque pagam em dia. Melhor vida têm os maus pagadores e devedores contumazes, porque eles não pagam e depois são perdoados com favores de Refis e outras atitudes não nacionalistas do Governo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É uma crise agravada por causa de uma gestão incorreta, e dependurar a crise nas costas do servidor público não resolve o problema, apenas agrava a situação, senhoras e senhores.

Sabemos todos do poder de mobilização dessas categorias, Sr. Presidente. Sabemos todos que a arrecadação, que já não vai bem, tende a ir muito pior se os auditores fiscais da Receita Federal resolverem cruzar os braços porque são indevidamente retirados seus direitos em suas negociações.

Esquecemo-nos todos do caos que se instalou no sistema de seguridade social deste País pela paralisação dos peritos do INSS? É esse o apoio que pretendemos prestar à Polícia Federal no trabalho excepcional que vem desempenhando no combate à corrupção, Sr. Presidente? Querer adiar a correção salarial? Querer não reconhecer que nós, servidores públicos, pagamos em dia a Previdência Social, enquanto os grandes empresários, os grandes devedores da previdência não pagam o que devem ao erário público? Então é inadmissível esse tipo de questão.

A economia estimada pelo Governo Federal, Sr. Presidente, com a suspensão do reajuste dos salários será da ordem de R$4,4 bilhões em 2018. Não haverá realmente outros meios de chegarmos a essa economia, Sr. Presidente? Será que não haverá? Será que haverá de fato essa economia se incorporarmos a essa conta todo o transtorno de que mais uma vez será vítima a população brasileira? Com as greves da Receita, com a greve dos portos, com a greve do INSS, com a greve de todo mundo? Porque é isso que querem fazer.

Precisamos, senhoras e senhores, aprimorar nossos instrumentos contábeis. Há gastos que se cortam que só fazem ampliar gastos. Esse é um exemplo dos gastos que se cortam e que vão dar mais prejuízo para o País. Não produzem economia nenhuma, produzem apenas crise!

Mas o pior, eu diria, Sr. Presidente, não é nem a frustração de um reajuste esperado que não se concretizará. O pior, Sr. Presidente, é a redução do salário do servidor público. Sim, porque desde a publicação dessa medida provisória, os servidores públicos federais que ganham mais de R$5,3 mil ao mês tiveram, sim, redução de seus vencimentos. Sim, os professores universitários ganharão menos. Ganharão menos os policiais federais. Ganharão menos os policiais federais rodoviários. Ganharão menos os diplomatas. Ganharão menos os auditores fiscais e do trabalho. E não apenas eles. Todos os servidores públicos federais de nível superior ganharão menos. Ganharão menos os médicos. Ganharão menos os engenheiros. Ganharão menos os advogados.

Em troca de quê, Sr. Presidente? Em troca do mau serviço? É isso que eles querem? Isso é inadmissível!

E sob qual argumento todo mundo ganhará menos? Sob o argumento de que é preciso aumentar a contribuição previdenciária para assegurar os benefícios do futuro. Sob o argumento de que a previdência pública está quebrada. Sob o argumento de que nosso sistema de seguridade social é inviável.

Mas acabamos de provar, Sr. Presidente, que isso não é verdade! Eu acabei de ser o Relator da CPI da Previdência. Provei por "a", "b", "c", "d" que o governo falta com a verdade quando coloca esses números.

Esta Casa, Sr. Presidente, acaba de aprovar por unanimidade – digo mais uma vez: por unanimidade, Sr[a]s e Srs. Senadores – o relatório final da CPI da Previdência, de minha autoria, que demonstra, em 253 páginas, que a previdência é superavitária; que há imensa inconsistência nos dados e informações fornecidos pelo Poder Executivo; que é falsa a tese de que nosso modelo é insustentável.

Foram seis meses de trabalho, Sr. Presidente. Foram 31 audiências públicas. Ouvimos mais de 140 pessoas. Para quê, Sr. Presidente? Para que o Governo viesse agora, sem conversar, sem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fazer debate, sem fazer discussão, simplesmente aumentar a alíquota previdenciária dos servidores públicos. Isso é inadmissível! O que torna o nosso modelo desequilibrado, Sr. Presidente, e a CPI da Previdência o demonstrou bem, é a sonegação, é a fraude e a má-fé daqueles que não são patriotas e que não apostam em nosso País.

A economia prevista com o aumento das contribuições previdenciárias dos servidores públicos federais será de R$2,2 bilhões em 2018. Mas vejam que a Procuradoria da Fazenda Nacional reconhece que dos R$450 bilhões que as empresas privadas devem à Previdência, há R$175 bilhões que correspondem hoje a débitos irrecuperáveis. Que os recuperemos, pois, Sr. Presidente. Seria muito melhor fazer isso do que adotar essa medida aleatória e contra o povo brasileiro.

Por que o Governo não propõe, como sugerimos, um pedido de urgência para o PL nº 5.080, de 2009, que dispõe sobre a cobrança da dívida ativa da Fazenda pública e moderniza a arrecadação fiscal, permitindo a aceleração dos trâmites administrativos e judiciais? Seria fundamental, Sr. Presidente, a urgência do PL nº 5.080. Até quando, Srªs e Srs. Senadores, este País continuará a privilegiar e proteger, mesmo em detrimento de toda a sua população, os sonegadores, os fraudadores da Previdência Social?

Ano que vem tem eleição. Vai ser o momento de todo mundo dar o troco. Votar ficha suja?! Lugar de ficha suja é na rua! Não vote em ficha suja! Quem tem processo... No ano que vem, vamos dar um basta, vamos riscar do mapa os maus políticos, vamos votar em Ficha Limpa e dar o troco naqueles que são antipovo, naqueles que são contra a população brasileira.

Foram inúmeras as sugestões, Sr. Presidente, que encaminhamos no relatório da CPI. É preciso atribuir à Justiça do Trabalho a competência para a execução das contribuições previdenciárias não recolhidas no curso do vínculo empregatício. É preciso interromper a Desvinculação das Receitas da União, a DRU, sobre as fontes de financiamento da seguridade social. É preciso retirar do ordenamento jurídico brasileiro a possibilidade de extinção da punibilidade para os crimes contra a ordem tributária, Sr. Presidente. O caminho não é colocar sobre os ombros do servidor público ou sobre as costas da população brasileira o peso de contribuições adicionais ou de regras ainda mais restritivas para a concessão dos benefícios da previdência. O caminho, Sr. Presidente, é combater a sonegação. O caminho é combater a informalidade.

Os jornais desta semana, Sr. Presidente, estamparam a informação de que, em função da crise, 1,4 milhão de trabalhadores deixaram de contribuir para a previdência desde 2014. Informam também que, segundo o IBGE, o percentual da força de trabalho que contribui para a previdência caiu de 65,5% para 63,8% no trimestre encerrado em setembro. É aí que precisamos mexer, Sr. Presidente. Nós precisamos incentivar o nosso povo trabalhador e dar emprego para poder gerar a contribuição para a previdência.

Não nos recusamos, Srªs e Srs. Senadores, a discutir a previdência; muito pelo contrário, mas é preciso que a discutamos sobre bases sólidas. O Governo adota um modelo para elaboração de avaliação atuária do regime geral e do regime próprio da Previdência Social que serve apenas a seus propósitos imediatos e não ao futuro do País. O que o Governo propõe é privatizar a nossa previdência pública, é enriquecer banqueiro, em detrimento do pobre aposentado, da mulher trabalhadora, da mulher que tem dupla, tripla, quádrupla jornada de trabalho; em detrimento do trabalhador rural, em detrimento do aposentado; em detrimento da nossa Nação. É preciso ampliar esse debate, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os erros de estimativa são vários, partem de pressupostos equivocados sobre as projeções do crescimento do PIB, a produtividade, os indicadores demográficos, taxas de mortalidade – tudo errado nos cálculos –, receitas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – ... e despesas com benefícios presentes e futuros. Encontramos em todos os itens manipulação grosseira, Sr. Presidente.

Não é assim, Srªs e Srs. Senadores, com números torturados para dizer o que querem que acreditemos, que conseguirão debater com seriedade e profundidade as alternativas para o futuro deste País. Chega de manipulação!

Não é verdade que o Brasil tem servidores públicos demais. De acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), nossa média de 12 servidores para cada 100 trabalhadores é rigorosamente a mesma verificada nos demais países da América Latina...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – ... Sr. Presidente, e praticamente a metade da verificada em países desenvolvidos, que está na ordem de 21 servidores para cada 100 trabalhadores. Então, o Brasil não tem servidores demais, tem servidores de menos.

O problema não é o quantitativo, Sr. Presidente; o problema é o qualitativo, o problema é de alocação de pessoal, o problema é de capacitação profissional, e o problema qualitativo não se resolverá com a precarização das condições de trabalho, não se resolverá com o aviltamento das condições de aposentadoria, não se resolverá com medidas superficiais que nem de longe tocam o verdadeiro cerne da questão.

Sr. Presidente, que o Governo Federal tenha, então, a dignidade de retirar a Medida Provisória nº 805, de 2017, antes que a derrubemos nós.

Era o que eu tinha a dizer hoje, Sr. Presidente, agradecendo V. Exª e deixando claro: os servidores públicos estão vivos, estão na luta e não vamos admitir essa manipulação e essa mentira para o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Hélio José.

Dando sequência, antes da Ordem do Dia – daqui a pouco o Presidente virá fazer a abertura –, convido para fazer uso da palavra o Senador Elber Batalha, do Partido Socialista Brasileiro, do nosso querido Estado de Sergipe. Ele, que estreou na semana passada aqui, está substituindo o Senador Antonio Carlos Valadares, que também é um grande Senador e aqui representa o Estado de Sergipe.

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srªs e Srs. Senadores, tendo comandado a Defensoria Pública durante muitos anos em Sergipe, nada mais natural que trabalhar nesta Casa em defesa dessa carreira tão essencial, sobretudo diante do persistente e vergonhoso cenário de desigualdade no Brasil.

A Defensoria Pública busca garantir um direito fundamental do ser humano, qual seja, o acesso à Justiça. É a voz, em especial, daquela parcela mais pobre da nossa gente, os necessitados, os invisíveis para a sociedade e para o sistema judiciário, os hipossuficientes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não por obra do acaso, decidi fazer hoje a defesa da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, pronta para votação neste plenário. A PEC inclui o Defensor Público-Geral Federal no rol das autoridades legitimadas a propor Ações Diretas de Inconstitucionalidade, Declaratória de Constitucionalidade e a federalização de crimes de graves violações de direitos humanos.

A inserção do Defensor Público-Geral Federal no art. 103 da Constituição pretende permitir que os discursos em tese, em face da constitucionalidade, possam se dar também pelo órgão responsável pela defesa e promoção dos direitos dos vulneráveis.

A iniciativa é plenamente justificada, considerando a atuação da Defensoria Pública, particularmente como crescente instrumento do regime democrático.

Para se ter uma ideia, em 2016, a Defensoria Pública da União realizou mais de 1,6 milhão de atendimentos, muitos dos quais pedidos repetitivos de questionamento de constitucionalidade. Embora repetitivas, essas demandas são tratadas individualmente, ampliando os gastos e o tempo de resolução dos casos em questão.

A PEC vem justamente para otimizar a atuação da Defensoria Pública, ao permitir que teses repetitivas possam ser concentradas e levadas ao Supremo Tribunal Federal em forma de Ação Direta de Inconstitucionalidade ou de Ação Declaratória de Constitucionalidade. O resultado, sem dúvida, será a economia de recursos públicos e uma Justiça mais célere.

Ademais, o Constituinte de 1988 incluiu as confederações sindicais e entidades de classes de âmbito nacional como legitimadas. Pecou, todavia, ao olvidar a inclusão do representante máximo da Defensoria Pública da União, órgão responsável pela defesa da população mais carente.

De resto, alguns governos estaduais, inclusive, já superaram esse paradigma, a exemplo do Estado do Rio de Janeiro, que prevê em sua Constituição estadual a possibilidade de o Defensor Público-Geral do Estado representar ao Tribunal de Justiça a inconstitucionalidade de leis ou de atos.

A PEC também altera o art. 109, §5°, do Texto Constitucional para estender ao Defensor Público-Geral Federal a capacidade de suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, a chamada federalização de crimes de grave violação dos direitos humanos.

Hoje, tal iniciativa é exclusiva do Procurador-Geral da República. Portanto, é um poder concentrado unicamente nas mãos do chefe do Ministério Público.

Acontece que a Defensoria Pública está intrinsecamente ligada à promoção dos direitos humanos, de modo que o chefe dessa instituição deve também ter a possibilidade de pleitear a federalização de determinados casos.

Senhoras e senhores, Sr. Presidente, ao longo dos últimos anos, acompanho o trabalho deste Congresso Nacional e sou testemunha dos avanços no sentido de fortalecer o trabalho da Defensoria Pública. Em 2009, trabalhei pela aprovação da Lei Complementar 132, a chamada Nova Lei Orgânica das Defensorias Públicas, relatada pelo então Senador Antonio Carlos Valadares. Foi a primeira vez que, ao organizar uma instituição do sistema judiciário, uma legislação voltou seu foco para o cidadão destinatário dos serviços e não para o próprio órgão ou seus integrantes. Estive aqui neste Senado atuando intensamente em favor do texto.

Por certo, não podemos perder de vista que a luta desses defensores dos direitos da população ainda encontra muitos obstáculos, a começar pelo déficit de aproximadamente 10 mil defensores no interior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É uma categoria, porém, plenamente reconhecida. A Defensoria Pública, atestou pesquisa recente, é hoje a instituição mais importante para os brasileiros e de maior confiança entre os operadores do sistema judicial. Isso porque presta atendimento especializado para promover e defender direitos de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência, daquelas que dependem de tratamento ou medicamento no sistema público de saúde. Em resumo, engloba a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, dos direitos individuais e coletivos.

Um Estado democrático de direito, merecedor desse nome, deve zelar por um sistema de Justiça independente e democrático. Por essa razão, solicito a atenção e o apoio necessário para continuarmos avançando, por meio da aprovação da emenda à Constituição de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Elber Batalha.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente, Senador Cidinho Santos.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria, com muita honra, receber no plenário a Prefeita de Pelotas, uma das três maiores cidades do nosso Rio Grande do Sul. Pelotas tem mais de 300 mil habitantes, é uma cidade que praticamente atrai as atenções não só do ponto de vista econômico, mas também social e cultural e fica na metade sul do nosso Estado, no litoral sul precisamente.

Lamentavelmente, hoje foi publicada no *Diário Oficial da União* a liberação de R$210 milhões para a segunda ponte do Guaíba. Nós não discutimos, Senador Cidinho Santos, em nenhum momento, a pouca relevância dessa obra – essa obra é muito importante –, porém eu queria ressaltar, com a presença da Prefeita, que ela, junto com o grupo Aliança Pelotas, defendeu o prosseguimento das obras de duplicação da BR-116 no trecho Eldorado do Sul-Guaíba até Pelotas.

Essa estrada, pela paralisação das obras em muitos trechos, está matando, a cada semana, muitas pessoas, Senador Cidinho, e obra parada é obra muito cara. Penso que teria havido maior racionalidade, cara Prefeita Paula Mascarenhas, se tivessem compartilhado metade desse recurso de R$210 milhões para a ponte do Guaíba e metade para a conclusão das obras da BR-116. E a própria Prefeita estava me alertando sobre esses riscos dessa não conclusão da duplicação da 116, exatamente porque você vai ter uma ponte – se tiver – que vai começar, vai acabar e vai ampliar o fluxo de veículos sobre a 116. Como você não tem a obra concluída na duplicação, vai criar mais um problema, mais mortes, mais acidentes e mais custos para a sociedade, que paga essa conta.

Prefeita Paula, eu a convidei para vir aqui ao Plenário para manifestar essa minha não indignação – porque é compreensível numa escassez de recursos –, mas a minha inconformidade de não ter havido um equilíbrio na liberação dos recursos, mesmo que a Bancada tenha discutido exaustivamente a ponderação feita pela Aliança Pelotas que interessa a vários Municípios de toda a Costa Doce – Camaquã, Cristal, Tapes, na entrada, Turuçu, Barra do Ribeiro. Passa por ali até chegar a Pelotas, vai passando por toda aquela região da BR-116. Então, cara Prefeita Paula Mascarenhas, seja muito bem recebida aqui pelos colegas Senadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está presidindo o Senador Cidinho Santos, que é de Mato Grosso e entende muito bem o que é a questão da relevância da logística, porque os mato-grossenses também sofrem com a falta de uma logística eficiente para o escoamento das safras. Pelotas não é diferente.

Então, parabéns pelo seu empenho.

E Pelotas está tentando agora conseguir um empréstimo no Fonplata, que é um financiamento da área de organismos internacionais da América Latina do Fundo do Prata, para fazer aplicações na área rural e urbana daquele grande e importante Município, que faz uma festa muito bonita, a Fenadoce, com o resgate dos doces tradicionais portugueses.

Muito obrigada, Presidente.

Parabéns, Prefeita Paula Mascarenhas.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Seja bem-vinda, Prefeita Paula, da querida cidade de Pelotas.

Com certeza, sendo aqui referendada e apresentada pela querida Senadora Ana Amélia, será muito bem recebida por todos aqui, no Senado Federal.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma homenagem especial à Marinha do Brasil.

Hoje nós estamos, principalmente as mulheres marinheiras, tendo a honra de estar contando aqui com a presença da Contra-Almirante Médica, Drª Dalva Mendes, que é a primeira oficial general das Forças Armadas brasileiras que está nos visitando aqui. Além disso, está acompanhada da Capitã de Corveta, Drª Erika Las Casas Leão; do Capitão de Mar e Guerra, Dr. Alexandre Bessa; do Capitão de Fragata José Paulo, que é o nosso Aspar.

A grande luta dessa presença da Marinha aqui na nossa Casa hoje é permitir que as mulheres entrem nas carreiras operativas das Forças Armadas. Isso está sendo previsto no PLC 147, de 2017, para o qual, quando começar a nossa Ordem do Dia, a nossa nobre Senadora Vanessa Grazziotin deve pedir a inclusão urgente na pauta, porque está previsto para quinta-feira.

Eu só gostaria que realmente todos os colegas Senadores da República compreendessem que, nesse momento em que as mulheres ocupam cada vez mais espaço, elas não podem ficar relegadas, na Marinha do Brasil, no Exército Brasileiro e na Aeronáutica, a funções apenas administrativas ou de saúde. Elas têm de ter o direito de partir para as carreiras operacionais. Justamente na Marinha elas têm que ter a oportunidade de comandar navios e de comandar fuzileiros navais. Por isso, todo o nosso apoio ao PLC 147.

À nossa querida Drª Dalva, que está aqui, nossa primeira Oficial General Contra-Almirante Médica, nossas homenagens. Ela está aqui ao lado de uma grande guerreira desta Casa que é a nossa Senadora de luta Ana Amélia.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado.

Parabéns à Marinha do Brasil!

Com certeza, o Senado Federal, na pessoa do nosso Presidente Eunício Oliveira, procurará dar celeridade à votação desse projeto de lei.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Pela ordem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Senadora Vanessa Grazziotin, pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada.

Aproveitando a fala do Senador Hélio José e, inclusive, as observações de V. Exª, comunico ao Plenário que eu e vários Líderes já conversamos com o Senador Eunício. O Projeto 147, de fato, encontra-se em pauta, porque aprovamos o pedido de urgência no plenário da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Entretanto, por conta do Regimento Interno do Senado Federal, o projeto encontra-se para ser votado na próxima quinta-feira, o que poderá ser mudado a pedido do conjunto de Líderes desta Casa.

Então, nós estaremos, logo mais, pedindo a assinatura dos Líderes num requerimento que solicita a inclusão em pauta no dia de hoje.

Aí, perguntam: por que não votar o projeto na quinta-feira? Na realidade, há uma urgência, porque, na outra semana, no dia 13, haverá um grande evento da Marinha por conta do seu dia, e todos os esforços estão sendo feitos para que o projeto esteja sancionado até lá.

Então, isso seria muito importante, Senador Cidinho. E eu ocupo este microfone para pedir, inclusive, o apoio de todos os Líderes para que a gente possa votar esse projeto, que é tão importante. Para nós, mulheres, é a quebra de mais um mito – um mito que diz que mulher tem que estar em casa apenas cuidando e que, se ela estiver nas Forças Armadas, seu único trabalho é de cuidadora. Não, a Marinha ousa e a Marinha inova, porque, a partir dessa lei, ela abre todos os cargos do oficialato, dos seus oficiais para a possibilidade de a mulher também fazer carreira militar.

Então, é um projeto, para a gente, extremamente simbólico e importante.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Vanessa.

Com certeza, os Líderes partidários darão apoio para que esse projeto possa ser votado hoje ou até amanhã.

Daqui a pouco, o Presidente Eunício virá para abrir o Ordem do Dia, e teremos oportunidade, então, de buscar essas assinaturas para votação desse projeto de lei de interesse da Marinha do Brasil.

Não havendo oradores inscritos, vamos suspender a sessão por dez minutos, e voltamos em seguida.

(*A sessão é suspensa às 16 horas e 35 minutos, sob a Presidência do Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário, e reaberta às 16 horas e 53 minutos, sob a Presidência do Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há número regimental.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

Vamos começar com votação nominal.

Parecer nº 122, de 2017, da CCJ, o Relator foi o Senador Cidinho Santos, sobre o Ofício S/50, de 2017 (nº 334, de 2017, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação o Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

A matéria depende, para aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico, nos termos do art. 103-B da Constituição Federal combinado com o art. 288 do Regimento Interno da Casa.

As Srª Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

Eu convido os Senadores e Senadoras para que venham ao plenário desta Casa, pois estamos em um processo de votação nominal.

(Procede-se à votação.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente, pela ordem. Pela ordem, Presidente. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª, na oportunidade mais conveniente, que submeta à leitura e apreciação o requerimento que acabei de encaminhar para a Mesa. É o requerimento, conforme o disposto nos arts. 154, inciso III e §5º, e art. 199 do Regimento Interno, para que nós possamos fazer uma sessão solene pelos 260 anos da cidade de São José de Macapá, capital do meu Estado de Macapá, indicando como data o dia 19 de fevereiro.

Então, solicito de V. Exª a leitura e o encaminhamento para votação desse requerimento, que já se encontra sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª será atendido nos termos regimentais da Casa.

Mais uma vez, eu convido os Senadores para que venham ao plenário. Estamos em um processo de votação nominal.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Exª, se possível, que o item 5 da pauta, que trata do PLC 102, de 2015 – um projeto complementar que cria a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride) –, possa ser votado hoje. Se for possível, que fizéssemos uma inversão de pauta, porque essa Lei Complementar, Sr. Presidente, nº 94, de 1998, que criou a Ride (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno), foi um marco na integração entre o Distrito Federal e alguns Municípios dos Estados de Goiás e Minas Gerais. Essa lei permitiu, Sr. Presidente, a criação de um programa visando à unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos dos órgãos federais, bem como daqueles de responsabilidade dos Estados envolvidos. O objetivo maior do programa é o fomento, Sr. Presidente, das atividades produtivas, em programas de geração de emprego e fixação da mão de obra no entorno do Distrito Federal.

Isso é muito importante, Sr. Presidente. Eu diria mesmo fundamental, porque historicamente os cidadãos residentes nos Municípios do entorno se dirigem ao Distrito Federal diuturnamente, em verdadeiros movimentos pendulares, na busca por emprego, na busca de renda e serviços

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

essenciais, como saúde e educação. V. Exª mesmo possui uma propriedade aqui, na região do entorno, e sabe o fluxo permanente do entorno para Brasília.

Então, é inquestionável, Sr. Presidente, a necessidade de desenvolver essa região, para que haja menor pressão sobre os serviços públicos ofertados à população residente no Distrito Federal. Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, Srs. e Srªs Senadoras, os Estados de Goiás e Minas Gerais ganharão com o desenvolvimento dos Municípios, na medida em que haverá aumento de emprego, renda e, consequentemente, de arrecadação.

Sr. Presidente, esse projeto é de grande importância. Esse PLC 102 vai permitir que essa região muito interessante, de muitos contrastes, como aliás é o nosso Brasil... De acordo com o IBGE, em 2008, por exemplo, a Ride do Distrito Federal e entorno teve um produto interno bruto de 125,7 bilhões. Se considerarmos apenas esses dados, podemos dizer que é a terceira região mais rica do Brasil.

Entretanto, Sr. Presidente, a circulação financeira é muito concentrada em seu núcleo, ou seja, no Distrito Federal, o que acentua a dependência dos Municípios vizinhos para a geração de emprego e renda. Para termos uma ideia da desigualdade, Sr. Presidente, basta dizer que o Distrito Federal concentra cerca de 95% do PIB da região Brasília e entorno, sobretudo no setor de serviços, mas tem participação expressiva também nos demais setores, apresentando o 10º maior PIB industrial e o 14º maior PIB agropecuário entre os Municípios brasileiros.

Também segundo dados do IBGE de 2008, temos um núcleo forte, o Distrito Federal, e o restante da região é muito carente. Essa é a realidade, Sr. Presidente. Quase 20 anos nos separam da data da edição da Lei Complementar 9.498. Nesse período, a dinâmica na política demográfica, econômica e social do Brasil, e particularmente da Ride do Distrito Federal e do entorno, impõe uma atualização dessa lei, no sentido de incluir novos Municípios na Ride. São Municípios, Sr. Presidente, que possuem forte potencial de desenvolvimento e ampla ligação socioeconômica com o Distrito Federal, fato que justifica a sua inclusão na Ride.

O assunto, Sr. Presidente, para concluir, é tão relevante que a Câmara dos Deputados aprovou a PLP nº 25, de 2015, do nobre Deputado Rogério Rosso, pela unanimidade dos 399 Deputados presentes à sessão.

Então, Sr. Presidente, ampliar a região da Ride vai destinar aos Municípios dependes do Distrito Federal recursos e convênios em áreas fundamentais para o bem-estar de suas populações, como infraestrutura, transporte, educação e saúde. Isso porque a Ride, como entidade jurídica legalmente constituída, pode receber recursos federais para serem aplicados de forma integrada no desenvolvimento da região.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse é um projeto de grande relevância para o Distrito Federal e para o Brasil.

Conto com o apoio dos nobres colegas Senadores e Senadoras para conseguirmos hoje dar esse grande passo, com a aprovação, Sr. Presidente, do PLC 102, de 2015. Peço a V. Exª que, se possível, faça uma inversão de pauta e o coloque para ser deliberado ainda hoje, em homenagem ao Distrito Federal e aos milhares de habitantes que moram no Entorno de Brasília.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Lopes, pela ordem, e mais uma vez convido os Senadores e as Senadoras que compareçam ao plenário. Nós estamos em um processo de votação nominal – votação nominal.

Senador Eduardo Lopes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senadoras e Senadores aqui presentes, aqueles que nos acompanham, eu quero falar algo importante: ontem, no Rio de Janeiro, eu participei de uma agenda com a Petrobras. E, nessa agenda, participou comigo a Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Angra dos Reis, Paraty, Rio Claro e Mangaratiba, Cristiane; também participou Manoel Vieira; e, da parte da Petrobras, participou o Diretor Hugo Repsold.

E o assunto tratado foi de extrema importância, e eu quero chamar a atenção do povo brasileiro, chamar a atenção, inclusive, do próprio Governo Federal para a situação que nós temos lá, em Angra dos Reis, no estaleiro BrasFELS. O estaleiro BrasFELS já operou com 13 mil funcionários; hoje conta com 2,4 mil funcionários, que estão concluindo a última obra, o último serviço contratado lá.

Na verdade, três sondas que estavam sendo construídas lá no estaleiro BrasFELS, da Sete Brasil, estão paralisadas, por questões de problemas financeiros da Sete Brasil. O BNDES deixou de dar o recurso, porque a garantia do BNDES para o recurso aportado no BrasFELS era exatamente o contrato do BrasFELS com a Petrobras, sendo que a Petrobras só pode pagar as diárias das sondas quando elas forem efetivamente entregues e estiverem em operação. Então, cria-se aí um ciclo vicioso que se está tentando resolver através da questão jurídica Petrobras-Sete Brasil–BNDES. Mas, enquanto isso, as obras estão paradas.

E hoje o BrasFELS está trabalhando com 2,4 funcionários. Terminando essa obra, em março, o estaleiro BrasFELS vai parar. Qual é a solução? A solução é procurarmos... E eu vou procurar o Governo Federal, vou procurar na legislação alguma coisa, porque nós temos que pensar o seguinte: das três sondas que estão lá, paradas, uma falta 2% para ser concluída; uma falta 50%; e outra falta 90%. Se nós arrumarmos uma solução para esse problema, nós já daremos emprego para 5 mil pessoas, para concluírem essas três plataformas, essas três sondas que já estão lá no estaleiro BrasFELS.

De outra forma, existe uma outra perspectiva para o estaleiro, exatamente no final do ano: uma vez licitados os dois campos – que já foram licitados –, a empresa vencedora vai poder utilizar o estaleiro – mas é só para o final do ano. E há duas novas licitações que serão feitas nos próximos dias. Então, nós vamos ter um espaço de seis, sete meses, em que o BrasFELS vai funcionar apenas na parte administrativa, e mais de 13 mil famílias estarão em dificuldades, desempregadas, trazendo inclusive para o Governo uma carga maior, na questão do seguro-desemprego.

Então, eu chamo a atenção do Plenário, mas vou buscar o Governo Federal, vou buscar aqueles que são de direito.

Já conversei com o Presidente do BNDES, hoje, para saber qual é o volume da dívida, o que é que pode ser feito, de que maneira podemos resolver esse problema, porque são 13 mil famílias, 13 mil trabalhadores que estarão desempregados. Na verdade, quase ou mais de 10 mil já estão desempregados. Repito: o estaleiro está funcionando apenas com 2,4 mil funcionários hoje.

Então, eu estive na Petrobras e quero dizer aqui aos trabalhadores de Angra dos Reis, do estaleiro BrasFELS, que o Senador Eduardo Lopes está empenhado e comprometido em buscar solução para esse problema.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Vicentinho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO. Sem revisão do orador.) – Presidente, é sobre a PEC 29, o item 2 da pauta. Eu pediria a V. Exª que possamos votá-la no dia de hoje, prestigiando e homenageando todos os Municípios brasileiros, particularmente os Municípios do Tocantins.

Recebi uma ligação, agora, da Diretoria da Associação Tocantinense de Municípios, para encaminhar esse pleito, e assim estou fazendo. Isso vai beneficiar, e muito, os gestores de todo o Brasil. Lá, as pequenas cidades do nosso Estado vão receber, a mais, aproximadamente R$300 mil, que dá, naturalmente, para fechar a conta de final de ano. Portanto, é de suma importância que nós votemos, no dia de hoje, a nossa PEC 29, dos Municípios brasileiros.

Obrigado, Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente Eunício...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Presidente Eunício, se V. Exª me permite, nós havíamos discutido com V. Exª, na reunião do Colégio de Líderes, sobre a possibilidade de colocar a votos, no dia de hoje, o Projeto de Lei 147, de 2017, um projeto que está previsto, na pauta, para a próxima quinta-feira, em decorrência de previsões regimentais. Entretanto, como há um consenso de todos os Líderes partidários e o apoiamento de V. Exª, inclusive, eu quero dizer que para nós isso é muito importante e, ao mesmo tempo, comunicar ao Plenário que V. Exª já tomou a decisão de pautar o projeto no dia de amanhã.

Para nós, é muito importante isso, porque, na realidade, nós queremos ganhar tempo e aprovar o mais rapidamente possível o projeto, para que todos os membros da Marinha brasileira possam, no Dia do Marinheiro, comemorar já uma lei sancionada e, dessa forma, comemorar esse dia de forma diferenciada.

A Marinha, Presidente, tem sido pioneira na abertura dos seus espaços para as mulheres. A primeira oficial general das Forças Armadas brasileiras é da Marinha – e ela está aqui, já conversei com ela, que ficará aqui até amanhã.

Então, a Marinha brasileira, que aos poucos vem incorporando mulheres aos seus quadros de oficiais, agora, com a aprovação dessa lei, do Projeto de Lei 147, garantirá a presença das mulheres em todos os setores da Marinha. Isso, para alguns, pode representar muito pouco, Senador Randolfe, mas para nós, mulheres, representa muito, porque, até ontem, nós, mulheres, estávamos impedidas de ingressar em muitas carreiras, inclusive a própria carreira militar. E, com a Marinha abrindo seus espaços para as mulheres, eu tenho certeza de que as demais Armas, o Exército e a Aeronáutica, assim também o farão.

Então, Presidente Eunício, eu quero apenas fazer esse registro do compromisso de V. Exª de colocar o projeto na pauta já no dia de amanhã.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Pedro Chaves.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS. Sem revisão do orador.) – Complementando o que a Senadora Vanessa falou, eu gostaria de pronunciar algumas palavras sobre esse Projeto de Lei da Câmara 147, de 2017, que "dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e de Praças da Marinha".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Considero de grande importância, nesse projeto de lei, a admissão de mulheres nos cargos do Corpo da Armada e do Corpo de Fuzileiros Navais.

Senhoras e senhores, o ingresso de mulheres na Marinha aconteceu em 1980, quando a legislação permitiu a admissão das mulheres na Força. No início, elas integravam apenas um corpo auxiliar, e sua participação era limitada a alguns cargos e serviços em terra. Posteriormente, o acesso das oficiais mulheres foi estendido aos corpos de saúde e engenharia.

Curiosamente, Sr. Presidente, a primeira brasileira a integrar uma unidade militar foi Maria Quitéria de Jesus Medeiros, que lutou pela manutenção da independência do Brasil. Ela integrou o Batalhão dos Voluntários do Imperador, em 1822. Por seu entusiasmo e bravura, Maria Quitéria recebeu de Dom Pedro I a insígnia de Cavaleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro. Em junho de 1996, por meio de decreto presidencial, ela foi reconhecida como Patrono do Quadro Complementar de Oficiais do Exército Brasileiro.

Outra conquista feminina importante, no âmbito militar, foi a participação voluntária de 73 enfermeiras na Segunda Guerra Mundial. Após a Guerra, a maioria delas foi condecorada e recebeu a patente de oficial.

Não posso deixar de mencionar também a participação de mulheres brasileiras em missões de paz, especialmente na Missão de Paz do Haiti. Recentemente, participei da Conferência da ONU sobre Operações de Manutenção de Paz, que tinha, entre seus objetivos, aumentar a participação feminina nas operações de paz. Em sua palestra proferida nesse evento, o Ministro da Defesa, Raul Jungmann, afirmou que o Brasil busca criar oportunidades para nomeação, treinamento, desenvolvimento e participação feminina no estágio preparatório para missão de paz. De fato, a participação feminina vem sendo ampliada, após a Defesa firmar carta de intenções com a ONU Mulheres, em dezembro de 2011.

Em conformidade com essas ações adotadas pelo Brasil, para aumentar a participação das mulheres nas Forças Armadas, o Exército Brasileiro, em 2016, divulgou, pela primeira vez, edital com oportunidade de ingresso das mulheres na área bélica.

Senhoras e senhores, a aprovação desse PLC 147, de 2017, que beneficia, sobretudo, a carreira das mulheres na Marinha, representa mais uma importante ação, no sentido de ampliar a participação das mulheres na Armada, na linha de frente, e não somente em quadros auxiliares ou de médicos, permitindo que elas alcancem, assim como os homens, as mais altas patentes militares.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mais uma vez, eu convido os Senadores e as Senadoras para que venham ao plenário. Estamos num processo de votação nominal.

Eu vi a Senadora Ana Amélia ali, agora, e o Senador Lasier...

Projeto de votação nominal de uma autoridade para o CNJ. (*Pausa.*)

Mais uma vez, eu convido os Senadores e as Senadoras. Estamos num processo de votação nominal e teremos mais duas votações nominais. Inclusive, a PEC dos Municípios nós vamos votar na sequência.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Cidinho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, nós protocolamos um requerimento de votação de urgência do projeto do Renova Bio – PLC 160, de 2017 –, com 78 assinaturas de Senadores e Senadoras. Eu gostaria de solicitar a V. Exª que incluísse esse requerimento para votação, conforme estabelece o Regimento Interno, na próxima sessão.

O programa Renova Bio é uma ansiedade que vive o setor sucroalcooleiro de biocombustível no Brasil. É um programa social e economicamente correto, do ponto de vista ambiental.

O Brasil tem que cumprir com seus compromissos perante o Protocolo de Paris nas questões de crédito de carbono.

O programa Renova Bio não é um programa de subsídio à indústria; muito pelo contrário: é um programa que incentiva o uso de combustíveis não fósseis no Brasil.

Na Câmara dos Deputados, nós tivemos uma votação praticamente unânime de todos os Parlamentares, que votaram a favor, e nós precisamos do apoio do Senado Federal para que esse projeto seja votado aqui no Senado o mais urgente possível.

Então, o requerimento está protocolado com 78 assinaturas dos Srs. e Srªs Senadores.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mais uma vez, eu convido os Senadores e as Senadoras: estamos no processo de votação nominal de autoridades. (*Pausa.*)

Mais uma vez, eu convido os Senadores e as Senadoras. Daqui a pouquinho vou encerrar a votação.

Nós temos ainda a votação dos Municípios, e será também votação nominal porque é uma PEC. (*Pausa.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Sr. Presidente, pela ordem! Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Hélio José.

Mais uma vez, vou convidar os Senadores e as Senadoras para que venham ao plenário: estamos em processo de votação nominal.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – E, para abrir o painel ali, eu preciso de 62 votos.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na sequência, vou pedir ao Senador Cássio Cunha Lima para presidir os trabalhos, tendo em vista que vou ter que me ausentar de Brasília.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou aqui com cinco propostas de PEC, todas aprovadas por unanimidade na CPI da Previdência, CPI que foi amplamente discutida nesta Casa e da qual saíram cinco propostas de PEC, para a proposta da reforma cidadã da Previdência Social que precisa ser feita.

A PEC nº 1 trata de ampliar a competência da Justiça do Trabalho para abranger a execução, de ofício, das contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas remuneratórias pagas no curso do vínculo de trabalho sem os correspondentes recolhimentos; amplia as hipóteses de incidência da contribuição previdenciária para também abranger as parcelas remuneratórias devidas no curso de vínculo; e compele o INSS a proceder ao registro das contribuições previdenciárias objeto da execução da Justiça do Trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa é a PEC 1, que já segue assinada por mim, pelo Senador Paulo Paim e pelo Senador Telmário Mota.

PEC nº 2. Insere o art. 76-A (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) para dispor sobre a não aplicação da Desvinculação de Receitas da União (DRU) às receitas da seguridade social; acrescenta o art. 195-A, dispondo sobre o Conselho Nacional de Seguridade Social; altera o art. 195 da Constituição; e dá outras providências.

PEC nº 3. Dispõe sobre o limite máximo de benefício do Regime Geral da Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição, e seu reajustamento.

PEC nº 4. Altera os arts. 109, 114, 149, 167, 195 e 250 da Constituição; dispõe sobre a realização de auditoria pública da seguridade social e da dívida pública; e dá outras providências.

Essas propostas de PEC, Sr. Presidente, vão correr para que todos os nossos Senadores e Senadoras desta Casa possam assiná-las, garantindo o encaminhado que foi feito por unanimidade na CPI da Previdência.

Eu gostaria, Srªs e Srs. Senadores, que todos pudessem assinar essas PECs.

Senadora Rose de Freitas, são as PECs cidadãs que foram aprovadas na CPI da Previdência, e nós precisamos da assinatura de todos os Senadores para que elas possam ser acolhidas e debatidas na Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores.

(*Durante o discurso do Sr. Hélio José o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente.*)

(*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Vou encerrar a votação.

(*Interrupção do som.*) (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu vou pedir a atenção do Plenário. Peço a atenção, um instante, do Plenário. Nós estamos com uma votação secreta. E, nessa votação secreta, o sistema eletrônico do Senado não permite que Senadores possam mudar a sua opção de voto.

Ocorre que alguns Senadores e Senadoras já manifestaram à Mesa o desejo de fazer uma mudança na sua opção de voto. A única forma para resolver o problema é derrubar essa votação e reabrirmos um novo escrutínio, sob pena de não ser possível a mudança do voto. O sistema não permite, não possibilita, a mudança do voto. É um princípio de segurança, reproduzindo o sistema convencional: quando o voto vai para a urna não pode mais ser retirado para a sua modificação.

Então, como alguns Senadores estão fazendo essa solicitação, a única solução possível é interromper esta votação, ou seja, anular este procedimento de apuração dos votos e reiniciarmos um novo escrutínio.

Consulto o Plenário, começando pela Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Sem revisão da oradora.) – Pelo que V. Exª falou, Presidente Cássio, e pelo princípio da simetria das formas, se nós não podemos mudar um voto quando iniciado o processo, por mais que eu gostaria – e queria – mudar o meu voto, tenho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de concordar com V. Exª no sentido de que V. Exª não pode, uma vez iniciada a votação, cancelá-la para abrir novamente o painel.

Então, embora querendo mudar o voto, eu tenho que aceitar a decisão de V. Exª e entender que cancelar essa votação seria, sim, talvez, uma irregularidade ou um vício nesse processo.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente...

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Presidente.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – ... eu quero concordar com a Senadora Simone Tebet e me colocar contra a derrubada da sessão, porque acho que todos nós aqui temos responsabilidade, sabemos o que fazemos. Se votamos, certo ou errado, vamos arcar com a consequência do nosso voto, o.k.?

Por isso, eu creio que não seja bacana essa sugestão não.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Rose de Freitas.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, ao que entendi, V. Exª está dizendo da possibilidade daquilo que foi manifestado por alguns pares: da vontade de mudar os seus votos. Esta Casa, em processos que não são o do voto secreto, sempre permitiu que o Parlamentar, com outras informações – não é o meu caso, porque cheguei aqui sabendo o que ia votar –, pudesse mudar o voto. Eu acho que é um absurdo muito grande, me desculpe a Senadora Simone Tebet, que não se possa cancelar o painel e permitir que as pessoas possam rever o seu voto, já que está em andamento a sessão.

Esse engessamento que se põe, ao seguir *ipsis litteris* o que o Regimento manda – e é o que V. Exª está fazendo... Se tem que se mudar o voto – e alguém o deseja fazê-lo–, que se possa mudar a votação que aí está e a pessoa possa fazer uso da sua prerrogativa de mudar, de sã consciência, o seu voto durante a sessão.

Isto aqui não é uma escola primária, em que se entrega a prova para a professora, e a professora diz assim: "Já entregou". Mas, em frente a ela, com o papel na mão, diz-se: "Eu queria consertar uma questão". Está ali o papel na mão, está ali de frente.

É um absurdo fazer isso com um Senador da República! Desculpe-me, mas eu sou inteiramente a favor de que se possa cancelar o painel e as pessoas possam rever seu voto, consertá-lo adequadamente, conforme a sua livre consciência.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós já tivemos aqui várias outras situações assemelhadas, e o procedimento foi de respeitar aquilo que já havia previamente sido realizado: a votação. Eu não vejo sentido em agora zerar o painel. Se alguém deseja fazer alguma retificação, poderá fazê-la aqui, embora seja secreta, ou depois registrá-la.

Mas, com certeza, eu acho que não é adequado que nós venhamos a zerar o painel para fazer a votação novamente. As pessoas têm que prestar atenção no que é que estão fazendo, têm que ser orientadas pelas suas Lideranças sobre como votar. Não acho que isso caiba e acho que pega muito mal para o Senado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, o encaminhamento que V. Exª aqui apresenta de fato já ocorreu em algumas situações. Mas ocorrem situações, via de regra, por parte da Mesa e com a aquiescência do Plenário, em que o quórum para uma determinada matéria não é alcançado e, em decorrência disso, se derruba a votação. Não me parece que é o caso.

Para aprovação dessa autoridade, necessitar-se-ia de 41 votos "sim". Nós temos 61 votos já registrados em plenário. Então, me parece que não seria o caso – não se justificaria, nesse sentido – da derrubada do painel, pelos precedentes que já tivemos aqui na Casa, encaminhados pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente Cássio, eu...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, se V. Exª me permite, o que eu solicitaria – acho que seria de bom tom – seria aguardarmos mais um pouco, porque há outros Senadores que estão na Casa, e ainda não registraram seus votos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senador Cássio.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.

Eu apenas quero falar a respeito do que disse aqui a Senadora Rose de Freitas. Sem dúvida nenhuma, eu acho que é um direito de todo Parlamentar votar ou ter a possibilidade de mudar o voto, se assim bem entender, durante a sessão. Entretanto, Senadora, é o sistema secreto do Senado Federal que não permite. Em votações que são abertas, nós temos a possibilidade de – a qualquer hora, antes da abertura do painel, ou seja, da conclusão da votação – fazer a mudança. Mas em votação secreta, isso não é possível.

Senador Cássio, eu acho que seria importante, visto que isso já aconteceu comigo, que dialogássemos com o setor técnico para ver... Não agora. Agora eu acho que o voto está dado – paciência. O que aconteceu com algumas pessoas hoje, de errar e querer mudar o voto, já aconteceu com várias pessoas, aconteceu comigo no passado. Então, a votação está feita; paciência, está feita.

Mas, para as próximas, eu acho que seria importante um diálogo da Mesa da Câmara com o setor técnico do Senado, para ver, dentro da mais absoluta segurança, a possibilidade de, futuramente, poder haver essa mudança. Mas, agora, eu concordo com o Senador Randolfe Rodrigues: não há nenhuma razão para suspendermos a votação, visto que o número alcançado já seria suficiente.

E também solicito que se aguarde a Senadora Lídice da Mata, que está a caminho e pediu muito para a Mesa aguardá-la, porque em três minutos ela aqui estará para votar.

Obrigada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Vanessa, apenas esclarecendo que o sistema foi desenvolvido com o objetivo de evitar a identificação do voto de Senadores e Senadoras, como aconteceu já no passado. O Brasil inteiro acompanhou a quebra do sigilo de votações secretas no Senado, e o sistema foi desenvolvido para dar essa segurança.

Portanto, o sistema faz a totalização dos votos sem a identificação de qual Parlamentar votou "sim", "não" ou "abstenção", que são as três opções de votos que nós temos. Claro que, para derrubar o painel, eu teria que ter a concordância do Plenário, o que não ocorreu já.

Portanto, eu vou esperar mais alguns poucos minutos, convidando mais uma vez as Senadoras e os Senadores que se encontram em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário. Estamos no curso de uma votação nominal. Teremos outras votações nominais, inclusive proposta de emenda à Constituição, que consta da pauta. Vou esperar mais alguns instantes para encerrar esta votação.

Senador Paulo Paim tem a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem revisão do orador.) – Senador Cássio Cunha Lima, eu estou aqui na entrada do plenário com em torno de 50 pessoas que têm deficiência. Cadeirantes, cegos, enfim, pessoas com deficiência. Eles estão muito preocupados com a possibilidade de que o Senado vote o Estatuto da Segurança Privada. Lá há um artigo que, se ficar como veio da Câmara, acaba com a política de cotas para as pessoas com deficiência em empresas de vigilância.

Qual o receio deles, que é natural? Se se abrir esse espaço neste momento, outras empresas também vão pedir a mesma coisa. O que eles querem neste momento? Eles querem ser recebidos... Inclusive, Sr. Presidente, o Conade, lideranças do próprio Governo atual, lideranças da oposição querem conversar com o Presidente do Senado.

Como são pessoas com deficiência, queria fazer um apelo: ou o Presidente recebe essas pessoas ou V. Exª, ao terminar a sessão, poderia recebê-las para ouvir a preocupação que elas têm.

Presidente, o dia 10 deste mês é o Dia Internacional dos Direitos Humanos; o dia 3 é o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência; o dia 25, o Natal. Eles estão muito preocupados que venham a receber um presente que acabe com as cotas na área do trabalho para as pessoas com deficiência.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Paulo Paim, eu não pude participar da reunião do Colégio de Líderes. Quando eu cheguei ao Senado, vindo da Paraíba, a reunião já havia terminado. Mas fui informado pelo Presidente Eunício Oliveira de que não há acordo para votação da matéria. Portanto, não será submetido à deliberação o item 1 da pauta.

Concluída a Ordem do Dia, terei o prazer de receber V. Exª com os representantes das pessoas com deficiência. Essa é uma bandeira, inclusive, que tem a minha defesa permanente, constante. Assim, concluída a Ordem do Dia, terei prazer em recebê-los.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Randolfe. Após o Senador Randolfe, vou encerrar a votação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Se V. Exª me permite, então, esse tema nós não votaremos nesta semana?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pelo menos hoje, não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Se porventura tivermos a evolução do acordo nas próximas horas, ela continuará na pauta. A matéria continua constando da pauta. Mas, na Ordem do Dia de hoje, ela não será submetida à apreciação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Agradeço a V. Exª.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu pergunto a V.Exª se vai ser colocada em votação ainda hoje a PEC dos Municípios, que aumenta a participação dos Municípios?

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Será colocada provavelmente amanhã.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – É. O Presidente Eunício pede que façamos a votação com a presença dele, e vamos naturalmente acatar a recomendação do Presidente do Senado Federal.

Eu vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Votaram SIM 56 Senadores e Senadoras; votaram NÃO 06 Senadores.

Uma abstenção.

Está aprovado o nome de Francisco Luciano de Azevedo Frota para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Parecer nº 60, de 2017, da CAS, Relatora: Senadora Ana Amélia, sobre a Mensagem nº 68, de 2017 (nº 365, de 2017, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado a indicação da Srª Alessandra Bastos Soares para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Senadores e Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente Cássio. Presidente Cássio. Senador Cássio, se V. Exª me permite.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Vanessa, com a palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de solicitar de V. Exª, se possível, a votação de um requerimento que já está há algum tempo sobre a mesa: Requerimento de nº 926, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho. É um requerimento que solicita a remessa de um projeto de lei de minha autoria para a Comissão de Assuntos Econômicos. É um projeto muito importante, que trata sobre indenização de mutuários, quando a empresa... Quando há desistência ou falência. Enfim, um projeto importante.

O Senador requer que isso também seja tramitado na Comissão de Assuntos Econômicos. Eu, como autora, estou concordando com o Senador Fernando Bezerra. Portanto, não há nenhum óbice. Eu solicitaria que V. Exª colocasse a matéria em votação, Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Senador Cássio, todos nós sabemos que no dia 3 de dezembro, portanto, dois dias atrás, celebramos o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. É uma data destinada a levar as pessoas a uma reflexão sobre o papel que essas pessoas têm na sociedade, de que forma a nossa sociedade pode ser mais inclusiva em relação a elas.

Na verdade, pouco tempo atrás, a Câmara dos Deputados aprovou um projeto de autoria do Deputado Eduardo Barbosa, o PLC 75, de 2017, que já está pronto para deliberação neste plenário, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para estabelecer o dever constitucional do Estado na oferta de educação especial para essas pessoas com deficiência, para que ela possa ser assegurada a partir da primeira infância, como já existe hoje, mas estendendo essa prestação ao longo de toda a vida, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Esse projeto foi relatado na Comissão de Educação pelo Senador Cristovam Buarque, que lá disse, de forma muito objetiva e clara, que é chegado o momento para que a educação das pessoas com deficiência seja garantida de fato, para além da escolarização obrigatória, para assegurar a inclusão de jovens e adultos com deficiência na educação, com acesso a tecnologias assistivas, metodologias adaptadas, profissionais capacitados e recursos didáticos apropriados para a sua inserção definitiva em um mercado de trabalho cada vez mais complexo e em permanente evolução.

Dessa forma, solicito a V. Exª que possa incluir na Ordem do Dia, o mais rapidamente possível – se for o caso, ainda hoje –, esse PLC nº 75, de autoria do Deputado Eduardo Barbosa, repito, pronto já para deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Aécio, o Projeto de Lei da Câmara nº 75 já está pautado para a próxima quinta-feira. Então, teremos uma votação simbólica, já prevista pela Secretaria-Geral da Mesa, para a próxima quinta-feira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Agradeço a V. Exª e aproveito, Sr. Presidente, para fazer aqui uma consulta.

Na última semana, eu solicitei ao Presidente Eunício que retirasse de pauta a PEC nº 24, de autoria do Senador Capiberibe, da qual sou Relator. Pergunto se V. Exª pretende colocar em pauta essa Proposta de Emenda à Constituição que cria o novo fundo de segurança pública hoje ou também na semana que vem?

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Está pronto para votação. É o Item 3 da pauta.

A intenção da Presidência é, tão logo concluamos a votação da indicação da Srª Alessandra Bastos Soares, dar início à votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2012, do Senador Capiberibe.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cássio Cunha Lima, eu queria fazer uma solicitação a V. Exª, ouvido o Plenário, para que colocássemos em votação a PEC 29, de 2017, da maior importância. É a PEC que acresce 1% para o FPM dos Municípios.

V. Exª sabe, os Municípios da Paraíba, do Pará, todos estão em dificuldade. E essa PEC faz parcelado: 25% em 2018; 25% em 2019 e 50% em 2020. Se nós não votarmos aqui em dois turnos, por acordo, e remetermos para a Câmara Federal para que faça a votação na próxima semana, e o Presidente Eunício possa promulgá-la, os Municípios vão ficar sem receber em 2018, porque há o princípio da anualidade.

Eu pediria a V. Exª que nós pudéssemos pautar e abrir a votação para essa PEC 29, de 2017. É o apelo que os prefeitos todos estão fazendo, inclusive alguns deles aqui em Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu havia, inclusive, Senador Flexa, comunicado aos prefeitos da Paraíba que a votação estaria ocorrendo hoje. Mas o Presidente Eunício pediu para que a votação seja realizada amanhã.

Então, quando o Presidente Eunício me transferiu a Presidência da sessão deixou recomendado de forma expressa que possamos votar a PEC, que é de iniciativa do Senador Raimundo Lira, meu conterrâneo, Senador da Paraíba, e é uma proposta que naturalmente tem o meu apoio e acredito que tem o apoio de toda a Casa...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Tem o apoio de todos.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Mas não posso naturalmente deixar de atender a recomendação do Presidente Eunício, e a posposta será submetida a votos na sessão deliberativa de amanhã.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Por acordo, podemos votar primeiro e segundo turno amanhã...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Da minha parte, não há nenhum óbice nesse sentido.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... e remeter para a Câmara. Agora, lá também tem que haver acordo para se votar terça e quarta e voltar aqui para promulgar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Da minha parte não há óbice nesse sentido, mas tenho que naturalmente seguir a orientação do Presidente da Casa, Senador Eunício.

Senador Dário.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Obrigado.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, provavelmente encontra-se sobre a mesa de V. Exª requerimento de pesar ao Dr. Victor Fontana, que foi Vice-Governador de Santa Catarina, que foi um empresário de muito sucesso. Eu gostaria de aqui aproveitar esta oportunidade, enquanto, evidentemente, os Senadores votam nesse parecer da Drª Alessandra, para requerer a V. Exª, nos termos do art. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, seja registrado nos *Anais* desta Casa o voto de pesar pelo falecimento do Vice-Governador de Santa Catarina Victor Fontana... Ex-Vice-Governador, para não transparecer que é o Vice-Governador. Personalidade marcante da vida pública catarinense, ocorrido nesta terça-feira, dia 5 de dezembro, na cidade de São Paulo.

Victor Fontana, Sr. Presidente, nasceu em 16 de julho de 1916. Olhem só, portanto, 101 anos de idade, na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Posteriormente, passou a viver em Concórdia, em Santa Catarina. Personalidade de raros atributos, notabilizou-se no setor agrícola nas mais diversas áreas. Além de ter sido fundador e presidente da Associação Rural de Concórdia, também presidiu o Sindicato da Indústria da Carne de Santa Catarina.

Emprestou sua inteligência ao serviço público ao aceitar o desafio de exercer os cargos de Secretário de Agricultura do Estado de Santa Catarina e Presidente da Celesc e do Banco do Estado de Santa Catarina. Em razão do notável trabalho desenvolvido no Poder Executivo, elegeu-se Deputado Federal, representando com desenvoltura o Estado de Santa Catarina na Câmara Federal. Em seguida, Sr. Presidente, não se esquivando a outras e elevadas responsabilidades, elegeu-se Vice-Governador do Estado de Santa Catarina, exercendo essa função com seriedade e exemplar competência.

A sua experiência pública e sua vocação republicana habilitaram-no ao exercício do elevado cargo de Conselheiro da República. Percebe-se, portanto, assim, que a vida de Victor Fontana foi uma verdadeira história de sucesso, a qual merece efetivamente ser registrada.

Então, neste momento de profunda consternação, eu, na condição de Senador da República, representando o Estado de Santa Catarina, externo meus sinceros votos de pesar a todos os seus amigos, familiares e entes queridos.

É a forma que requeiro, Sr. Presidente, o voto de pesar ao ilustre catarinense e brasileiro Victor Fontana, personalidade marcante na vida pública catarinense.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria me associar a esse voto de pesar do Senador Dário Berger, do PMDB, de Santa Catarina, a essa manifestação sobre a perda de Victor Fontana, em tudo que ele descreveu sobre essa figura marcante não só em Santa Catarina, mas em... Ele nunca perdeu o forte sotaque gaúcho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ele, nascido em Santa Maria da Boca do Monte, como disse o Senador Dário Berger, teve uma atuação exemplar como Secretário de Agricultura de Santa Catarina, como Deputado Federal atuante, como Vice-Governador e, sobretudo, como empreendedor de grupos importantes do agronegócio de Santa Catarina.

Ele cuidou também, com uma visão estratégica, de expandir a exportação e da melhoria de qualidade fitossanitária dos produtos catarinenses, como a maçã, a carne suína e de frango. Eu sou testemunha disso, porque, ao longo do tempo, como repórter e comentarista que fui, eu convivia muito com Victor Fontana. Ele até tinha maneiras de interpretar e de falar as coisas extremamente didáticas e era um homem à frente do seu tempo.

Então, eu quero me associar a esse voto de pesar pelo falecimento de Victor Fontana, que deu uma valiosa contribuição à política brasileira, não só ao Estado de Santa Catarina, mas a todo o Brasil. Então, eu me associo, Senador Dário Berger, a essa manifestação.

Eu queria também aproveitar, Presidente Cássio Cunha Lima, pois nós estamos numa votação nominal de uma indicação para a Anvisa. A Anvisa é uma das agências reguladoras de maior relevância. Já que estamos falando em defesa sanitária, a Anvisa tem um papel relevante, pois ela tem uma gama de análises que vai desde medicamentos e alimentação a produtos de higiene e limpeza e defensivos agrícolas – produtos de todas as naturezas.

Então, eu penso que é importante. Esta é uma votação secreta para uma indicação da agência reguladora Anvisa. Eu fui Relatora da indicação da Drª Alessandra Bastos Soares. Estava lá todo o comando da Anvisa, liderada pelo competente e respeitadíssimo Dr. Jarbas Barbosa. Por isso, eu renovo a V. Exª a solicitação para que os Senadores que ainda não votaram nesta votação compareçam ao plenário para votar. É preciso uma votação de 41 votos favoráveis para a indicação da Anvisa.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A Mesa se solidariza, de igual forma, ao voto de pesar apresentado pelo Senador Dário em memória do Vice-Governador Victor Fontana. E as providências regimentais serão adotadas, atendendo à solicitação de V. Exª.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Ana Amélia, eu já posso abrir o painel, porque já atingimos o quórum de 41 votos. Para a Anvisa, é maioria simples.

Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Posso votar?

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Quer votar ou quer a palavra?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Não, quero votar mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Então, vote.

Eu vou aguardar o Senador Magno Malta proceder ao seu voto. Em seguida, abriremos o painel, uma vez que já atingimos o quórum de 41 Senadores e Senadoras. E, para a indicação da Anvisa, precisaremos apenas de maioria simples.

Está encerrada a votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Procede-se à apuração.*) **(Lista de votação – vide item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – SIM, 31; votos NÃO, 11.

Três abstenções.

Está aprovado o nome da Srª Alessandra Bastos Soares para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Item 3 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador João Capiberibe, que institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública.

Parecer nº 551, de 2016, da CCJ, o Relator é o Senador Aécio Neves, favorável, com a Emenda nº 3, que oferece. Parecer nº 62, de 2017, da CCJ, pela rejeição das Emendas nºs 4 e 5 de Plenário.

As Emendas nºs 1 e 2 são consideradas inexistentes, nos termos do art. 124, inciso I, do Regimento Interno.

A discussão da matéria, em primeiro turno, foi encerrada na sessão deliberativa do dia 25 de abril de 2017.

Foi apresentado requerimento de destaque, que será publicado na forma regimental. **(Requerimento nº 1.037/2017 – vide item 2.2.3 do Sumário)**

A Presidência comunica ao Plenário que o requerimento de destaque do Líder da Bancada não é submetido a votos, nos termos do parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno.

Os dispositivos destacados serão votados oportunamente.

Em votação...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Dado o quórum que está muito baixo, Sr. Presidente – a última votação atingiu 44 –, e por se tratar de uma PEC, se colocar em votação com este quórum que nós temos aqui, certamente não alcançará os 49 votos necessários. Se não alcança os 49 votos, imagine para garantir uma votação em que a Casa esteja presente. Há uma ausência muito grande, o plenário está vazio.

Solicito que remeta para amanhã esta votação.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Na condição de autor da propositura, não posso deixar de atender o pedido de V. Exª.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para apoiar a iniciativa do Senador Capiberibe. É uma matéria da maior relevância – falo como Relator da matéria –, que não traz despesas imediatas ao Tesouro, ao contrário do que alguns estão compreendendo. Essa matéria terá que ser regulamentada por lei complementar e só passará a vigorar um ano após a aprovação dessa lei complementar.

Na verdade, por se tratar de um avanço extremamente importante para o enfrentamento da crise de segurança pública que se abate sobre o País, era importante que tivéssemos um quórum mais adequado à sua aprovação. Portanto, concordando com o Senador Capiberibe, faço coro com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o pleito dele para que a matéria seja retirada de pauta e retorne na próxima sessão, quando houver um quórum mais qualificado que este.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Sr. Presidente, eu tenho um pedido...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Só um instante, Senadora Marta, apenas para comunicar ao Senador Capiberibe e ao Senador Aécio que a solicitação apresentada será acatada. Estamos retirando do processo de votação para que, na sessão de amanhã, junto com outras propostas de emenda à Constituição... Inclusive, Senadora Simone, a do FPM, dado o quórum mais baixo, eu já havia comunicado que iríamos deixar essa votação, a pedido do Presidente Eunício, para amanhã. Então, o pedido de V. Exª, Senador Capiberibe, e do Senador Aécio naturalmente está acolhido pela Mesa.

Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, há um pedido meu de inversão de pauta. É um projeto cuja votação é até simbólica, que é o casamento homoafetivo. Provavelmente podem pedir ou não – eu não sei –, porque temos um acordo, nominal. Se pedirem nominal, era simbólica... Na nominal, tanto faz o número de pessoas. Então, eu pediria a V. Exª que considerasse essa inversão de pauta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Com a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Nós não temos acordo para essa inversão de pauta. Se houver dessa forma, eu vou pedir verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu vou...

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Talvez não haja inversão de pauta, porque ele vai chegar à pauta agora. O primeiro já saiu; o segundo já saiu; a PEC já saiu. Ele está agora. Então, nem vai haver inversão de pauta. Qual é o item agora que dá para votar com esse quórum?

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Vamos seguir a ordem, Marta.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Nós temos um requerimento que será submetido a votos e que foi apresentado anteriormente pela Senadora Vanessa...

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. *Fora do microfone.*) – O requerimento foi antes.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... e temos ainda o item 5 da pauta, que é uma solicitação do Senador Wilder que diz respeito ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, que dá nova redação ao §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno. Então, temos esse ponto a ser apreciado na pauta, antes da solicitação da Senadora Marta Suplicy.

Eu submeto a votos o Requerimento nº 926, por solicitação da Senadora Vanessa Grazziotin.

Nos termos do item 12, alínea "c", inciso II, do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2017, que "Altera a Lei 8.078, de 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de setembro de 1990, para tornar obrigatória, por parte do agente financeiro, a devolução de 80% dos valores pagos ao mutuário que der causa, ainda que por ato culposo, à rescisão contratual de bens móveis e imóveis, e de 100% das quantias pagas nos casos de rescisão causadas por culpa única e exclusiva do mutuante, constituindo crime a sua retenção dolosa, sem prejuízo de reparações em âmbito cível e administrativo", seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos, além das comissões constantes do despacho inicial.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. **(Vide item 2.2.4 do Sumário)**

A matéria vai à CAE.

Item 5 da pauta.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, devido ao quórum estar muito baixo, eu gostaria também que retirasse esse projeto, porque achamos que não há 41 Senadores aqui para votar.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A solicitação de V. Exª fica acolhida, está atendida.

Portanto, temos, neste instante, o item 6 da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, da Câmara dos Deputados, que susta dispositivos da Portaria nº 1.253, de 2013, do Ministério da Saúde, que altera a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (restringe a realização de exames mamográficos).

Parecer favorável sob nº 127, de 2017, da CCJ, Relatora: Senadora Ana Amélia.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único.

Senadora Ana Amélia deseja discutir o projeto?

Tem V. Exª a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Apenas para agradecer a inclusão dessa matéria na pauta. Era para ter ocorrido no dia da celebração da Campanha Mundial de Combate ao Câncer, mas, de qualquer maneira, antes tarde do que nunca.

É uma matéria de interesse, sobretudo porque a iniciativa da Deputada Carmen Zanotto foi para corrigir uma portaria, uma norma do Ministério da Saúde, que limitava procedimentos relacionados à prevenção do câncer.

Então, eu quero agradecer a V. Exª e peço o apoio de todos os colegas Senadores. Acho que por acordo poderá este projeto ser aprovado, dada a relevância que tem para a saúde pública.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Encerrada a discussão.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. **(Matéria aprovada - vide item 2.2.5 do Sumário)**

A matéria vai à promulgação.

Item 7 da pauta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 612, de 2011, da Senadora Marta Suplicy, que altera os arts. 1.723 e 1.726 do Código Civil, para permitir o reconhecimento legal da união estável entre pessoas do mesmo sexo.

Pareceres sob nºs: – 84, de 2017, da CDH, Relatora: Senadora Lídice da Mata, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2, da CDH, que apresenta; – 10, de 2017, da CCJ, Senador Relator: Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e – 31, de 2017, da CCJ, Relator: Senador Roberto Requião, pela inadmissibilidade da Emenda nº 4-CCJ, apresentada durante o turno suplementar.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 4, de 2017.

A Emenda nº 4, apresentada perante a CCJ, não será objeto de deliberação, nos termos do art. 124, I, do Regimento Interno.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas em turno único.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Magno Malta com a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Não, não. Nós estamos ainda, Senador Magno, na fase da discussão do projeto. A verificação é apenas quando for submetida a votos.

Senador Randolfe. (*Pausa.*)

O senhor está sem som.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Não é para discussão do tema em tela; é só uma solicitação que faço a V. Exª para, após esse tema ou antes do final da Ordem do Dia, que V. Exª possa colocar em apreciação dois requerimentos de minha lavra.

O requerimento que pede uma sessão solene para os 260 anos da cidade de Macapá e o Requerimento nº 1.032, de 2017.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – V. Exª será atendido no apelo que faz.

Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Sr. Presidente, eu estava ausente, em uma reunião, e queria que V. Exª registrasse que, na votação da Anvisa, o meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – V. Exª será atendido.

A matéria continua em discussão.

Não havendo quem queira discutir, em votação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Peço verificação de quórum.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Após a votação o pedido de V. Exª será consignado.

Votação da Emenda nº 3, CCJ, Substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvados os destaques.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pedido de verificação do Senador Magno, com apoio do Senador Eduardo, Senador Elber e Senador Wilder.

O painel será aberto. Está deferido o pedido de verificação de votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, para registrar...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Os Líderes podem orientar as Bancadas.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Para orientar os Senadores do PT.

O PT vota "sim", pela igualdade de direitos a todos os cidadãos e cidadãs brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O PT vota "sim". (*Pausa.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, é preciso que aqueles que fizeram a solicitação tenham pelo menos o número mínimo de integrantes votando, não é?

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Humberto Costa, os quatro Senadores que manifestaram apoio à votação nominal serão, naturalmente, como determina o Regimento, contabilizados. Para que tenhamos quórum, são necessários 41 Senadores e Senadoras. (*Pausa.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, quanto tempo a Mesa vai esperar?

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Vou esperar um tempo que seja razoável, Senador, nem tanto ao mar, nem tanto à terra; tempo suficiente para esperar que possamos verificar se haverá quórum ou não. O quórum já estava baixo na votação anterior. Só tivemos, no painel, 44 votantes – portanto, três a mais do que o quórum mínimo exigido. A possibilidade de que não tenhamos quórum existe, mas eu tenho que, naturalmente, esperar o comparecimento das Senadoras e dos Senadores. (*Pausa.*)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Presidente.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Sr. Presidente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Presidente, pela ordem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Paulo Bauer e Senador Cristovam, eu não percebi qual dos dois pediu primeiro.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Ele pediu.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Não, ele primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Ele primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Cristovam Buarque, para não parecer protecionismo partidário.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, é para dizer que eu votei "sim", mas quero chamar a atenção para o fato de que na mesa estão duas emendas que eu apresentei e que eu gostaria que fossem discutidas. Uma pede a inclusão da palavra "civil" depois da palavra "casamento", porque aqui nós temos que regular a parte civil, não a religiosa.

E, segundo, é um parágrafo em que, embora possa parecer que é redundante, reafirmo que, no caso do casamento religioso, valem as regras religiosas. Eu sempre disse aqui que padre não diz o que é crime, e o Estado não diz o que é pecado. Então, não é crime, no meu ver, a relação homoafetiva de maneira alguma, inclusive com o direito ao uso do casamento na união civil. Não vejo crime. Agora, os padres e os pastores que digam que é pecado e, portanto, que tenham eles o direito de não fazer casamento religioso.

Então, eu só quero chamar a atenção em que momento nós vamos votar essa emenda e outras que possam existir.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Cristovam, as emendas de V. Exª foram apresentadas ao substitutivo. Se o projeto for aprovado na sequência, ele retorna às comissões para que tenhamos parecer sobre as emendas; assim estabelece o nosso Regimento. Portanto, as emendas que V. Exª apresentou foram apresentadas ao substitutivo. Caso o substitutivo venha a ser aprovado, retorna às comissões para que as emendas recebam parecer.

Senador Paulo Bauer, tem V. Exª a palavra.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cássio Cunha Lima, apenas para, em nome do PSDB, informar ao Plenário que a Bancada está liberada para votar esta matéria de acordo com a consciência e interpretação de cada um dos Srs. Senadores integrantes da nossa Bancada.

Nós sabemos que esta é uma matéria polêmica, mas, ao mesmo tempo, é uma matéria que guarda relação com uma decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal. Portanto, nós estamos tratando aqui de uma questão civil, de uma questão que deve ser colocada e analisada sob o aspecto da legislação que define e identifica as relações humanas e, neste caso, a relação homoafetiva.

Portanto, a Bancada do PSDB está liberada para votar e eu tenho certeza de que a proposição da Senadora Marta Suplicy não tem outro propósito senão transformar em lei uma decisão tomada pela Corte Suprema do País e que, efetivamente, dará maior tranquilidade jurídica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para as pessoas que estão sujeitas a uma lei, ou melhor, a uma decisão do Judiciário e, a partir dessa votação, a uma lei, se ela for aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

De acordo com o art. 294: "O processo nominal, que se utilizará nos casos em que seja exigido o quórum especial de votação ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador [...]"

Não, desculpe-me, Sr. Presidente, é o inciso X do art. 293: "se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido."

Eu pergunto a V. Exª se os quatro Senadores que requereram a votação nominal já votaram nesta votação.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Humberto, o painel informa publicamente. Portanto, podemos checar se os Senadores que fizeram o requerimento... Como nós estamos longe ainda do quórum mínimo, que, no caso, seria 37, uma matemática simples: 41 menos 4 é igual a 37.

Portanto, se o painel registrar os 37 votos, a Mesa vai naturalmente solicitar que os quatro Senadores que apoiaram o requerimento de verificação nominal...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... possam registrar suas presenças. Mas estamos longe ainda da votação. Vou esperar mais alguns instantes e declarar encerrada a votação, por falta de quórum. Não há quórum para deliberar a matéria, e, portanto, vamos ter que deixar para outra oportunidade a discussão desse tema. Vou esperar por mais alguns poucos minutos e encerrar a votação. (*Pausa.*)

A Presidência registra com muita alegria a presença, nas galerias, dos alunos do Curso de Regimento Interno do Senado Federal, que estão acompanhados pelo Prof. Luciano Oliveira. São muito bem-vindos. O Prof. Luciano Oliveira é quem ministra as aulas práticas.

O Regimento Interno é a nossa bússola, o nosso norte. É uma alegria tê-los acompanhando esta sessão deliberativa do Senado.

Sejam muito bem-vindos. (*Pausa.*)

Eu vou esperar até às 18h30 para encerrar a Ordem do Dia. É visível a falta de quórum para deliberação. Mais quatro minutos de espera, e encerrarei a Ordem do Dia. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – É visível que não há quórum para deliberar.

Está encerrada a Ordem do Dia.

Vamos retomar a sequência dos oradores.

Tem a palavra o Senador Hélio José.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Após a palavra do Senador Hélio José, Senadora Marta, terei prazer em ouvi-la.

O Senador Hélio José tem a palavra.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Senhoras e senhores, Senadores e Senadoras, senhores ouvintes da Rádio Senado e que assistem à TV Senado, falo aqui em nome da Liderança do PROS (Partido Republicano da Ordem Social), e quero dizer que precisamos unir esforços, em prol de um Brasil melhor. Nós estamos vivenciando tempos de caça às bruxas, de caça aos servidores públicos.

O senhor, Senador Cristovam, que é um servidor público concursado e aposentado, hoje, depois de longos tempos de trabalho e contribuição para este País, e eu, que sou um servidor público concursado, não ainda aposentado, porque não atingi meus direitos para a aposentadoria... Nós e os demais que estão nos ouvindo não podemos concordar que usem os servidores públicos como bodes expiatórios, para tentarem denegrir, prejudicar a imagem daqueles que trabalham por um Brasil melhor, daqueles que trabalham em prol da máquina burocrática, para que ela funcione de forma correta.

O Governo abusa, com R$99 milhões, para poder fazer propaganda enganosa e falar que o servidor público é um privilegiado. Isso é mentira! Isso é inaceitável, porque o servidor público trabalha de sol a sol para garantir um País melhor, e nós não podemos admitir esse tipo de afronta aos trabalhadores públicos brasileiros que são concursados: concursados do magistério, concursados do Judiciário, concursados do Executivo, concursados do Legislativo.

Então, Sr. Presidente, Sr. Senador Randolfe Rodrigues, nós temos que reagir. É inadmissível a gente ver esse ataque, essa afronta aos servidores, que garantem que a máquina pública, seja municipal, seja estadual, seja federal, funcione de forma adequada.

Por isso, nobres Sr[a]s...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Está sem som.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Está sem som? Alô... Está baixinho o som. (*Pausa.*)

Então, nobres Sr[a]s e Srs. Senadores, vamos unir esforços, vamos derrotar a Medida Provisória 805, porque ela é radicalmente contra os servidores brasileiros.

Nobre Senadora Fátima Bezerra, nós temos que unir esforços em prol de um Brasil grande, de um Brasil melhor, de um Brasil que garanta o desenvolvimento, a união das famílias, a união em prol da vida, a união em prol do meio ambiente. E é isso que nós, servidores públicos concursados, fazemos. E precisamos unir esforços, para garantir que as nossas empresas públicas, em vez de ser privatizadas e entregues de forma gratuita para os banqueiros, para aqueles antinacionalistas – assim como querem fazer com o sistema da Eletrobras –, não passem pela mesma situação, da forma que está sendo encaminhada.

Nobre Senador Anastasia, o senhor, que é um jurista, uma pessoa entendida e um servidor público de natureza, que prestou relevantes e grandes serviços a Minas – e continua prestando: não é possível a gente conviver com uma situação que queira cristianizar o servidor público. Servidor público, Srs. e Sr[a]s Senadores, não é nem para dar lucro nem para dar prejuízo. Servidor público é para fazer o equilíbrio entre o Estado e o povo, entre o contribuinte e o Estado, fazendo com que a máquina pública funcione de forma adequada e atenda bem ao grande patrão nosso – do servidor público –, que é exatamente o contribuinte desta Nação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, pessoal, nobres Senadores, nobres Senadoras, Sr. Presidente, que eu venho aqui a essa Mesa, repudiar com veemência a Medida Provisória 805; repudiar com veemência a propaganda enganosa que fala que o servidor público é um privilegiado.

Servidor público não é um privilegiado. Servidor público é um trabalhador que rala de sol a sol, que chega às repartições e trabalha, para garantir a cobrança de imposto; trabalha para garantir a educação; trabalha para garantir a saúde; trabalha para garantir o transporte. Uma engenharia boa e eficiente, para que haja desenvolvimento social, para que haja progresso.

Por isso que é inadmissível o comportamento de alguns entreguistas, que fazem projetos como o PLS 116, que nesta Casa nós temos que repudiar, que prevê perseguição aos servidores públicos, querendo fazer a demissão desenfreada de servidores públicos.

Então, meus nobres Senadores e Senadoras, para concluir esse pronunciamento de hoje, aqui, pela Liderança do meu Partido, o Partido Republicano da Ordem Social, eu quero deixar claro a todos os brasileiros e brasileiras que nos ouvem: o servidor público é essencial para a máquina pública funcionar, e nós não podemos ficar calados mediante a perseguição, mediante as ações que estão sendo feitas para destruir o funcionalismo público brasileiro, seja ele municipal, seja ele estadual, seja ele federal.

Servidores públicos, uni-vos! Vamos à luta em prol da educação, em prol da saúde, em prol do transporte e em prol da segurança pública de qualidade em nosso País.

Eu gostaria, meu nobre Senador Magno Malta, o senhor, que é um defensor da família, que o senhor se pronunciasse sobre essa perseguição doentia que está sendo feita aos servidores públicos.

Era isso o que eu tinha a dizer aqui, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para que V. Exª oficialize, inscreva-me pela Liderança da Rede Sustentabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – V. Exª está inscrito.

Eu já fiz a inscrição do Senador Paulo Rocha, da Senadora Fátima Bezerra e, na sequência, há a inscrição de V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer um comentário que não fiz no momento apropriado, exatamente porque não registrei voto... Quando da verificação, eu não registrei presença, então não podia também fazer uso da palavra.

Mas, muito rapidamente, para fazer este esclarecimento, até porque há uma mística discriminatória, Sr. Presidente, e V. Exª, que é de um Estado, a Paraíba, absolutamente religioso, um Estado católico... Isso aqui não é uma picuinha de evangélicos, de protestantes contra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

homossexuais ou quem acredita em casamento homossexual. Muito pelo contrário: nós somos uma Nação majoritariamente cristã, e aqueles que se recusam a votar, com o argumento de que "ah, porque o Supremo..." E o Supremo fez aquilo que não era devido. Quando Joaquim Barbosa era Presidente do Supremo, assumiu o CNJ. Por que é que o Senado criou o CNJ? E com que propósito?

O CNJ existe para julgar atos éticos ou não éticos de magistrados. Não é para o Presidente do CNJ legislar. Ele mandou, ele oficiou aos cartórios que pudessem fazer o casamento de seu livre punho, como se ele fosse legislador, como se ele, sozinho, fosse as duas Casas. E, aí, disse: "Não, mas o Supremo... Só estamos fazendo virar lei o que o Supremo já fez''. Vem cá... Então, é a mesma conversa dos jogos.

Então, é o seguinte: nós vamos legitimar o crime organizado, só porque ele existe na clandestinidade? Nós vamos legitimar a pedofilia, porque ela existe na clandestinidade? Nós vamos legitimar o assalto a bancos, só porque ele existe, já que ele existe? É o argumento dos jogos. Claro que não!

A Emenda do Senador Cristovam foi rejeitada. Não quiseram, porque ele coloca um texto em que isenta... Porque a lei... Eu não sou jurista – e muito pelo contrário –, mas a lei é um convite à interpretação. Quando você deixa brecha, qualquer juiz de primeira instância ou qualquer um promotor pode muito bem obrigar um sacerdote, que não tem essa obrigação, processá-lo, se não quiser fazer o casamento de dois homens ou de duas mulheres. Nós, que acreditamos em família tradicional, macho e fêmea, como Deus criou.

E, aliás, não se muda a Constituição com um projeto de lei. A Constituição se muda com PEC, porque a Constituição fala em casamento entre homem e mulher. Como mudar com um projeto de lei?

Então, essa mística... Aqueles que são contrários são de confissão católica, a maioria absoluta aqui – porque aqui só há três evangélicos. Espíritas. Há alguns aqui que são ateus, mas que acreditam nesses princípios.

Então, para que se quebre essa mística desnecessária, sabe, o Brasil é a maior Nação católica do mundo. É um país majoritariamente cristão e que acredita em família tradicional. Respeitamos. Eu só não consigo respeitar oportunista.

Mas aqueles que têm posição merecem o nosso respeito, como a Senadora Marta. Eles acreditam no que acreditam e têm posição. E não é uma coisa nova, não é uma coisa pré-eleição: ela acredita. E a regra da boa convivência é o respeito. Então, eu respeito a posição dela. Nós precisamos respeitar, assim como precisamos respeitar a posição de outros que acreditam – como também a nossa posição precisa ser respeitada. Aí são fundamentalistas: "O mundo mudou!"

Encerro dizendo que o mundo mudou, mas Deus não mudou.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Com a palavra o Senador Paulo Rocha.

Senador Randolfe, eu havia me comprometido com o Senador Paulo Paim de receber o Senador Paim com uma representação das pessoas com deficiência na Presidência do Senado. Eles já se encontram lá. Como V. Exª está inscrito, eu indago se V. Exª poderia assumir a Presidência enquanto o Senador Paulo Rocha faz o pronunciamento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Será uma enorme honra. Não estou à altura de sucedê-lo, mas tentarei fazer o máximo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Em absoluto, por favor.

Senador Paulo Rocha, tem V. Exª a palavra.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Eu posso presidir depois.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Ótimo. Eu agradeço, porque aí eu cumpro o compromisso com o Senador Paim. Naturalmente vou escutar a comissão das pessoas portadoras de deficiência, que já se encontra na Presidência do Senado.

Senador Paulo Rocha, tem V. Exª a palavra, pelo tempo regimental.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nas manifestações contrárias à Presidente Dilma em 2015/2016 o plagiado pato amarelo das federações das indústrias transformou-se num símbolo das forças conservadoras do nosso País. Tratava-se de uma estratégia midiática do grande empresariado nacional com vistas a obter apoio da população para um ajuste econômico que, ao cabo, preservaria os privilégios do grande capital.

Hoje, com recentes dados sobre o emprego divulgados pelo IBGE, podemos mais uma vez constatar que o trabalhador brasileiro é o único que está pagando o pato, em razão das insensatas políticas econômicas e sociais implementadas pelo atual Governo de Michel Temer. De acordo com o IBGE, 12,2% da nossa população se encontra desempregada no trimestre encerrado em outubro deste ano. Isso corresponde a uma legião de 12,7 milhões de brasileiros e brasileiras que não conseguem exercer o direito básico ao trabalho. Vale destacar que, comparando-se com o mesmo semestre do ano passado, quando o Governo Michel Temer já estava no poder, o desemprego aumentou 0,6%. Vejam que o argumento central dos então apoiadores da conspiração parlamentar, do golpe, sempre foi a necessidade urgente de aumentar o emprego no Brasil.

Esses dados, Sr. Presidente, comprovam que as chamadas reformas são um eufemismo para a retirada de direitos sociais, e somente serviram às demandas das grandes corporações, principalmente – ao que nós vemos – as estrangeiras.

Certamente, Srªs e Srs. Senadores, veremos muitas declarações enaltecendo o fato de que a população desocupada recuou em 4,4% em comparação com o trimestre imediatamente anterior. Mas a culpa é de quê? Conforme aponta o IBGE, praticamente todos esses empregos foram gerados no mercado informal, aquele em que o trabalhador permanece à margem dos direitos trabalhistas constitucionais, como férias remuneradas, licença-maternidade, décimo terceiro salário, entre outras conquistas que já há anos, principalmente na Constituição de 1988, conseguimos.

Para se ter uma ideia, o número de desempregados formais se manteve estável em 33 milhões, não apresentando qualquer crescimento durante o ano de 2017. Por isso, quando vemos um recuo na taxa de desocupação neste ano, significa que cerca de 1,7 milhões de trabalhadores entraram no mercado de trabalho sem carteira assinada; ou seja, é a precarização da relação capital e trabalho.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma gradual precarização das relações de trabalho no País. A gravidade ainda é maior quando se constata que a retirada de direitos trabalhistas e a terceirização irrestrita, patrocinadas pelo atual Governo Michel Temer, pela Fiesp principalmente, e pela grande mídia também levarão a um retrocesso dos direitos daqueles 33 milhões de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiros que atualmente contavam com empregos registrados, empregos relacionados às conquistas trabalhistas da CLT e a tantas outras na Constituição de 1988.

É exemplo disso a permissão do contrato de trabalho intermitente, mecanismo que resultará em remunerações inferiores a salários constitucionais, como o salário mínimo, e que deixará trabalhadores submetidos unicamente às necessidades dos empregadores – por exemplo, em empregos cuja categoria conquistou o salário mínimo daquela categoria, conquistado nas ações trabalhistas ou conquistas de negociações, como as chamadas convenções de relação de capital e trabalho. Exemplo disso, Sr. Presidente, é a permissão do contrato de trabalho intermitente, mecanismo que resultará em remuneração inferior ao salário mínimo e que deixará trabalhadores submetidos unicamente às necessidades daqueles que os contratam.

Creio ser desnecessário enfatizar, Senadores e Senadoras, mas nada custa lembrar: quando falamos que o salário é mínimo, estamos nos referindo àquele pequeno valor que supostamente seria suficiente para atender aos imperativos vitais de um trabalhador e sua categoria – conforme reza a Constituição que nós conquistamos em 1988, motivo de mobilizações, de luta da classe trabalhadora e da própria sociedade, que se mobilizou para conquistar esta Constituição; na época, defendíamos mais avanços, mas, de qualquer maneira, foi considerada uma Constituição cidadã.

É inconcebível que uma pessoa receba apenas R$4,26 a hora, sem qualquer piso mensal que assegure a sua dignidade humana. Da mesma maneira, o que se verifica das regras de contribuição para a previdência, recentemente estipuladas para o trabalho intermitente, são situações totalmente esdrúxulas, como a hipótese de o empregado ter que pagar para trabalhar para que tenha acesso aos benefícios da segurança social.

A isso, Sr. Presidente, soma-se a terceirização, resultado de um projeto de lei anacrônico, aprovado a toque de caixa pela Câmara dos Deputados, com o apoio dissimulado deste Governo.

Como resultado, temos testemunhado a proliferação da chamada pejotização das relações de trabalho. Trata-se de mais uma manobra construída pelas grandes corporações para burlar direitos sociais que fazem parte não só da nossa Constituição, mas de tratados e convenções internacionais de que o Brasil faz parte.

Sr[a]s e Srs. Senadores, temos visto uma tentativa desumana de ressuscitar a falida cartilha do neoliberalismo, apesar de ter sido sepultada pelas urnas após quatro derrotas sucessivas. Mas não se trata de um neoliberalismo autêntico, que teoricamente seria imparcial para todos.

Essas profundas incoerências da política econômica do Senhor Michel Temer são exemplificadas pelas medidas provisórias do Refis e do Funrural – que renunciam bilhões de reais em favor das grandes corporações, dos grandes produtores rurais – e pela manutenção de privilégios econômicos de rentistas e de grandes conglomerados.

Pois bem, Sr. Presidente, com os recentes dados do emprego trazidos pelo IBGE, mais uma vez se corrobora a existência de apenas uma orientação nas políticas públicas do Governo – Governo ilegítimo, fazemos lembrar –: o de que a conta da crise deve unicamente cair sobre os direitos e as garantias dos trabalhadores e das trabalhadoras deste País.

Por isso, é fundamental que este Plenário, que o Senado Federal esteja atento para que retrocessos comprovados ao longo dos últimos tempos do Governo ilegítimo de Temer a gente perceba. Os democratas, os trabalhadores, os empresários, aqueles que querem ter um projeto de desenvolvimento nacional, com crescimento econômico, com distribuição de renda, com oportunidades para todos, o que era já uma conquista que nós obtivemos pós-eleição de governos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

populares, governos comprometidos com o desenvolvimento e crescimento do País, que a gente esteja atento a esse retrocesso.

De um lado, é a entrega das nossas terras para o capital internacional; de outro lado, é a entrega da nossa soberania, quer seja através da força das terras do meio ambiente e das reservas da Amazônia; quer seja na entrega das privatizações de setores estratégicos para o desenvolvimento nacional, por exemplo, do sistema energético do nosso País; quer seja do grande descobrimento de uma das maiores riquezas do nosso subsolo, que foi o pré-sal, que nos coloca perante o mundo econômico desse setor com soberania, com força inclusive de influenciar em outra geografia econômica do mundo. O pré-sal, de novo, está sendo colocado a serviço das grandes corporações internacionais.

Isso é de um retrocesso que coloca todos aqueles representantes dos nossos Estados, representantes do grande capital nacional, representantes dos trabalhadores, enfim, aqueles que têm interesse em resgatar e consolidar a soberania que já temos conquistada... Um desenvolvimento econômico, social, com crescimento e distribuição de renda, com oportunidades para todos, tanto para o grande exportador, quanto para o médio produtor, como também para a inclusão do pequeno produtor, principalmente o produtor rural, isso já se demonstrou no País.

Por exemplo, na questão agrária, na questão rural, o grande agronegócio produz para exportação, o que é muito importante para adquirir divisas para o nosso País, mas também foi uma política de inclusão da agricultura familiar, que hoje é responsável por 70% da alimentação do nosso povo brasileiro, principalmente das áreas urbanas.

Portanto, é um modelo, é um processo que deveria avançar mais e melhor se adaptar ao nosso processo de desenvolvimento, resolvendo os problemas de diferença entre o grande e o pequeno, das diferenças regionais entre o centro-sul e a Amazônia, o Nordeste, etc. Tudo isso está sendo colocado água abaixo, com uma quebra da nossa soberania, entregando de novo para o grande interesse do capital internacional, principalmente do capital financeiro, que não gera desenvolvimento nos Estados nacionais.

Por isso, Sr. Presidente, faço essa intervenção hoje no Senado Federal, para chamar a atenção do nosso Plenário, da nossa sociedade, e, principalmente, do grande empresário produtivo nacional: temos que nos aliar para buscar governos e resgatar a democracia, para fortalecer a visão de um desenvolvimento nacional capaz de dar oportunidades para todos, de resgatar a nossa soberania perante o mundo econômico internacional e de poder criar oportunidades com distribuição de renda.

Ao dar poder para o Estado, para o Governo, temos que criar políticas públicas para, através da distribuição de renda, gerar oportunidades dignas e cidadãs na educação, na saúde, na segurança para o nosso povo, para a nossa gente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Paulo Rocha, o Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Randolfe Rodrigues.*)

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Sou eu quem o cumprimento, Senador Paulo Rocha, pelo seu pronunciamento.

Em seguida, passo a palavra, com muita honra, à Senadora Fátima Bezerra, Senadora pelo Estado do Rio Grande do Norte. V. Exª tem o tempo regimental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Senador Randolfe, que ora preside os trabalhos; Srs. Senadores e Srªs Senadoras; redes sociais que nos acompanham neste exato momento, eu ocupo novamente a tribuna para falar aqui da situação muito aflitiva por que passam os servidores públicos, os pensionistas e os aposentados do meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Há praticamente dois anos, os servidores não sabem mais o que é ter um calendário de pagamento, que assegure o pagamento dos seus salários em dia. Durante esse período, paralisações e greves se sucedem. E o Governo, infelizmente, até o presente momento, não se mostrou capaz de apontar saídas que respondessem, especialmente, à reivindicação da questão no que diz respeito a se assegurar o pagamento em dia dos servidores, dos aposentados e dos pensionistas. Pelo contrário.

O Governador Robinson Faria é aliado do Governo ilegítimo, a que ele aderiu quando do golpe de Estado consumado em 2016, que cassou o mandato presidencial legítimo da Presidenta Dilma, sem existência de comprovação de crime de responsabilidade. A partir dali, o Governador passou a seguir exatamente a mesma cartilha da dupla Temer e Meirelles, tanto é que as medidas que estão sendo adotadas no plano nacional, de penalizar os servidores públicos e os serviços públicos, estão sendo adotadas também no Rio Grande do Norte. Ou seja, a política de austeridade, que tem atacado os direitos dos servidores públicos, adotada pelo Governo Temer, tem sido estadualizada no Rio Grande do Norte.

Como se não bastasse, repito, o Governo não assegurar aquilo que é sagrado, que é pagar o salário dos servidores em dia, ele tem mandado propostas legislativas para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, que vêm na direção de penalizar, cada vez mais, os professores, os servidores da saúde, os servidores, os aposentados e os pensionistas. Ele mandou recentemente a proposta para a Assembleia Legislativa para aumentar a alíquota de contribuição previdenciária de 11% para 14%.

Como se não bastasse também o Governo não apostar no diálogo para resolver os conflitos, o que ele tem feito? Tem usado o aparato policial, ou seja, acionado a Polícia Militar para reprimir, para bater, para jogar bomba, para jogar *spray* de pimenta nos servidores públicos, nos professores, como no espetáculo deprimente que aconteceu recentemente, quando da manifestação legítima que os professores da nossa Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, junto com os servidores da saúde, fizeram no Centro Administrativo, na Secretaria de Planejamento, cobrando aquilo exatamente que a Constituição lhes assegura, que é o pagamento em dia dos seus salários.

O que foi que o Governo fez? Mostrando exatamente a sua incapacidade para o diálogo, simplesmente foi pedir a ilegalidade da greve junto ao Poder Judiciário. A partir daí, usou, repito, a força policial para tirar os servidores e os professores da UERN que lá estavam, à base de bomba, de gás, etc.. Isso é deplorável, Sr. Presidente, porque revela a falência de uma gestão que deveria ter um mínimo de habilidade e de capacidade para o diálogo, exatamente para a conversa.

Na verdade, os professores da UERN, bem como os servidores da saúde, desesperados, com toda razão, continuam a sua luta, continuam a sua greve. Ontem, inclusive, foram bater à porta da Assembleia Legislativa. Felizmente, hoje uma comissão de Deputados, tendo à frente o Deputado Estadual Fernando Mineiro, a Deputada Larissa e outros, junto com o Presidente da Casa, recebeu uma comissão de representantes dos professores da universidade estadual, bem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como dos servidores. Eles fizeram contato com o Governo do Estado no sentido de que o Governo receba uma comissão dos servidores públicos para que seja apontada uma saída concreta.

O que não dá, Sr. Presidente, repito, é ficar tratando os servidores com truculência, com desprezo, com indiferença, inclusive recorrendo à Justiça sob a alegação de que a greve dos servidores e essas manifestações são ilegais e ilegítimas. Ora, ilegal é o Governo do Estado, que está descumprindo a própria Constituição, quando não assegura o pagamento em dia dos seus salários.

E eu fico aqui sempre imaginando... Durante todo esse período, é claro, nosso mandato tem acompanhado a situação, até porque é nosso dever – estranho seria se eu me omitisse. Como professora que sou, sei muito bem o que é o desafio, a angústia, a aflição de momentos como esse.

Então, meu lugar, junto inclusive com meu Partido, é não só expressar a nossa solidariedade à luta dos trabalhadores e à luta dos servidores, mas também me colocar para ajudar no processo de negociação, como têm feito, de forma muito competente, o Deputado Estadual Fernando Mineiro e a nossa Vereadora, lá de Natal, Natália Bonavides, até porque nós estamos aqui, repito, tratando de algo que deve ser encarado como um direito sagrado. Afinal de contas, para quem trabalha, o mínimo que se pode exigir é exatamente receber seu salário em dia.

E eu tenho dito sempre: imaginem a aflição dos meus colegas professores, dos pensionistas, dos servidores em geral. Dois meses em média de atraso! Eu vou repetir: dois meses em média de atraso é a situação, hoje, que vivem os servidores públicos e aposentados lá do Rio Grande do Norte. Imaginem o que é chegar ao final do mês e, de repente, não contar com sua remuneração, com seu salário, com o orçamento para garantir sua sobrevivência junto a sua família! Imaginem o transtorno, a angústia, o tumulto, a desorganização que isso causa! Ou seja, esse é um ato desumano – desumano! Volto aqui a colocar que esse é um ato desumano! Esse, sim, é um ato inconstitucional e ilegal, porque está lá na Constituição a garantia do pagamento em dia dos salários.

Mas, como se não bastasse, Sr. Presidente, além do impacto, repito, que a ausência do pagamento em dia causa na vida dos seus servidores e das suas famílias, nós temos que considerar ainda o impacto que isso provoca na economia, Senador Randolfe, considerando inclusive que o PIB lá do meu Estado assim como o do Estado de V. Exª têm nos recursos públicos, um peso de bastante influência. Então, repito, a não garantia do pagamento em dia, de um lado, simplesmente traz toda essa aflição para a vida dos servidores e, ao mesmo tempo, causa um efeito dominó na economia do nosso Estado.

Então, diante disso, Sr. Presidente, eu quero aqui me somar à carta que foi divulgada agora à tarde e assinada pelos três arcebispos lá do Rio Grande do Norte: D. Jaime Vieira Rocha, Arcebispo de Natal; D. Mariano Manzana, Bispo da Diocese de Mossoró; e D. Antonio Carlos Cruz Santos, Bispo da Diocese de Caicó.

Diante dessa situação aflitiva pela qual passa a nossa universidade estadual, os professores e os servidores, eles enviaram uma carta ao Governo do Estado, nesta tarde, que eu passo a ler neste exato momento, Senador Randolfe:

> Exmo Sr. Robson Mesquita de Faria, Governador do Estado do Rio Grande do Norte, não é de hoje que a Igreja Católica, como parte da sociedade potiguar, vem acompanhando as manifestações da sociedade em defesa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), as quais vêm ganhando cada vez mais notoriedade em função dos últimos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acontecimentos envolvendo servidores dessa tradicional instituição de ensino superior e o Governo do Estado.

No cerne de todo esse processo está a luta por melhores condições de trabalho e estudos, além da permanência da UERN como instituição de ensino pública, gratuita e de qualidade, cujo legado revela seu importante papel no desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte e na transformação social da população deste Estado, especialmente a mais carente.

Mais recentemente, não deixando de considerar a relevância dos demais temas, a pauta reivindicativa dos que fazem a UERN, pelo que nos tem sido anunciado, gira em torno do pagamento, por parte do Governo do Estado, dos salários dos servidores, garantindo-lhes o direito de proverem a si e a seus familiares por meio do seu trabalho, o que torna a causa legítima, justa e digna.

Diante desse contexto e do entendimento de que a Igreja tem grande responsabilidade social ao assumir uma postura ativa no desenvolvimento entre os cristãos, do espírito de participação na construção de uma sociedade sempre melhor, mais justa e capaz de promover a paz e o bem-estar social, os bispos do Rio Grande do Norte, reunidos hoje em Mossoró, vêm respeitosamente solicitar a V. Exª uma audiência para tratar da atual situação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dos demais servidores e pensionistas do Estado. Nessa audiência, estaremos acompanhados de representantes dos padres do Estado.

Mais do que buscar compreender a temática em tela, a Igreja Católica objetiva contribuir com a construção de caminhos para a solução do problema que ora se apresenta.

Antecipadamente manifestamos os nossos agradecimentos pela atenção em atender a esta demanda, colocando-nos à disposição.

Mossoró, 5 de dezembro de 2017.

Assina, D. Jaime Vieira Rocha, Arcebispo de Natal; D. Mariano Manzana, Bispo da Diocese de Mossoró, e D. Antonio, Bispo da Diocese de Caicó.

Sr. Presidente, eu quero aqui, portanto, associar-me à Igreja Católica do meu Estado, que, mais uma vez, demonstrando a sua sensibilidade e o seu compromisso com a luta em defesa da cidadania, toma essa iniciativa de endereçar esta carta ao Governador do Rio Grande do Norte, pedindo exatamente uma audiência para que seja discutida a situação da nossa Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, patrimônio nosso, um dos legados mais importantes que nós temos, pelo quanto de cidadania a Universidade do Estado já promoveu no Rio Grande do Norte, levando a educação como um direito da juventude e do povo daquele Estado – levando educação, inclusive, para os locais mais distantes do Rio Grande do Norte.

Daí a posição da Igreja católica, aplaudida por toda a sociedade norte-rio-grandense, repito, de defender esse legado, esse patrimônio que é a nossa Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, pelo quanto ela promove de cidadania, pelo quanto ela contribui para o desenvolvimento econômico e social do nosso Estado.

E defender a UERN, neste momento, passa, em primeiro lugar, por esse apelo que os arcebispos do meu Estado estão fazendo para que o governo aponte uma saída, para que receba uma comissão de servidores e aponte uma resposta concreta frente a essa situação, repito, desumana que os servidores vivem hoje, que é a de não saber mais que dia vão receber seus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

salários, assim como os demais servidores da saúde e os demais servidores e pensionistas do Rio Grande do Norte.

Quero, aqui, também me associar, repito, às iniciativas hoje tomadas lá no âmbito da Assembleia Legislativa, que está se somando também nessa mesma direção, fazendo a ponte, a mediação.

Enfim, espero, sinceramente, pelo bem dos meus colegas servidores e pelo respeito a eles, pelo bem dos aposentados e pensionistas e pelo respeito a eles, que o governo, enfim, se sensibilize, receba os arcebispos, receba a comissão da Assembleia, receba a comissão de servidores e possa apresentar uma proposta concreta, começando por assegurar o calendário em dia do pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do meu Estado, o Rio Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Cumprimento V. Exª, Senadora Fátima Bezerra, pelo pronunciamento, ao passo em que também solicito, como sou o próximo orador inscrito, que V. Exª assuma a presidência, para que possamos nos dirigir à tribuna.

(*O Sr. Randolfe Rodrigues deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Fátima Bezerra.*)

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Com a palavra o Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Srª Presidente, Senadora Fátima Bezerra.

Srª Presidente, o dia de amanhã será particularmente importante para o meu Estado do Amapá. Neste plenário, em sessão solene, será promulgada a Emenda Constitucional nº 98, de 2017, que teve origem aqui, no Senado, como Proposta de Emenda à Constituição nº 3, e, depois, na semana passada, foi apreciada e votada na Câmara dos Deputados, como Proposta de Emenda à Constituição nº 99.

A antiga PEC 99, a partir de amanhã Emenda Constitucional nº 98, corrige gravíssimas injustiças e assimetrias legadas da transição constitucional de 1988 e da conversão dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima em Estados-membros da Federação.

A medida essencialmente permitirá que trabalhadores que tiveram alguma relação de trabalho com o ex-Território Federal do Amapá possam fazer parte do quadro federal em extinção da União, caso esse vínculo obviamente tenha ocorrido entre as datas de outubro de 1988 e outubro de 1993.

Era de nosso interesse, quando relatamos esta matéria aqui no Senado, que essa data se estendesse até 1996, até por um princípio de paridade com o Estado de Rondônia quando da sua transformação de Território Federal para Estado. De qualquer forma, assim nós não conseguimos. O destaque retirou esse dispositivo que apresentávamos à então Proposta de Emenda Constitucional nº 3, mas, em outra proposta de emenda constitucional, tentaremos fazer jus ao conjunto desses outros servidores entre 1993 e 1996.

Como disse, a antiga PEC 3 teve origem aqui no Senado, e, aqui no Senado, tive a honra de ser Relator, e, na condição de Relator, incluímos, na proposta de emenda constitucional, todos os dispositivos que asseguram os direitos aos servidores do Estado do Amapá e aos servidores dos seus 16 Municípios existentes na ocasião entre 1988 e 1993.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Srª Presidente, são cerca de 1.350 servidores dos 16 Municípios que poderão finalmente, tal qual fizeram os servidores de todas as demais administrações dos ex-Territórios, se integrar ao quadro da União. Todos, cerca de 1350 servidores dos Municípios de Macapá, Santana, Mazagão, Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Cutias do Araguari, Itaubal do Piririm, Amapá, Calçoene, Oiapoque, todos os servidores, além dos Municípios de Macapá e Santana, que já citei, todos os servidores dos 16 Municípios do Estado, contratados entre outubro de 1988 – ressalto a data – e outubro de 1993, vão ter o direito à transposição ao quadro da União.

Isso faz justiça, em especial com os Municípios que foram negligenciados e tratados desigualmente na transição constitucional de 1988. Serão R$51 milhões diretamente economizados, pelo menos, para as administrações desses Municípios. São R$51 milhões que os Prefeitos dos 16 Municípios poderão destinar a investir melhor em infraestrutura para melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos.

Essa medida é resultado de emenda que incluí na condição de Relator ao texto original da PEC, ampliando o direito à transposição a esses servidores Municipais.

Não foi somente aí que nós nos ativemos na relatoria da PEC. Nós também resolvemos duas questões relacionadas ao chamado Grupo dos 1.050, já incorporados ao quadro da União, que tinham suas situações funcionais ainda sob precariedade e que passam a ter suas situações consolidadas.

A mesma coisa em relação ao Grupo 992, que tem em torno de mil servidores que serão novamente absorvidos pela União. Após enfrentaram uma dura celeuma judicial, essa emenda constitucional sepulta em definitivo e pacifica a situação da incorporação desses servidores.

A convalidação do quadro jurídico funcional dos chamados Grupos 1.050 e 992 foi igualmente resultado de emenda que colocamos no texto da então Proposta de Emenda à Constituição 3.

Outro dispositivo que incluímos na condição de Relator, aqui no Senado, trata dos fiscais e auditores de tributos da Fazenda Pública do Amapá. São 129 servidores contratados entre outubro de 1988 e outubro de 1993. Esses servidores, de igual forma – como resultado de emendas que incluímos na condição de Relator, oferecendo o texto original durante a sua tramitação aqui –, passam a ter paridade remuneratória com os auditores da Receita Federal do Brasil. Ou seja, é autorizada a eles a transposição para o quadro da União tendo paridade remuneratória com os auditores da Receita Federal do Brasil. São outros 129 servidores que representarão para os cofres do Estado do Amapá uma economia de R$51 milhões. Serão R$51 milhões que o Governador do Estado do Amapá poderá destinar a investir em educação, saúde e infraestrutura, para melhorar a infraestrutura do Estado, além, obviamente, de fazer justiça à remuneração desses servidores que, na prática, eram da União, porque pressupunha o dispositivo constitucional a fase de transição na elevação dos ex-Territórios Federais à condição de Estados.

Além desses cinco mil servidores que estão em fase de transposição para a União, em vista da anterior Emenda Constitucional nº 79, de 2014, e que representarão – somente esses servidores – uma economia estimada em R$250 milhões, lembremo-nos que a Emenda Constitucional nº 79 foi também aprovada aqui por nós aqui, no Senado. Depois dessa emenda constitucional, também fui Relator da medida provisória que regulamentou os direitos dessa emenda constitucional.

A Emenda Constitucional nº 79 representará, quando concluída a fase de transposição, uma economia para os cofres do Amapá de R$250 milhões, somados a algo em torno de R$200 milhões com a eventual transposição prevista, a partir de amanhã, na Emenda Constitucional nº 98. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emenda Constitucional nº 98 permitirá que 2.600 servidores sejam incorporados aos quadros da União. Somadas, então, Srª Presidente, Srs. Senadores, a economia da Emenda Constitucional nº 79 e agora a economia da eventual e futura Emenda Constitucional nº 98, o Estado do Amapá terá disponível no seu caixa a partir, se Deus quiser, do ano que vem, algo em torno de R$300 milhões a 400 milhões. É quase R$0,5 bilhão que vai estar disponível para que o governo do Estado possa investir em infraestrutura, em educação, recurso que vai estar disponível para investimentos por parte do Estado, além de ser feito justiça aos servidores do Amapá, que terão assegurados o direito a integrarem o quadro da União.

Obviamente, esse recurso eu espero que seja muito bem empregado e tratado por parte do governo do Estado. São recursos disponíveis que poderão, se bem aplicados, constituir uma economia e uma poupança que o Estado do Amapá pode investir em especial na infraestrutura que é necessária nos 16 Municípios do Amapá.

Mas a Emenda Constitucional 98, antiga PEC 13 e PEC 199, não se limita somente à transposição desses 2.600 novos servidores que hoje integram a folha de pagamento do Estado do Amapá e suas prefeituras; permitirá a incorporação, também nos quadros da União, de todos os servidores e trabalhadores que mantiveram qualquer tipo de relação de trabalho com a administração pública do Amapá e seus Municípios, seja na condição de prestador de serviço, cooperativado ou recibado, independentemente de estar com vínculo atual ou não. Basta, para tanto, a comprovação de que manteve essa relação de trabalho por um período superior a 90 dias. Nessa condição, estima-se que outras 4 mil pessoas que tiveram algum tipo de vínculo com o Amapá e seus Municípios possam, então, ser incorporados pela União, medida que impactará positivamente a economia regional e local.

Além disso, Srª Presidente, foi de nossa lavra aqui no Senado, na relatoria, para os servidores da CEA e Caesa a alteração do artigo 1º da PEC, em que passamos a assegurar a extensão dos direitos aos servidores das empresas públicas e sociedade de economia mista. Com isso, os empregados públicos da CEA e Caesa, que foram contratados pelo governo do Amapá até outubro de 1993, estarão igualmente contemplados com a prerrogativa de migrar para os quadros federais. Isso assegura, em especial, esses servidores e impede que eles percam seus empregos, o que estava sob ameaça iminente de ocorrer, à luz do processo de federalização e de eventual e futura privatização da Companhia de Eletricidade do Amapá.

Como Relator, ainda, Srª Presidente, inseri um dispositivo que vai assegurar o enquadramento na carreira policial de servidores administrativos que exerciam função policial na Secretaria de Segurança Pública do Amapá até outubro de 1993. Dessa forma, se fará justiça para mais 200 servidores que exercem função policial e vêm recebendo seus salários, como servidores administrativos, muito abaixo dos pagos aos integrantes da carreira policial. Então, um conjunto de servidores que até então recebia pelo Estado do Amapá, como servidores administrativos, mas atuavam na função policial, poderão ter, na transposição para o quadro da União, o direito a serem enquadrados na carreira policial.

Não me ative somente a isso, Srª Presidente. Inseri também, na condição de Relator, um dispositivo que estende os direitos decorrentes da transposição também aos aposentados, pensionistas civis e militares que foram contratados até o ano de 1993, no Amapá ou em seus Municípios, ainda que as aposentadorias ou pensões respectivas tenham sido concedidas após esse período.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se, portanto, Srª Presidente, de um dia de grande celebração a data de amanhã para os servidores amapaenses, que, apesar da solução tardia, verão cumprido um impositivo do Texto Constitucional de serem transpostos aos quadros de servidores em extinção do Governo Federal.

Por conta disso, Srª Presidente, é que a data de amanhã será, em particular, histórica para o meu Estado do Amapá. Esta Emenda Constitucional 98 é, sem dúvida, o dispositivo mais importante, a Emenda Constitucional mais importante que já foi aprovada neste Congresso Nacional para o meu Estado do Amapá desde a sua elevação a Estado, em 1988.

Portanto, eu queria convidar todos e todas que nos assistem, nesse momento, pela TV Senado, para amanhã, a partir das 11h da manhã, acompanharem a transmissão ao vivo dessa sessão solene de promulgação da Emenda Constitucional 98. E, a partir daí, vamos aguardar a medida provisória para ver consolidados e assegurados esses direitos que foram obra da ampla mobilização de servidores da opinião pública amapaense pela aprovação da, a partir de amanhã, Emenda Constitucional nº 98.

Agradeço, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Parabenizo o Senador Randolfe pelo importante pronunciamento que acaba de fazer.

Convido agora, para fazer uso da tribuna, a Senadora Rose de Freitas.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, antes de mais nada, eu gostaria de agradecer, sensibilizada, a sua gentileza de me permitir fazer uso do tempo, porque eu gostaria de registrar a importância de dois fatos em relação ao Estado do Espírito Santo.

Em primeiro lugar, a posse do Reitor Jadir Pela, à frente do Ifes, uma instituição federal de educação superior que galgou o conceito nacional de um dos melhores institutos de educação do País. Gostaria de parabenizá-la. Com a saída do Denio, que era o antigo Reitor, essa sucessão de pessoas com capacidade de gestão pública faz-me registrar aqui que essa qualidade vem do esforço, da dedicação dos professores, sobretudo aqueles que estão à frente da administração de institutos como o Ifes do nosso Estado.

Parabéns ao Jadir, agradecimentos ao Denio, que foi o Reitor que o antecedeu e que por um bom tempo se dedicou à tarefa de administrar essa instituição que merece de todos o nosso elogio e reconhecimento da sua seriedade, da sua competência exercida até hoje à frente de várias escolas espalhadas pelo Estado do Espírito Santo.

E também dizer, Srª Presidente, da satisfação com que eu subo a essa tribuna para homenagear o cinquentenário do Hucam, que é o nosso Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes, localizado na nossa cidade de Vitória.

Raramente eu ocupo a tribuna para fazer uma homenagem porque os temas são muito importantes para o País e, consequentemente, sobra pouco tempo para que a gente possa reconhecer a grande valia, a importância do trabalho prestado por essa instituição à população capixaba. São serviços de saúde. Quando o País inteiro está voltado para essa calamidade que são os hospitais públicos, nós temos que ressaltar o aprimoramento, ao longo de 50 anos, de serviços médicos que são prestados à nossa comunidade, com a ampliação de um atendimento de qualidade. São 50 anos em que nós podemos dizer que a Hucam tem salvado vidas.

Esse hospital foi criado em 20 de dezembro de 1967, com o nome de Hospital das Clínicas, como é conhecido até hoje, para servir de campo de estágio ao recém-criado curso de Medicina da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ufes, a nossa Universidade Federal do Espírito Santo. A sua história, ao longo desses anos, remonta a um caminho de serviços prestados ao povo desde 1940. Naquela época, era denominado Sanatório Getúlio Vargas. Atendia exclusivamente pacientes vítimas de tuberculose, enfermidade que antes exigia internação.

A evolução dessa instituição foi permanente. Em 1976, por exemplo, dando vazão à sua vocação de hospital de ensino, unindo atendimento à educação, passou a servir de aprendizado prático aos alunos de enfermagem da Ufes, da nossa universidade.

Em 1980, com a morte de um dos idealizadores da transformação do antigo Sanatório em um espaço propício para a formação médica, o Hucam, nosso Hospital das Clínicas, adotou o nome pelo qual é hoje conhecido, que é o Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes.

Já em 2005, reforçou sua característica de atendimento universal ao assumir seu compromisso com o desenvolvimento de todos os esforços possíveis...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – ... da sua equipe médica para não se afastar dos princípios básicos do SUS, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde um acesso integral e contínuo a todos os seus serviços.

Já em 2013, a Ufes e a Ebserh, aquela empresa criada pelo governo passado para administrar e coadunar esforços junto com o Hospital das Clínicas e outros hospitais universitários do País, acabaram firmando um contrato, Presidente, com a finalidade de ofertar à população assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico, que é importante, e terapêutico, no âmbito do SUS, bem como apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão, assim como também a formação de profissionais no campo da saúde pública, vedando o atendimento de pacientes de convênios e particulares.

Portanto, essa é uma instituição que atende à saúde pública do nosso Estado.

Hoje esse Hospital das Clínicas se tornou...

(*Interrupção do som.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – ... numa referência médica de alta complexidade, destacando-se pela qualidade de assistência oferecida à população do Espírito Santo.

Essa é a razão pela qual nós estamos homenageando o Hospital das Clínicas. É também centro de referência para diagnóstico e tratamento de Aids, tuberculose multirresistente, transplante renal, cirurgia geral e cardíaca, maternidade de alto risco, terapia intensiva neonatal e de adulto, hemodinâmica e de outros atendimentos de maior complexidade.

Com sua vocação para formação profissional, o Hucam (Hospital das Clínicas) é campo de prática para diversos cursos de graduação. Hoje, além de vitória – e isso é muito importante, por ser um dos principais hospitais que nós temos que atende a população –, atende a outros Municípios: Serra, Cariacica, Viana, Guarapari, Vila Velha, Fundão, bem como demais Municípios do nosso Estado, que a ele recorrem no sentido de ser atendidos com eficiência e solidariedade. Recebe ainda pacientes até do sul da Bahia, leste de Minas Gerais e de outros Estados mais distantes, como Rondônia.

Para se ter uma ideia da excelência desse hospital, eu listo alguns destaques. O Hucam (Hospital das Clínicas) possui certificado em excelência em bancos de leite humano, pelo desempenho que teve no ano de 2016, além de ser referência estadual como banco de leite e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

amamentação. O Hucam está inserido na rede de urgência e emergência como referência em atendimento a infarto agudo do miocárdio e abdômen agudo. O Hospital das Clínicas (Hucam) está inserido na rede de atendimento perinatal como referência de parto de alto risco. O Hucam (Hospital das Clínicas) é referência capixaba em programa de residência médica e multiprofissional.

Os números também apresentados são grandiosos. O Hucam realiza, em média, 13.672 consultas médicas por mês. Até o fim de setembro deste ano, foram realizadas cerca de 4 mil internações de emergência e outras 4 mil internações para cirurgias eletivas. De acordo com os dados do primeiro semestre, realiza 1.226 cirurgias ambulatoriais e outras 564 cirurgias hospitalares por mês. Para isso, o Hospital das Clínicas dispõe de 129 consultórios, 277 leitos e dois centros cirúrgicos, além de modernos equipamentos à disposição do corpo de profissionais de saúde.

São 316 médicos, 289 enfermeiros, que eu aqui homenageio, 414 técnicos de enfermagem, 173 auxiliares de enfermagem, além de outros 254 profissionais. Todos, todos, absolutamente todos a serviço da saúde do nosso Estado e, por que não dizer, do Brasil, já que ali atendem várias regiões de outros Estados, várias cidades, Municípios?

Então, eu tenho que saudar essa vocação do Hospital das Clínicas para atender a população mais necessitada do Estado. Quando a saúde é decretada todos os dias, em todos os jornais, como calamidade pública, eu tenho que saudar a dedicação de seus profissionais, o apoio do Governo Federal, por meio da Ebserh também, a diligente operação do nosso Ministro da Saúde em atender prontamente ao Hospital das Clínicas e a direção do hospital, hoje, através do Dr. Sobral, pelo esmero em aprimorar essa contínua vocação.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – E eu espero que os próximos 50 anos sejam de contínua evolução, sempre atendendo, cada vez mais, com excelência, com solidariedade, com humanidade, aquilo que se tornou a sua principal característica, atendendo ao povo do Estado do Espírito Santo.

Srª Presidente, muito obrigada e meus parabéns ao Hospital das Clínicas.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Cumprimento a Senadora Rose de Freitas pelo importante pronunciamento que acaba de fazer.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 187ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Aviso do Ministro de Estado de Minas e Energia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 41, DE 2017

Encaminha o Aviso nº 164/2017, do Ministério de Minas e Energia, contendo esclarecimentos sobre os Decretos nºs 9.187 e 9.188 de 1 de novembro de 2017 e o Decreto nº 9.192 de 6 de novembro de 2017.

AUTORIA: Ministério de Minas e Energia

DOCUMENTOS:

- Texto do aviso

DESPACHO: À Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Aviso nº 164/2017-GM/MME

Brasília, 08 de novembro de 2017.

09 NOV 2017
Comissão de Serviços de Infraestrutura

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Assunto: **esclarecimentos sobre os Decretos nº 9.187, nº 9.188, ambos de 1º de novembro de 2017, e o Decreto nº 9.192, de 6 de novembro de 2017.**

Senhor Presidente,

1. Faço referência aos Decretos nº 9.187, nº 9.188, ambos de 1º de novembro de 2017, e ao Decreto nº 9.192, de 6 de novembro de 2017, para apresentar os esclarecimentos a seguir elencados.

2. A edição do Decreto nº 9.187 foi motivada pela necessidade de regulamentar o art. 5º da Lei nº 12.783, de 2013, que prevê a possibilidade de prorrogações das concessões de geração de energia termelétrica. Nesse sentido, o referido Decreto estabelece condições e critérios para tais prorrogações, bem como para que sejam contratadas como energia de reserva.

3. Adicionalmente, regulamenta a extinção das concessões de geração termelétrica que não sirvam para a prestação do serviço contratado e que, caso os bens fossem revertidos para a União, representariam um custo não benefício para o poder concedente. O mesmo tratamento, por conseguinte, deve ser aplicado às demais concessões de geração de energia elétrica que não atendam à continuidade dos serviços a custo adequado.

4. Sobre o Decreto nº 9.188, que estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais, embora proposto pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão com o fito de cumprir o Acórdão nº 442/2017-TCU-Plenário, que recomendou a proposição de norma específica que disponha sobre alienações e desinvestimentos de sociedades de economia mista, cabe acrescentar que tal dispositivo promove a transparência e a competição nos processos de desinvestimento de estatais.

5. Quanto ao Decreto nº 9.192, regulamenta o disposto no art. 8º, § 1º-A, § 1º-C e §1º-D, e no art. 21-B da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para dispor sobre a licitação de concessões de distribuição e de transmissão de energia elétrica associadas à transferência de controle de pessoa jurídica prestadora desses serviços públicos.

6. Cabe destacar que os termos do citado Decreto preenchem uma lacuna importante na regulação do setor elétrico que, em síntese, visam: beneficiar o consumidor nas situações em que esse estiver contribuindo para a recomposição do equilíbrio das concessões; o aproveitamento eficiente do bem da União (contrato de concessão); priorizar a continuidade da prestação do serviço de energia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elétrica; e viabilizar o equacionamento econômico-financeiro das empresas distribuidoras antes de sua venda.

7. Ademais, o Diploma Legal prevê que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES será a instituição responsável pela realização das referidas licitações e pela contratação dos estudos de avaliação das empresas, para fins de análise da viabilidade da alienação do controle societário e do cálculo do valor das ações a serem alienadas.

8. Dispõe ainda que o critério de julgamento adotado é aquele previsto no art. 15 da Lei nº 8.987, de 1995, podendo ser a maior outorga ou a menor tarifa (maior deságio sobre o adicional tarifário), a depender de eventuais ajustes prévios e flexibilizações tarifárias necessários para equilibrar as concessões, de modo a viabilizar a venda do conjunto: empresa e concessão.

9. É importante salientar que o contrato de concessão, que é parte integrante do Edital de licitação, é proposto pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ao Ministério de Minas e Energia com base nas diretrizes estabelecidas por este Ministério e, nos casos em que não se vislumbre forma de viabilizar a venda das empresas, ou que o controlador da pessoa jurídica não atenda às disposições do Decreto ou às recomendações solicitadas para tornar o valor da empresa positivo ou, ainda, não se logre êxito na referida licitação, a ANEEL deverá realizar a licitação de concessão sem a transferência do controle acionário.

10. Diante do exposto, nota-se que neste caso, o Poder Executivo apenas cumpriu o seu dever de regulamentar dispositivos legais, situação analisada pela Consultoria Legislativa do Senado Federal, conforme Notas Informativas anexas.

11. Por fim, coloco o Ministério de Minas e Energia à disposição do Senado Federal para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, certos de que juntos atenderemos aos anseios da sociedade brasileira por um Brasil melhor e mais justo.

Respeitosamente,

FERNANDO COELHO FILHO
Ministro de Estado de Minas e Energia

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bezerra de Souza Coelho Filho, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 08/11/2017, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103113** e o código CRC **A688BCC4**.

Referência: Processo nº 48300.003971/2017-18 SEI nº 0103113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

164/2017

SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

NOTA INFORMATIVA Nº 3.495, DE 2017

Sobre a STC nº 2017-10514, do Senador Eduardo Braga, que demanda, com urgência, avaliação dos Decretos nºs 9.187 e 9.188, de 1º de novembro de 2017, e 9.192, de 6 de novembro de 2017.

Trata-se de demanda formulada nos termos em epígrafe. Por suas especificidades, a presente Nota tratará especificamente da avaliação do Decreto nº 9.188, de 1º de novembro de 2017, que *estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais*, enquanto que outra nota tratará dos dois outros decretos. O detalhamento da Solicitação de Trabalho às Consultorias (STC) esclarece que o trabalho deve incluir análise da constitucionalidade do Decreto, o alcance das propostas em relação ao setor e aos ativos que poderão ser incluídos no regime de desinvestimento e em quais situações, o Congresso deve ser consultado.

Alcance do Decreto nº 9.188, de 2017

O art. 1º do Decreto explicita que seu objetivo é estabelecer e regular o regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais, para disciplinar a alienação de ativos pertencentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

àquelas entidades. De acordo com o § 4º do art. 1º, para os fins do Decreto entende-se como ativos *as unidades operacionais e os estabelecimentos integrantes do seu patrimônio, os direitos e as participações, diretas ou indiretas, em outras sociedades*; e como alienação, *qualquer forma de transferência total ou parcial de ativos para terceiros*.

O § 2º do art. 1º do Ato afasta a possibilidade de aplicação do regime especial de desinvestimento às hipóteses em que a alienação de ativos esteja relacionada aos objetos sociais das sociedades de economia mista, às empresas de participação controladas pelas instituições financeiras públicas e aos bancos de investimentos. A alienação de ativos nessas hipóteses permanece possível, contudo, sem necessidade de licitação, nos termos do permissivo veiculado pelo art. 28, § 3º, da Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

De acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto, a adesão da sociedade de economia mista ao regime especial de desinvestimento de ativos será facultativa e dependerá de aprovação do Conselho de Administração ou do órgão diretivo máximo e de comunicação ao Ministério supervisor. A elaboração do programa de desinvestimentos, a teor do *caput* do art. 3º, compete à Diretoria-Executiva de cada entidade.

O Capítulo II do Decreto define as regras que regulam o procedimento competitivo de alienação, a ser composto das seguintes fases: preparação, consulta de interesse, apresentação de propostas preliminares, apresentação de propostas firmes, negociação e resultado e assinatura dos instrumentos jurídicos negociais. O critério de julgamento para seleção da melhor proposta, de acordo com o art. 16, será o de melhor retorno econômico, que será analisado com base no valor da proposta e em outros fatores, tais como responsabilidades e condições comerciais, contratuais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fiscais, trabalhistas, ambientais, entre outros que possam ser reputados relevantes para análise de melhor proposta, desde que devidamente justificado.

O Capítulo III trata da fiscalização dos procedimentos de alienação, pelos órgãos de controle externo e interno, quanto à economicidade e à eficácia da aplicação do disposto no Decreto, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial. O § 1º do art. 39 assegura que os órgãos de controle terão acesso aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, incluídos aqueles classificados como sigilosos pelas sociedades de economia mista.

Constitucionalidade

O art. 173, § 1º, III, da Constituição Federal, demanda que, observados os princípios da administração pública, sejam definidas em lei as normas de licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações das empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias que exploram atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços. O art. 22, XXVII, da Constituição atribui à União a competência para legislar sobre as normas gerais da matéria.

O diploma legal que materializou o mandamento do art. 173, § 1º, da Constituição é a Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016), que conta com um Capítulo dedicado às licitações. O art. 28 dessa Lei estabelece como regra geral que as alienações sejam precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa fixadas no art. 29, bem como a comercialização de produtos relacionados com seus objetos sociais (art. 28, § 3º, I) e as oportunidades de negócio em que se justifique a inviabilidade de procedimento competitivo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> **Art. 28.** .....
>
> .....
>
> § 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:
>
> I – comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no *caput*, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;
>
> II – nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.
>
> § 4º Consideram-se oportunidades de negócio a que se refere o inciso II do § 3º a formação e a extinção de parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, a aquisição e a alienação de participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e as operações realizadas no âmbito do mercado de capitais, respeitada a regulação pelo respectivo órgão competente.

O Decreto busca sua fundamentação legal, consoante o que dispõe o seu art. 1º, na dispensa de licitação estabelecida pelo art. 29, XVIII, da Lei de Responsabilidade das Estatais, que tem o seguinte conteúdo:

> **Art. 29.** É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:
>
> .....
>
> XVIII – na compra e venda de ações, de títulos de crédito e de dívida e de bens que produzam ou comercializem.
>
> .....

O já citado art. 1º, § 4º, I, do Decreto, por sua vez, define como ativos sujeitos a alienação, nos termos do regime especial de desinvestimento, *as unidades operacionais e os estabelecimentos integrantes do seu patrimônio, os direitos e as participações, diretas ou indiretas, em outras sociedades*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não se verifica, pois, à primeira vista, identidade perfeita entre a dispensa de licitação firmada na Lei e os ativos sujeitos a alienação nos termos do Decreto (*unidades operacionais e os estabelecimentos integrantes de seu patrimônio*).

Com respeito aos *direitos e participações em outras sociedades*, não parece existir controvérsia quanto à possibilidade de enquadramento na dispensa, visto que tais ativos são constituídos, usualmente, por ações ou títulos de crédito ou dívida. Para que os ativos correspondentes a *unidades operacionais e estabelecimentos* sejam enquadrados na dispensa de licitação, contudo, faz-se necessário exercício interpretativo que pode ser alvo de questionamento.

Caso prevaleça o entendimento de que a alienação de unidades operacionais e estabelecimentos não tem abrigo na dispensa estabelecida pelo art. 29, XVIII, da Lei de Responsabilidade das Estatais, o Decreto seria maculado, nesse ponto, de injuridicidade e inconstitucionalidade, por exorbitar o poder regulamentar. O Decreto estaria a criar, para estes casos, sem amparo legal, um procedimento competitivo de alienação diverso do processo licitatório regular, definido na norma aplicável à matéria por determinação constitucional.

Considerações Finais

Foi noticiado que o Poder Executivo editou o Decreto em exame em atendimento a exigências impostas pelo Acórdão nº 442, de 2017, do Tribunal de Contas da União (TCU), que avaliou o programa de desinvestimentos da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras). A decisão em referência, com efeito, recomenda, em seu item 9.5, que a Casa Civil da Presidência da República avalie a conveniência e oportunidade de propor,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com a urgência que considerar adequada, norma específica que disponha sobre alienações e desinvestimentos de sociedades de economia mista. A injunção da Corte de Contas, contudo, faz referência a proposição de *norma* específica, sem abordar a questão relativa a qual seria o instrumento adequado para sua veiculação, se lei ordinária ou decreto, até mesmo porque essa definição dependeria do escopo que se pretende conferir ao programa de alienações e desinvestimentos.

Feitas essas considerações, colocamo-nos à disposição do Senador Eduardo Braga para esclarecimentos ou solicitações adicionais.

Consultoria Legislativa, 8 de novembro de 2017.

Marcelo Astor Pooter
Consultor Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

NOTA INFORMATIVA Nº 3.497, DE 2017

Referente à STC nº 2017-10514, pela qual o Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Senador EDUARDO BRAGA, em caráter de urgência, solicita análise de constitucionalidade dos instrumentos utilizados para regulamentação de matérias relacionadas à concessões dos serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, na forma dos Decretos nºs 9.187 e 9.192, de 1º de novembro de 2017.

O Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), Excelentíssimo Senador EDUARDO BRAGA, em reunião realizada na data de 7 de novembro de 2017, solicitou à Consultoria Legislativa, em caráter de urgência, a análise dos Decretos nºs 9.187 e 9.188, ambos de 1º de novembro de 2017, e 9.192, de 6 de novembro de 2017, sob aspectos técnicos e de constitucionalidade.

Essa nota informativa abordará a avaliação do Decreto nº 9.187, de 2017, relativa à prorrogação das concessões de geração de energia termelétrica, e do Decreto nº 9.192, de 2017, que dispõe sobre a licitação de concessões de distribuição e de transmissão associadas à transferência de controle de pessoa jurídica prestadora de serviço público de energia elétrica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No que concerne ao Decreto nº 9.188, de 2017, sobre a venda de ativos das sociedades de economia mista federais, será objeto de nota informativa em separado, dado não tratar somente do setor elétrico, como nos casos supracitados.

Vale relevar que o exíguo prazo de elaboração não permite aprofundar adequadamente a análise a que se destina, mas permite, desde já, trazer luz ao assunto de interesse da CI.

A) Do Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017

O referido decreto visa regulamentar o art. 5º da Lei nº 12.873, de 11 de janeiro de 2013, resultante da conversão da Medida Provisória (MPV) nº 579, de 11 de setembro de 2012.

Em relação ao texto proposto na MPV, o Projeto de Lei de Conversão resultante da votação em ambas as Casas Legislativas, não trouxe alteração de mérito, mas apenas adequação à técnica legislativa. Trata-se, basicamente, da autorização para prorrogação das concessões de Usina Termelétrica (UTE) pelo prazo de até vinte anos, podendo ser contratada sob a modalidade de energia de reserva, *in verbis*:

> **Art. 5º** A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia termelétrica poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a segurança do sistema.
>
> § 1º A prorrogação de que trata o *caput* deverá ser requerida pela concessionária com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses do termo final do respectivo contrato de concessão ou ato de outorga.
>
> § 2º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, a concessionária deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até 90 (noventa) dias contado da convocação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4º A critério do poder concedente, as concessões de geração prorrogadas nos termos deste artigo poderão ser diretamente contratadas como energia de reserva.

Majoritariamente, as UTE's são regidas por autorização, que vige por prazo indeterminado, e podem participar de leilões específicos para a venda de energia.

Todavia, existem seis contratos de concessão desse tipo e que não são representativos em termos de capacidade instalada quando comparados ao parque gerador termelétrico disponível. São eles:

1. Contrato de Concessão de Geração nº 01/2008. Baixada Santista Energia (UTE Piratininga).

2. Contrato de Concessão de Geração nº 67/2000. CGTEE (UTE's Presidente Médici, Nutepa e São Jerônimo).

3. Contrato de Concessão de Geração nº 65/1999. CEB Geração (UTE Brasília).

4. Contrato de Concessão de Geração nº 45/1999. COPEL (UTE Figueira).

5. Contrato de Concessão de Geração nº 181/1998. CELPA (UTE's Anajás, Aveiro, Bagre, Banach, Barreira do Campo, Chaves, Cumaru do Norte, Jacareacanga, Melgaço, Nova Esperança do Piriá, Novo Progresso, Santa Cruz do Arari, Santana do Araguaia e Santa Maria das Barreiras).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Contrato de Concessão de Geração nº 15/1997. CPFL (UTE Carioba).

A regulamentação efetuada pelo Decreto em epígrafe se aplica tanto para prorrogação quanto extinção das concessões de geração termelétrica.

A despeito de constar que serão aplicados fatores de continuidade, de eficiência e de custo na análise da prorrogação, a autorização legal de que trata o art. 5º da Lei nº 12.783, de 2013, deixa espaço para discricionariedade de sua aplicação pelo Poder Executivo, não protegendo adequadamente os consumidores caso haja cooptação do ente regulador pelas concessionárias.

Além disso, há prazos de manifestação e de operacionalização que são distintos entre o decreto e os contratos vigentes, o que pode, a depender do caso, causar a judicialização do processo de prorrogação.

É importante relevar que tais unidades de geração termelétrica, para que possam ser prorrogadas e contratadas diretamente na modalidade de energia de reserva, devem ter custo compatível com os atuais contratos, conforme o art. 4º abaixo transcrito:

> **Art. 4º** A critério do poder concedente, as concessões prorrogadas nos termos deste Decreto poderão ser diretamente contratadas como energia de reserva, considerados:
>
> I – a análise de custo da contratação da usina como energia de reserva, realizada a partir dos parâmetros técnicos da usina, do Custo Variável Unitário – CVU e da metodologia de cálculo do Índice de Custo Benefício – ICB a ser desenvolvida pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE;
>
> II – o cálculo da tarifa realizado pela ANEEL, considerados os custos de operação e manutenção, a remuneração da concessionária, o pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição, os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> encargos, os tributos e, quando aplicável, a remuneração dos investimentos não depreciados ou amortizados; e
>
> III – a necessidade de contratação da central geradora para assegurar a segurança de fornecimento de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional – SIN, conforme deliberação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE, observados os estudos da EPE.
>
> *Parágrafo único.* O poder concedente definirá as tarifas relativas à contratação de que trata o caput a partir dos cálculos realizados pela ANEEL e estabelecerá as condições econômico-financeiras para contratação.

Dessa forma, caso não se adequem a critérios de custo e de eficiência, tais usinas não poderão utilizar-se do mecanismo de energia de reserva.

Quanto à constitucionalidade da prorrogação dessas outorgas, há controvérsias sobre o tema.

Há diversos precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em que se aponta a impossibilidade da prorrogação de contratos de permissão ou concessão de serviço público sem licitação, em razão da violação da regra prevista no art. 175, *caput*, da Constituição Federal. Como exemplo:

> Ademais, o STJ possui firme entendimento de que as prorrogações dos contratos de concessão e permissão de serviços públicos sob a vigência das Lei 8.666/1993 e 8.987/1995 devem ser precedidas de licitação. (AgRg-AREsp 356.153, Segunda Turma, Rel. Min. Herman Beijamin, j. 05/08/2014)

> A prorrogação do contrato de permissão por longo prazo, fundamentada na necessidade de se organizar o procedimento licitatório, não pode ser acolhida para justificar a prorrogação efetuada, visto que tratam de suposto direito econômico das empresas que não podem se sobrepor ao preceito constitucional que obriga a licitar e visa garantir e resguardar o interesse público da contratação precedida de licitação. (AgRg-AREsp 481.094, Segunda Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. 15/05/2014)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entretanto, há bons argumentos para que se questionar essa posição.

O próprio inciso I do parágrafo único do art. 175 da Constituição Federal aponta para a possibilidade de a lei disciplinar as condições em que haverá a prorrogação dos contratos de concessão e permissão. Saliente-se que a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em seu art. 23, inciso XII, estabelece como cláusula essencial do contrato de concessão ou permissão a que estabelece as condições para sua prorrogação. No caso do Decreto nº 9.187, de 2017, há previsão expressa no art. 5º da Lei nº 12.783, de 2013, sobre a possibilidade de prorrogação das concessões condicionadas à continuidade, segurança e eficiência do serviço.

Além disso, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço público de um lado, e, de outro lado, o direito do contratado ao equilíbrio econômico-financeiro, em alguns casos a forma mais adequada e eficiente de solucionar problemas de execução contratual é pela efetiva prorrogação. Isso permite a amortização de investimentos e manutenção da modicidade tarifária do respectivo serviço público. Nesse sentido:

> Apesar da orientação do STJ, reputa-se que a prorrogação pode ser praticada com fundamento nos princípios da intangibilidade da equação econômico-financeira da outorga e da modicidade tarifária. Se a prorrogação não for admitida, então caberá assegurar ou a indenização ao particular mediante o pagamento em espécie ou a elevação das tarifas. (Marçal Justen Filho, *Curso de Direito Administrativo*, 11ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 2015, p. 821)

B) Do Decreto nº 9.192, de 6 de novembro de 2017

O referido decreto visa a regulamentar modificações introduzidas na Lei nº 12.873, de 2013, pela Lei nº 13.360, de 17 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novembro de 2016, resultante da conversão da MPV nº 735, de 22 de junho de 2016.

Entre os itens polêmicos, está a previsão de a União poder licitar o controle acionário de pessoa jurídica prestadora de serviço, sob seu controle direto ou indireto, associado à outorga de contrato de concessão ao novo controlador por 30 anos.

Esse mecanismo foi proposto na discussão da MPV pelo Congresso Nacional sob o intuito de permitir à União a venda das concessionárias de distribuição de energia elétrica sob controle da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), mas de forma a permitir ao adquirente a concessão de distribuição na área de atuação da concessionária. Além disso, foi aberta a possibilidade de concessionária sob controle de Estado ser licitada na mesma modalidade.

Em geral, são concessionárias com dificuldades de manter o serviço de distribuição e a venda apenas da pessoa jurídica inviabilizaria a manutenção da concessão.

Um ponto sensível é a falta de clareza sobre se as licitações em questão deverão ser realizadas sob a tutela do Programa Nacional de Desestatização (PND), nos termos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997. Embora o Decreto não mencione expressamente a Lei do PND, trata-se da alienação de empresas estatais que, no caso do plano federal, em princípio são regidas por essa Lei. Assim como no PND, não há previsão de participação do Congresso Nacional nesse processo administrativo.

Além disso, a lei permitiu à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) flexibilizar a prestação de serviço nos cinco primeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anos de forma que o novo concessionário tenha tempo para promover as alterações necessárias para a adequada prestação do serviço de distribuição de energia elétrica.

Trata-se, em sentido amplo, de tornar competitiva a venda dos ativos de distribuição da Eletrobras.

Do ponto de vista da constitucionalidade, o Decreto nº 9.192, de 2017, estabelece regras sobre o procedimento de licitação a ser seguido no caso de alienação do controle de concessionárias de serviço de transmissão e distribuição de energia elétrica. Trata-se de possibilidade fundada na Lei nº 12.783, de 2013, que permite a alienação da empresa estatal responsável pelo serviço público juntamente com o direito de explorar a concessão respectiva.

Ao se examinar os dispositivos do Decreto nº 9.192, de 2017, verifica-se que apenas determinam procedimentos administrativos para licitação da alienação desses ativos, utilizando critérios de julgamento e exigências já previstas na legislação ordinária. Desse modo, não inovam o regime jurídico legal previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, afastando-se, preliminarmente, argumentos por sua inconstitucionalidade.

Considerações finais

Dentro da discricionariedade que a legislação delegou ao Poder Executivo, em análise concisa, não se vislumbra lacuna técnica para aplicação da finalidade que o legislador propôs.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A incorporação de critérios de custo e de eficiência na prorrogação dos contratos de concessão de UTE's, sob forma de contratos de energia de reserva, incentiva a manutenção apenas da geração térmica com preço competitivo. Contudo, o tema permanece controverso, na medida em que permite a prorrogação sem licitação.

Sendo essas as informações a prestar em caráter de urgência, permanece esta Consultoria Legislativa à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Consultoria Legislativa, 8 de novembro de 2017.

Israel Lacerda de Araujo
Consultor Legislativo

Victor Marcel Pinheiro
Consultor Legislativo

ia-vh2017-10514

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso do Banco Central do Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 42, DE 2017

Encaminha, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que estabeleceu as condições para emissão do Real, a fórmula de apuração das emissões realizadas e as bases para o acompanhamento e controle monetário, o anexo demonstrativo das emissões referentes ao mês de outubro de 2017, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

AUTORIA: Banco Central do Brasil

DOCUMENTOS:

- Texto do aviso

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.182249/2017-52

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Aviso 78/2017–BCB

Brasília, 27 de novembro de 2017.

0 4 DEZ 2017

A Sua Excelência o Senhor
Eunício Lopes de Oliveira
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília – DF

Assunto: Demonstrativo das emissões do real.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que estabeleceu as condições para emissão do real, a fórmula de apuração das emissões realizadas e as bases para o acompanhamento e controle monetário, encaminho a Vossa Excelência o anexo demonstrativo das emissões referentes ao mês de outubro de 2017, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Atenciosamente,

Ilan Goldfajn
Presidente

Anexo: 1.

Presidente
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar – CEP 70074-900
E-mail: presidencia@bcb.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo ao Aviso 78/2017–BCB, de 27 de novembro de 2017

A - Demonstrativo das emissões do real – Outubro de 2017

I. A base monetária restrita e a emissão

II. A base monetária ampliada

III. Os meios de pagamento (M1) e o multiplicador

IV. Os meios de pagamento amplos

V. Anexos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL

I – A base monetária restrita e a emissão

A média dos saldos diários da base monetária totalizou R$254,3 bilhões em outubro (recuo de 0,1% no mês e avanço de 4,2% em doze meses). O resultado mensal refletiu a retração de 0,4% na posição das reservas bancárias e estabilidade no saldo do papel-moeda emitido.

Demonstrativo de emissões do real
Outubro - 2017

Discriminação	R$ bilhões
A - Emissão monetária autorizada para o 3º trimestre/2017[1/] (Voto CMN nº 79/2017)	323,60
B - Emissão monetária realizada[2/]	254,30
b.1 - Usos[2/]	254,30
b.1.1 Papel-moeda emitido	219,07
b.1.2 Reservas bancárias	35,23
b.2 - Fontes	254,30
b.2.1 Saldos em 31.09.2017	262,77
b.2.1.1 Papel-moeda emitido	218,72
b.2.1.2 Reservas bancárias	44,05
b.2.2 Fluxos em setembro 2017[3/]	-8,47
b.2.2.1 Operações com o Tesouro Nacional	24,16
b.2.2.2 Operações com títulos públicos federais	-30,91
b.2.2.3 Operações com o setor externo	0,16
b.2.2.4 Operações com o sistema financeiro	-1,88
C - Saldo de emissão (A - B)	69,30
D - Reservas Internacionais disponíveis	1.246,37
E - Lastro monetário exigido (reservas internacionais vinculadas)	323,60
F - Reservas internacionais excedentes (D - E)	922,77

1/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do trimestre.
2/ Média dos saldos nos dias úteis.
3/ Média dos fluxos acumulados nos dias úteis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Base monetária e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda emitido	Variação percentual		Reservas bancárias	Variação percentual		Base monetária	Variação percentual	
		Mês	12 meses		Mês	12 meses		Mês	12 meses
2015 Jan	206 615	-4,1	8,8	46 529	6,9	1,9	253 143	-2,3	7,4
Fev	202 013	-2,2	9,0	39 923	-14,2	-6,1	241 936	-4,4	6,2
Mar	199 495	-1,2	8,6	41 248	3,3	4,6	240 743	-0,5	7,9
Abr	198 812	-0,3	8,0	39 500	-4,2	-3,4	238 311	-1,0	5,9
Mai	196 246	-1,3	8,1	35 834	-9,3	-13,3	232 080	-2,6	4,1
Jun	196 864	0,3	6,2	36 384	1,5	-4,4	233 248	0,5	4,4
Jul	197 022	0,1	6,3	37 058	1,9	-8,9	234 080	0,4	3,6
Ago	196 142	-0,4	5,1	33 268	-10,2	-16,1	229 410	-2,0	1,4
Set	196 414	0,1	2,7	34 553	3,9	-14,7	230 967	0,7	-0,4
Out	203 746	3,7	5,3	33 599	-2,8	-17,3	237 344	2,8	1,3
Nov	202 744	-0,5	3,6	34 324	2,2	-14,8	237 069	-0,1	0,4
Dez	221 478	9,2	2,8	34 872	1,6	-19,9	256 350	8,1	-1,0
2016 Jan	213 738	-3,5	3,4	37 915	8,7	-18,5	251 653	-1,8	-0,6
Fev	209 171	-2,1	3,5	35 100	-7,4	-12,1	244 271	-2,9	1,0
Mar	205 986	-1,5	3,3	35 131	0,1	-14,8	241 118	-1,3	0,2
Abr	204 655	-0,6	2,9	32 707	-6,9	-17,2	237 363	-1,6	-0,4
Mai	203 895	-0,4	3,9	34 481	5,4	-3,8	238 376	0,4	2,7
Jun	202 900	-0,5	3,1	33 609	-2,5	-7,6	236 509	-0,8	1,4
Jul	203 970	0,5	3,5	33 538	-0,2	-9,5	237 509	0,4	1,5
Ago	203 465	-0,2	3,7	33 697	0,5	1,3	237 161	-0,1	3,4
Set	209 599	3,0	6,7	33 619	-0,2	-2,7	243 218	2,6	5,3
Out	210 513	0,4	3,3	33 564	-0,2	-0,1	244 077	0,4	2,8
Nov	208 952	-0,7	3,1	34 494	2,8	0,5	243 447	-0,3	2,7
Dez	227 762	9,0	2,8	37 607	9,0	7,8	265 370	9,0	3,5
2017 Jan	219 621	-3,6	2,8	40 776	8,4	7,5	260 397	-1,9	3,5
Fev	215 589	-1,8	3,1	35 982	-11,8	2,5	251 571	-3,4	3,0
Mar	212 515	-1,4	3,2	35 521	-1,3	1,1	248 036	-1,4	2,9
Abr	214 292	0,8	4,7	34 425	-3,1	5,3	248 717	0,3	4,8
Mai	212 960	-0,6	4,4	35 091	1,9	1,8	248 051	-0,3	4,1
Jun	213 879	0,4	5,4	36 623	4,4	9,0	250 502	1,0	5,9
Jul	215 929	1,0	5,9	35 445	-3,2	5,7	251 374	0,3	5,8
Ago	214 307	-0,8	5,3	35 559	0,3	5,5	249 866	-0,6	5,4
Set	219 062	2,2	4,5	35 383	-0,5	5,2	254 445	1,8	4,6
Out	219 068	0,0	4,1	35 232	-0,4	5,0	254 301	-0,1	4,2

Considerando-se os fluxos mensais dos fatores condicionantes da base monetária, destacaram-se as operações do Tesouro Nacional, com impacto contracionista de R$14,2 bilhões. Por outro lado, as operações com títulos públicos federais foram expansionistas em R$2 bilhões (vendas líquidas de R$22,8 bilhões no mercado secundário e resgates líquidos de R$24,8 bilhões no mercado primário); e os ajustes nas operações com derivativos, em R$1,8 bilhão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fatores condicionantes da base monetária
Fluxos acumulados no mês

R$ milhões

Período	Operações com o Tesouro Nacional 1/	Operações com títulos públicos federais	Operações com o setor externo	Operações com o sistema financeiro	Operações com derivativos - ajustes	Variação da base monetária
2015 Jan	17 974	- 33 786	440	1 149	- 10 781	- 25 004
Fev	- 11 205	- 23 838	2 287	5 755	27 292	291
Mar	- 7 513	- 30 749	4 013	1 577	34 512	1 841
Abr	- 10 186	35 627	- 1 433	2 185	- 31 829	- 5 636
Mai	- 4 688	- 22 801	9 741	175	22 065	4 493
Jun	7 615	- 18 860	4 715	7 100	- 8 125	- 7 555
Jul	10 325	- 40 175	3 088	- 4 040	23 906	- 6 896
Ago	- 2 603	- 6 221	583	- 2 331	17 226	6 654
Set	180	12 683	- 27 501	- 27 229	38 599	- 3 269
Out	16 049	12 998	- 1 723	2 881	- 19 030	11 174
Nov	11 750	10 070	- 8 170	1 548	- 11 972	3 226
Dez	31 967	- 18 964	- 1 077	- 7 278	7 794	12 442
2016 Jan	- 5 252	- 28 721	527	1 716	16 769	- 14 960
Fev	2 042	18 812	- 325	3 420	- 11 718	12 231
Mar	8 517	34 819	- 18 973	8 303	- 42 697	- 10 030
Abr	- 5 077	- 1 188	12 723	5 490	- 12 335	- 387
Mai	4 611	- 18 403	13 865	- 5 304	3 054	- 2 177
Jun	14 928	7 551	- 2 602	- 2 429	- 22 737	- 5 288
Jul	30 176	- 48 446	19 234	3 426	1 777	6 167
Ago	5 464	- 5 840	4 268	- 4 687	- 4 250	- 5 046
Set	23 158	- 10 646	1 728	- 1 854	- 1 118	11 267
Out	- 34 187	35 156	- 1 175	3 404	- 2 390	810
Nov	20 301	- 30 242	2 910	166	3 940	- 2 926
Dez	- 52 398	79 414	352	1 856	- 3 858	25 367
2017 Jan	8 140	- 6 429	267	- 4 757	- 5 116	- 7 895
Fev	17 233	- 17 044	3 167	2 680	- 2 102	3 933
Mar	- 3 323	- 23 877	4 076	- 831	1 240	- 22 715
Abr	- 8 792	13 436	13 260	1 582	558	20 044
Mai	17 127	- 39 845	774	- 4 673	614	- 26 003
Jun	18 577	4 815	219	- 1 569	546	22 587
Jul	27 747	- 32 461	4 394	1 013	- 5 072	- 4 379
Ago	3 762	- 7 201	327	- 617	30	- 3 700
Set	- 7 674	16 835	249	1 012	188	10 610
Out	- 14 211	1 960	340	1 795	1 799	- 8 317

1/ Não inclui operações com títulos.

II – A base monetária ampliada

A base monetária ampliada atingiu R$5.115 bilhões, apresentando expansão de 0,4% no mês e de 11,7% nos últimos 12 meses. Dentre seus componentes, o estoque dos títulos públicos federais fora da carteira da Autoridade Monetária subiu 0,7% no mês, totalizando R$4.447 bilhões. Esse resultado derivou, basicamente, da atualização da dívida mobiliária federal em poder do público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Base monetária ampliada
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	Base monetária	Depósitos compulsórios em espécie		Títulos públicos federais			Total	Variação percentual	
				Títulos do Tesouro Nacional				Mês	12 meses
		Remunerados[1/]	Não remunerados[2/]	Posição de carteira[3/]	Financiamento[4/]	Total			
2015 Jan	238 525	284 379	689	2111 530	918 527	3030 057	3553 650	1,2	12,3
Fev	238 816	280 813	592	2187 039	898 829	3085 868	3606 089	1,5	14,1
Mar	240 656	281 536	596	2290 021	866 414	3156 435	3679 223	2,0	15,4
Abr	235 020	282 179	572	2307 203	849 762	3156 965	3674 736	-0,1	14,6
Mai	239 513	285 113	600	2345 575	869 617	3215 192	3740 418	1,8	15,8
Jun	231 959	280 545	776	2435 302	833 665	3268 967	3782 247	1,1	14,9
Jul	225 063	287 781	867	2446 816	902 323	3349 139	3862 850	2,1	15,6
Ago	231 716	293 048	2 145	2523 603	869 403	3393 006	3919 915	1,5	17,1
Set	228 447	323 316	2 131	2560 226	854 326	3414 552	3968 446	1,2	16,2
Out	239 621	323 524	2 168	2472 140	966 982	3439 122	4004 435	0,9	16,4
Nov	242 847	325 555	2 209	2543 765	924 837	3468 602	4039 213	0,9	16,2
Dez	255 289	336 324	2 257	2620 290	913 280	3533 570	4127 440	2,2	17,5
2016 Jan	240 329	338 349	2 206	2576 843	1027 329	3604 172	4185 056	1,4	17,8
Fev	252 560	338 424	2 208	2647 908	979 670	3627 578	4220 770	0,9	17,0
Mar	242 530	333 846	2 222	2723 222	911 644	3634 866	4213 464	-0,2	14,5
Abr	242 143	331 469	2 267	2639 269	1033 769	3673 038	4248 917	0,8	15,6
Mai	239 966	340 871	2 261	2712 091	1020 043	3732 134	4315 232	1,6	15,4
Jun	234 678	346 707	2 216	2801 120	967 260	3768 380	4351 981	0,9	15,1
Jul	240 845	348 027	2 202	2798 516	1061 365	3859 881	4450 955	2,3	15,2
Ago	235 769	356 624	2 674	2796 556	1113 977	3910 533	4505 600	1,2	14,9
Set	247 036	362 062	2 606	2887 287	1076 075	3963 362	4575 066	1,5	15,3
Out	247 846	362 396	2 640	2875 829	1089 919	3965 748	4578 630	0,1	14,3
Nov	244 920	366 476	2 698	2927 883	1107 024	4034 907	4649 001	1,5	15,1
Dez	270 287	368 356	2 695	2950 982	1047 484	3998 466	4639 804	-0,2	12,4
2017 Jan	262 392	377 571	2 732	2902 384	1143 570	4045 954	4688 649	1,1	12,0
Fev	266 325	378 286	2 754	2984 799	1113 024	4097 823	4745 188	1,2	12,4
Mar	243 610	383 101	2 771	3077 238	1087 468	4164 706	4794 188	1,0	13,8
Abr	263 655	384 330	2 806	3087 832	1096 102	4183 934	4834 725	0,8	13,8
Mai	237 652	391 288	2 707	3095 431	1166 785	4262 216	4893 863	1,2	13,4
Jun	260 239	396 248	2 702	3193 934	1100 051	4293 985	4953 174	1,2	13,8
Jul	255 860	393 738	2 665	3183 385	1178 128	4361 513	5013 776	1,2	12,6
Ago	252 160	405 755	4 448	3245 020	1157 466	4402 486	5064 849	1,0	12,4
Set	262 770	407 616	4 467	3269 675	1148 182	4417 857	5092 710	0,6	11,3
Out	254 453	409 150	4 470	3268 441	1178 595	4447 036	5115 109	0,4	11,7

1/ Depósitos vinculados ao SBPE: 6,17% aa + TR, se meta Selic maior que 8,5% a.a. ou 70% da meta Selic + TR, se igual ou menor que 8,5% a.a. Depósitos a prazo e exigibilidade adicional sobre depósitos à vista, a prazo e de poupança: SELIC; recursos de poupança não direcionado ao financiamento imobiliário: 80% (Remuneração: 6,17%a.a. + TR se meta Selic for maior que 8,5%a.a. ou 70% da meta Selic a.a. + TR se meta Selic igual ou menor que 8,5%a.a.) e recursos de poupança não direcionados ao crédito rural: TR. A partir de agosto/2016 inclui depósitos decorrentes da deficiência na aplicação em crédito rural dos recursos de LCA (Remuneração básica dos depósitos vinculados ao SBPE).

2/ A partir de fevereiro/2003 inclui os recursos de depósito prévio para compensação e a partir de agosto/2004 os recursos de depósitos à vista não aplicados em microfinanças e os decorrentes de deficiências de exigibilidades de aplicações em crédio rural. A parti de outubro/2010 inclui os depósitos decorrentes da limitação de crédito ao Setor Público- Res 2827/01. A partir de Jan/2011 inclui os depósitos sobre Recursos de Depósitos e de Garantias Realizadas.

3/ Títulos avaliados pela curva do rendimento do papel. Inclui emissões/resgates de títulos públicos federais sem impacto monetário.

4/ Inclui posições de financiamento liquido no dia avaliados pelo preço de lastro, do DEMAB (-) oversold (+) undersold. Inclui operações no extramercado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – Os meios de pagamento e o multiplicador

O saldo médio diário dos meios de pagamento restritos (M1) atingiu R$318,9 bilhões em outubro, mantendo-se estável no mês, ao repercutir as variações de 0,9% nos depósitos à vista e de -0,6% no papel-moeda em poder do público. Em doze meses, o M1 cresceu 2,4%.

Meios de pagamento (M1) e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda em poder do público	Variação percentual		Depósitos à vista	Variação percentual		Meios de pagamento	Variação percentual	
		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses
2015 Jan	170 219	-4,0	9,1	161 819	-6,5	-3,2	332 039	-5,2	2,7
Fev	166 071	-2,4	9,0	156 261	-3,4	-2,1	322 332	-2,9	3,4
Mar	166 038	0,0	10,2	150 195	-3,9	-5,9	316 234	-1,9	1,9
Abr	164 614	-0,9	9,1	146 729	-2,3	-9,2	311 344	-1,5	-0,3
Mai	163 005	-1,0	9,2	143 341	-2,3	-8,6	306 346	-1,6	0,1
Jun	163 804	0,5	8,0	140 467	-2,0	-9,7	304 271	-0,7	-1,0
Jul	164 264	0,3	7,6	141 358	0,6	-9,5	305 622	0,4	-1,1
Ago	163 394	-0,5	6,2	136 243	-3,6	-10,7	299 637	-2,0	-2,2
Set	163 124	-0,2	2,6	134 582	-1,2	-14,2	297 706	-0,6	-5,8
Out	168 846	3,5	5,6	133 872	-0,5	-14,8	302 718	1,7	-4,5
Nov	168 655	-0,1	4,2	133 869	0,0	-14,9	302 524	-0,1	-5,2
Dez	184 472	9,4	4,0	147 875	10,5	-14,6	332 347	9,9	-5,2
2016 Jan	177 893	-3,6	4,5	140 805	-4,8	-13,0	318 698	-4,1	-4,0
Fev	174 192	-2,1	4,9	136 166	-3,3	-12,9	310 358	-2,6	-3,7
Mar	172 127	-1,2	3,7	132 348	-2,8	-11,9	304 475	-1,9	-3,7
Abr	171 085	-0,6	3,9	132 326	0,0	-9,8	303 410	-0,3	-2,5
Mai	170 834	-0,1	4,8	131 937	-0,3	-8,0	302 771	-0,2	-1,2
Jun	170 083	-0,4	3,8	129 056	-2,2	-8,1	299 139	-1,2	-1,7
Jul	171 083	0,6	4,2	133 149	3,2	-5,8	304 232	1,7	-0,5
Ago	170 055	-0,6	4,1	131 432	-1,3	-3,5	301 487	-0,9	0,6
Set	175 358	3,1	7,5	132 346	0,7	-1,7	307 704	2,1	3,4
Out	175 018	-0,2	3,7	136 428	3,1	1,9	311 446	1,2	2,9
Nov	174 381	-0,4	3,4	136 130	-0,2	1,7	310 510	-0,3	2,6
Dez	190 984	9,5	3,5	149 906	10,1	1,4	340 890	9,8	2,6
2017 Jan	184 374	-3,5	3,6	140 990	-5,9	0,1	325 364	-4,6	2,1
Fev	180 517	-2,1	3,6	135 306	-4,0	-0,6	315 823	-2,9	1,8
Mar	177 171	-1,9	2,9	134 096	-0,9	1,3	311 266	-1,4	2,2
Abr	178 240	0,6	4,2	136 301	1,6	3,0	314 541	1,1	3,7
Mai	177 581	-0,4	3,9	134 978	-1,0	2,3	312 558	-0,6	3,2
Jun	179 394	1,0	5,5	135 567	0,4	5,0	314 961	0,8	5,3
Jul	181 644	1,3	6,2	138 024	1,8	3,7	319 668	1,5	5,1
Ago*	180 033	-0,9	5,9	133 699	-3,1	1,7	313 732	-1,9	4,1
Set*	183 776	2,1	4,8	135 078	1,0	2,1	318 853	1,6	3,6
Out*	182 627	-0,6	4,3	136 300	0,9	-0,1	318 927	0,0	2,4

* Dados preliminares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O multiplicador monetário, com base no saldo médio diário, manteve-se estável em 1,25.

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário[1/]
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Comportamento do público		Comportamento dos bancos		Multiplicador
	$C = \frac{PMPP}{M1}$	$D = \frac{DV}{M1}$	$R_1 = \frac{CX}{DV}$	$R_2 = \frac{RB}{DV}$	$K = \frac{1}{C + D(R_1 + R_2)} = \frac{M1}{B}$
2015 Jan	0,51	0,49	0,22	0,29	1,31
Fev	0,52	0,48	0,23	0,26	1,33
Mar	0,53	0,47	0,22	0,27	1,31
Abr	0,53	0,47	0,23	0,27	1,31
Mai	0,53	0,47	0,23	0,25	1,32
Jun	0,54	0,46	0,24	0,26	1,30
Jul	0,54	0,46	0,23	0,26	1,31
Ago	0,55	0,45	0,24	0,24	1,31
Set	0,55	0,45	0,25	0,26	1,29
Out	0,56	0,44	0,26	0,25	1,28
Nov	0,56	0,44	0,25	0,26	1,28
Dez	0,56	0,44	0,25	0,24	1,30
2016 Jan	0,56	0,44	0,25	0,27	1,27
Fev	0,56	0,44	0,26	0,26	1,27
Mar	0,57	0,43	0,26	0,27	1,26
Abr	0,56	0,44	0,25	0,25	1,28
Mai	0,56	0,44	0,25	0,26	1,27
Jun	0,57	0,43	0,25	0,26	1,26
Jul	0,56	0,44	0,25	0,25	1,28
Ago	0,56	0,44	0,25	0,26	1,27
Set	0,57	0,43	0,26	0,25	1,27
Out	0,56	0,44	0,26	0,25	1,28
Nov	0,56	0,44	0,25	0,25	1,28
Dez	0,56	0,44	0,25	0,25	1,28
2017 Jan	0,57	0,43	0,25	0,29	1,25
Fev	0,57	0,43	0,26	0,27	1,26
Mar	0,57	0,43	0,26	0,26	1,25
Abr	0,57	0,43	0,26	0,25	1,26
Mai	0,57	0,43	0,26	0,26	1,26
Jun	0,57	0,43	0,25	0,27	1,26
Jul	0,57	0,43	0,25	0,26	1,27
Ago	0,57	0,43	0,26	0,27	1,26
Set	0,58	0,42	0,26	0,26	1,25
Out	0,57	0,43	0,27	0,26	1,25

1/ Onde :
C - Preferência do público por papel-moeda
PMPP - Papel-moeda em poder do público
M1 - Meios de pagamento
D - Preferência do público por depósitos à vista
DV - Depósitos à vista
R1 - Taxa de encaixe em moeda corrente
CX - Encaixe de moeda corrente
R2 - Taxa de reservas bancárias
RB - Reservas bancárias
K - Multiplicador da base monetária
B - Base monetária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – Os meios de pagamento amplos

O saldo dos meios de pagamento no conceito M2, que corresponde ao M1 acrescido de depósitos de poupança e títulos privados emitidos por instituições financeiras, declinou 0,1% em outubro, totalizando R$2,4 trilhões. Essa variação foi determinada pelas reduções de 0,4% no saldo de final de período dos meios de pagamento restritos (M1), de 0,3% nos títulos privados (saldo de R$1,4 trilhão), e pela expansão de 0,3% nos depósitos de poupança (R$697,9 bilhões). No mês, ocorreram resgates líquidos de R$2 bilhões na poupança e de R$1,1 bilhão em depósitos a prazo.

O conceito M3, que compreende o M2, as quotas de fundos de renda fixa e os títulos públicos que lastreiam as operações compromissadas entre o público e o setor financeiro, expandiu-se 0,8% no mês, totalizando R$5,7 trilhões, reflexo das elevações de 1,2% no saldo das quotas de fundos de renda fixa e de 11,7% nas operações compromissadas, que somaram, respectivamente, R$3,2 trilhões e R$97,1 bilhões. O M4, conceito que acrescenta ao M3 os títulos públicos de detentores não financeiros, registrou crescimento de 0,7% no mês e de 9,2% em 12 meses, atingindo R$6,5 trilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meios de pagamento ampliados
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	M1	Depósitos de poupança	Títulos privados[1/]	M2	Quotas de fundos de renda fixa[2/]	Operações compromissadas com títulos federais[3/]	M3	Títulos Federais (Selic)	M4	Variação percentual	
										No mês	Em 12 meses
2015 Jan	321 695	663 517	1 142 078	2 127 291	2 002 469	205 757	4 335 516	713 487	5 049 003	1,1	14,3
Fev	318 950	660 210	1 152 157	2 131 317	2 034 298	182 892	4 348 508	712 649	5 061 157	0,2	13,1
Mar	315 360	652 549	1 174 910	2 142 819	2 068 253	174 323	4 385 395	738 442	5 123 838	1,2	13,6
Abr	306 876	650 445	1 178 589	2 135 910	2 095 374	174 911	4 406 195	761 696	5 167 891	0,9	13,5
Mai	305 873	651 079	1 194 905	2 151 857	2 139 333	184 152	4 475 342	771 854	5 247 196	1,5	13,6
Jun	305 973	648 879	1 199 380	2 154 232	2 160 456	165 162	4 479 850	797 277	5 277 126	0,6	12,8
Jul	299 397	650 714	1 211 809	2 161 921	2 185 795	159 489	4 507 205	771 574	5 278 779	0,0	11,7
Ago	297 344	647 540	1 218 523	2 163 406	2 195 620	161 530	4 520 555	795 176	5 315 731	0,7	9,9
Set	295 811	646 378	1 240 261	2 182 450	2 212 979	163 270	4 558 699	767 408	5 326 107	0,2	9,2
Out	299 193	647 198	1 254 464	2 200 854	2 246 957	176 798	4 624 608	761 177	5 385 785	1,1	9,3
Nov	311 288	649 997	1 259 000	2 220 286	2 255 584	180 555	4 656 424	787 463	5 443 887	1,1	8,9
Dez	334 417	659 006	1 292 304	2 285 727	2 277 823	195 771	4 759 321	794 306	5 553 628	2,0	11,2
2016 Jan	309 171	650 997	1 288 732	2 248 900	2 298 674	204 565	4 752 139	837 384	5 589 522	0,6	10,7
Fev	306 535	648 290	1 292 811	2 247 636	2 343 291	216 718	4 807 645	823 972	5 631 617	0,8	11,3
Mar	300 106	647 003	1 298 270	2 245 380	2 401 044	218 686	4 865 110	861 650	5 726 760	1,7	11,8
Abr	302 381	642 773	1 296 396	2 241 551	2 434 568	213 411	4 889 530	864 845	5 754 375	0,5	11,3
Mai	299 807	640 247	1 313 741	2 253 794	2 459 341	214 016	4 927 151	852 308	5 779 459	0,4	10,1
Jun	300 911	640 680	1 325 513	2 267 104	2 481 750	211 573	4 960 426	872 644	5 833 070	0,9	10,5
Jul	299 911	643 807	1 327 395	2 271 113	2 525 432	211 986	5 008 531	884 410	5 892 941	1,0	11,6
Ago	298 618	643 659	1 339 694	2 281 971	2 575 698	209 969	5 067 637	856 003	5 923 641	0,5	11,4
Set	307 800	645 433	1 328 813	2 282 046	2 598 593	211 409	5 092 049	851 773	5 943 822	0,3	11,6
Out	308 519	646 801	1 331 117	2 286 437	2 646 961	208 197	5 141 595	853 339	5 994 934	0,9	11,3
Nov	317 699	652 683	1 343 686	2 314 068	2 673 722	193 915	5 181 706	875 505	6 057 210	1,0	11,3
Dez	347 811	669 286	1 354 557	2 371 655	2 736 708	174 992	5 283 355	861 130	6 144 485	1,4	10,6
2017 Jan	312 240	662 201	1 338 968	2 313 409	2 819 887	185 425	5 318 721	822 767	6 141 488	0,0	9,9
Fev	318 903	664 106	1 338 596	2 321 605	2 868 743	168 853	5 359 201	810 449	6 169 650	0,5	9,6
Mar	309 000	662 919	1 357 691	2 329 611	2 936 696	163 247	5 429 554	814 750	6 244 304	1,2	9,0
Abr	311 204	665 181	1 367 642	2 344 027	2 939 325	141 700	5 425 053	846 733	6 271 786	0,4	9,0
Mai	309 454	668 998	1 396 250	2 374 702	2 964 393	132 922	5 472 017	840 548	6 312 565	0,7	9,2
Jun	316 225	678 744	1 413 372	2 408 341	3 000 124	104 402	5 512 867	834 133	6 347 000	0,5	8,8
Jul	316 196	684 708	1 400 587	2 401 492	3 069 320	91 628	5 562 440	810 613	6 373 053	0,4	8,1
Ago*	309 505	690 411	1 415 573	2 415 489	3 143 572	89 440	5 648 501	806 921	6 455 422	1,3	9,0
Set*	314 100	696 044	1 421 095	2 431 239	3 172 850	86 944	5 691 033	809 018	6 500 051	0,7	9,4
Out*	312 698	697 949	1 417 501	2 428 148	3 210 832	97 113	5 736 094	811 623	6 547 717	0,7	9,2

1/ - Inclui depósitos a prazo, letras de câmbio, letras hipotecárias, letras imobiliárias, Letras de Crédito do Agronegócio, Letras de Crédito Imobiliário e Letras Financeiras.
2/ - Exclui lastro em títulos emitidos primariamente por instituição financeira.
3/ - As aplicações do setor não-financeiro em operações compromissadas estão incluídas no M3 a partir de agosto de 1999, quando eliminou-se o prazo mínimo de 30 dias, exigido em tais operações desde outubro de 1991.
* Dados preliminares

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – Anexo

Gráfico 1
Base monetária e M1
(média dos saldos diários)

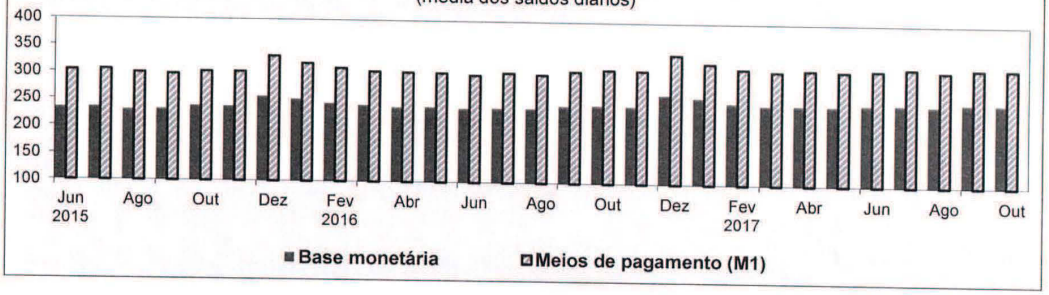

Gráfico 2
Base monetária e M1
(variação acumulada em 12 meses da média dos saldos diários)

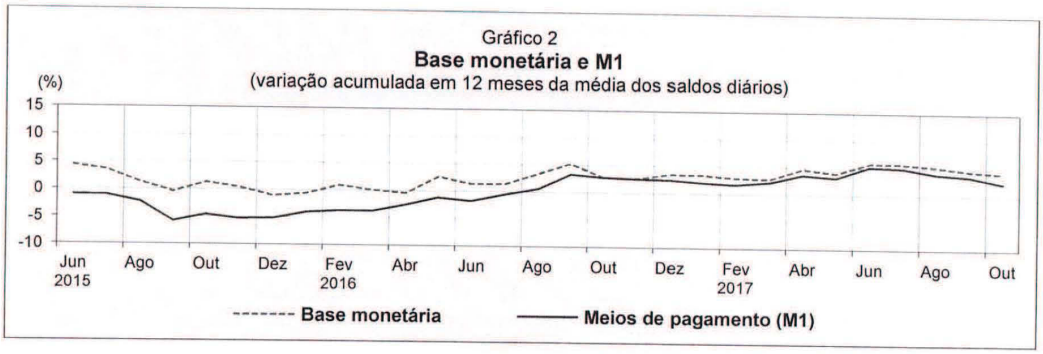

Gráfico 3
Base monetária ampliada e M4
(saldos em final de período)

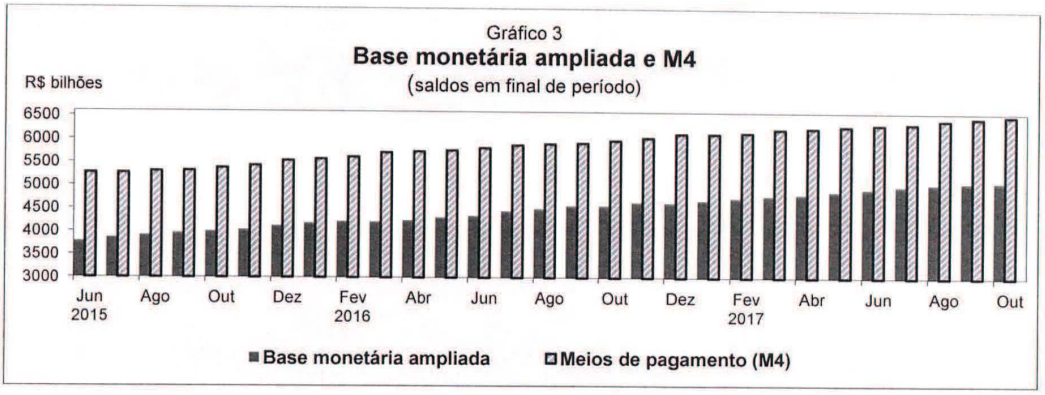

Gráfico 4
Base monetária ampliada e M4
(variação acumulada em 12 meses dos saldos em final de período)

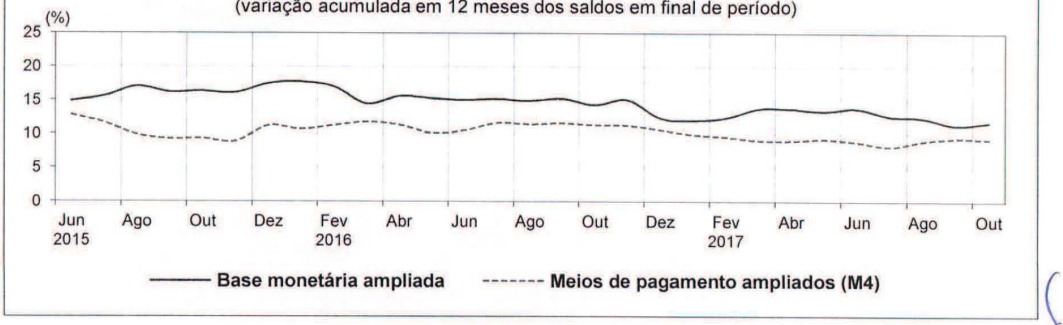

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme Voto nº 011/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III da Lei nº 9069, de 29.6.95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do Real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a paridade cambial corrente.

2. Com relação à emissão de moeda, o Artigo 4º daquela lei estabelece que:

"Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:

(I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

(II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de REAL no conceito ampliado;

(III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30.6.94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.

4. Em conformidade com o expresso no § 4º do artigo 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem a Resolução nº 2 082, de 30.6.94, dispôs sobre os limites de emissão e a manter forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que, para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas, o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido corresponde à soma das unidades monetárias (reais) que estão fora do Banco Central do Brasil.

6. As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios e possíveis excessos em espécie sobre depósitos à vista não remunerados, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.

7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e concedidos pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre depósitos a prazo;
- encaixes em espécie sobre depósitos à vista remunerados;
- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
- assistência financeira de liquidez;
- operações com derivativos;
- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural; e
- outras contas.

10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO Nº1353 /2017-**PRESID-CG**

Brasília, 05 de DEZEMBRO de 2017

A Sua Senhoria o Senhor
WALDIR BEZERRA MIRANDA
Diretor da Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

Referência: Documento nº 00100.182249/2017-52

Senhor Diretor,

Encaminho o Aviso nº 78/2017-BCB, do Senhor **Ilan Goldfajn**, Presidente do Banco Central do Brasil, enviando os Demonstrativos de Emissões de Real, referentes a mês de outubro de 2017.

Atenciosamente,

JUSSANAN PORTELA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 77EAD9E3001FAD37.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à publicação.
em 05.12.17

SENADO FEDERAL
Bloco Democracia e Cidadania
PSB – PPS – PCdoB – REDE - PODE

GLBPDC - Memo. 013/2017

Brasília, 05 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para a CE

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do **Senador Elber Batalha** para compor como membro suplente a *Comissão de Educação, Cultura e Esporte* _ CE.

Atenciosamente,

Senador João Capiberibe
Líder do Bloco Democracia e Cidadania

Recebido em Plenário.
Em 05/12/17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

à pide vacar.
Em 05.12.'17

SENADO FEDERAL
Bloco Democracia e Cidadania
PSB – PPS – PCdoB – REDE - PODE

GLBPDC - Memo. 014/2017

Brasília, 05 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do **Senador Elber Batalha** para compor a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares.

Atenciosamente,

Senador João Capiberibe
Líder do Bloco Democracia e Cidadania

Recebido em Plenário.
Em 05/12/17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 109/2017/CAE

Brasília, 07 de novembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 48ª Reunião, ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 07 de novembro de 2017, foi dado conhecimento à comissão do Aviso nº 37 de 2017 (Aviso nº 276/MF), de 25 de outubro de 2017, do Ministério da Fazenda, encaminhando o relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior referente ao terceiro trimestre de 2017.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador TASSO JEREISSATI
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

CAE
Fls. 64
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

O Aviso nº 37, de 2017, vai ao Arquivo, nos termos do Ofício nº 109, de 2017, da CAE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discurso encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores,

Venho, hoje, a esta tribuna, para registrar e celebrar os 45 anos da TV Clube, de Teresina, que em 3 de dezembro de 1972, deu o pontapé inicial a uma jornada de sucesso, e hoje alcança a sua maturidade plena.

É uma data para comemorarmos, Sr. Presidente, uma vez que, nestas quatro décadas e meia, a TV Clube tem contribuído de forma indiscutível para a informação da população e para a formação da opinião pública em nosso Estado, noticiando, com imparcialidade e competência, assuntos regionais, nacionais e globais.

Fundada na década de 60 pelo engenheiro e professor Valter Alencar, a TV Clube foi a primeira emissora de televisão do Estado e iniciou suas transmissões oficiais em 1972. De lá para cá, percorreu uma longa trajetória, até se tornar uma afiliada da TV Globo e se tornar referência em comunicação em todo o meu querido Piauí.

Durante todos esses anos, a TV Clube tem levado aos piauienses o melhor da informação e do entretenimento. Um propósito nobre, pois os meios de comunicação se configuram um dos instrumentos de integração mais importantes e são fundamentais para apoiar e acompanhar os avanços sociais.

Tenho certeza de que muitos de nós guardamos em nossa memória a lembrança dos programas televisivos exibidos durante nossa infância e adolescência. Lembramo-nos das notícias que marcaram as épocas, das reportagens que mostraram as transformações e avanços sociais pelos quais o Piauí, o Brasil e o mundo passaram, e que pudemos acompanhar e assistir graças à televisão.

A importância da TV como meio de informação é destacada pela Pesquisa Brasileira de Mídia 2016, da Secretaria de Comunicação Social do governo federal. O estudo mostra que quase 90% dos brasileiros se informam pela televisão sobre o que acontece no país, sendo que 63% têm na TV o principal meio de informação.

Dessa forma, a televisão tem uma responsabilidade imensa e a TV Clube tem desempenhado seu papel com louvor, mantendo em seus quadros jornalistas e colaboradores dos mais competentes. Com ética e responsabilidade, esses profissionais conduzem o trabalho desse importante veículo divulgando informações confiáveis e precisas.

Venho, portanto, parabenizar a emissora pelos 45 anos de atuação e registrar o desejo de que o veículo continue trilhando o caminho do sucesso, divulgando fatos relevantes para a população do nosso Piauí, cumprindo como sempre, com isenção e pontualidade, a sua louvável missão. Parabéns aos diretores, técnicos, jornalistas, a todos os funcionários, colaboradores, enfim, a cada um dos que fazem ou já fizeram parte dessa bela história da nossa querida TV Clube de Teresina.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2017

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o processo Oficio "S" n°37, de 2013, que Encaminha ao Senado Federal relatório sobre os trabalhos realizados pela Comissão sobre a Questão Indígena em Mato Grosso do Sul.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Regina Sousa

22 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

SF/17675.12345-57

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Ofício "S" nº 37, de 2013, encaminhado ao Senado Federal pelo *Conselho Nacional de Justiça*, que apresenta o *Relatório dos Trabalhos da "Comissão sobre a Questão Indígena em Mato Grosso do Sul"*.

RELATORA: Senadora **REGINA SOUSA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Ofício nº 402/SG/2013, de 22 de agosto de 2013, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), recebido nesta Casa como Ofício "S" nº 37, de 2013. Por meio dele, o Secretário-Geral Adjunto do CNJ, Juiz Marivaldo Dantas de Araújo, encaminhou, para conhecimento do Senado Federal, exemplar do Relatório dos Trabalhos da "Comissão sobre a Questão Indígena em Mato Grosso do Sul".

Além do mencionado relatório, o processado é composto de expediente que o encaminha da Presidência do Senado Federal à apreciação desta Comissão.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 102-E, inciso III, cabe à CDH opinar sobre garantia e promoção dos direitos humanos.

Destacam-se, a seguir, os aspectos mais relevantes presentes no supra mencionado relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informa-se que, em razão de o Poder Judiciário ter de solucionar questões de caráter fundiário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou o Fórum de Assuntos Fundiários, por meio de sua Resolução nº 110, de 6 de abril de 2010. E, no âmbito desse fórum, por meio de sua Portaria nº 53, de 8 de abril de 2013, foi instituída a Comissão sobre a Questão Indígena em Mato Grosso do Sul.

SF/17675.12345-57

Essa mesma Portaria, conjuntamente com a Portaria nº 71, de 30 de abril de 2013, também do CNJ, conferiu àquela Comissão o prazo de 90 dias para a apresentação do relatório de seus trabalhos, o qual teve a tarefa de apresentar (a) o levantamento de todas as áreas indígenas que são objeto de procedimentos administrativos demarcatórios no estado do Mato Grosso do Sul, (b) o levantamento de eventuais ações judiciais referentes aos processos de demarcação, assim como (c) a análise dos instrumentos jurídicos adequados para fundamentar a solução dos conflitos entre povos indígenas e proprietários rurais e (d) sugestões abrangentes para o enfrentamento de tais conflitos.

A seguir à Portaria, a Comissão sobre a Questão Indígena em Mato Grosso do Sul reuniu-se diferentes vezes em caráter ordinário e extraordinário. Dentre as várias atividades desenvolvidas pela Comissão, destaca-se a elaboração de uma classificação das terras indígenas que são objeto de demarcação no Estado do Mato Grosso do Sul. Essa classificação atribui a cada terra indígena um grau de prioridade – de 1 a 3 –, considerando-se fatores como o nível de tensão do conflito, a segurança, a litigiosidade e o interesse dos envolvidos. Para as terras indígenas classificadas com grau 1 – o de maior prioridade –, a Comissão indicou, ainda, as soluções que considera mais adequadas para os conflitos relacionados a essas terras.

Na reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2013, a Comissão encerrou a elaboração do relatório final, dentro do prazo estabelecido pela Portaria nº 53, de 2013, do CNJ, e decidiu encaminhar o relatório, com sugestões e proposições consensuais de seus membros para a resolução da questão indígena no Mato Grosso do Sul, ao Ministro Joaquim Barbosa, à época presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça.

Note-se, também, que, ao final da realização, em 20 de junho de 2013, da "Mesa de Negociação do Ministério da Justiça", em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Gilberto Carvalho, então ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, apresentou proposta multifacetada do governo federal de forma a solucionar, até 5 de agosto de 2013, a questão indígena

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no Mato Grosso do Sul. Tal proposta foi aceita pelas lideranças indígenas e pelos representantes dos proprietários rurais presentes à reunião. A referida proposta apresentou, dentre outras sugestões, que se constituísse uma mesa de trabalho composta por diferentes integrantes da administração pública, lideranças indígenas e proprietários rurais.

SF/17675.12345-57

Outra mesa de trabalho – esta, proposta pelo Ministério da Justiça – deliberou favoravelmente à criação de três grupos de trabalho. Um destes grupos, o Grupo de Levantamento, teve por função identificar as 53 áreas no Mato Grosso do Sul que estão em processo de regularização. Outro grupo, o Jurídico, identificou instrumentos jurídicos aptos a fundamentar possível solução para os conflitos envolvendo proprietários rurais e povos indígenas no Mato Grosso do Sul.

Adicionalmente, cumpre informar que a Comissão apurou que a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) dispunha, na proposta orçamentária para 2013, de R$ 35.863.432 passíveis de serem usados para despesas decorrentes de levantamentos fundiários, vistoria e avaliação de benfeitorias, com indenização das construídas de boa-fé. Já para a indenização aos possuidores de títulos das áreas sob demarcação indígena, a Funai dispôs, também para o exercício de 2013, de R$ 52 milhões.

Registre-se, outrossim, que a Funai já concluiu os estudos para 41 terras indígenas no estado do Mato Grosso do Sul. Dentre essas terras, há três que se encontram delimitadas – isto é, com publicação do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação aprovado –, nove que estão declaradas – ou seja, com expedição de Portaria Declaratória pelo Ministro da Justiça –, cinco que estão homologadas – quer dizer, com expedição de Decreto Homologatório pelo presidente da República – e, por fim, 23 que estão regularizadas – ou seja, com processo administrativo concluído e registro imobiliário em nome da União efetivado. Há ainda uma terra indígena, “Nossa Senhora de Fátima”, classificada apenas como “Reserva Indígena”. Essas 41 terras indígenas ocupam uma superfície total de 815.872 hectares do Estado do Mato Grosso do Sul, o que corresponde a aproximadamente 2,29% do território desse estado. Ademais, há outros procedimentos, instaurados no âmbito da Funai, destinados a identificação e delimitação de outras terras indígenas.

Note-se, ademais, que o relatório apresentado pelo CNJ ainda apresenta:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) uma relação dos processos judiciais envolvendo a demarcação de áreas indígenas no Mato Grosso do Sul que estão em tramitação no Supremo Tribunal Federal;

b) uma relação dos processos judiciais em curso que envolvem conflitos indígenas também no Mato Grosso do Sul;

c) uma lista dos processos judiciais que, tratando da questão fundiária indígena, foram movidos pela Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul – Famasul; e

d) a relação de terras indígenas cujos processos demarcatórios encontram-se paralisados em razão de decisões judiciais no Mato Grosso do Sul.

SF/17675.12345-57

Em seu final, o relatório apresenta uma discussão teórica e doutrinária sobre o problema das terras indígenas no País. Registra-se que a Constituição Federal, em seu art. 231, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prevê que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se à sua posse permanente, e que a demarcação de tais terras dever-se-ia ter concluído no prazo de cinco anos a contar da promulgação da Constituição. Anota-se, também, que o direito do índio à demarcação de suas terras encontra previsão em normas outras que não apenas a Constituição Federal, como o faz a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Entende-se, portanto, que a não demarcação das terras indígenas, mesmo passados mais de 25 anos da promulgação constitucional, associada ao conflito que o tema causa entre índios e proprietários de terras, deixa evidente o desrespeito ao texto constitucional e a não efetivação de seu conteúdo.

A demarcação das terras indígenas, com efeito, é questão particularmente sensível em razão de a terra ser, para os indígenas, mais que simples meio de subsistência. Ela é, na verdade, a base da vida social dos índios. Trata-se não apenas de recurso natural, mas, também, sociocultural. Nesse sentido, a apropriação da terra, na racionalidade do índio, dá-se em razão do seu uso original, contrariamente à racionalidade do não-índio, para quem a posse dá-se em razão de escritura de valor jurídico. O relatório em apreço conclui, assim, no que toca a esse tema, que o título jurídico, invocado pelos atuais ocupantes das terras, não é razão suficiente para descaracterizar a área em questão como terra indígena de ocupação tradicional. Por outro lado, entende o relatório que o Estado deve, ainda assim, reparar integralmente os atuais proprietários rurais, desde que estes tenham adquirido a propriedade junto ao Estado e de boa-fé. Ressalte-se, contudo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a Constituição Federal, em seu art. 231, § 6º, ressalva que a nulidade e a extinção de atos de ocupação não geram direito a indenização ou ações contra a União, salvo quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

SF/17675.12345-57

A origem do conflito pelas terras, informa o relatório, deu-se pelo incentivo do Estado brasileiro, após a vitória na Guerra do Paraguai, à ocupação da então Província do Mato Grosso. Estimulou-se a ocupação e uso da região, ao mesmo tempo em que os índios que lá residiam foram acomodados em reservas, criadas com tamanho muito inferior ao dos territórios que ocupavam até então.

A Comissão informa, adiante, que a demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por índios, no Mato Grosso do Sul, gerou cinco possíveis situações. Dessas, três não geram maiores preocupações, pois nelas foi reconhecido o direito dos índios à terra. Em tais casos, ou já se editou o decreto presidencial, ou o processo administrativo ainda não se encerrou por falta apenas do respectivo decreto, ou, ainda, sentença judicial, já transitada em julgado, reconheceu que as terras em questão são efetivamente de ocupação tradicional indígena.

Numa quarta situação, sentença com trânsito em julgado acabou por reconhecer que certas terras, reivindicadas por índios e previamente demarcadas administrativamente, não são de ocupação tradicional indígena. Neste caso, embora não haja maiores preocupações, a Comissão sugere, para a hipótese de se verificar necessidade de reforma agrária, que seja feita a compra direta ou a desapropriação por necessidade pública ou por interesse social dessas mesmas terras.

Por fim, numa quinta situação, a de mais difícil resolução, há pendência de decisão judicial com trânsito em julgado no que toca à legitimidade jurídica de processo administrativo que reconhecera como indígenas terras reivindicadas por índios.

A Comissão ressalva, ainda, que, na hipótese de desapropriação de terreno em prejuízo de proprietário não-índio, que tivera título de propriedade registrado há muitos anos, concedido e ratificado pelo Estado, tal desapropriação, embora se revele constitucional, afronta o princípio da segurança jurídica e o seu subprincípio chamado de princípio da proteção da confiança legítima. Por tal motivo, defende-se o direito à justa indenização em favor do particular que teve deslegitimada a posse de sua propriedade espoliada, em respeito, aqui, ao princípio da reparabilidade integral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tal indenização, mencionada no parágrafo anterior, seria inédita e, à primeira vista, caso fosse realizada, incorreria em desrespeito à Constituição Federal em seu art. 231, § 6º. Contudo, a Comissão, baseada no Parecer nº 136/2010/CEP/CLEG/CONJUR/MJ, elaborado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, defende que é possível, sim, indenização ao proprietário de terra, reconhecida como indígena, que perca o domínio de sua propriedade.

SF/17675.12345-57

A Constituição Federal, em seu art. 231, § 6º, fala da impossibilidade de direito a indenização ou ações, contra a União, na hipótese de nulidade ou extinção de ato que tenha por objeto a ocupação, o domínio e a posse de terras indígenas. Contudo, o entendimento da Comissão é de que, à luz do art. 37, §6º, do texto constitucional, há responsabilidade civil objetiva do Estado brasileiro quando ele transfere terras dominiais, permanentemente indígenas, ainda que assim não declaradas, a particulares. Logo, entende a Comissão que o proprietário de título de terra, adquirido de boa-fé após cedência do Estado brasileiro, faz jus a indenização, não à luz do art. 231, mas, sim, à luz do art. 37, § 6º, da Constituição. Afinal, entende a Comissão que o Estado brasileiro deve responder pelos danos por si causados a terceiros que, de boa-fé, e amparados pelo princípio da segurança jurídica, receberam títulos de propriedade indígenas que jamais esse mesmo Estado deveria ter cedido. A conduta passível de responsabilização, portanto, é a de transferir a propriedade de terra tradicional indígena a terceiro. Deve-se ter bem claro, contudo, que esse é, ao menos por enquanto, um entendimento da Comissão e da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, e que não é acolhido, pelo menos até agora, pela jurisprudência nacional. Já houve, contudo, apresentação de ação civil pública do Ministério Público Federal que acolhe esse entendimento.

Finalmente, ao encerrar o relatório, a Comissão apresenta conclusões e sugestões. É feita a ressalva de que, em razão do prazo exíguo, não se pôde analisar a solução concreta para cada um dos casos de posses de terra contestadas. Acrescenta-se que, dada a alta litigiosidade verificada no Mato Grosso do Sul em relação à questão das terras indígenas, o modelo demarcatório não pode ser o único instrumento para transferir terras para as comunidades indígenas. Em razão disso, a Comissão apresenta as seguintes alternativas, a serem adotadas pela União e (ou) pelo Estado do Mato Grosso do Sul:

1) conclusão definitiva do processo administrativo demarcatório com indenização das benfeitorias realizadas pelo possuidor de boa-fé;

2) desapropriação de áreas por interesse social;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) aquisição direta de terras;

4) assentamento de pequenos proprietários rurais;

5) transação judicial; e

6) indenização do produtor rural por ato ilícito do Estado decorrente da titulação considerada, posteriormente, ilegítima.

Ao final, a Comissão apresenta algumas sugestões a diferentes entes, das quais se destaca aquela endereçada à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. Sugere a Comissão a essas Casas que seja criada norma, de estatura infraconstitucional, que possibilite a indenização, por ato ilícito, aos proprietários rurais cujos títulos de propriedade guardem as diretrizes da boa-fé, da insciência da originalidade da posse indígena e da titulação efetivada ou chancelada pelo Estado.

SF/17675.12345-57

III – VOTO

Em vista do exposto, com ciência do conteúdo, e tendo em conta a Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2011, aprovada neste Senado Federal e em tramitação na Câmara dos Deputados, em harmonia com a sugestão da Comissão sobre a Questão Indígena em Mato Grosso do Sul às Casas do Congresso, concluímos pelo arquivamento do relatório encaminhado pelo Conselho Nacional de Justiça, acerca dos trabalhos realizados pela Comissão sobre a Questão Indígena em Mato Grosso do Sul, registrado como Ofício "S" nº 37, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 22/11/2017 às 11h - 91ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	2. VAGO	
HÉLIO JOSÉ		3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	**SUPLENTES**
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
VAGO		2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOÃO CAPIBERIBE		1. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. WELLINGTON FAGUNDES	

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
FLEXA RIBEIRO
VICENTINHO ALVES
LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 37/2013)

NA 91ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA REGINA SOUSA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELO ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71 DE 2011, APROVADA NESTE SENADO FEDERAL E EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM HARMONIA COM A SUGESTÃO DA COMISSÃO SOBRE A QUESTÃO INDÍGENA EM MATO GROSSO DO SUL ÀS CASAS DO CONGRESSO.

22 de Novembro de 2017

Senador PAULO PAIM

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 36, de 2017, da CDH, que conclui pelo arquivamento do Ofício nº S/37, de 2013.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 146, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°93, de 2016, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anicuns, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2016 (nº 464, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anicuns, Estado de Goiás.*

SF/17673.84681-47

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 93, de 2016 (nº 464, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anicuns, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/17673.84681-47

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

Na análise da documentação anexada aos autos detectou-se uma inconsistência.

Segundo o Roteiro de Análise Legal e a Nota Técnica nº 679/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, de 17 de fevereiro de 2014 (fls. 118 e 119), baseados na cópia da ata da Assembleia Geral Extraordinária da entidade interessada (fl. 15), seu quadro diretivo era composto pelos Senhores Dhiego Antônio Silva Mendanha (Presidente), Luciano Lima de Souza (Vice-Presidente), Irene Sebastiana da Silva Morais (Secretária) e Francielle Pinheiro Silva (Tesoureira). Já a declaração de seu Presidente (fl. 18) assevera que "as atividades desta emissora são geridas" por Gabriela da Silva Menezes (Gestão das Atividades), por Anderson Gomes de Araújo, Anderson Faria de Almeida e Danilo Gouveia de Almeida (Área Editorial), e por Anderson Gomes de Araújo (Direção de Programação).

Além disso, de acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais*.

Detalhando o referido dispositivo, o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, considera que a existência dos referidos vínculos para os processos de renovação da outorga, como no caso em tela, configura vício insanável, inviabilizando sua aprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

Para esclarecer esses pontos específicos, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

SF/17673.84681-47

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 93, de 2016, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2016:

1) a composição do quadro diretivo da emissora, com a designação dos responsáveis efetivos pela gestão de suas atividades;

2) a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 93/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ENCAMINHADO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

Parecer nº 146, de 2017, da CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2016, que conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.031, de 2017, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

O Projeto de Decreto Legislativo ficará sobrestado, na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando as informações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 124, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Mensagem (SF) n°73, de 2017, que Autorização para contratação de operação de crédito externo, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná".

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senadora Lúcia Vânia

05 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17386.02801-29

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 73, de 2017, da Presidência da República (nº 504, de 4 de dezembro de 2017, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná".

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 73, de 2017, da Presidência da República (nº 504, de 4 de dezembro de 2017, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Estado do Paraná junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná".

O Programa tem como objetivo geral ajudar no aumento da eficiência e da competitividade produtiva, bem como no desenvolvimento da infraestrutura de transporte sustentável e da integração regional. Suas ações objetivam reduzir o custo de operação de transporte, o tempo médio de viagem e o número de pontos críticos do ponto de vista da segurança viária e da rede ferroviária.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), na forma da Recomendação nº 01/0118, de 8 de novembro de 2016,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

homologada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 1º de dezembro de 2016. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TA808347 em 28 de agosto de 2017.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda prestou as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisou as informações referentes ao mutuário. No Parecer SEI Nº 472/2017/COPEM/SURIN/STN-MF, de 10 de novembro de 2017, o órgão manifestou-se favoravelmente à operação de crédito pretendida e ao oferecimento da garantia da União, condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda, antes da assinatura do contrato de garantia, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, da adimplência do mutuário para com a União e suas entidades controladas e da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

Por seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF/Nº 1799/2017, de 21 de novembro de 2017, não apresenta óbices à realização da operação, sujeitando-a às condicionalidades previstas pela STN.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo dos entes federados e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII desse dispositivo constitucional.

Essas normas constam das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, todas do Senado Federal. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 25, 32 e 40. Segundo o art. 29 da Resolução nº 43, de 2001, os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas à autorização específica desta Casa serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda com parecer técnico que demonstre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos pela referida resolução. Já o art. 11 da Resolução nº 48, de 2007, detalha a instrução do pleito para a concessão de garantia da União.

Conforme a STN (Parecer SEI Nº 472/2017/COPEM/SURIN/STN-MF, de 10 de novembro de 2017), o

SF/17386.02801-29
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná" contará com até US$ 235.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) provenientes do BID, acrescidos de contrapartida estadual estimada de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os desembolsos são previstos para serem feitos durante 60 (sessenta) meses, entre 2017 e 2022. O custo efetivo da operação, flutuante conforme a variação da taxa *Libor* de três meses do dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco, está situado em 3,61% ao ano, que é inferior ao custo máximo das emissões da União na mesma moeda, o qual se situa em 5,3% ao ano.

SF/17386.02801-29

Ainda de acordo com a STN, o pleito atende às exigências das resoluções do Senado Federal e do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O programa está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 (Lei nº 18.661, de 22 de dezembro de 2015) e conta com dotações necessárias e suficientes na lei orçamentária do Estado do Paraná para o exercício de 2017 (Lei nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016), quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida.

Já a Lei nº 18.368, de 15 de dezembro de 2014, autoriza a presente contratação de operação de crédito externo e a vinculação da parcela estadual da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias estaduais a que se refere o art. 155 também da Carta Magna, bem como outras garantias em direito admitidas, como contragarantia à garantia da União. A STN considera as garantias oferecidas pelo ente da Federação suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de crédito.

A STN, por meio da Nota nº 151/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 2 de outubro de 2017, classifica a capacidade de pagamento do Estado do Paraná como adequada ao recebimento da garantia da União, pois a classificação da situação fiscal do ente é **"B-"**, o que indica situação fiscal boa e risco de crédito médio, e, além disso, a operação de crédito em análise cumpre os indicadores de endividamento e serviço da dívida constantes da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012. Convém ressaltar que a Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, revogou a Portaria MF nº 306, de 2012, contudo, as análises da capacidade de pagamento realizadas com base neste ato normativo permanecem válidas e não demandam reanálise nos termos do art. 17 daquela portaria.

Em relação à adimplência, a STN afirma estar o Estado do Paraná adimplente com as instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional e relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

União ou garantias por ela honradas. Ademais, a STN entende que a verificação da adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato de garantia. A PGFN, por sua vez, por meio do já mencionado Parecer PGFN/COF/Nº 1799/2017, informa, com base em Declaração do Secretário da Fazenda do Estado do Paraná, que o ente se encontra em situação regular quanto ao pagamento de precatórios.

A STN atesta também que a União possui margem para a concessão da garantia pleiteada, dentro do limite estabelecido pelo art. 9º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007. Além do mais, com base na análise das cláusulas contratuais, a STN constata que as obrigações refletem disposições normalmente por ela aceitas em operações com organismos multilaterais. Cita ainda documentos do Poder Executivo estadual e do Tribunal de Contas que atestam a observância, pelo Estado do Paraná, dos gastos mínimos com saúde e educação, do pleno exercício da sua competência tributária e dos limites das despesas com pessoal.

Adicionalmente, a STN relata que, por meio de Declaração do Chefe do Poder Executivo no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, o Estado do Paraná declara não ter assinado, até a data daquele documento, nenhum contrato na modalidade de Parceria Público-Privada (PPP).

A PGFN, a seu tempo, frisou que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, ressalvando-se apenas que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja atualizada a verificação da adimplência do Estado em face da União, formalizado o contrato de contragarantia e verificado o atendimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

III – VOTO

Em suma, o pleito encaminhado pelo Estado do Paraná, encontra-se de acordo com o que preceitua a legislação vigente, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida com garantia da União, nos termos do seguinte:

SF/17386.02801-29
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17386.02801-29

Autoriza o Estado do Paraná, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Paraná, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Estado do Paraná;

II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17386.02801-29

VII – cronograma estimativo de desembolso: US$ 20.863.978,50 em 2017; US$ 51.706.531,00 em 2018; US$ 61.674.389,50 em 2019; US$ 48.496.325,50 em 2020; US$ 34.961.632,00 em 2021; e US$ 17.297.143,50 em 2022.

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses e a última até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IX – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

XI – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

XII – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros bem como as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Paraná, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado do Paraná e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

SF/17386.02801-29

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/12/2017 às 10h - 53ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. SÉRGIO DE CASTRO	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 73/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

05 de Dezembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

O Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2017, apresentado como conclusão do Parecer nº 124, de 2017, da CAE, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 147, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°54, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMBIENTAL DO POVOADO IPÊ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Pedro Chaves
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17604.54078-01

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2017 (nº 701, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Comunitária Ambiental do Povoado Ipê*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 54, de 2017 (nº 701, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Ambiental do Povoado Ipê* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*



A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17604.54078-01

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 54, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Ambiental do Povoado Ipê* para executar serviço de

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

radiodifusão comunitária no Município de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17604.54078-01

Sala da Comissão, 06 de julho de 2017.

Senador OTTO ALENCAR, Presidente

Senador PEDRO CHAVES, Relator

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 54/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº 8 de 20
Fls.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº de 20
Fls.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 54/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR PEDRO CHAVES.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 148, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°124, de 2017, que Aprova o ato que renova a concessão outorgada à rádio ANHANGUERA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Acir Gurgacz

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PARECER Nº , DE 2017

SF/17207.14202-05

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2017 (nº 943, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova concessão outorgada à* ***Rádio Anhanguera S.A.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical no Município de Goiânia, Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 124, de 2017 (nº 943, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à *Rádio Anhanguera S.A.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical no Município de Goiânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

SF/17207.14202-05

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 124, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova concessão outorgada à *Rádio Anhanguera S.A.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 05 de setembro de 2017.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 124/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT) RELATOR	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20____
Fls. ____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20____
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 124/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR ACIR GURGACZ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 149, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°289, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA CAMPINA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Omar Aziz
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

SF/17670.53219-57

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2015 (nº 1.634, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Comunitária Amigos da Campina*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 289, de 2015 (nº 1.634, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Amigos da Campina* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17670.53219-57

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 289, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/17670.53219-57

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 289, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Amigos da Campina* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 289/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 289/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR OMAR AZIZ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 150, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°56, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO INTEGRANTE DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Omar Aziz
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17902.63532-49

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2016 (nº 219, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Comunitária de Radiodifusão Integrante de Dom Pedro de Alcântara*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 56, de 2016 (nº 219, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão Integrante de Dom Pedro de Alcântara* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17902.63532-49

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17902.63532-49

princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 56, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 56, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão Integrante de Dom Pedro de Alcântara* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 56/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20____
Fls. ____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20____
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 56/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR OMAR AZIZ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 151, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°99, de 2016, que Aprova o ato que outorga permissão à AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaci, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Omar Aziz
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17361.44485-66

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2016 (nº 505, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à* ***AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaci, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 99, de 2016 (nº 505, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA*. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaci, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17361.44485-66

o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17361.44485-66

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaci, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 99/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 99/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR OMAR AZIZ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 152, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°167, de 2017, que Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA BEIJA FLOR DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Milhã, Estado do Ceará.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Omar Aziz
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

SF/17042.98577-15

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2017 (nº 1.107, de 2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à* ***Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Milhã, Estado do Ceará.*

RELATOR: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 167, de 2017 (nº 1.107, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Milhã, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17042.98577-15

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 167, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Milhã, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17042.98577-15

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 167/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 167/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR OMAR AZIZ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 153, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°156, de 2017, que Aprova o ato que outorga permissão à RAINHA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Omar Aziz
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

SF/17860.28978-75

PARECER Nº , DE 2017

INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2017 (nº 634, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à **RAINHA FM LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.*

RELATOR: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 156, de 2017 (nº 634, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *RAINHA FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17860.28978-75

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 156, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *RAINHA FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17860.28978-75

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 156/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 156/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR OMAR AZIZ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 154, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°174, de 2009, que Aprova o ato que outorga permissão à SIMACO - SISTEMA MARANHENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Acir Gurgacz

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PARECER Nº , DE 2017

SF/17628.30994-16

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2009 (nº 658, de 2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à* ***SIMACO*** *-* ***Sistema Maranhense de Comunicação Ltda.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão.*

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 174, de 2009 (nº 658, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *SIMACO - Sistema Maranhense de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17628.30994-16

A matéria foi analisada pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática em 2009. Na ocasião, a Comissão aprovou parecer pelo sobrestamento da tramitação do projeto até que fossem sanadas irregularidades relacionadas à *Certidão de Quitação de Tributos Federais*, ao *Certificado de Situação junto à Caixa Econômica Federal (FGTS)* e à *Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS*, que se encontravam vencidas. Aprovado o Requerimento nº 1.489, em 8 de dezembro de 2009, retorna o projeto à Comissão na presente ocasião para análise da documentação complementar, juntada ao processado em 3 de fevereiro de 2017.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

A documentação complementar, juntada ao processo em 3 de fevereiro de 2017, atendeu ao requerido. Desse modo, a matéria está adequadamente instruída.

SF/17628.30994-16

III – VOTO

Tendo em vista que a análise da matéria não evidenciou violação da legislação pertinente e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *SIMACO - Sistema Maranhense de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2017

, Presidente

Senador Acir Gurgacz

PDT/RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2017

, Presidente

SF/17628.30994-16

Senador Acir Gurgacz

PDT/RO

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 174/2009

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT) RENATOR	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. 8

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 174/2009)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR ACIR GURGACZ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 155, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°74, de 2016, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Valdir Raupp
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2016 (nº 470, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina.*

SF/16608.94718-81

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 74, de 2016 (nº 470, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/16608.94718-81

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 74, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 74, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/16608.94718-81

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 74/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ nº _____ de 20_____
Fls. _____

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ nº _____ de 20_____
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 74/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR VALDIR RAUPP.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 156, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°117, de 2017, que Aprova o ato que outorga permissão à E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Valdir Raupp
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17214.67658-06

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2017 (nº 986, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.*

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 117, de 2017 (nº 986, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato *que outorga permissão à E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso*. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17214.67658-06

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 117, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato *outorga permissão à E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17214.67658-06

fq2017-06850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 117/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20____
Fls. _____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20____
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 117/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR VALDIR RAUPP.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 157, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°143, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ESTAÇÃO QUINTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Valdir Raupp
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017



Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2017 (nº 451, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ESTAÇÃO QUINTA*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 143, de 2017 (nº 451, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ESTAÇÃO QUINTA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17878.34652-02

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 143, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/17878.34652-02

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 143, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ESTAÇÃO QUINTA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 143/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20____
Fls. ____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20____
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 143/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR VALDIR RAUPP.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 158, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°69, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador José Agripino
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2016 (nº 452, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.*

SF/17955.68624-90

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 69, de 2016 (nº 452, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17955.68624-90

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 69, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 69, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17955.68624-90

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 69/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 69/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOSÉ AGRIPINO.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 159, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°94, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER DE ABREU E LIMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Magno Malta
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17984.01202-75

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2015 (nº 1.351, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER DE ABREU E LIMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco.*

RELATOR: Senador **MAGNO MALTA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 94, de 2015 (nº 1.351, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER DE ABREU E LIMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17984.01202-75

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 94, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

fq2017-04177

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 94, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER DE ABREU E LIMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17984.01202-75

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2017-04177

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 94/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20____
Fls.____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20____
Fls.____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 94/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR MAGNO MALTA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 160, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°58, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Magno Malta
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17938.35669-19

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2017 (nº 761, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo.*

RELATOR: Senador **MAGNO MALTA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 58, de 2017 (nº 761, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17938.35669-19

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 58, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

fq2017-04184

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 58, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17938.35669-19

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2017-04184

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 58/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20____
Fls. ____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20____
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 58/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR MAGNO MALTA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 161, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°94, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL RIO DOCE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Magno Malta
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17619.71357-06

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2017 (nº 496, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL RIO DOCE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **MAGNO MALTA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 94, de 2017 (nº 496, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL RIO DOCE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17619.71357-06

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 94, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

fq2017-04181

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 94, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL RIO DOCE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17619.71357-06

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2017-04181

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 94/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. nº ____ de 20 ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 94/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR MAGNO MALTA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 162, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°77, de 2016, que Aprova o ato que outorga permissão à FM TOBIAS BARRETO ALMEIDA REIS LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senadora Lídice da Mata
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/17239.63124-93

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2016 (nº 476, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à* ***FM TOBIAS BARRETO ALMEIDA REIS LTDA.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.*

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 77, de 2016 (nº 476, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FM TOBIAS BARRETO ALMEIDA REIS LTDA*. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17239.63124-93

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

SF/17239.63124-93

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 77, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *FM TOBIAS BARRETO ALMEIDA REIS LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 77/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 77/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA LÍDICE DA MATA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 163, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°102, de 2017, que Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senadora Regina Sousa

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2017 (nº 722, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.*

SF/17259.17889-74

RELATORA: Senadora **REGINA SOUSA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 102, de 2017 (nº 722, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17259.17889-74

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 102, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 102, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17259.17889-74

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 102/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT) RELATORA			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. _____
nº _____ de 20 ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 102/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELA SENADORA REGINA SOUSA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 164, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°105, de 2017, que Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senadora Regina Sousa

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17981.98640-89

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2017 (nº 457, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.*

RELATOR: Senadora **REGINA SOUSA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 105, de 2017 (nº 457, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos no Município de Parnaíba, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17981.98640-89

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 105, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos no Município de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17981.98640-89

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 105/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT) RELATORA			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 105/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELA SENADORA REGINA SOUSA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 165, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°55, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMANHECER BENEFICENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Eduardo Lopes
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/17798.52770-00

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2017 (nº 723, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMANHECER BENEFICENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.*

RELATOR: Senador **EDUARDO LOPES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 55, de 2017 (nº 723, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMANHECER BENEFICENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17798.52770-00

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 55, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/17798.52770-00

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 55, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMANHECER BENEFICENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2017-03692

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 55/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20 ____
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 55/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR EDUARDO LOPES.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 166, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°275, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA DE MARAVILHA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

PARECER Nº , DE 2015

SF/15133.20125-08

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2015 (nº 1.187, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 275, de 2015 (nº 1.187, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/15133.20125-08

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 275, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/15133.20125-08

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 275, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 275/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
de 20
Fls. 9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 275/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 167, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°248, de 2015, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16031.03200-71

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2015 (nº 1.608, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à* ***Rádio Cidade de Cambuí Ltda.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 248, de 2015 (nº 1.608, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Cidade de Cambuí Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16031.03200-71

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Cidade de Cambuí Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/16031.03200-71

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 248/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20 _____
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 248/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 168, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°238, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MULHERES AMIGAS DO ARVOREDO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16152.48810-51

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2015 (nº 1.319, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 238, de 2015 (nº 1.319, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16152.48810-51

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16152.48810-51

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 238, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 238, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 238/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Nº _____ de 20
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 238/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 169, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°225, de 2015, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA 103 DE RÁDIOS LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16998.20533-85

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2015 (nº 1.206, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova permissão outorgada ao* ***Sistema 103 de Rádios Ltda.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 225, de 2015 (nº 1.206, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada ao *Sistema 103 de Rádios Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16998.20533-85

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 225, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova permissão outorgada ao *Sistema 103 de Rádios Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/16998.20533-85

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 225/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 225/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 170, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°192, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à SOMACULTURAL – SOCIEDADE MARLIERENSE DE CULTURA, LAZER, DESPORTOS E DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marliéria, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16862.44078-52

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2015 (nº 1.501, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***SOMACULTURAL - Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desportos e de Defesa do Meio Ambiente*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Marliéria, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 192, de 2015 (nº 1.501, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *SOMACULTURAL - Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desportos e de Defesa do Meio Ambiente* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Marliéria, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16862.44078-52

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16862.44078-52

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 192, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 192, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *SOMACULTURAL - Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desportos e de Defesa do Meio Ambiente* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Marliéria, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 192/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº de 20 Fls.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 192/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 171, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°126, de 2015, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à MAMPITUBA FM STÉREO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº DE 2017

SF/17421.17913-18

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2015 (PDC nº 1.103, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à* ***MAMPITUBA FM STÉREO LTDA.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 126, de 2015 (nº 1.103, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *MAMPITUBA FM STÉREO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Em análise anteriormente realizada nesta Comissão, concluiu-se pela necessidade de informações adicionais acerca da renovação da outorga da entidade, relativa ao decênio entre 2000 e 2010. Como resultado, foi aprovado o Requerimento de Informações nº 477, de 21 de junho de 2016, com questionamentos ao então Ministro de Estado das Comunicações.

A resposta às questões do mencionado requerimento foi encaminhada por meio do Ofício nº 45.835/2016/SEI-MCTIC, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, contendo anexa a Nota Informativa nº 2.213/2016/SEI-MCTIC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nada obstante, ainda remanesceram dúvidas acerca da primeira renovação da outorga (decênio de 2000 a 2010), o que deu ensejo ao encaminhamento de novo requerimento de informações (Requerimento nº 340, de 2017) ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

SF/17421.17913-18

A resposta ao citado requerimento foi encaminhada por meio do Ofício nº 35256/2017/SEI-MCTIC, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, acompanhado da Nota Informativa nº 2642/2017/SEI-MCTIC.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 340, de 2017, solicitava a seguinte informação:

> I – foi encaminhada mensagem presidencial submetendo à apreciação do Congresso Nacional a Portaria nº 821, de 20 de dezembro de 2007, do Ministério das Comunicações?

A resposta encaminhada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) esclarece que a Portaria nº 821 de 20 de dezembro de 2007, que renovava a outorga em relação ao primeiro decênio (2000 a 2010), não teve eficácia, porquanto não apreciada pela Congresso Nacional, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A nota ainda esclarece que a interessada apresentou pedido de renovação da outorga em relação ao primeiro período (decênio de 2000 a 2010), mas que o Poder Público deixou de se manifestar em tempo hábil, o que levou a emissora a funcionar em caráter precário, com base no art. 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Consoante assinalado no Parecer nº 695/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tais circunstâncias não impedem a renovação do novo período pleiteado (2010 a 2020) que diz respeito ao ato ora em análise, objeto da Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2010.

Com efeito, não se afigura razoável que a emissora venha a ser punida em decorrência da inércia da Administração. Corrobora esse entendimento o fato de o Congresso Nacional, recentemente, ter aprovado a Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nº 13.424, de 28 de março de 2017, oriunda da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, para, entre outras finalidades, disciplinar o funcionamento dos serviços de radiodifusão em caráter precário e eliminar a insegurança jurídica instaurada quando a outorga expira sem decisão do poder concedente sobre o pedido de renovação da outorga.

Assim, de acordo com o referido parecer da Advocacia Geral da União junto ao então Ministério das Comunicações, a permissionária faz jus à renovação da outorga.

SF/17421.17913-18

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 126, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 126/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. nº de 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 126/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 172, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°274, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IBIRITÉ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirité, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16906.70319-34

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2015 (nº 1.179, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Educativa e Cultural de Ibirité*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirité, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 274, de 2015 (nº 1.179, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Educativa e Cultural de Ibirité* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirité, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16906.70319-34

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 274, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 274, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Educativa e Cultural de Ibirité* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirité, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/16906.70319-34

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 274/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20__
Fls. _____

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 274/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 173, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°281, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE RIO AZUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/16660.83123-84

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2015 (nº 1.461, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação de Radiodifusão e Proteção Ambiental de Rio Azul*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 281, de 2015 (nº 1.461, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão e Proteção Ambiental de Rio Azul* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16660.83123-84

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16660.83123-84

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 281, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 281, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão e Proteção Ambiental de Rio Azul* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 281/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº de 20 Fls.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 281/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 174, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°330, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA – ACENCO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16292.41513-10

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2015 (nº 1.540, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 330, de 2015 (nº 1.540, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16292.41513-10

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16292.41513-10

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 330, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 330, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 330/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__ Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 330/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 175, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°379, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Hortêncio, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº DE 2017

SF/17237.14233-00

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 379 de 2015 (nº 179 de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão São José do Hortêncio para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São José do Hortêncio, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 379 de 2015 (nº 179 de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à **Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão São José do Hortêncio** para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São José do Hortêncio, Estado do Rio Grande do Sul.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal. A exposição de motivos informa que a solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. Na Comissão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e de boa técnica legislativa.

SF/17237.14233-00

II – ANÁLISE

Conforme o art. 104-C, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre proposições relativas a outorga e renovação de concessão, permissão e autorização de serviços de radiodifusão. Por se tratar de parecer terminativo, a Comissão opinará também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

A proposição atende aos requisitos constitucionais de competência legislativa da União e atribuições do Congresso Nacional (art. 49, XII; e art. 223, CF). A juridicidade se verifica, sendo o serviço de radiodifusão comunitária disciplinado pela Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

O projeto de decreto legislativo é a via adequada para a matéria, conforme o art. 213, II, do nosso Regimento Interno. O exame dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização de serviços de radiodifusão orienta-se, nesta Casa, pela Resolução n° 3 de 2009, que resta atendida. Quanto à técnica legislativa, o projeto está em consonância com a Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No mérito, a atuação das rádios comunitárias é um importante mecanismo de divulgação de informações nas regiões em que elas atuam. Para os pequenos municípios e para as periferias das grandes cidades, é um canal de voz das lideranças locais e dos próprios moradores, direcionado mais aos interesses da comunidade do que a finalidades comerciais. É, enfim, um mecanismo de democratização das comunicações no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 379 de 2015 e, no mérito, pela sua aprovação.

SF/17237.14233-00

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 379/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20__
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 379/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 176, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°23, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARLUSE VEIGA ARAÚJO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraí do Norte, Estado da Bahia.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº DE 2017

SF/17132.75130-79

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2016 (nº 756, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARLUSE VEIGA ARAÚJO*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraí do Norte, Estado da Bahia.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 23, de 2016 (nº 756, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARLUSE VEIGA ARAÚJO* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade na cidade de Piraí do Norte, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17132.75130-79

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 23, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARLUSE VEIGA ARAÚJO* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraí do Norte, Estado da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 23/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RENATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20__
Fls._____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 23/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 177, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°78, de 2016, que Aprova o ato que outorga permissão à LB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº DE 2017

SF/17428.32539-10

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78 de 2016 (nº 477 de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à **LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 78 de 2016 (nº 477, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17428.32539-10

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3 de 2009 do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 78, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Encantado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 78/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20 _____
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 78/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 178, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°125, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA FAZENDA NOVA - ARCOFAZ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº DE 2017

SF/17179.17426-53

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2017 (nº 1.329, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA FAZENDA NOVA - ARCOFAZ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 125, de 2017 (nº 1.329, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que *outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA FAZENDA NOVA - ARCOFAZ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás*. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17179.17426-53

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 125, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que *outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA FAZENDA NOVA - ARCOFAZ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás*, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17179.17426-53

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 125/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20__
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 125/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 179, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°128, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DA RUA ANTÔNIO CARNEIRO DA FONSECA E RUAS CIRCUNVIZINHAS DE ARARUNA - ABMAC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araruna, Estado da Paraíba.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº DE 2017

SF/17950.93418-95

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2017 (nº 494, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Beneficente dos Moradores da Rua Antônio Carneiro da Fonseca e Ruas Circunvizinhas de Araruna*** *-* ***ABMAC*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araruna, Estado da Paraíba.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 128, de 2017 (nº 494, de 2016, na Câmara dos Deputados), o qual aprova o ato que outorga autorização à *Associação Beneficente dos Moradores da Rua Antônio Carneiro da Fonseca e Ruas Circunvizinhas de Araruna - ABMAC* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araruna, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17950.93418-95

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 128, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/17950.93418-95

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 128, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Beneficente dos Moradores da Rua Antônio Carneiro da Fonseca e Ruas Circunvizinhas de Araruna - ABMAC* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araruna, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20__
Fls. _____

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 128/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 128/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 180, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°51, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANGÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sangão, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº DE 2017

SF/17131.63379-35

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2017 (nº 678, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANGÃO*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sangão, Estado de Santa Catarina.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 51, de 2017 (nº 678, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANGÃO* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sangão, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17131.63379-35

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 51, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 51, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANGÃO* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sangão, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17131.63379-35

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 51/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20__
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 51/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 181, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°152, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº DE 2017

SF/17098.83180-09

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2017 (nº 649, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDI - NENSE DE RADIODIFUSÃO*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 152, de 2017 (nº 649, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17098.83180-09

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 152, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/17098.83180-09

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 152, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 152/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) RELATOR	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ Fls. _____
_____ de 20__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 152/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 182, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°139, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indianópolis, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2017 (nº 282, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indianópolis, Estado do Paraná.*

SF/17150.01100-49

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 139, de 2017 (nº 282, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indianópolis, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17150.01100-49

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 139, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 139, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indianópolis, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17150.01100-49

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 139/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB) RELATOR	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20 ____
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 139/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR FLEXA RIBEIRO.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 183, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°140, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO REMEDIENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

SF/17698.53282-14

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2017 (nº 304, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO REMEDIENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí.*

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 140, de 2017 (nº 304, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO REMEDIENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17698.53282-14

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 140, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

fq2017-08254

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 140, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO REMEDIENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17698.53282-14

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2017-08254

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 140/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB) RELATOR	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 140/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR FLEXA RIBEIRO.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 184, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°75, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização ao INSTITUTO SILVER DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2017 (nº 1.652, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização ao* ***Instituto Silver de Referência da Assistência Social*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais.*

SF/17007.70484-05

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 75, de 2017 (nº 1.652, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao *Instituto Silver de Referência da Assistência Social* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17007.70484-05

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 75, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 75, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização ao *Instituto Silver de Referência da Assistência Social* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17007.70484-05

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 75/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB) RELATOR	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20 ____
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 75/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR FLEXA RIBEIRO.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 185, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°364, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCATIVA DE TURVOLÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turvolândia, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

SF/17012.05357-45

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2015 (nº 1.568, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Comunitária Cultural Educativa de Turvolândia*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turvolândia, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 364, de 2015 (nº 1.568, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cultural Educativa de Turvolândia* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turvolândia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17012.05357-45

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 364, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 364, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cultural Educativa de Turvolândia* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17012.05357-45

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 364/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20__
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 364/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 186, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°43, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIACHENSE AMIGOS DA CULTURA - ACRAC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachinho, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2016 (nº 751, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIACHENSE AMIGOS DA CULTURA - ACRAC*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachinho, Estado de Minas Gerais.*

SF/16059.44465-32

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 43, de 2016 (nº 751, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIACHENSE AMIGOS DA CULTURA - ACRAC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachinho, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/16059.44465-32

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 43, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 43, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIACHENSE AMIGOS DA CULTURA - ACRAC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachinho, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/16059.44465-32

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 43/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. _____
nº _____ de 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 43/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 187, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°46, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MÍDIA COMUNITÁRIA DA CIDADE DE NHANDEARA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2016

SF/16178.17157-09

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2016 (nº 952, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO DE MÍDIA COMUNITÁRIA DA CIDADE DE NHANDEARA*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 46, de 2016 (nº 952, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE MÍDIA COMUNITÁRIA DA CIDADE DE NHANDEARA* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/16178.17157-09

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 46, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 46, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE MÍDIA COMUNITÁRIA DA CIDADE DE NHANDEARA* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/16178.17157-09

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 46/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20 ____
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 46/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 188, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°50, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO GARIBALDENSE DE CULTURA – AGC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2016 (nº 1.564, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à **ASSOCIAÇÃO GARIBALDENSE DE CULTURA – AGC** para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul.*

SF/17996.14648-09

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 50, de 2016 (nº 1.564, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO GARIBALDENSE DE CULTURA – AGC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17996.14648-09

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 50, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 50, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO GARIBALDENSE DE CULTURA – AGC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17996.14648-09

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 50/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 50/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 189, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°61, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio do Grande do Norte.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

SF/17040.62958-23

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2016 (nº 283, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Comunitária Lapa*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 61, de 2016 (nº 283, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Lapa* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17040.62958-23

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 61, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 61, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Lapa* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17040.62958-23

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 61/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__ Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 61/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 190, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°73, de 2016, que Aprova o ato que outorga permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jequié, Estado da Bahia.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2016

SF/16691.92695-00

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2016 (nº 460, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à* ***UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB*** *para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jequié, Estado da Bahia.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 73, de 2016 (nº 460, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jequié, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/16691.92695-00

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 73, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/16691.92695-00

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 73/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 73/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 191, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°101, de 2016, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à ARJONA E CHAVES LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jataí, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2016 (nº 510, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova permissão outorgada à* ***ARJONA E CHAVES LTDA.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jataí, Estado de Goiás.*

SF/17265.68777-10

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 101, de 2016 (nº 510, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *ARJONA E CHAVES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jataí, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17265.68777-10

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 101, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova permissão outorgada à *ARJONA E CHAVES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sonora em frequência modulada no Município de Jataí, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17265.68777-10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 101/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 101/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 192, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°103, de 2016, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indiara, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2016 (nº 520, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indiara, Estado de Goiás.*

SF/17814.58937-90

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 103, de 2016 (nº 520, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indiara, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17814.58937-90

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 103, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indiara, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 103/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20 ____ Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 103/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 193, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°95, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GUASSUSSÊ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orós, Estado do Ceará.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2017 (nº 498, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Cultural de Guassussê*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orós, Estado do Ceará.*

SF/17164.24570-17

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 95, de 2017 (nº 498, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Cultural de Guassussê* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orós, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17164.24570-17

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 95, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural de Guassussê* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orós, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17164.24570-17

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 95/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 95/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 194, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°96, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE MERUOCA (ABCCM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Meruoca, Estado do Ceará.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17270.95057-00

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2017 (nº 511, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca*** *-* ***ABCCM*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Meruoca, Estado do Ceará.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 96, de 2017 (nº 511, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca - ABCCM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Meruoca, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17270.95057-00

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 96, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 96, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca - ABCCM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Meruoca, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17270.95057-00

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 96/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 96/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 195, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°146, de 2017, que Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO CABUGI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande Norte.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2017 (nº 499, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova concessão outorgada à* ***TELEVISÃO CABUGI LTDA.*** *para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*

SF/17709.44658-69

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 146, de 2017 (nº 499, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à *TELEVISÃO CABUGI LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17709.44658-69

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 146, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova concessão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outorgada à *TELEVISÃO CABUGI LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17709.44658-69

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 146/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Nº
Fls.
de 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 146/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 196, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°148, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2017 (nº 533, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à **Goiás Comunicação e Cultura** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.*

SF/17663.68073-84

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 148, de 2017 (nº 533, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à **Goiás Comunicação e Cultura** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17663.68073-84

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 148, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 148, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à **Goiás Comunicação e Cultura** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17663.68073-84

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20
Fls. _____

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 148/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 148/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 197, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°25, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FILANTRÓPICA DE RADIODIFUSÃO E APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

SF/17769.51684-55

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2016 (nº 937, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FILANTRÓPICA DE RADIODIFUSÃO E APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 25, de 2016 (nº 937, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FILANTRÓPICA DE RADIODIFUSÃO E APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA* para para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17769.51684-55

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 25, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FILANTRÓPICA DE RADIODIFUSÃO E APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA* para para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17769.51684-55

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 25/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS) RELATOR	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 25/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 198, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°173, de 2013, que Aprova o ato que outorga concessão à TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador João Alberto Souza
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

SF/17858.90682-77

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2013 (nº 817, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à* ***TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.*** *para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo*.

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Vem novamente a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 173, de 2013 (nº 817, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17858.90682-77

No decorrer da tramitação da matéria nesta Comissão, foram levantadas, por um particular, questões relativas à capacidade econômica de a cidade de Cubatão abrigar mais um canal do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), à capacidade econômica da interessada para fazer frente aos custos de instalação e manutenção de uma emissora, à composição do seu grupo de controle e aos limites legais relacionados à propriedade de emissoras de rádio e televisão.

Diante disso, este Colegiado aprovou o Requerimento de Informações nº 293, de 2017, dirigido ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com o objetivo de sanear os autos.

As respostas ao referido requerimento foram recebidas por meio do Ofício nº 35.955/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Informativa nº 1.540/2017-SEI/MCTIC.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17858.90682-77

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Em relação à capacidade econômica da cidade de Cubatão, o MCTIC esclarece que a licitação do serviço de radiodifusão foi precedida de estudo de viabilidade técnica, realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que analisa a disponibilidade de faixa de frequência e a conveniência econômica. Assim, embora o estudo tenha sido realizado dois anos antes da abertura do processo licitatório, acredita-se, considerando que as condições observadas naquela oportunidade ainda persistam.

Cumpre salientar, ademais, que a outorga em questão foi resultante da Concorrência nº 15/2002-SSR/MC, que contou com a participação de dezesseis proponentes, o que evidencia a capacidade do município de Cubatão para receber um canal de TV.

Cabe assinalar, ainda, que a Constituição Federal estabelece, como um dos princípios para a radiodifusão, a promoção da cultura regional, não merecendo, pois, nenhum reparo a iniciativa do MCTIC de contemplar, em seu plano de outorgas, a instalação de uma emissora de TV numa cidade de porte médio, como é o caso de Cubatão.

No que respeita à capacidade econômica da interessada, assinalo que a outorgada comprovou satisfazer – no momento próprio e perante a Comissão Especial de Licitação – o critério estabelecido em edital para a aferição da situação financeira das concorrentes.

Além disso, consoante se depreende da Nota Informativa nº 1.540/2017-SEI/MCTIC, o MCTIC irá solicitar a reapresentação do Balanço

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Patrimonial e Demonstração de Resultados do exercício anterior à celebração do contrato para exploração do serviço concedido, o que permitirá aferir se a empresa ainda permanece desfrutando de condições para instalação de uma emissora de TV na cidade de Cubatão.

SF/17858.90682-77

Registro, por fim, que o MCTIC informa que a interessada, com a presente outorga não irá ultrapassar os limites legais de propriedade, conforme já atestado pelo presidente da Comissão Especial de Licitação, com base nas pesquisas realizados no sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) e no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da Anatel.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 173, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda*. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 173/2013

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 173/2013)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 199, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°42, de 2016, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TEMPO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador João Alberto Souza
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17858.99089-34

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2016 (nº 297, de 2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova permissão outorgada à* ***RÁDIO TEMPO FM LTDA.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.*

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 42, de 2016 (nº 297, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *RÁDIO TEMPO FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17858.99089-34

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 42, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova permissão outorgada à *RÁDIO TEMPO FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17858.99089-34

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 42/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20 ____
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 42/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 200, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°60, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSORA RIO MACAPÁ FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Colinas, Estado do Maranhão.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador João Alberto Souza
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17868.92040-09

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2016 (nº 265, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSORA RIO MACAPÁ FM*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Colinas, Estado do Maranhão.*

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 60, de 2016 (nº 265, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSORA RIO MACAPÁ FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Colinas, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17868.92040-09

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 60, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/17868.92040-09

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 60, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSORA RIO MACAPÁ FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Colinas, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 60/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. nº ____ de 20__

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86851001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 60/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 201, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°64, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AFONSO CUNHA - ACAAC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador João Alberto Souza
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17065.83597-25

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2016 (nº 293, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AFONSO CUNHA - ACAAC*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.*

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 64, de 2016 (nº 293, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AFONSO CUNHA - ACAAC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Cunha, Estado do Maranhão. O ato foi submetido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5DD86B51001FEBE7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17065.83597-25

à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17065.83597-25

1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 64, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

SF/17065.83597-25

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 64, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AFONSO CUNHA - ACAAC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 64/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº 8 de 20
Fls.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 64/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 202, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°106, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO PRETO-MG para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador João Alberto Souza
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

SF/17676.32876-12

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2017 (nº 549, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada ao **CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO PRETO-MG** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 106, de 2017 (nº 549, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada ao *CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO PRETO-MG* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Preto, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17676.32876-12

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 106, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/17676.32876-12

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 106, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada ao *CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO PRETO-MG* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 106/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. 6
nº de 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 106/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 203, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°97, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DOIS RIACHOS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador João Alberto Souza
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017



Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2017 (nº 518, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação de Desenvolvimento Cultural de Dois Riachos*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas.*

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 97, de 2017 (nº 518, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação de Desenvolvimento Cultural de Dois Riachos* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17288.86515-47

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 97, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/17288.86515-47

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Desenvolvimento Cultural de Dois Riachos* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 97/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 97/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 204, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°290, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ITATI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itati, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Lindbergh Farias
RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2015 (nº 1.640, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ITATI*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itati, Estado do Rio Grande do Sul.*

SF/17453.90403-62

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 290, de 2015 (nº 1.640, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ITATI* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itati, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

II – ANÁLISE

SF/17453.90403-62

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 290, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 290, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ITATI* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17453.90403-62

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 290/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente Eventual

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Nº _____ de 20_____
Fls. 7

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____Nº_____de 20_____
Fls._____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 290/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

28 de Novembro de 2017

Senador LINDBERGH FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 205, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°44, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL ITATIAIA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Jacuípe, Estado da Bahia.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Lindbergh Farias
RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2016 (nº 854, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL ITATIAIA FM*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Jacuípe, Estado da Bahia.*

SF/17263.60771-25

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 44, de 2016 (nº 854, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL ITATIAIA FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Jacuípe, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

II – ANÁLISE

SF/17263.60771-25

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 44, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 44, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL ITATIAIA FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17263.60771-25

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

df2017-02325

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 44/2016

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente Eventual

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20_____
Fls._____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20_____
Fls._____

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBEB
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 44/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

28 de Novembro de 2017

Senador LINDBERGH FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 206, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°76, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO AMÉRICA ARTÍSTICA E CULTURAL DE UBERABA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Lindbergh Farias
RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2017 (nº 891, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO AMÉRICA ARTÍSTICA E CULTURAL DE UBERABA*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.*

SF/17771.98729-62

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 76, de 2017 (nº 891, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO AMÉRICA ARTÍSTICA E CULTURAL DE UBERABA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

II – ANÁLISE

SF/17771.98729-62

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 76, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

mu2017-03532

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 76, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO AMÉRICA ARTÍSTICA E CULTURAL DE UBERABA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17771.98729-62

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2017-03532

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 76/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente Eventual

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20 _____
Fls. _____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Nº _____ de 20 _____
Fls. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 76/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

28 de Novembro de 2017

Senador LINDBERGH FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 207, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°126, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Lindbergh Farias
RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2017 (nº 1.598, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.*

SF/17565.80876-56

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 126, de 2017 (nº 1.598, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17565.80876-56

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 126, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ns2017-07142

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 126, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17565.80876-56

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ns2017-07142

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 126/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente Eventual

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20 _____
Fls. _____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Nº _____ de 20 _____
Fls. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 126/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

28 de Novembro de 2017

Senador LINDBERGH FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 208, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°127, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à RACE FM – RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCADORA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Lindbergh Farias
RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 2017 (nº 448, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***RACE FM – RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCADORA FM*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.*

SF/17973.93932-34

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 127, de 2017 (nº 448, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *RACE FM – RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCADORA FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17973.93932-34

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 127, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 127, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *RACE FM – RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCADORA FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17973.93932-34

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 127/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente Eventual

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____Nº_____de 20_____
Fls._____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Nº_____de 20_____
Fls. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBEB
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 127/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

28 de Novembro de 2017

Senador LINDBERGH FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 209, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°131, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL E BENEFICENTE GETSÊMANI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Lindbergh Farias
RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2017 (nº 1305, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL E BENEFICENTE GETSÊMANI*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.*

SF/17059.95825-14

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 131, de 2017 (nº 1305, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL E BENEFICENTE GETSÊMANI* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17059.95825-14

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 131, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 131, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL E BENEFICENTE GETSÊMANI* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

df2017-09156

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 131/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente Eventual

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20_____
Fls._____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20_____
Fls. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 131/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

28 de Novembro de 2017

Senador LINDBERGH FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 210, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°136, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Lindbergh Farias
RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2017 (nº 194, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à **RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.*

SF/17740.91132-63

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 136, de 2017 (nº 194, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Parnaíba, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

II – ANÁLISE

SF/17740.91132-63

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 136, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 136, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17740.91132-63

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 136/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente Eventual

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____Nº_____de 20_____
Fls._____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Nº _____ de 20
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 136/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

28 de Novembro de 2017

Senador LINDBERGH FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 211, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°137, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA de COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Lindbergh Farias
RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17015.83007-77

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2017 (nº 248, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.*

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 137, de 2017 (nº 248, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17015.83007-77

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 137, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/17015.83007-77

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 137, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 137/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente Eventual

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20_____
Fls._____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20_____
Fls. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBEB
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 137/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

28 de Novembro de 2017

Senador LINDBERGH FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 212, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°151, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à SISTEMA LIVRE DE COMUNICAÇÃO - SILICOM (RÁDIO LIVRE) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Lindbergh Farias
RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2017 (nº 629, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à **SISTEMA LIVRE DE COMUNICAÇÃO - SILICOM (RÁDIO LIVRE)** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.*

SF/17860.40514-40

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 151, de 2017 (nº 629, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *SISTEMA LIVRE DE COMUNICAÇÃO - SILICOM (RÁDIO LIVRE)* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17860.40514-40

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 151, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 151, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *SISTEMA LIVRE DE COMUNICAÇÃO - SILICOM (RÁDIO LIVRE)* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17860.40514-40

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 151/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente Eventual

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20_____
Fls._____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Nº _____ de 20_____
Fls. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBEB
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 151/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

28 de Novembro de 2017

Senador LINDBERGH FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 213, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°154, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUELENSE DE COMUNICAÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Lindbergh Farias
RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2017 (nº 662, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUELENSE DE COMUNICAÇÃO** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba.*

SF/17427.64778-23

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 154, de 2017 (nº 662, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUELENSE DE COMUNICAÇÃO* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17427.64778-23

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 154, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/17427.64778-23

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 154, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUELENSE DE COMUNICAÇÃO* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 154/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente Eventual

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20_____
Fls. _____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20_____
Fls. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBEB
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 154/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

28 de Novembro de 2017

Senador LINDBERGH FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 214, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°153, de 2017, que Aprova o ato que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Lindbergh Farias
RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2017 (nº 655, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao* ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.*

SF/17714.31114-80

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 153, de 2017 (nº 655, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17714.31114-80

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 153, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17714.31114-80

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2017-09993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 153/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente Eventual

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20_____
Fls. _____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Nº _____ de 20
Fls. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBEB
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 153/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

28 de Novembro de 2017

Senador LINDBERGH FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 215, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°183, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LAR COMUNITÁRIO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Poções, Estado da Bahia.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Lindbergh Farias
RELATOR: Senador Otto Alencar

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2017 (nº 667, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***Associação Lar Comunitário*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Poções, Estado da Bahia.*

SF/17588.31752-06

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 183, de 2017 (nº 667, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *Associação Lar Comunitário* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Poções, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

II – ANÁLISE

SF/17588.31752-06

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 183, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

mu2017-09995

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 183, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *Associação Lar Comunitário* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Poções, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17588.31752-06

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2017-09995

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 183/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente Eventual

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
_____ Nº _____ de 20_____
Fls._____

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Nº _____ de 20_____
Fls. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 183/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

28 de Novembro de 2017

Senador LINDBERGH FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 216, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°92, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE MARCELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Paulo Rocha

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SF/17996.02486-90

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2017 (nº 475, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE MARCELÂNDIA*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso.*

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 92, de 2017 (nº 475, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE MARCELÂNDIA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17996.02486-90

solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SF/17996.02486-90

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 92, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 92, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE MARCELÂNDIA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 92/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT) RELATOR	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20___ Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 92/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR PAULO ROCHA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 217, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°150, de 2017, que Aprova o ato que outorga permissão à REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Pacajá, Estado do Pará.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Paulo Rocha

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SF/17132.53868-43

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2017 (nº 612, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à **REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Pacajá, Estado do Pará.*

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 150, de 2017 (nº 612, de 2017, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Pacajá, Estado do Pará*. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17132.53868-43

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17132.53868-43

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 150, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Pacajá, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

df2017-08276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 150/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT) RELATOR	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 150/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR PAULO ROCHA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 218, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°168, de 2017, que Aprova o ato que outorga permissão à REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jacundá, Estado do Pará.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Paulo Rocha

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17114.79252-48

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2017 (nº 611, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à* ***Rede Norte de Comunicação Ltda.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jacundá, Estado do Pará.*

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 168, de 2017 (nº 611, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rede Norte de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jacundá, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17114.79252-48

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SF/17114.79252-48

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 168, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rede Norte de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jacundá, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 168/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT) RELATOR	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 168/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR PAULO ROCHA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 219, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°134, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RÁDIO LÍDER FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Pedro Chaves
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17142.15571-20

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2017 (nº 93, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RÁDIO LÍDER FM** para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.*

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 134, de 2017 (nº 93, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RÁDIO LÍDER FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 134, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17142.15571-20

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 134, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RÁDIO LÍDER FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2017.

Senador **OTTO ALENCAR**, Presidente

Senador **PEDRO CHAVES**, Relator

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 134/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20 _____
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 134/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR PEDRO CHAVES.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 220, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°138, de 2017, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO ÁLVARO CORDEIRO - FUNDACOR para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Pedro Chaves
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17654.69143-74

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2017 (nº 249, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO ÁLVARO CORDEIRO - FUNDACOR** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada*, com fins exclusivamente educativos, *no Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 138, de 2017 (nº 249, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *FUNDAÇÃO ÁLVARO CORDEIRO - FUNDACOR* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17654.69143-74

Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 138, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova permissão outorgada à *FUNDAÇÃO ÁLVARO CORDEIRO - FUNDACOR* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17654.69143-74

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2017.

Senador **OTTO ALENCAR**, Presidente

Senador **PEDRO CHAVES**, Relator

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 138/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 138/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR PEDRO CHAVES.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 221, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°144, de 2017, que Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RBS TV BAGÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Pedro Chaves
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

PARECER Nº , DE 2017

SF/17068.80389-15

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2017 (nº 454, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova concessão outorgada à **RBS TV BAGÉ LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 144, de 2017 (nº 454, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à *RBS TV BAGÉ LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17068.80389-15

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17068.80389-15

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 144, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova concessão outorgada à *RBS TV BAGÉ LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2017.

Senador **OTTO ALENCAR**, Presidente

Senador **PEDRO CHAVES**, Relator

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 144/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. nº ____ de 20__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 144/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR PEDRO CHAVES.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 222, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°145, de 2017, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Pedro Chaves
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17443.18872-53

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2017 (nº 455, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova permissão outorgada à* ***RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 145, de 2017 (nº 455, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17443.18872-53

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17443.18872-53

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 145, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova permissão outorgada à *RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2017.

Senador **OTTO ALENCAR**, Presidente

Senador **PEDRO CHAVES**, Relator

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 145/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 145/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR PEDRO CHAVES.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 223, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°155, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Pedro Chaves
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17975.97361-10

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2017 (nº 693, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapejara d'Oste, Estado do Paraná.*

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 155, de 2017 (nº 693, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapejara d'Oste, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17975.97361-10

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 155, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17975.97361-10

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 155, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INTEGRAÇÃO FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapejara d'Oste, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 07 de novembro de 2017.

Senador **OTTO ALENCAR**, Presidente

Senador **PEDRO CHAVES**, Relator

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 155/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 155/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR PEDRO CHAVES.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 224, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°187, de 2017, que Aprova o ato que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Pedro Chaves
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17817.08129-98

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2017 (nº 702, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao* ***Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais*** *para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 187, de 2017 (nº 702, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17817.08129-98

pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 187, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 07 de novembro de 2017.

Senador **OTTO ALENCAR**, Presidente

Senador **PEDRO CHAVES**, Relator

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 187/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. nº ____ de 20__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 187/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR PEDRO CHAVES.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 225, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°65, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2017

SF/17859.94636-62

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2017 (nº 971, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 65, de 2017 (nº 971, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17859.94636-62

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

mu2017-03229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 65, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/17859.94636-62

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 65, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2017-03229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20 _____
Fls. _____

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 65/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 65/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WALDEMIR MOKA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 226, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°116, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Minuta

PARECER Nº , DE 2017

SF/17723.06216-20

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2017 (nº 462, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 116, de 2017 (nº 462, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17723.06216-20

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 116, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 116, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17723.06216-20

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. nº de 20

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 116/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 116/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WALDEMIR MOKA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 227, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°132, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017



Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2017 (nº 1631, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 132, de 2017 (nº 1631, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/17522.53807-02

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 132, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/17522.53807-02

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 132, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 132/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20__
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 132/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WALDEMIR MOKA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 228, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°133, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BURITI FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Minuta

PARECER Nº , DE 2017

SF/17902.61305-64

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2017 (nº 38, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BURITI FM*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária Município de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 133, de 2017 (nº 38, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BURITI FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17902.61305-64

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 133, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 133, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BURITI FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17902.61305-64

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 133/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20 ____
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 133/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WALDEMIR MOKA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 229, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°149, de 2017, que Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE POÇOS DE CALDAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Minuta

PARECER Nº , DE 2017

SF/17508.37454-21

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2017 (nº 535, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova concessão outorgada à* ***Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 149, de 2017 (nº 535, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à *Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17508.37454-21

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 149, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova concessão outorgada à *Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical no Município de Poços de Caldas, Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17508.37454-21

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 149/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. nº ____ de 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 149/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WALDEMIR MOKA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 230, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°135, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO IRAIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PARECER Nº , DE 2017

SF/17535.66843-50

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2017 (nº 109, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Iraiense de Radiodifusão Comunitária*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 135, de 2017 (nº 109, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Iraiense de Radiodifusão Comunitária* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17535.66843-50

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 135, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

mu2017-08434

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 135, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Iraiense de Radiodifusão Comunitária* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17535.66843-50

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2017-08434

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 135/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
de 20
Fls.

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 135/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WALDEMIR MOKA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 231, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°157, de 2017, que Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Minuta

PARECER Nº , DE 2017

SF/17607.53712-26

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2017 (nº 654, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao* ***SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 157, de 2017 (nº 654, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

II – ANÁLISE

SF/17607.53712-26

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 157, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao *SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campo Novo do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 157/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
* **Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº de 20
Fls.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 157/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WALDEMIR MOKA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 232, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°186, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vera, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PARECER Nº , DE 2017

SF/17048.19271-69

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2017 (nº 691, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vera, Estado do Mato Grosso.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 186, de 2017 (nº 691, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vera, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17048.19271-69

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 186, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

mu2017-10127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 186, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vera, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17048.19271-69

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2017-10127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 186/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20 _____ Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 186/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WALDEMIR MOKA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 233, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°176, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PARECER Nº , DE 2017

SF/17789.32085-03

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2017 (nº 1.517, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 176, de 2017 (nº 1.517, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

II – ANÁLISE

SF/17789.32085-03

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 176, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

mu2017-10124

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 176, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17789.32085-03

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2017-10124

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 1776/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. ____ nº ____ de 20 ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 176/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WALDEMIR MOKA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 234, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°141, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRÁS PIRES (ACOBRAPI) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brás Pires, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Minuta

PARECER Nº , DE 2017

SF/17458.55525-07

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2017 (nº 310, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRÁS PIRES (ACOBRAPI)*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brás Pires, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 141, de 2017 (nº 310, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRÁS PIRES (ACOBRAPI)* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brás Pires, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17458.55525-07

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 141, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 141, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRÁS PIRES (ACOBRAPI)* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brás Pires, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 14/1/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__ Fls. 9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 141/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WALDEMIR MOKA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 235, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°147, de 2017, que Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA NORTE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Novo Gama, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Minuta

PARECER Nº , DE 2017

SF/17781.78133-85

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2017 (nº 504, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao* ***SISTEMA NORTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Novo Gama, Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 147, de 2017 (nº 504, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA NORTE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Novo Gama, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17781.78133-85

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 147, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao SISTEMA NORTE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Novo Gama,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

4 3

Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2017-10123

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 147/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. nº de 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 147/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WALDEMIR MOKA.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 236, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°219, de 2015, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO CLUBE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Airton Sandoval
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17302.28594-80

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2015 (nº 1.210, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à* ***SOCIEDADE RÁDIO CLUBE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA.*** *para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **AIRTON SANDOVAL**

I – RELATÓRIO

Retorna à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 219, de 2015 (nº 1.210, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *SOCIEDADE RÁDIO CLUBE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Em análise anteriormente realizada neste Colegiado, concluiu-se pela necessidade de informações adicionais acerca da renovação da outorga da entidade, relativa ao decênio entre 1999 e 2009, bem como sobre a intempestividade do respectivo pedido, apresentado pelo interessado após o vencimento da outorga. Como resultado, foi aprovado o Requerimento de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17302.28594-80

Informações nº 1.303, de 17 de novembro de 2015, com questionamentos ao titular do Ministério das Comunicações (MC), atualmente Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

A resposta às questões do mencionado requerimento foi encaminhada por meio do Ofício nº 13.239/2016/SEI-MC, contendo anexa a Nota Informativa nº 146/2016/SEI-MC, de 19 de abril de 2016.

II – ANÁLISE

A resposta apresentada pelo então Ministro de Estado das Comunicações dá conta que a renovação da outorga da Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda. foi aprovada, no âmbito do Poder Executivo, pela Portaria MC nº 100, de 2 de maio de 2011, de acordo com parecer favorável da Consultoria Jurídica do Ministério, vinculada à Advocacia-Geral da União.

No que diz respeito à renovação do período relativo aos anos de 1999 a 2009, objeto do Requerimento nº 1.303, de 2015, a referida peça jurídica informa que a solicitação venceu sem a manifestação final do Poder Público, podendo seu funcionamento ser mantido em caráter precário, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983. De fato, a mora do Poder Concedente não deve prejudicar o administrado, e não deve impedir a renovação do novo período pleiteado, que compreende o decênio de 2009 a 2019.

Sobre a intempestividade da apresentação do pedido de renovação relativo ao período anterior, deve-se destacar o disposto na Portaria MC nº 153, de 16 de março de 2012, por meio da qual o Ministério das Comunicações decidiu conhecer e analisar todos os pedidos de renovação autuados até 31 de maio de 2012, mesmo que considerados intempestivos.

Importante ressaltar que entendimento análogo foi reforçado com a aprovação da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, originária da Medida Provisória (MPV) nº 747, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre o processo de renovação das concessões e permissões para a execução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17302.28594-80

dos serviços de radiodifusão, e estabelece novos dispositivos sobre a matéria. De acordo com o seu art. 2º, os pedidos intempestivos serão conhecidos e devidamente processados pelo Poder Executivo.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 219/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20 ____
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 219/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR AIRTON SANDOVAL.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 237, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°343, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PENAPOLENSE DE RÁDIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Airton Sandoval
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17349.59169-00

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2015 (nº 96, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PENAPOLENSE DE RÁDIO para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.*

RELATORA: Senador **AIRTON SANDOVAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 343, de 2015 (nº 96, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PENAPOLENSE DE RÁDIO para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17349.59169-00

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17349.59169-00

se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 343, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 343, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PENAPOLENSE DE RÁDIO para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 343/2015

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 **SIM** 9 **NÃO** 0 **ABS** 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº _____ de 20__
Fls. _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 343/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR AIRTON SANDOVAL.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 238, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°67, de 2017, que Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA MAX DIGITAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Airton Sandoval
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17564.62415-46

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2017 (nº 1.237, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao* ***SISTEMA MAX DIGITAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **AIRTON SANDOVAL**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 67, de 2017 (nº 1.237, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *SISTEMA MAX DIGITAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17564.62415-46

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17564.62415-46

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 67, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao *SISTEMA MAX DIGITAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS**. 67/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Fls. nº ... de 20 ...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 67/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR AIRTON SANDOVAL.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 239, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) n°71, de 2017, que Aprova o ato que outorga concessão à TV OESTE PAULISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Marília, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Airton Sandoval
RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17390.18485-41

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2017 (nº 1.485, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à* ***TV OESTE PAULISTA LTDA.*** *para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Marília, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **AIRTON SANDOVAL**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 71, de 2017 (nº 1.485, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *TV OESTE PAULISTA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Marília, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17390.18485-41

seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17390.18485-41

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 71, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *TV OESTE PAULISTA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Marília, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS.** 71/2017

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT) RELATOR AD HOC	X		
JORGE VIANA (PT)				3. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) PRESIDENTE				2. IVO CASSOL (PP)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. VAGO			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIDINHO SANTOS (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)			
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
nº ____ de 20__
Fls. ____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 71/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR AIRTON SANDOVAL.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 174, de 2009; 173, de 2013; 94, 126, 192, 219, 225, 238, 248, 274, 275, 281, 289, 290, 330, 343, 364 e 379, de 2015; 23, 25, 42, 43, 44, 46, 50, 56, 60, 61, 64, 69, 73, 74, 77, 78, 99, 101 e 103 de 2016; 51, 54, 55, 58, 65, 67, 71, 75, 76, 92, 94, 95, 96, 97, 102, 105, 106, 116, 117, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 167, 168, 176, 183, 186 e 187 de 2017; sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (Memo. nº 70, de 2017-CCT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Memorando n.º 070/2017 – CCT

Brasília, 28 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Projetos de Decreto Legislativo.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo n.º 174, de 2009; 173, de 2013; 94, 126, 192, 219, 225, 238, 248, 274, 275, 281, 289, 290, 330, 343, 364 e 379, de 2015; 23, 25, 42, 43, 44, 46, 50, 56, 60, 61, 64, 69, 73, 74, 77, 78, 99, 101 e 103 de 2016; 51, 54, 55, 58, 65, 67, 71, 75, 76, 92, 94, 95, 96, 97, 102, 105, 106, 116, 117, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 167, 168, 176, 183, 186 e 187 de 2017.

Atenciosamente,

SENADOR OTTO ALENCAR
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
PDS Nº 51 de 2017
Fls. 219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 126, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°318, de 2012, do Senador Assis Gurgacz, que Altera as Leis nº 4.829, de 5 de novembro de 1965 e nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o financiamento de serviços de assistência técnica e extensão rural.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senador Valdir Raupp
RELATOR ADHOC: Senador Valdir Raupp

05 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2017

SF/17924.69090-18

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2012 - Complementar, do Senador Assis Gurgacz, que *altera as Leis nº 4.829, de 5 de novembro de 1965 e nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o financiamento de serviços de assistência técnica e extensão rural.*

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 318, de 2012 - Complementar, do Senador ASSIS GURGACZ, que *altera as Leis nº 4.829, de 5 de novembro de 1965 e nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o financiamento de serviços de assistência técnica e extensão rural*.

A proposição contém cinco artigos. O art. 1º do PLS altera o art. 3º da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, conhecida como Lei do Crédito Rural, para incluir entre os objetivos específicos do crédito rural o financiamento da contratação de serviços privados de assistência técnica ou extensão rural aos produtores rurais ou suas organizações legalmente instituídas, através de linha de crédito subsidiado específica para esse fim.

O art. 2º altera o art. 20 da mesma Lei do Crédito Rural para determinar que o Conselho Monetário Nacional, anualmente, na elaboração da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, inclua dotação destinada ao custeio da contratação de serviços de assistência técnica e de extensão rural aos beneficiários do crédito rural. Tais recursos deverão ser alocados em linha de crédito exclusiva para a contratação desses serviços, e independerá da alocação de recursos destinados à contratação de serviços assistência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

técnica, obrigatórios ou não, relacionados a outras linhas de crédito ou programas, sejam de custeio ou de investimento.

Já o art. 3º adiciona inciso ao art. 48 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, conhecida como Lei Agrícola, para também incluir, entre os objetivos do crédito rural, o financiamento da contratação de serviços públicos ou privados de assistência técnica ou extensão rural aos produtores rurais ou suas organizações legalmente instituídas, através de linha de crédito subsidiado específica para esse fim.

SF/17924.69090-18

E o art. 4º adiciona parágrafo ao art. 48 citado, para determinar que o crédito rural para contratação de serviços privados de assistência técnica e extensão terá juros zero, quando destinado a agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, podendo ainda ser concedidos rebates, conforme o regulamento. O último artigo trata da vigência da lei.

Conforme a justificação que acompanha o PLS, o Autor informa que, segundo dados do Censo Agropecuário de 2006, 78% dos produtores rurais declararam não ter recebido nenhuma orientação técnica, e 13% declararam ter recebido orientação apenas ocasional.

Ainda, segundo o autor, o aumento da disponibilidade de recursos federais (assim como os recursos estaduais) para assistência técnica e extensão rural tem se dado mais lentamente do que demandam os 4,36 milhões de estabelecimentos de agricultores familiares identificados pelo último Censo Agropecuário.

Argumenta, portanto, que é necessário superar os enormes desafios da estruturação de um sistema pluralizado de prestadores de serviços públicos e privados de assistência técnica e extensão rural no Brasil.

O PLS nº 318, de 2012 - Complementar, foi distribuído às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), não sendo objeto de nenhuma emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/17924.69090-18

Compete a esta Comissão, nos termos dos incisos I e III do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar em assuntos correlatos ao aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida e à política de crédito.

Previamente à análise do mérito do projeto de lei complementar em tela, ressalta-se a inadequação de sua autuação como complementar.

Observa-se, nesse aspecto, que a Proposição altera a Lei do Crédito Rural, Lei nº 4.829, de 1965, e a Lei da Política Agrícola (Lei nº 8.171, de 1991) no intuito de dar acesso e amparo aos produtores rurais que necessitam de assistência técnica e capacitação para a agregação de tecnologias às atividades rurais. Uma vez que ambas as leis têm cunho de lei ordinária, entende-se que a matéria sobre a qual versa o PLS nº 318, de 2014 - Complementar, deve ser objeto de projeto de lei ordinária e não complementar.

Assim, como matéria de lei complementar não pode ser objeto de Medida Provisória, a interpretação corrente seria no sentido de que alteração da Lei nº 4.829, de 1965, não precisa ser veiculada por lei complementar. Adicionalmente, em face de a Lei nº 8.171, de 1991, ser ordinária, entende-se que o presente projeto necessita ser reautuado para tramitar como projeto de lei ordinária.

Com respeito ao mérito, entende-se que o Projeto de Lei é muito oportuno. Nos últimos anos, os participantes de diversas audiências públicas sobre questões ambientais, as como o Código Florestal, e sobre a produção agropecuária, têm apontado as dificuldades de acesso a serviços de assistência técnica e extensão rural, por produtores rurais, sobretudo os agricultores familiares, como um dos principais entraves ao aumento da produtividade e da sustentabilidade da agropecuária nacional.

Houve um aumento significativo de recursos federais, aplicados nas chamadas públicas realizadas pelo MDA, previstas na Lei nº 12.188, de 2010, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER). Entretanto, tais iniciativas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17924.69090-18

ainda são insuficientes, o MDA ainda não conta com estrutura e recursos humanos suficientes para promover no curto prazo (de um a dois anos) a necessária universalização, do acesso por mais de 3 milhões de agricultores familiares a uma assistência técnica regular e de qualidade, como já apontado pelo autor do Projeto em sua justificação. Tais estatísticas são agravadas pelas dificuldades de acesso regular a tais serviços também pelos cerca de 800 mil médios produtores rurais, identificados pelo Censo Agropecuário de 2006.

O Sistema Nacional de Crédito Rural tem funcionado de forma eficaz, no que tange ao acesso aos recursos de crédito rural para custeio da aquisição de insumos, e para investimento em maquinário e instalações. Entretanto, a assistência técnica e extensão rural é fundamental para prevenir o uso incorreto de tais tecnologias, que pode trazer prejuízos de ordem econômica e ambiental.

Ademais, os aumentos de produtividade ou o alcance da sustentabilidade na produção agropecuária nem sempre dependem da utilização de insumos e equipamentos externos à propriedade rural. Muitas inovações decorrem da adoção de tecnologias de processo, ou seja, mudança apenas nas técnicas de produção, sem custo adicional. É nesse contexto que os serviços de assistência técnica e extensão rural tornam-se ainda mais importantes, sobretudo aos agricultores familiares, por propor ganhos ambientais, sociais, de produtividade e renda, sem aumento do custo de produção.

Também, no decorrer do anos, temos presenciado clamores dos setores organizados da agropecuária nacional, pelo aperfeiçoamento do modelo de financiamento da produção rural. Desde 1969 a Lei do Crédito Rural não é alterada, ficando a política de crédito dependente das diretrizes emanadas do Conselho Monetário Nacional. O Projeto em análise, portanto, tem o grande mérito de instituir na Lei nº 4.829, de 1965, linhas de crédito específicas para o financiamento de serviços de assistência técnica e extensão rural, em complemento às ações de implantação da PNATER.

Nada mais adequado, portanto, que aproveitar as milhares de agências bancárias existentes e a instituição de linhas de crédito específicas para a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural. Tais serviços, inclusive, servirão para a elaboração de projetos técnicos (e para o acompanhamento da sua execução) que antecipadamente se adéquem às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

exigências dos agentes financeiros para a contratação de outras linhas de crédito rural de custeio e/ou investimento.

A Proposição em questão atualiza ainda a referida Lei Agrícola, que também tem um capítulo dedicado ao Crédito Rural, para que os serviços de assistência técnica e extensão rural estejam entre as finalidades do crédito, e para que seja garantida taxa de juros zero e a concessão de rebates para os agricultores familiares.

Diferentes formas de financiamento são, portanto, fundamentais para se promover a universalização do acesso dos produtores rurais a tais serviços.

SF/17924.69090-18

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do PLS nº 318, de 2012- Complementar e pela sua **reautuação** como projeto de lei ordinária, com fulcro no art. 133, inciso V, alínea "d", do RISF; e

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/12/2017 às 10h - 53ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. SÉRGIO DE CASTRO	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 318/2012)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, PELA APROVAÇÃO E REAUTUAÇÃO DA MATÉRIA COMO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

05 de Dezembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

A Presidência determina, nos termos do Parecer nº 126, de 2017, da CAE, a reautuação do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2012-Complementar, como projeto de lei ordinária; a republicação dos avulsos e a retificação do despacho aposto, atribuindo-se, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, caráter terminativo à proposição.

Dessa forma, a matéria será enviada à CRA, em caráter terminativo, podendo ser oferecidas emendas, durante cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 480, DE 2017

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para eliminar a discricionariedade na concessão do registro e do porte de arma de fogo para os cidadãos que preencham os requisitos legais.

AUTORIA: Senador Cidinho Santos (PR/MT)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador **CIDINHO SANTOS**

SF/17602.86701-71

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para eliminar a discricionariedade na concessão do registro e do porte de arma de fogo para os cidadãos que preencham os requisitos legais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 4º e 10 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Para adquirir arma de fogo de uso permitido, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

.....

§ 1º O Sinarm expedirá licença de compra de arma de fogo após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada.

.....

§ 6º A expedição da licença a que se refere o § 1º será concedida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do requerimento do interessado.

....." (NR)

"**Art. 10.** A licença para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

§ 1º A licença prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º A licença de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, perderá automaticamente sua eficácia caso seu portador seja detido ou abordado em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas ou alucinógenas.” (NR)

SF/17602.86701-71

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogado o inciso I do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que implementou o Estatuto do Desarmamento no Brasil, foi aprovada com a promessa de redução da violência em nosso país, especialmente no que se refere ao elevado número de homicídios, que, no início da década de 2000, alcançava o patamar de aproximadamente 50 mil assassinatos por ano.

No entanto, passados quase 15 anos da implementação do Estatuto do Desarmamento, observa-se que os resultados prometidos não foram alcançados: ao contrário, o número de homicídios no Brasil alcançou a preocupante marca de 60 mil nos últimos anos, um aumento de aproximadamente 20% em comparação com o período anterior à aprovação daquela Lei, com perspectivas de um aumento ainda mais significativo neste ano de 2017[1].

Tendo em vista a flagrante inadequação do desarmamento civil para o combate à epidemia de violência enfrentada no País, expressiva parcela da população brasileira[2] vem clamando por alterações no Estatuto do Desarmamento, de modo a flexibilizar as duras regras nele contidas para fins de aquisição de armas de fogo, que praticamente aniquilaram o direito de acesso às armas por parte do cidadão comum.

Neste passo, cumpre ressaltar que não defendemos a liberação de armas como solução para o problema de segurança pública no Brasil: ao contrário dos defensores do desarmamento civil, entendemos não haver uma relação direta de causalidade entre o número de armas de fogo em circulação

[1]Cf. http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-registra-28-mil-homicidios-no-1-semestre,70001943908
[2] Cf.https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2017/10/96-e-a-favor-da-revogacao-do-estatuto-do-desarmamento-em-enquete-do-s.html

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e o número de crimes violentos[3], de modo que, para resolver a crise da segurança no País, mostra-se necessário implementar um sem-número de medidas nas áreas da educação, da assistência social, da saúde, entre outros.

Nesse sentido, entendemos que a abordagem mais adequada do assunto perpassa pela garantia do livre exercício dos direitos assegurados no art. 5º da Constituição da República de 1988, especificamente no que se refere aos direitos à liberdade e à propriedade, positivados no *caput* daquele dispositivo, e que só podem ser restringidos pelo Estado na estrita medida necessária para assegurar o bem-estar social, sob pena de violação do princípio da proporcionalidade.

SF/17602.86701-71

Observa-se, pois, que o Estatuto do Desarmamento restringiu, de forma desarrazoada e desproporcional, os direitos fundamentais à liberdade e à propriedade dos cidadãos no que diz respeito ao acesso às armas de fogo, ao conferir à autoridade administrativa plena discricionariedade na concessão do registro e na autorização do porte de armas de fogo, a despeito do preenchimento de todos os requisitos objetivos assentados na Lei.

Referida alegação se confirma no expressivo número de autorizações de compra de arma de fogo negadas pela Polícia Federal, que chega a 70% em algumas regiões do País[4], cujas decisões administrativas, em boa medida, fundamentam-se em critérios absolutamente discricionários, tais como a "não demonstração de efetiva necessidade", redundando em decisões arbitrárias que impedem os cidadãos de exercer um direito assegurado pela Lei e pela Constituição.

É nessa esteira que apresentamos este Projeto de Lei, com o intuito de retirar da Polícia Federal a discricionariedade na concessão de autorização de compra e de porte de arma de fogo, alteração, esta, que se mostra necessária para corrigir as distorções observadas na aplicação do Estatuto do Desarmamento, mantendo, entretanto, os mesmos requisitos atualmente previstos naquela Lei, a saber, comprovação de bons antecedentes, ocupação lícita, capacidade técnica e aptidão psicológica.

Desse modo, certos de que estamos propondo alterações legislativas que vão ao encontro dos anseios do Povo brasileiro e que contribuem para o aperfeiçoamento do arcabouço normativo referente à

[3] Cf. https://www.cdc.gov/mmwr/preview/mmwrhtml/rr5214a2.htm
[4] Cf. http://www.otempo.com.br/cidades/pf-mg-recebe-120-pedidos-de-registro-de-armas-por-semana-1.1455675

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

matéria, solicitamos o apoio dos Senhores Senadores e das Senhoras Senadoras para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador CIDINHO SANTOS





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 5º
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826
  - artigo 4º
  - artigo 10
  - inciso I do parágrafo 1º do artigo 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 481, DE 2017

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para obrigar os provedores de aplicações de internet a manterem serviço de atendimento ao usuário.

AUTORIA: Senador Waldemir Moka (PMDB/MS)

DESPACHO: À Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17625.16033-86

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para obrigar os provedores de aplicações de internet a manterem serviço de atendimento ao usuário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar os provedores de aplicações de internet a fornecerem serviço de atendimento aos usuários.

Art. 2º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-A:

> "**Art. 35-A.** Os provedores de aplicações de internet manterão serviço de atendimento ao usuário para a solução de demandas em relação a informação, dúvida, reclamação, suspensão ou cancelamento do serviço contratado.
>
> § 1º O serviço previsto no *caput* compreenderá a disponibilização de canal de atendimento em tempo real por meio telefônico, de aplicativos de mensagens instantâneas ou recurso tecnológico equivalente.
>
> § 2º Os pequenos provedores de aplicações, assim definidos em regulamentação, poderão ser dispensados do disposto no § 1º."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após transcorridos noventa dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O avanço da internet levou as empresas a adotarem o conceito de atendimento multicanal com a utilização cada vez mais preponderante das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

redes sociais. Numa sociedade conectada, as redes sociais proporcionam um contato mais próximo com os clientes que podem esclarecer, de forma ágil, dúvidas, assim como solucionar problemas relacionados a produtos, serviços e ao processo de venda, o que é fundamental para assegurar a confiança e lealdade que devem presidir o relacionamento entre empresas e consumidores.

SF/17625.16033-86

Seguindo essa tendência, os provedores de redes sociais encontraram espaço profícuo para monetizarem suas empresas, implementando ferramentas customizadas de relacionamento e marketing. Para se ter uma ideia, o investimento publicitário em redes sociais deverá responder por um quinto de toda a publicidade *online* no mundo, alcançando a cifra de US$ 50 bilhões em 2019.

Curiosamente, os grandes provedores das redes sociais não adotam em seus negócios o conceito de atendimento multicanal que ajudaram a criar.

Em geral, os provedores de aplicações de internet, concentram o atendimento em único canal, instalado na página da própria aplicação. O resultado é que o atendimento tem sido insatisfatório, uma vez que os usuários encontram bastante facilidade para criar contas e efetuar os pagamentos requeridos, mas, quando necessitam esclarecer uma dúvida, solucionar um problema mais específico ou questionar um débito, enfrentam grandes dificuldades. Na maioria das vezes, os clientes obtêm acesso facilitado apenas a respostas padronizadas.

Segundo entendemos, tal situação não é razoável e recomenda a atuação legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante disso, apresentamos o presente projeto de lei, que altera o Código de Defesa do Consumidor para obrigar os provedores de aplicações de internet a manterem serviço que promova o atendimento ao usuário, em tempo real, por meio telefônico ou por aplicativos de mensagens instantâneas, a exemplo do que ocorre com as tradicionais empresas.

SF/17625.16033-86

Sala das Sessões,

Senador WALDEMIR MOKA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 482, DE 2017

Determina que o Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, seja declarado como feriado nacional.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

DESPACHO: À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17189.13144-48

Determina que o Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, seja declarado como feriado nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica determinado que o Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro de cada ano, passa a ser considerado feriado nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Comemora-se, em 20 de novembro, o Dia da Consciência Negra. A data, na verdade, é uma alusão à data de falecimento de Zumbi dos Palmares, o último dos líderes do Quilombo dos Palmares, o maior do período Brasil-Colônia. Zumbi representa para os negros a resistência e luta contra a escravidão, e lutou pela liberdade e prática da cultura e religião africana.

O calendário das escolas incorporou a data como Dia da Consciência Negra a partir de 2003, mesmo ano em que o ensino da história e cultura afro-brasileiras também foi inserido no currículo das instituições de ensino. Foi somente em 2011 que a Lei nº 12.519 oficializou o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra como sendo em 20 de novembro, mas não o tratou como feriado nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/17189.13144-48

A data é considerada feriado apenas em municípios e estados que aprovaram leis específicas sobre a data. Atualmente, há cinco estados e diversos municípios em que o feriado foi instituído, totalizando mais de mil cidades. No Rio de Janeiro, por exemplo, isso se deu por meio de lei municipal e estadual.

O povo africano durante o período do Brasil Colonial deixou sua marca em nossa cultura, política, gastronomia e religião, sendo fundamental que nossa sociedade preste essa justa homenagem e reconhecimento pela importância de Zumbi dos Palmares e de outros personagens negros em nossa história.

O estabelecimento do Dia Nacional da Consciência Negra em 20 de novembro, nos moldes atuais, deve ser considerado, sim, um avanço, mas o estabelecimento desta data como feriado nacional é de grande relevância para que essa parcela da sociedade, que representa mais da metade de nossa população, receba mais um aceno público e oficial de sua importância para o Brasil.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para que, juntos, aprovemos a presente proposição legislativa.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE-AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 483, DE 2017

Altera a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer normas gerais para a utilização de veículos apreendidos e sem identificação, pelas polícias civis, federal, rodoviária federal e militares.

AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PMDB/PI)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17358.92710-88

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que *institui o Código de Trânsito Brasileiro*, para estabelecer normas gerais para a utilização de veículos apreendidos e sem identificação, pelas polícias civis, federal, rodoviária federal e militares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 328-A:

"**Art. 328-A.** O veículo automotor apreendido que, após vistoria e exame pericial, não tiver identificada sua procedência e propriedade, em função de adulteração de sua numeração original, poderá ser utilizado pela Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou Militar, comprovado o interesse público, em atividades exclusivas de segurança pública, a pedido, respectivamente, do Delegado-Geral, Diretor-Geral ou Chefe de Polícia Civil, do Diretor-Geral da Polícia Federal, do Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal ou do Comandante-Geral da Polícia Militar, mediante autorização do juízo competente, ouvido o Ministério Público.

§ 1° O pedido de utilização do veículo observará os seguintes requisitos:

I – exposição fundamentada do pedido;

II – laudo pericial criminal do órgão competente, que comprove a impossibilidade atual de identificação do veículo;

III – vistoria da unidade policial especializada em roubos e furtos de veículos; e

IV – relatório do estado de conservação do veículo, com discriminação de seus acessórios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17358.92710-88

§ 2º Após o deferimento do pedido de utilização do veículo, o órgão para o qual foi destinado procederá a sua identificação para efeito de controle, ficando a manutenção, abastecimento e fiscalização de uso sob sua responsabilidade.

§ 3° Os veículos destinados à Polícia Militar e à Polícia Rodoviária Federal deverão ser caracterizados para utilização ostensiva, enquanto os destinados à Polícia Civil ou Federal poderão ser utilizados de modo ostensivo ou descaracterizado, conforme sua finalidade investigativa.

§ 4º O uso indevido do veículo acarretará seu imediato recolhimento, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal do detentor.

§ 5° Cessando, por qualquer motivo, os efeitos do pedido de utilização, ou havendo futura identificação do proprietário, o veículo deverá ser imediatamente recolhido. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei permite a utilização, pelas Polícias Civis, Federal, Rodoviária Federal ou Militares, de veículo automotor apreendido, cuja procedência e propriedade não puderem ser identificadas por vistoria e exame pericial em função de adulteração de sua numeração original. O veículo será empregado em atividades exclusivas de segurança pública, mediante autorização judicial e comprovação do interesse público.

Atualmente, projetos de lei nesse sentido tramitam nas Assembleias Legislativas de Estados como Amapá, Piauí e Rio de Janeiro, não estando a matéria regulamentada na maioria dos Estados brasileiros, o que causa problemas e prejuízo aos órgãos de segurança pública.

O objetivo deste projeto de lei é regulamentar a matéria, dirimindo possíveis conflitos ao instituir normas gerais sobre o tema. A lei daria às Polícias Civis, Federal, Rodoviária Federal e Militares subsídio material para o exercício de suas competências constitucionais, ao mesmo tempo em que conferiria uma destinação útil a milhares de veículos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17358.92710-88

apreendidos e sem proprietário identificado que abarrotam os depósitos públicos.

Tais veículos acabam sucateados, destruídos pela ação do tempo e pela falta da manutenção necessária. Enquanto isso, as polícias dos Estados se encontram em situação difícil, com falta de recursos e de aparato para concluir investigações e para atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

O princípio do interesse público vindica finalidade e serventia a veículos apreendidos e não identificados, que, por sua própria natureza, deterioram-se sem uso. Nada mais razoável que continuem à disposição da Justiça e, como tal, sejam utilizados em finalidades sociais do Estado, como repressão à criminalidade, investigações e salvamento de vidas.

Sala das Sessões,

Senador ELMANO FÉRRER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 484, DE 2017

Dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica localizada no mar territorial e zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica; e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Fernando Collor (PTC/AL)

DESPACHO: Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI N° , DE 2017

(Do Sr. FERNANDO COLLOR)

SF/17970.88836-96

Dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica localizada no mar territorial e zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objeto de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica localizada no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica.

CAPÍTULO I

Das Normas Gerais

Art. 2º A Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

IV – a implantação de usinas eólicas localizadas em mar territorial ou zona econômica exclusiva destinadas à execução de serviço público; e

V – a implantação de usinas eólicas localizadas em mar territorial ou zona econômica exclusiva de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destinadas a uso exclusivo do autoprodutor e a produção independente de energia.

.....

Art 7º .....

III - a implantação de usinas eólicas localizadas em mar territorial ou zona econômica exclusiva de potência inferior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) destinadas a uso exclusivo do autoprodutor e a produção independente de energia.” (NR)

SF/17970.88836-96

Art. 3º A Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

XIX – promover o aproveitamento econômico racional dos recursos energéticos do mar.

Art. 2º. .....

.....

XIV – definir os prismas eólicos a serem objeto de concessão.

.....

§ 3° Caso o CNPE defina prismas eólicos a serem objeto de concessão em áreas coincidentes com blocos licitados no regime de concessão ou de partilha de produção, o CNPE deverá, no mesmo ato, estabelecer limites da atuação da atividade de transmissão e geração de energia elétrica a partir de fonte eólica de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modo a evitar conflitos com a atividade de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

§ 4° Caso o CNPE defina blocos a serem objeto de concessão ou partilha de produção em áreas coincidentes com prismas eólicos licitados no regime de concessão, o CNPE deverá, no mesmo ato, estabelecer limites da atuação da atividade de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural de modo a evitar conflitos com a atividade de transmissão e geração de energia elétrica a partir de fonte eólica.



§ 5° Cabe ao Ministério de Minas e Energia prover o CNPE com informações necessárias à concatenação de leilões de geração de energia elétrica no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica com leilões de transmissão de energia elétrica.

§ 6° O Ministério da Defesa e o Ministério dos Transportes, ou aqueles que os sucederem, deverão ser consultados quando da definição de prismas eólicos a serem objeto de concessão.

§ 7° O Ministério da Defesa e o Ministério dos Transportes deverão, entre outras competências, se manifestar junto ao CNPE sobre potenciais conflitos no uso de área a ser definida como prisma eólico.

.....

Art. 6º. .....

.....

XXXII – Prisma Eólico: parte do mar territorial ou da zona econômica exclusiva brasileira, formada por um prisma vertical de profundidade coincidente com o leito submarino, com superfície poligonal definida pelas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

coordenadas geográficas de seus vértices onde são desenvolvidas atividades de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica.

.....

Art. 8º. .....

.....

XXIX – regular as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural de blocos licitados em regime de concessão ou partilha de produção em áreas coincidentes com prismas eólicos licitados no regime de concessão, observando os limites de atuação estabelecidos pelo CNPE, articulando-se obrigatoriamente com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para a consecução dessa atribuição.” (NR)

Art. 4º O art. 2° da Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. .....

XXII – regular a atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica, observando os limites de atuação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, articulando-se obrigatoriamente com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a consecução dessa atribuição, quando prismas eólicos forem licitados em áreas coincidentes com blocos licitados no regime de concessão ou de partilha de produção.” (NR)

Art. 5º O art. 4° da Lei n° 10.847, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. .....

.....

SF/17970.88836-96
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIX – elaborar e publicar estudos de inventário do potencial de energia elétrica, provenientes de fontes alternativas, aplicando-se também a essas fontes o disposto no art. 28 da Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

XX – promover estudos de recursos energéticos do mar territorial e da zona econômica exclusiva, inclusive aqueles voltados à definição de prismas eólicos; e

XXI – obter a licença prévia ambiental necessária às licitações envolvendo empreendimentos, selecionados pela EPE, de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica e de suas instalações de transmissão de energia elétrica de uso exclusivo.

.....

§ 1° Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela EPE subsidiarão a formulação, o planejamento e a implementação de ações do Ministério de Minas e Energia, no âmbito da política energética nacional.

§ 2° O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE transferirá, de forma gratuita, à EPE e ao Ministério de Minas e Energia informações e dados de que dispuser, quando for solicitado, sobre recursos energéticos do mar territorial, da zona econômica exclusiva e da plataforma continental brasileiras, com o objetivo de realizar estudos e planejamento setorial, mantido o sigilo a que estejam submetidos, quando for o caso.” (NR)

CAPÍTULO II

Do Regime de Concessão

SEÇÃO I

Do Edital de Licitação

SF/17970.88836-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 6º Além das demais disposições legais, o edital da licitação para a implantação de usinas de geração de energia elétrica no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica, será acompanhado da minuta básica do respectivo contrato e indicará, obrigatoriamente:

I – o prisma eólico objeto da concessão, definido pelo Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, conforme o art. 2º da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997;

II – as instalações de que trata o § 9°do art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, quando for o caso; e

III - as participações governamentais, na forma do disposto no art. 12.

Art. 7º as licitações de geração de energia elétrica no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica ocorrerão em caráter não concorrencial com empreendimentos de geração de energia elétrica decorrentes de outras fontes energéticas.

Parágrafo único. De modo a promover melhor ordenamento espacial das atividades econômicas, as licitações de que tratam o *caput* deste artigo ocorrerão, preferencialmente, por prisma eólico.

SEÇÃO II

Do Julgamento da Licitação

Art. 8º Além das demais disposições legais e de outros critérios que o edital expressamente estipular, no julgamento da licitação dos empreendimentos de que trata o art. 6º serão levados em conta:

I – as participações governamentais referidas no art. 12.

Art. 9º Em caso de empate, a licitação será decidida em favor da empresa, ou do consórcio de empresas, quando for o caso, contratado sob regime de partilha de produção ou detentor de outorga de concessão de exploração,

SF/17970.88836-96
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural em bloco localizado em área coincidente com o prisma eólico em disputa.

SEÇÃO III

Do Contrato de Concessão

SF/17970.88836-96

Art. 10. Além das demais disposições legais, o contrato de concessão dos empreendimentos de que trata o art. 6º deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais:

I – a definição do prisma eólico da concessão;

II – as obrigações do concessionário quanto às participações governamentais, conforme o disposto na Seção IV;

III – a obrigatoriedade de o concessionário fornecer à ANP, quando for o caso, e à ANEEL relatórios, dados e informações relativos às atividades desenvolvidas;

IV – o direito de o concessionário assentar ou alicerçar as estruturas voltadas à geração e transmissão de energia elétrica no leito marinho, atendidas as disposições regulamentares, inclusive aquelas exaradas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; e

V – a definição do espaço subaquático do mar territorial ou da plataforma continental que o concessionário poderá utilizar para passagem de dutos ou cabos, bem como o uso das áreas da União necessárias e suficientes ao seguimento do duto ou cabo até o destino final, sem prejuízo, quando subterrâneos, da destinação da superfície, desde que os usos concomitantes sejam compatíveis.

Art. 11. O contrato estabelecerá que o concessionário estará obrigado a:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – adotar as medidas necessárias para a conservação da plataforma continental e dos recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a proteção do meio ambiente;

II – comunicar à ANP, imediatamente, a descoberta de qualquer jazida de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos ou de outros minerais;

III – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades geração e transmissão de energia elétrica objeto da concessão, devendo ressarcir à União os ônus que venham a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário; e

IV – adotar as melhores práticas internacionais do setor elétrico e obedecer às normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes.

SF/17970.88836-96

SEÇÃO IV

Das Participações

Art. 12. O edital de licitação e o contrato de concessão disporão sobre os pagamentos pela ocupação ou retenção de área que constituirão participações governamentais obrigatórias.

§ 1º As receitas provenientes das participações governamentais definidas no *caput*, alocadas para órgãos da administração pública federal, de acordo com o disposto nesta Lei, serão mantidas na Conta Única do Governo Federal, enquanto não forem destinadas para as respectivas programações.

§ 2º O superávit financeiro dos órgãos da administração pública federal referidos no parágrafo anterior, apurado em balanço de cada exercício financeiro, será transferido ao Tesouro Nacional.

Art. 13. O edital e o contrato disporão sobre o pagamento pela ocupação ou retenção de área, a ser feito mensalmente, fixado pelo montante de energia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comercializada pelo concessionário, na forma da regulamentação por decreto do Presidente da República.

§ 1º O valor do pagamento pela ocupação ou retenção de área corresponderá a um fator percentual do valor da energia constante da fatura, excluídos os tributos e empréstimos compulsórios.

§ 2º A energia de elétrica, de uso privativo de produtor, quando aproveitada para uso externo de serviço público, também será gravada com a aplicação do fator, de que trata o parágrafo anterior, no valor da energia elétrica correspondente ao faturamento calculado nas mesmas condições e preços do concessionário do serviço público local.



Art. 14. As participações a que se refere o art. 12, previstas no contrato de concessão, serão distribuídas segundo os seguintes critérios:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) para os Estados confrontantes;

II - 45% (quarenta e cinco por cento) para os Municípios confrontantes; e

III - 10% (dez por cento) para a União, na forma da regulamentação por decreto do Presidente da República.

§ 1º Para os efeitos da participação a que se refere o *caput* deste artigo, consideram-se confrontantes com prismas eólicos os Estados e Municípios contíguos à área marítima delimitada pelas linhas de projeção, ortogonais à costa, dos respectivos limites territoriais até a linha de limite da plataforma continental, onde estiverem situados os prismas eólicos.

§ 2º Quando prisma eólico em que parque gerador eólico estiver instalado for atravessado por linhas de projeção relativas a mais de um Estado ou Município confrontantes, a distribuição dos percentuais referidos neste artigo será feita equanimemente ao número de Estados ou Municípios.

Art. 15. Para os fins a que se referem os art. 12, 13 e 14, caberá à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - tratar as linhas de projeção dos limites territoriais dos Estados e Municípios confrontantes, segundo a linha geodésica ortogonal à costa ou segundo o paralelo até o ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental.

Parágrafo único. Serão os seguintes os critérios para a definição dos limites referidos neste artigo:

I - linha geodésica ortogonal à costa para indicação dos Estados onde se localizam os Municípios confrontantes; e

II - sequência da projeção além da linha geodésica ortogonal à costa, segundo o paralelo para a definição dos Municípios confrontantes no território de cada Estado.

Art. 16. Os pagamentos pela ocupação ou retenção de área previstas nesta Lei, diretamente aos Estados, aos Municípios e à União, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do fato gerador, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro parâmetro de correção monetária que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 17. Ficam mantidas as relações jurídicas relativas a empreendimentos de geração eólica em mar territorial ou zona econômica exclusiva brasileira que tenham sido objeto de concessão, permissão, autorização ou registro pretérito à entrada em vigor desta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/17970.88836-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Passado um quarto de século desde a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (ECO 92), o Brasil ainda mantém inexplorados determinados potenciais energéticos que permitiriam aliar mais adequadamente o desenvolvimento socioeconômico da sua população com a preservação da natureza e o uso sustentável dos recursos naturais.

SF/17970.88836-96

Nesse sentido, é embaraçoso afirmar que até hoje não tenha sido construído sequer um parque eólico em mares brasileiros. O potencial eólico em águas marítimas nacionais (também conhecido como potencial eólico *offshore*), até 50 metros de profundidade, é igual a cerca de 400 gigawatts. Isso significa que o Brasil tem à sua disposição um regime de ventos em seus mares maior do que duas vezes toda a capacidade instalada de seu parque gerador de energia elétrica, ou seja, um **"pré-sal eólico"**.

Estudos apontam que causas para a carência de investimentos no setor estejam relacionadas à falta de mecanismos institucionais que promovam a devida segurança jurídica para a construção e operação de usinas eólicas *offshore*. Atento a essa necessidade, propomos aperfeiçoamentos no texto legal, de modo a incentivar a utilização racional dos recursos energéticos marítimos.

O projeto toma como base as bem-sucedidas experiências internacionais, onde foi possível alavancar vultosos investimentos, em especial no Reino Unido, adaptando-os à realidade e ao modelo do setor elétrico brasileiro. O projeto orienta-se por três eixos:

1. Ordenamento espacial eficaz

2. Incentivos racionais

3. Visão estratégica dos recursos marítimos

O primeiro ponto compreende que as atividades econômicas devem avançar sobre o mar territorial e sobre a zona econômica exclusiva de maneira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

organizada. Com isso, a definição da unidade espacial "prisma eólico" visa a estabelecer zonas específicas para a instalação de usinas eólicas que tenham sido previamente estudadas, reconhecendo-se elevado potencial energético, mas baixo potencial de degradação ambiental e de conflito com outras atividades econômicas. Os prismas eólicos assemelham-se aos blocos: áreas destacadas para a exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, como unidades privilegiadas voltadas ao planejamento e exploração de recursos naturais. Com esse foco, estipula-se a ampliação das atribuições institucionais da EPE, CNPE, ANEEL e ANP.

SF/17970.88836-96

O segundo ponto deriva do reconhecimento de ser a geração eólica *offshore* atividade nascente no Brasil, portanto requerendo auxílios para obtenção de ganhos de escala. Contudo, isso não significa que subvenções econômicas irrestritas sejam necessárias. Pelo contrário, muitos foram os casos na história recente em que auxílios financeiros foram concedidos indiscriminadamente sem que os setores tenham se tornado independentes de tais esteios. Os incentivos devem ser elaborados de forma racional.

Propõe-se que, nos leilões de geração eólica *offshore*, eles ocorram por competição dentro da unidade espacial definida pelo CNPE. Com isso, estaria garantido o caráter competitivo nas licitações, buscando-se os melhores empreendedores dentro da área definida pela União, em lógica semelhante ao que se aplica nas licitações de blocos de petróleo e gás natural. Esse processo ocorreria sem, no entanto, passarem por concorrência desproporcional com outros tipos de investimentos que nada agregam para a redução da emissão de gases de efeito estufa, como usinas termelétricas a combustíveis fósseis. Essa é uma situação desfavorável que ocorre com as usinas solares fotovoltaicas, dificultando que se consolidem como fontes representativas na matriz energética brasileira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O terceiro ponto concerne em estender os estudos sobre o mar territorial, zona econômica exclusiva e plataforma continental, de modo a melhor inventariar os recursos marítimos brasileiros. Quão melhor forem as informações técnico-científicas disponíveis, mais benefícios poderão ser usufruídos pela sociedade. A continuada demanda por materiais e equipamentos na construção de parques eólicos *offshore* confere ganhos de escala para o estabelecimento e consolidação de indústria intensiva em tecnologia, com possível transbordamento de exportação de bens e serviços de alto valor agregado para países com elevados potenciais energéticos, a exemplo das nações do MERCOSUL banhadas pelo Oceano Atlântico. Nesse diapasão, propõe-se aumentar as atribuições institucionais da EPE e INPE.

SF/17970.88836-96

Como a operação de usinas eólicas *offshore* pode afetar atividades dos entes federados, como o turismo, é razoável que o custo de oportunidade pela ocupação de áreas marítimas seja equilibrado com o pagamento de participações governamentais, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo. Cabe um exercício, a título de exemplificação, para compreender a magnitude de recursos que seriam repassados aos Municípios, Estados e União. Se 2,5% do faturamento bruto referente à comercialização de energia elétrica gerada em parques eólicos *offshore* for destinada a pagamento de participações governamentais, estaríamos falando de cerca de **R$ 1,1 bilhão por ano destinados a Estados e Munícipios litorâneos**[1].

Esse projeto de lei também se ancora na preocupação de o Brasil atender às obrigações firmadas internacionalmente. No âmbito do Acordo de Paris, o Brasil assumiu o compromisso de reduzir de 37% e 43% das emissões de gases intensificadores de efeito estufa, com base no nível de emissões em 2005. Ocorre que, exatamente em relação ao ano base de emissões, o Brasil está

[1] Supondo um preço de R$ 400,00 por megawatt-hora, fator de capacidade de 35% e utilização de 10% do potencial eólico marítimo a 50 metros de profundidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indo de encontro a essas metas. Segundo dados do Sistema de Estimativa de Emissões de Gases de Efeito Estufa, houve aumento de mais de 50% nas emissões de gases de efeito estufa provenientes do setor energético de 2005 a 2015. Aumentar a geração de energia eólica no Brasil auxiliará a reverter essa infame constatação.



O Brasil precisa retornar ao seu papel de protagonista internacional na agenda ambiental e energética, sagrado desde a ECO 92. Mais do que apontar culpados, precisamos apontar soluções.

Urge, portanto, estabelecer marco legal para a energia eólica *offshore;* fonte limpa, renovável e alternativa, que auxiliará a prover bases sólidas para o desenvolvimento sustentável nacional.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos integrantes desta Casa para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Senador FERNANDO COLLOR

PTC/AL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.

Art. 5º São objeto de concessão, mediante licitação:

I - o aproveitamento de potenciais hidráulicos e a implantação de usinas termoelétricas de potência superior a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) destinados a execução de serviço público; (Redação dada pela Lei nº 13.360, de 2016)

II - o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) destinados a produção independente de energia elétrica; (Redação dada pela Lei nº 13.360, de 2016)

III - de UBP, o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) destinados a uso exclusivo de autoprodutor, resguardado direito adquirido relativo às concessões existentes. (Redação dada pela Lei nº 13.360, de 2016)

§ 1º Nas licitações previstas neste e no artigo seguinte, o poder concedente deverá especificar as finalidades do aproveitamento ou da implantação das usinas.

§ 2º Nenhum aproveitamento hidrelétrico poderá ser licitado sem a definição do "aproveitamento ótimo" pelo poder concedente, podendo ser atribuída ao licitante vencedor a responsabilidade pelo desenvolvimento dos projetos básico e executivo.

§ 3º Considera-se "aproveitamento ótimo", todo potencial definido em sua concepção global pelo melhor eixo do barramento, arranjo físico geral, níveis d'água operativos, reservatório e potência, integrante da alternativa escolhida para divisão de quedas de uma bacia hidrográfica.

Art. 7º São objeto de autorização:

I - a implantação de usinas termoelétricas de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) destinadas a uso exclusivo do autoprodutor e a produção independente de energia; (Redação dada pela Lei nº 13.360, de 2016)

II - o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e igual ou inferior a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) destinados a uso exclusivo do autoprodutor e a produção independente de energia. (Redação dada pela Lei nº 13.360, de 2016)

Parágrafo único. As usinas termelétricas referidas neste e nos arts. 5º e 6º não compreendem aquelas cuja fonte primária de energia é a nuclear.

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

I - preservar o interesse nacional;

II - promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;

III - proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;

IV - proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;

V - garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal;

VI - incrementar, em bases econômicas, a utilização do gás natural;

VII - identificar as soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas regiões do País;

SF/17970.88836-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII - utilizar fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;

IX - promover a livre concorrência;

X - atrair investimentos na produção de energia;

XI - ampliar a competitividade do País no mercado internacional.

XII - incrementar, em bases econômicas, sociais e ambientais, a participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

XIII - garantir o fornecimento de biocombustíveis em todo o território nacional; (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

XIV - incentivar a geração de energia elétrica a partir da biomassa e de subprodutos da produção de biocombustíveis, em razão do seu caráter limpo, renovável e complementar à fonte hidráulica; (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

XV - promover a competitividade do País no mercado internacional de biocombustíveis; (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

XVI - atrair investimentos em infraestrutura para transporte e estocagem de biocombustíveis; (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

XVII - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento relacionados à energia renovável; (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

XVIII - mitigar as emissões de gases causadores de efeito estufa e de poluentes nos setores de energia e de transportes, inclusive com o uso de biocombustíveis. (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

Art. 2° Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

I - promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com os princípios enumerados no capítulo anterior e com o disposto na legislação aplicável;

II - assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo as medidas específicas ao Congresso Nacional, quando implicarem criação de subsídios;

III - rever periodicamente as matrizes energéticas aplicadas às diversas regiões do País, considerando as fontes convencionais e alternativas e as tecnologias disponíveis;

IV - estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do carvão, da energia termonuclear, dos biocombustíveis, da energia solar, da energia eólica e da energia proveniente de outras fontes alternativas; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, biocombustíveis, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei no 8.176, de 8 de fevereiro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.490, de 2011)

VI - sugerir a adoção de medidas necessárias para garantir o atendimento à demanda nacional de energia elétrica, considerando o planejamento de longo, médio e curto prazos, podendo indicar empreendimentos que devam ter prioridade de licitação e implantação, tendo em vista seu caráter estratégico e de interesse público, de forma que tais projetos venham assegurar a otimização do binômio modicidade tarifária e confiabilidade do Sistema Elétrico. (Incluído pela lei nº 10.848, de 2004)

VII - estabelecer diretrizes para o uso de gás natural como matéria-prima em processos produtivos industriais, mediante a regulamentação de condições e critérios específicos, que visem a sua utilização eficiente e compatível com os mercados interno e externos. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

VIII - definir os blocos a serem objeto de concessão ou partilha de produção; (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)

SF/17970.88836-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX - definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos e de biocombustíveis, bem como da sua cadeia de suprimento; (Redação dada pela Lei nº 12.490, de 2011)

X - induzir o incremento dos índices mínimos de conteúdo local de bens e serviços, a serem observados em licitações e contratos de concessão e de partilha de produção, observado o disposto no inciso IX. (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)

XI - definir diretrizes para comercialização e uso de biodiesel e estabelecer, em caráter autorizativo, quantidade superior ao percentual de adição obrigatória fixado em lei específica. (Incluído pela Lei nº 13.033, de 2014) (Vide Medida Provisória nº 688, de 2015)

XII - estabelecer os parâmetros técnicos e econômicos das licitações de concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, de que trata o art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e (Redação dada pela Lei nº 13.203, de 2015)

XIII - definir a estratégia e a política de desenvolvimento tecnológico do setor de energia elétrica. (Incluído pela Lei nº 13.203, de 2015)

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o CNPE contará com o apoio técnico dos órgãos reguladores do setor energético.

§ 2º O CNPE será regulamentado por decreto do Presidente da República, que determinará sua composição e a forma de seu funcionamento.

Art. 6° Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Petróleo: todo e qualquer hidrocarboneto líquido em seu estado natural, a exemplo do óleo cru e condensado;

II - Gás Natural ou Gás: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, incluindo gases úmidos, secos, residuais e gases raros;

III - Derivados de Petróleo: produtos decorrentes da transformação do petróleo;

IV - Derivados Básicos: principais derivados de petróleo, referidos no art. 177 da Constituição Federal, a serem classificados pela Agência Nacional do Petróleo;

V - Refino ou Refinação: conjunto de processos destinados a transformar o petróleo em derivados de petróleo;

VI - Tratamento ou Processamento de Gás Natural: conjunto de operações destinadas a permitir o seu transporte, distribuição e utilização;

VII - Transporte: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral; (Redação dada pela Lei nº 12.490, de 2011)

VIII - Transferência: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades; (Redação dada pela Lei nº 12.490, de 2011)

IX - Bacia Sedimentar: depressão da crosta terrestre onde se acumulam rochas sedimentares que podem ser portadoras de petróleo ou gás, associados ou não;

X - Reservatório ou Depósito: configuração geológica dotada de propriedades específicas, armazenadora de petróleo ou gás, associados ou não;

XI - Jazida: reservatório ou depósito já identificado e possível de ser posto em produção;

XII - Prospecto: feição geológica mapeada como resultado de estudos geofísicos e de interpretação geológica, que justificam a perfuração de poços exploratórios para a localização de petróleo ou gás natural;

XIII - Bloco: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, onde são desenvolvidas atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural;

SF/17970.88836-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIV - Campo de Petróleo ou de Gás Natural: área produtora de petróleo ou gás natural, a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, a profundidades variáveis, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção;

XV - Pesquisa ou Exploração: conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural;

XVI - Lavra ou Produção: conjunto de operações coordenadas de extração de petróleo ou gás natural de uma jazida e de preparo para sua movimentação;

XVII - Desenvolvimento: conjunto de operações e investimentos destinados a viabilizar as atividades de produção de um campo de petróleo ou gás;

XVIII - Descoberta Comercial: descoberta de petróleo ou gás natural em condições que, a preços de mercado, tornem possível o retorno dos investimentos no desenvolvimento e na produção;

XIX - Indústria do Petróleo: conjunto de atividades econômicas relacionadas com a exploração, desenvolvimento, produção, refino, processamento, transporte, importação e exportação de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados;

XX - Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXI - Revenda: atividade de venda a varejo de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito envasado, exercida por postos de serviços ou revendedores, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXII - Distribuição de Gás Canalizado: serviços locais de comercialização de gás canalizado, junto aos usuários finais, explorados com exclusividade pelos Estados, diretamente ou mediante concessão, nos termos do § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

XXIII - Estocagem de Gás Natural: armazenamento de gás natural em reservatórios próprios, formações naturais ou artificiais.

XXIV - Biocombustível: substância derivada de biomassa renovável, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP, que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil; (Redação dada pela Lei nº 12.490, de 2011)

XXV - Biodiesel: biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna com ignição por compressão ou, conforme regulamento, para geração de outro tipo de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XXVI – Indústria Petroquímica de Primeira e Segunda Geração: conjunto de indústrias que fornecem produtos petroquímicos básicos, a exemplo do eteno, do propeno e de resinas termoplásticas. (Incluído pela lei nº 11.921, de 2009)

XXVII - cadeia produtiva do petróleo: sistema de produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados, incluindo a distribuição, a revenda e a estocagem, bem como o seu consumo. (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

XXVIII - Indústria de Biocombustível: conjunto de atividades econômicas relacionadas com produção, importação, exportação, transferência, transporte, armazenagem, comercialização, distribuição, avaliação de conformidade e certificação de qualidade de biocombustíveis; (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

XXIX - Produção de Biocombustível: conjunto de operações industriais para a transformação de biomassa renovável, de origem vegetal ou animal, em combustível; (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

XXX - Etanol: biocombustível líquido derivado de biomassa renovável, que tem como principal componente o álcool etílico, que pode ser utilizado, diretamente ou mediante alterações, em motores a combustão interna com ignição por centelha, em outras formas de geração de energia ou em indústria petroquímica, podendo ser obtido por rotas tecnológicas distintas, conforme especificado em regulamento; e (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

XXXI - Bioquerosene de Aviação: substância derivada de biomassa renovável que pode ser usada em turborreatores e turbopropulsores aeronáuticos ou, conforme regulamento, em outro tipo de aplicação que possa substituir parcial ou totalmente combustível de origem fóssil. (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

SF/17970.88836-96
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

II - promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção; (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

III - regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas;

IV - elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;

V - autorizar a prática das atividades de refinação, liquefação, regaseificação, carregamento, processamento, tratamento, transporte, estocagem e acondicionamento; (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

VI - estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores, nos casos e da forma previstos nesta Lei;

VII - fiscalizar diretamente e de forma concorrente nos termos da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato; (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

VIII - instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais;

IX - fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis e de preservação do meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

X - estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;

XI - organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

XII - consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;

XIII - fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

XIV - articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;

XV - regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, à importação, à exportação, à armazenagem, à estocagem, ao transporte, à transferência, à distribuição, à revenda e à comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; (Redação dada pela Lei nº 12.490, de 2011)

SF/17970.88836-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XVII - exigir dos agentes regulados o envio de informações relativas às operações de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de produtos sujeitos à sua regulação; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XVIII - especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XIX - regular e fiscalizar o acesso à capacidade dos gasodutos; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XX - promover, direta ou indiretamente, as chamadas públicas para a contratação de capacidade de transporte de gás natural, conforme as diretrizes do Ministério de Minas e Energia; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXI - registrar os contratos de transporte e de interconexão entre instalações de transporte, inclusive as procedentes do exterior, e os contratos de comercialização, celebrados entre os agentes de mercado; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXII - informar a origem ou a caracterização das reservas do gás natural contratado e a ser contratado entre os agentes de mercado; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXIII - regular e fiscalizar o exercício da atividade de estocagem de gás natural, inclusive no que se refere ao direito de acesso de terceiros às instalações concedidas; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXIV - elaborar os editais e promover as licitações destinadas à contratação de concessionários para a exploração das atividades de transporte e de estocagem de gás natural; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXV - celebrar, mediante delegação do Ministério de Minas e Energia, os contratos de concessão para a exploração das atividades de transporte e estocagem de gás natural sujeitas ao regime de concessão;

XXVI - autorizar a prática da atividade de comercialização de gás natural, dentro da esfera de competência da União; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXVII - estabelecer critérios para a aferição da capacidade dos gasodutos de transporte e de transferência; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXVIII - articular-se com órgãos reguladores estaduais e ambientais, objetivando compatibilizar e uniformizar as normas aplicáveis à indústria e aos mercados de gás natural(Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Parágrafo único. No exercício das atribuições de que trata este artigo, com ênfase na garantia do abastecimento nacional de combustíveis, desde que em bases econômicas sustentáveis, a ANP poderá exigir dos agentes regulados, conforme disposto em regulamento: (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

I - a manutenção de estoques mínimos de combustíveis e de biocombustíveis, em instalação própria ou de terceiro; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

II - garantias e comprovação de capacidade para atendimento ao mercado de combustíveis e biocombustíveis, mediante a apresentação de, entre outros mecanismos, contratos de fornecimento entre os agentes regulados. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Art. 3º Além das atribuições previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, X, XI e XII do art. 29 e no art. 30 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de outras incumbências expressamente previstas em lei e observado o disposto no § 1o, compete à ANEEL: (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004) (Vide Decreto nº 6.802, de 2009).

I - implementar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração da energia elétrica e o aproveitamento dos potenciais hidráulicos, expedindo os atos regulamentares necessários ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995;

II - promover, mediante delegação, com base no plano de outorgas e diretrizes aprovadas pelo Poder Concedente, os procedimentos licitatórios para a contratação de concessionárias e permissionárias de

SF/17970.88836-96
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

III - (Revogado pela Lei nº 10.848, de 2004)

IV - gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público, bem como fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões e a prestação dos serviços de energia elétrica; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

V - dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre concessionárias, permissionárias, autorizadas, produtores independentes e autoprodutores, bem como entre esses agentes e seus consumidores;

VI - fixar os critérios para cálculo do preço de transporte de que trata o § 6o do art. 15 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, e arbitrar seus valores nos casos de negociação frustrada entre os agentes envolvidos;

VII - articular com o órgão regulador do setor de combustíveis fósseis e gás natural os critérios para fixação dos preços de transporte desses combustíveis, quando destinados à geração de energia elétrica, e para arbitramento de seus valores, nos casos de negociação frustrada entre os agentes envolvidos;

VIII - estabelecer, com vistas a propiciar concorrência efetiva entre os agentes e a impedir a concentração econômica nos serviços e atividades de energia elétrica, restrições, limites ou condições para empresas, grupos empresariais e acionistas, quanto à obtenção e transferência de concessões, permissões e autorizações, à concentração societária e à realização de negócios entre si; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

IX - zelar pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência, monitorando e acompanhando as práticas de mercado dos agentes do setor de energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

X - fixar as multas administrativas a serem impostas aos concessionários, permissionários e autorizados de instalações e serviços de energia elétrica, observado o limite, por infração, de 2% (dois por cento) do faturamento, ou do valor estimado da energia produzida nos casos de autoprodução e produção independente, correspondente aos últimos doze meses anteriores à lavratura do auto de infração ou estimados para um período de doze meses caso o infrator não esteja em operação ou esteja operando por um período inferior a doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - estabelecer tarifas para o suprimento de energia elétrica realizado às concessionárias e às permissionárias de distribuição, inclusive às cooperativas de eletrificação rural enquadradas como permissionárias, cujos mercados próprios sejam inferiores a 700 GWh/ano, e tarifas de fornecimento às cooperativas autorizadas, considerando parâmetros técnicos, econômicos, operacionais e a estrutura dos mercados atendidos; (Redação dada pela Lei nº 13.360, de 2016)

XII - estabelecer, para cumprimento por parte de cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, as metas a serem periodicamente alcançadas, visando a universalização do uso da energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

XIII - efetuar o controle prévio e a posteriori de atos e negócios jurídicos a serem celebrados entre concessionárias, permissionárias, autorizadas e seus controladores, suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum, impondo-lhes restrições à mútua constituição de direitos e obrigações, especialmente comerciais e, no limite, a abstenção do próprio ato ou contrato. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

XIV - aprovar as regras e os procedimentos de comercialização de energia elétrica, contratada de formas regulada e livre; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XV - promover processos licitatórios para atendimento às necessidades do mercado; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XVI - homologar as receitas dos agentes de geração na contratação regulada e as tarifas a serem pagas pelas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de distribuição de energia elétrica, observados os resultados dos processos licitatórios referidos no inciso XV do caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XVII - estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização para garantir o atendimento à totalidade do mercado de cada agente de distribuição e de comercialização de energia elétrica, bem como à carga dos

SF/17970.88836-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consumidores que tenham exercido a opção prevista nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XVIII - definir as tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, sendo que as de transmissão devem ser baseadas nas seguintes diretrizes: (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

a) assegurar arrecadação de recursos suficientes para a cobertura dos custos dos sistemas de transmissão, inclusive das interligações internacionais conectadas à rede básica; (Redação dada pela Lei nº 12.111, de 2009)

b) utilizar sinal locacional visando a assegurar maiores encargos para os agentes que mais onerem o sistema de transmissão; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XIX - regular o serviço concedido, permitido e autorizado e fiscalizar permanentemente sua prestação. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XX - definir adicional de tarifas de uso específico das instalações de interligações internacionais para exportação e importação de energia elétrica, visando à modicidade tarifária dos usuários do sistema de transmissão ou distribuição. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

XXI - definir as tarifas das concessionárias de geração hidrelétrica que comercializarem energia no regime de cotas de que trata a Medida Provisória no 579, de 11 de setembro de 2012. (Incluído pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 1º No exercício da competência prevista nos incisos VIII e IX, a ANEEL deverá articular-se com a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (Redação dada pela Lei nº 13.360, de 2016)

§ 2º No exercício da competência prevista no inciso XI, a Aneel deverá definir o valor da subvenção prevista no inciso XIII do art. 13 da Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002, a ser recebida por cooperativas de eletrificação rural, concessionárias ou permissionárias, para compensar a reduzida densidade de carga de seu mercado, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 13.360, de 2016)

§ 3º A subvenção a que se refere o § 4o será calculada pela Aneel a cada revisão tarifária ordinária da principal concessionária de distribuição supridora da cooperativa de eletrificação rural, concessionária ou permissionária, devendo o valor encontrado ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que o substituir, nos processos subsequentes de reajuste tarifário. (Incluído pela Lei nº 13.360, de 2016)

§ 4º A subvenção será igual ao valor adicional de receita requerida que precisaria ser concedido à principal concessionária de distribuição supridora caso os ativos, o mercado e os consumidores da cooperativa de eletrificação rural, concessionária ou permissionária, fizessem parte de sua concessão. (Incluído pela Lei nº 13.360, de 2016)

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se a partir do processo tarifário da cooperativa de eletrificação rural, concessionária ou permissionária, que suceder a revisão tarifária ordinária da principal concessionária supridora, mesmo que essa tenha ocorrido nos anos de 2015 ou 2016, sempre com efeitos prospectivos, nos termos da regulação da Aneel. (Incluído pela Lei nº 13.360, de 2016)

§ 6º A partir da definição da subvenção de que trata o § 4o, os descontos concedidos às cooperativas de eletrificação rural, concessionárias ou permissionárias, nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão e nas tarifas de energia serão reduzidos até a sua extinção, sendo a redução pelo processo tarifário de que trata o § 5o limitada pelo efeito médio final do processo tarifário, máximo de 20% (vinte por cento). (Incluído pela Lei nº 13.360, de 2016)

§ 7º No exercício da competência prevista no inciso XI, a Aneel deverá, para efeito de definição da subvenção de que trata o § 4o e dos descontos nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão e nas tarifas de energia, considerar o mercado limitado a 500 GWh/ano para as cooperativas de eletrificação rural cujos mercados próprios sejam superiores a 500 GWh/ano. (Incluído pela Lei nº 13.360, de 2016)

LEI Nº 10.847, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

Art. 4º Compete à EPE:

I - realizar estudos e projeções da matriz energética brasileira;

II - elaborar e publicar o balanço energético nacional;

SF/17970.88836-96
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - identificar e quantificar os potenciais de recursos energéticos;

IV - dar suporte e participar das articulações relativas ao aproveitamento energético de rios compartilhados com países limítrofes;

V - realizar estudos para a determinação dos aproveitamentos ótimos dos potenciais hidráulicos;

VI - obter a licença prévia ambiental e a declaração de disponibilidade hídrica necessárias às licitações envolvendo empreendimentos de geração hidrelétrica e de transmissão de energia elétrica, selecionados pela EPE;

VII - elaborar estudos necessários para o desenvolvimento dos planos de expansão da geração e transmissão de energia elétrica de curto, médio e longo prazos;

VIII - promover estudos para dar suporte ao gerenciamento da relação reserva e produção de hidrocarbonetos no Brasil, visando à auto-suficiência sustentável;

IX - promover estudos de mercado visando definir cenários de demanda e oferta de petróleo, seus derivados e produtos petroquímicos;

X - desenvolver estudos de impacto social, viabilidade técnico-econômica e socioambiental para os empreendimentos de energia elétrica e de fontes renováveis;

XI - efetuar o acompanhamento da execução de projetos e estudos de viabilidade realizados por agentes interessados e devidamente autorizados;

XII - elaborar estudos relativos ao plano diretor para o desenvolvimento da indústria de gás natural no Brasil;

XIII - desenvolver estudos para avaliar e incrementar a utilização de energia proveniente de fontes renováveis;

XIV - dar suporte e participar nas articulações visando à integração energética com outros países;

XV - promover estudos e produzir informações para subsidiar planos e programas de desenvolvimento energético ambientalmente sustentável, inclusive, de eficiência energética;

XVI - promover planos de metas voltadas para a utilização racional e conservação de energia, podendo estabelecer parcerias de cooperação para este fim;

XVII - promover estudos voltados para programas de apoio para a modernização e capacitação da indústria nacional, visando maximizar a participação desta no esforço de fornecimento dos bens e equipamentos necessários para a expansão do setor energético; e

XVIII - desenvolver estudos para incrementar a utilização de carvão mineral nacional.

XIX - elaborar e publicar estudos de inventário do potencial de energia elétrica, proveniente de fontes alternativas, aplicando-se também a essas fontes o disposto no art. 28 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

Parágrafo único. Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela EPE subsidiarão a formulação, o planejamento e a implementação de ações do Ministério de Minas e Energia, no âmbito da política energética nacional.

SF/17970.88836-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 2º do artigo 25
    - artigo 177
    - parágrafo 2º do artigo 177
- Decreto nº 6.802, de 18 de Março de 2009 - DEC-6802-2009-03-18 - 6802/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2009;6802
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
- Lei nº 8.176, de 8 de Fevereiro de 1991 - LEI-8176-1991-02-08 - 8176/91
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8176
    - artigo 4º
- Lei nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 - Lei das Concessões de Serviços Públicos; Lei de Concessões; Lei Geral das Concessões - 8987/95
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;8987
    - inciso II do artigo 29
    - inciso III do artigo 29
    - inciso V do artigo 29
    - inciso VI do artigo 29
    - inciso VII do artigo 29
    - inciso X do artigo 29
    - inciso XI do artigo 29
    - inciso XII do artigo 29
    - artigo 30
- Lei nº 9.074, de 7 de Julho de 1995 - LEI-9074-1995-07-07 - 9074/95
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9074
    - artigo 15
    - parágrafo 6º do artigo 15
    - artigo 16
- Lei nº 9.427, de 26 de Dezembro de 1996 - Lei da ANEEL - 9427/96
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9427
    - artigo 2º
    - artigo 28
- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 - Lei do Petróleo - 9478/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9478
    - artigo 2º
- Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 - LEI-9648-1998-05-27 - 9648/98
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9648
- Lei nº 10.438, de 26 de Abril de 2002 - Lei do Setor Elétrico - 10438/02
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10438
    - inciso XIII do artigo 13
- Lei nº 10.847, de 15 de Março de 2004 - LEI-10847-2004-03-15 - 10847/04
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- artigo 4º

- Lei nº 10.848, de 15 de Março de 2004 - Lei de Comercialização de Energia Elétrica - 10848/04
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10848

- parágrafo 9º do artigo 2º

- Lei nº 11.097, de 13 de Janeiro de 2005 - Lei do Biodiesel - 11097/05
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11097
- Lei nº 11.909, de 4 de Março de 2009 - Lei do Gás Natural - 11909/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11909
- Lei nº 11.921, de 13 de Abril de 2009 - LEI-11921-2009-04-13 - 11921/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11921
- Lei nº 11.943, de 28 de Maio de 2009 - LEI-11943-2009-05-28 - 11943/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11943
- Lei nº 12.111, de 9 de Dezembro de 2009 - LEI-12111-2009-12-09 - 12111/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12111
- Lei nº 12.114, de 9 de Dezembro de 2009 - LEI-12114-2009-12-09 - 12114/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12114
- Lei nº 12.351, de 22 de Dezembro de 2010 - Lei do Pré-Sal - 12351/10
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12351
- Lei nº 12.490, de 16 de Setembro de 2011 - LEI-12490-2011-09-16 - 12490/11
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12490
- Lei nº 12.783, de 11 de Janeiro de 2013 - LEI-12783-2013-01-11 - 12783/13
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12783

- artigo 8º

- Lei nº 13.033, de 24 de Setembro de 2014 - LEI-13033-2014-09-24 - 13033/14
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13033
- Lei nº 13.203, de 8 de Dezembro de 2015 - LEI-13203-2015-12-08 - 13203/15
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13203
- Lei nº 13.360, de 17 de Novembro de 2016 - LEI-13360-2016-11-17 - 13360/16
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13360
- Medida Provisória nº 579, de 11 de Setembro de 2012 - 579/12
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2012;579
- Medida Provisória nº 688, de 18 de Agosto de 2015 - 688/15
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2015;688

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 48, DE 2017

Autoriza o Estado do Paraná, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US $ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

Autoriza o Estado do Paraná, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Paraná, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Estado do Paraná;

II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – cronograma estimativo de desembolso: US$ 20.863.978,50 em 2017; US$ 51.706.531,00 em 2018; US$ 61.674.389,50 em 2019; US$ 48.496.325,50 em 2020; US$ 34.961.632,00 em 2021; e US$ 17.297.143,50 em 2022.

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses e a última até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IX – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

XI – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

XII – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros bem como as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Paraná, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado do Paraná e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 73, de 2017, da Presidência da República (nº 504, de 4 de dezembro de 2017, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná".

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 73, de 2017, da Presidência da República (nº 504, de 4 de dezembro de 2017, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Estado do Paraná junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná".

O Programa tem como objetivo geral ajudar no aumento da eficiência e da competitividade produtiva, bem como no desenvolvimento da infraestrutura de transporte sustentável e da integração regional. Suas ações objetivam reduzir o custo de operação de transporte, o tempo médio de viagem e o número de pontos críticos do ponto de vista da segurança viária e da rede ferroviária.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), na forma da Recomendação nº 01/0118, de 8 de novembro de 2016,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

homologada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 1º de dezembro de 2016. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TA808347 em 28 de agosto de 2017.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda prestou as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisou as informações referentes ao mutuário. No Parecer SEI Nº 472/2017/COPEM/SURIN/STN-MF, de 10 de novembro de 2017, o órgão manifestou-se favoravelmente à operação de crédito pretendida e ao oferecimento da garantia da União, condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda, antes da assinatura do contrato de garantia, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, da adimplência do mutuário para com a União e suas entidades controladas e da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

Por seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF/Nº 1799/2017, de 21 de novembro de 2017, não apresenta óbices à realização da operação, sujeitando-a às condicionalidades previstas pela STN.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo dos entes federados e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII desse dispositivo constitucional.

Essas normas constam das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, todas do Senado Federal. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 25, 32 e 40. Segundo o art. 29 da Resolução nº 43, de 2001, os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas à autorização específica desta Casa serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda com parecer técnico que demonstre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos pela referida resolução. Já o art. 11 da Resolução nº 48, de 2007, detalha a instrução do pleito para a concessão de garantia da União.

Conforme a STN (Parecer SEI Nº 472/2017/COPEM/SURIN/STN-MF, de 10 de novembro de 2017), o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná" contará com até US$ 235.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) provenientes do BID, acrescidos de contrapartida estadual estimada de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os desembolsos são previstos para serem feitos durante 60 (sessenta) meses, entre 2017 e 2022. O custo efetivo da operação, flutuante conforme a variação da taxa *Libor* de três meses do dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco, está situado em 3,61% ao ano, que é inferior ao custo máximo das emissões da União na mesma moeda, o qual se situa em 5,3% ao ano.

Ainda de acordo com a STN, o pleito atende às exigências das resoluções do Senado Federal e do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O programa está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 (Lei nº 18.661, de 22 de dezembro de 2015) e conta com dotações necessárias e suficientes na lei orçamentária do Estado do Paraná para o exercício de 2017 (Lei nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016), quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida.

Já a Lei nº 18.368, de 15 de dezembro de 2014, autoriza a presente contratação de operação de crédito externo e a vinculação da parcela estadual da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias estaduais a que se refere o art. 155 também da Carta Magna, bem como outras garantias em direito admitidas, como contragarantia à garantia da União. A STN considera as garantias oferecidas pelo ente da Federação suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de crédito.

A STN, por meio da Nota nº 151/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 2 de outubro de 2017, classifica a capacidade de pagamento do Estado do Paraná como adequada ao recebimento da garantia da União, pois a classificação da situação fiscal do ente é **"B-"**, o que indica situação fiscal boa e risco de crédito médio, e, além disso, a operação de crédito em análise cumpre os indicadores de endividamento e serviço da dívida constantes da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012. Convém ressaltar que a Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, revogou a Portaria MF nº 306, de 2012, contudo, as análises da capacidade de pagamento realizadas com base neste ato normativo permanecem válidas e não demandam reanálise nos termos do art. 17 daquela portaria.

Em relação à adimplência, a STN afirma estar o Estado do Paraná adimplente com as instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional e relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

União ou garantias por ela honradas. Ademais, a STN entende que a verificação da adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato de garantia. A PGFN, por sua vez, por meio do já mencionado Parecer PGFN/COF/Nº 1799/2017, informa, com base em Declaração do Secretário da Fazenda do Estado do Paraná, que o ente se encontra em situação regular quanto ao pagamento de precatórios.

A STN atesta também que a União possui margem para a concessão da garantia pleiteada, dentro do limite estabelecido pelo art. 9º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007. Além do mais, com base na análise das cláusulas contratuais, a STN constata que as obrigações refletem disposições normalmente por ela aceitas em operações com organismos multilaterais. Cita ainda documentos do Poder Executivo estadual e do Tribunal de Contas que atestam a observância, pelo Estado do Paraná, dos gastos mínimos com saúde e educação, do pleno exercício da sua competência tributária e dos limites das despesas com pessoal.

Adicionalmente, a STN relata que, por meio de Declaração do Chefe do Poder Executivo no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, o Estado do Paraná declara não ter assinado, até a data daquele documento, nenhum contrato na modalidade de Parceria Público-Privada (PPP).

A PGFN, a seu tempo, frisou que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, ressalvando-se apenas que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja atualizada a verificação da adimplência do Estado em face da União, formalizado o contrato de contragarantia e verificado o atendimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

III – VOTO

Em suma, o pleito encaminhado pelo Estado do Paraná, encontra-se de acordo com o que preceitua a legislação vigente, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida com garantia da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/12/2017 às 10h - 53ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. SÉRGIO DE CASTRO	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 73/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

05 de Dezembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

O Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2017, apresentado como conclusão do Parecer nº 124, de 2017, da CAE, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 49, DE 2017

Cria a Instituição Ambiental Independente no âmbito do Senado Federal.

AUTORIA: Senador Fernando Collor (PTC/AL)

DESPACHO: Às Comissões de Meio Ambiente; e Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

Cria a Instituição Ambiental Independente no âmbito do Senado Federal.

SF/17277.69360-28

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É criada, no âmbito do Senado Federal, a Instituição Ambiental Independente, com a finalidade de acompanhar os tratados internacionais sobre meio ambiente, em especial a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e o Acordo de Paris.

§ 1º A Instituição Ambiental Independente tem como competências, no âmbito de sua finalidade:

I – promover articulações com foros e assembleias de nações com vistas ao cumprimento das metas e compromissos assumidos e à persuasão de personalidades e nações resistentes aos tratados internacionais;

II – tratar, com o Ministério das Relações Exteriores e com o Ministério do Meio Ambiente, assuntos atinentes à atuação do País nos foros multilaterais de caráter ambiental;

III – atuar, no cenário internacional, de forma a aparar arestas nos planos técnico e político;

IV – mensurar o nível de adesão das nações e blocos geopolíticos aos propósitos dos tratados ambientais;

V – assessorar as autoridades brasileiras no desempenho de suas atribuições políticas e diplomáticas no que diz respeito aos assuntos objetos dos tratados ambientais internacionais.

§2º A Instituição Ambiental Independente será dirigida por Conselho Diretor, composto de três membros:

I – 1 (um) diretor-executivo indicado pelo Presidente do Senado Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – 1 (um) diretor, oriundo da Comunidade Científica e Acadêmica, indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional;

III – 1 (um) diretor, oriundo de organizações da sociedade civil ou organizações internacionais com atuação na área ambiental, indicado pela Comissão de Meio Ambiente.

SF/17277.69360-28

§ 3º Os indicados ao Conselho Diretor, que deverão ser brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição Ambiental Independente, serão submetidos a:

I – aprovação, precedida de arguição pública, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, no caso do Diretor-Executivo e do Diretor oriundo da Comunidade Científica e Acadêmica;

II – aprovação, precedida de arguição pública, pela Comissão de Meio Ambiente, no caso do Diretor oriundo de organizações da sociedade civil ou organizações internacionais com atuação na área ambiental; e

III – aprovação pela maioria simples do Plenário do Senado Federal.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Diretor da Instituição Ambiental Independente será de quatro anos, não admitida a recondução, observado o disposto no §6º.

§ 5º Em caso de vacância, a escolha de novo diretor da Instituição Ambiental Independente para completar o tempo remanescente do mandato seguirá os critérios previstos nos §§2º e 3º.

§ 6º Os membros do Conselho Diretor exercerão mandatos não coincidentes, nomeados a cada dois anos, alternadamente, observado, na primeira investidura, o mandato de seis anos para o diretor-executivo, de 4 (quatro) anos para o diretor referido no inciso II do §2º e de dois anos para o diretor referido no inciso III do § 2º.

§ 7º Os membros do Conselho Diretor só poderão ser exonerados em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, bem como por voto de censura aprovado pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 8º É vedado aos membros do Conselho Diretor da Instituição Ambiental Independente o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou filiação político-partidária.

§ 9º A Instituição Ambiental Independente contará com Conselho de Assessoramento Técnico, que se reunirá preferencialmente a cada mês, composto por até cinco brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição, a serem nomeados pelo diretor-executivo do Conselho Diretor por tempo indeterminado.

SF/17277.69360-28

§ 10. A Instituição Ambiental Independente poderá encaminhar, por intermédio da Mesa do Senado Federal, pedidos escritos de informações a Ministros de Estado e a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, o não atendimento no prazo de 30 (trinta dias) ou a prestação de informações falsas.

§ 11. A Instituição Ambiental Independente submeterá bimestralmente, para conhecimento do Senado Federal, Relatório de Acompanhamento Ambiental – RAA – contendo todos os levantamentos e análises procedidos e demais informações das atividades exercidas no período.

Art. 2º A estrutura necessária ao funcionamento da Instituição Ambiental Independente será provida pelo Senado Federal mediante o remanejamento de servidores e serviços já existentes, devendo 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos profissionais que lhe forem designados possuir titulação acadêmica de mestre ou doutor em áreas temáticas compatíveis com o objeto de atuação da Instituição, nos termos da regulamentação.

Parágrafo único. Ato da Comissão Diretora do Senado Federal disporá sobre a estrutura e o funcionamento da Instituição Ambiental Independente, bem como sobre as suas fontes orçamentárias, sendo vedado o contingenciamento de seus recursos.

Art. 3º As instituições oficiais competentes deverão prestar todas as informações necessárias ao pleno e adequado desempenho das atribuições da Instituição Ambiental Independente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Em junho de 1992, a cidade do Rio de Janeiro sediou a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), que ficou conhecida como Rio 92, Eco 92 ou Cúpula da Terra. Essa conferência contou com a participação de 179 países, com presença recorde de Chefes de Estado e de Governo, e 2.400 representantes da sociedade civil.

A Conferência produziu a "Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento", que proclamou o desenvolvimento sustentável como objetivo a ser alcançado no âmbito de uma "parceria global mediante a criação de novos níveis de cooperação entre os Estados, os setores-chaves da sociedade e os indivíduos", com vistas à celebração de acordos que "respeitem os interesses de todos e protejam a integridade do sistema global de meio ambiente e desenvolvimento, reconhecendo a natureza integral e interdependente da Terra". Além da Declaração do Rio, a Cúpula da Terra aprovou um conjunto de tratados sob a chancela da Organização das Nações Unidas (ONU), sendo um dos mais importantes a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (Convenção do Clima).

Reconhecendo que o sistema climático é um recurso compartilhado cuja estabilidade pode ser afetada por atividades humanas que liberam gases que aquecem o Planeta, a Convenção do Clima tem como objetivo a estabilização da concentração de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera em níveis tais que evitem a interferência perigosa no sistema climático.

Embora a agenda global tenha sido irreversivelmente afetada pela Rio 92, os instrumentos que dela se originaram foram, até o momento, insuficientes para se concretizarem como verdadeira solução da crise ambiental. Desde a não ratificação do Protocolo de Quioto pelos Estados Unidos da América (EUA) até o recente anúncio de que aquele país deixará o Acordo de Paris, apenas para mencionar dois instrumentos complementares da Convenção do Clima, observamos significativos retrocessos em meio aos avanços proporcionados pelos acordos ambientais multilaterais.

Apesar da saída dos EUA, o Acordo de Paris continua sendo nossa grande esperança de sucesso no enfrentamento do aquecimento global. Entretanto, se não houver ações efetivas para que o Acordo produza os resultados que dele se espera, correremos o risco de que novos revezes o inviabilizem.

SF/17277.69360-28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao Brasil, cabe manter e aperfeiçoar a liderança mundial que conquistou, desde a Rio 92, como interlocutor de grande influência no cenário ambiental internacional, liderança essa que foi alcançada com habilidade diplomática, empenho na articulação de conferências e acordos e, sobretudo, compromisso de ser exemplo ao mundo no trato de suas ações domésticas na área ambiental. Para isso, nosso país precisa ser vanguardista no papel de persuadir com argumentos as personalidades políticas e as nações resistentes aos avanços ambientais, tratando ainda de aparar arestas no plano técnico e político.

SF/17277.69360-28

Internamente, em 2000, o Poder Executivo criou o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas. Esse espaço híbrido de concertação de atores da sociedade e do Estado prevê a participação, como convidados, dos Presidentes da Câmara e do Senado. Em 2009, o Fórum foi reconhecido como um dos instrumentos institucionais da Política Nacional de Mudanças Climáticas e mantém diálogo permanente com o Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas e com a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, além de indicar representantes para órgãos colegiados do Fundo Nacional de Mudanças Climáticas, dos Planos de Prevenção e Controle ao Desmatamento, da Comissão Nacional de REDD+ e do Plano Nacional de Adaptação.

Ao Senado Federal, que sempre acompanhou o nascimento e o desenrolar dos acordos ambientais internacionais, atuando fortemente por meio de suas Comissões de Meio Ambiente e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, bem como em sua participação na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, cabe ir além. A Casa da Federação pode contribuir de maneira decisiva para o sucesso do Acordo de Paris, atuando no rearranjo das relações exteriores diante das ameaças ambientais iminentes, principalmente aquelas que advirão da decisão dos EUA de deixar o Acordo.

Nesse sentido, a criação da Instituição Ambiental Independente, que propomos por meio da presente proposição, será uma salutar e decisiva contribuição do Poder Legislativo à atuação do Brasil na diplomacia ambiental e, certamente, produzirá resultados satisfatórios nas soluções que as nações devem encontrar para garantir um mundo melhor para as futuras gerações. Ainda, em âmbito interno, a Instituição Ambiental Independente garantirá ao Poder Legislativo o adequado posicionamento como parte interessada nas políticas públicas cuja execução deve fiscalizar.

Trata-se de modelo de organização similar ao grupo executivo criado durante os preparativos da Rio 92 e que promoveu um autêntico périplo pelo mundo com o papel de mensurar a adesão aos propósitos da Conferência,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de persuadir com argumentos técnicos e políticos as personalidades e nações resistentes.

Daí a importância de um Conselho Diretor com estrutura executiva enxuta, de perfil pragmático e apartidário, mas com autonomia de atuação, poder de mobilização e capacidade de mobilidade para exercer atribuições de assessoramento e convencimento de atores influentes e decisivos no conjunto dos países.

SF/17277.69360-28

Já para o trabalho de mensuração do nível de adesão aos tratados ambientais, bem como de assessoramento às autoridades brasileiras, a Instituição contará com o suporte de um Conselho Técnico composto por brasileiros de notório saber que se reunirão mensalmente para aportar informações e demandas ao Conselho Diretor.

Diante do exposto, submeto a proposição à análise e aperfeiçoamento da Casa, confiante em sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Senador FERNANDO COLLOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.028, DE 2017

Requer, nos termos do art. 40 do RISF, licença dos trabalhos da Casa no dia 7 de dezembro de 2017, para representar o Senado Federal em Missão Oficial.

AUTORIA: Senadora Regina Sousa (PT/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado
Em 5.12.2017

REQUERIMENTO Nº 1028 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, e conforme requerimento RDH Nº 161/17, anexo, aprovado no último dia 8 de novembro, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, licença dos trabalhos da Casa no próximo dia 7 de dezembro, para representar o Senado Federal em Missão Oficial.

Salas das Sessões, em

Senadora REGINA SOUSA

Recebido em 30/11/2017
Hora 16:00
Patrícia Nóbrega - Mat. 187048
SGM - Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

RDH
00161/2017

Aprovado em 08 / 11 / 17
Senador (a) Paulo Paim
Presidente da CDH-SF

SF/17956.22804-32

REQUERIMENTO Nº 161 , de 2017 (CDH)

Requeiro, nos termos do art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência, na forma de seminário, a ser realizada na cidade de Teresina-PI, nos dias 06 e 07 de dezembro com a temática: **MÍDIA, COMUNICAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.** Na ocasião, teremos como colaboradora eventual a jornalista Cynara Moreira Menezes, que será uma das palestrantes do seminário.

JUSTIFICAÇÃO

A comunicação se configura como um direito humano a ser reivindicado, interferindo diretamente na garantia ou negação de outros direitos. Espaço político com capacidade de formar valores, propagar ideias e influenciar comportamentos, a mídia desempenha, historicamente, um papel duplo: por um lado, pode atuar como instrumento estratégico na construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos; por outro, muitas vezes, reproduz e legitima violações desses direitos, fortalecendo, assim, a constituição de uma sociedade baseada no preconceito e na opressão.

E no Brasil, como a mídia tem atuado em relação aos direitos humanos? Quantos programas nas emissoras de televisão debatem, com profundidade e de modo permanente, temáticas relativas aos direitos humanos? Quantas campanhas educativas nas emissoras de rádio incentivam mudanças de comportamento para conseguirmos, por exemplo, combater o racismo ou a violência contra os homossexuais? Quantas propagandas de cerveja se utilizam das mulheres como objetos e as colocam em posição de inferioridade e sob assédio moral? Quantos programas disponibilizam mecanismos de acessibilidade para que pessoas com deficiência tenham acesso aos seus conteúdos?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Seminário será conduzido para uma análise sobre o contexto nacional e estadual da mídia e dos Direitos Humanos, promovendo o debate entre especialistas de várias áreas da Comunicação e do Direito para discutir a cobertura dos direitos humanos nos meios de comunicação e o papel da mídia no enfrentamento das desigualdades sociais, desigualdade racial, discurso de ódio, questões relacionadas a gênero, discurso e imagem, ética, democracia, questões legais, entre outros. O evento busca estimular as boas práticas jornalísticas, com uma abordagem mais humanizada, visando enfrentar as constantes violações aos direitos humanos nesse importante instrumento de informação e poder que representa as atuais mídias.

São esperados no seminário profissionais locais e nomes nacionais que são atuantes no jornalismo, professores de Comunicação das Universidades, professores de Direito, advogados, pesquisadores e atores sociais que problematizam sobre o tema proposto.

Através dessa articulação, que medidas efetivas e ações podemos tomar para um caminho mais humanizado e responsável nos meios de comunicação? Com a crescente onda dos discursos de ódio, dos autoritarismos e retrocessos sociais e políticos, como promover a valorização dos direitos humanos?

Faz-se urgente e necessário esse debate, proposto pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da OAB/PI, após encontros com profissionais do jornalismo, professores e pesquisadores de Comunicação e experiências com rodas de diálogo entre estudantes e profissionais da área.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2017

Senadora Regina Sousa

Sen. Paulo Paim.

SF/17956.22804-32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.029, DE 2017

Requer, nos termos dos arts. 218 e 221, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento, aos 101 anos, de Victor Fontana, Ex Vice Governador, Deputado Federal e Secretário de Agricultura, do Estado Santa Catarina, ocorrido na madrugada desta terça-feira (5), em São Paulo.

AUTORIA: Senador Paulo Bauer (PSDB/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , DE 2017.

Requeiro, nos termos dos artes. 218 e 221, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, aos 101 anos, de Victor Fontana, Ex Vice Governador, Deputado Federal e Secretário de Agricultura, do Estado Santa Catarina(SC), ocorrido na madrugada desta terça-feira (5), em São Paulo.

SF/17176.67349-03

JUSTIFICATIVA

Victor Fontana, nasceu em Santa Maria, em 16 de julho de 1916, filho de Domingos Fontana e de Anita Gracioli Fontana.

Ainda menino começou a trabalhar na agricultura e aos 14 anos tornou-se telegrafista da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, função que exerceu até 1945. Dois anos depois, formou-se em engenharia química pela Escola de Engenharia do Estado do Rio Grande do Sul e, em seguida, assumiu o cargo de superintendente da fábrica da Indústria e Comércio Concórdia (atual Sadia), empresa fundada em 1943 por seu tio Atílio. A partir de então ocupou cargos de destaque nas empresas da família: foi diretor industrial da Sadia (1953-1964); diretor do Moinho da Lapa (1963-1964 e 1969-1973); diretor-executivo da Frigobrás — Companhia Brasileira de Frigoríficos (1969-1971); diretor-gerente da Sadia Comércio e Agricultura (1970-1972); e diretor industrial da Sadia Oeste (1971-1973). Fora do grupo Sadia, dirigiu a Eucatex.

Na década de 1960, vivendo em São Paulo, prestou assessoria ao secretário de Agricultura Herbert Levy (1967-1969) e integrou o Grupo de Assessoria da Prefeitura de São Paulo (GAP), instituído na gestão de Paulo Maluf (1969-1971). Transferindo-se para Florianópolis, em março de 1975 foi nomeado secretário da Agricultura e Abastecimento de Santa Catarina no governo de Antônio Carlos Konder Reis (1975-1979). Nesse ano, participou de uma reunião, juntamente com os secretários da Agricultura dos estados de São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Bahia, com o ministro Alysson Paulinelli (1974-1979) para avaliar problemas de safras. Na época, denunciou as perdas sofridas pelos suinocultores, cuja atividade ocupava o segundo lugar na receita de Santa Catarina e dava sustento a milhares de pessoas.

Em maio de 1978 desincompatibilizou-se do cargo para disputar, em novembro, uma vaga na Câmara dos Deputados na legenda da Aliança Renovadora Nacional (Arena), partido de apoio ao regime militar vigente no país desde abril de 1964. Eleito, assumiu seu mandato em fevereiro de 1979. Com a extinção do bipartidarismo em novembro desse ano e a consequente reformulação partidária, filiou-se ao Partido Democrático Social (PDS), que reuniu a maioria dos ex-arenistas. Durante essa legislatura, foi vice-presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investigou atos de corrupção praticados na esfera da administração direta e indireta da União, e da CPI do Banco Econômico da Bahia. Foi também membro da Comissão de Agricultura e Política Rural e suplente da Comissão de Finanças.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 1982 elegeu-se vice-governador de Santa Catarina na chapa encabeçada por Esperidião Amin (1983-1987). Deixou a Câmara em janeiro de 1983, e no mês seguinte começou a participar do governo do estado. No entanto, na sucessão presidencial de 1985, aderiu ao Partido da Frente Liberal (PFL). Licenciou-se do cargo para concorrer a uma vaga de deputado federal constituinte no pleito de novembro de 1986. Durante a campanha, apresentou-se como "defensor do direito à propriedade privada". Eleito, tomou posse no dia 1º de fevereiro de 1987, quando foram abertos os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte.

Membro titular da Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, da Comissão da Ordem Econômica, e suplente da Subcomissão do Sistema Financeiro, da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, durante as principais votações da Constituinte foi contra o rompimento diplomático com países que adotassem política de discriminação racial, a limitação do direito de propriedade privada, o mandado de segurança coletivo, a estabilidade no emprego, a remuneração 50% superior para o trabalho extra, a jornada semanal de 40 horas, o turno ininterrupto de seis horas, o aviso prévio proporcional, a soberania popular, o voto aos 16 anos, o presidencialismo, a nacionalização do subsolo, a estatização do sistema financeiro, o limite de 12% ao ano para os juros reais, a proibição do comércio de sangue, a limitação dos encargos da dívida externa, a criação de um fundo de apoio à reforma agrária e a desapropriação da propriedade produtiva. Votou a favor da pena de morte, da legalização do aborto, da pluralidade sindical, do mandato de cinco anos para o Presidente da República José Sarney (1985-1990), da anistia aos micro e pequenos empresários e da legalização do jogo do bicho.

Em 1988, com a promulgação da Constituição Cidadã, voltou a participar dos trabalhos legislativos ordinários da Câmara, como membro titular das comissões de Orçamento e de Agricultura. Em 1989, foi eleito pela Câmara dos Deputados membro do Conselho da República, órgão superior de consulta do Presidente da República. Não tentou a reeleição em 1990 e deixou a Câmara em janeiro de 1991.

Em 1994 foi presidente das Centrais Elétricas de Santa Catarina (Celesc). No mesmo ano deixou o setor público e passou a dedicar-se à administração de seus negócios sem, contudo, abandonar a política. Nas eleições presidenciais de 1998, coordenou em Santa Catarina, como representante do PFL, a campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-1999) à reeleição. Em 1999, assumiu a presidência do Banco do Estado de Santa Catarina (BESC), função que exerceu até 2000.

Sala das Sessões,

Senador PAULO BAUER

SF/17176.67349-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.030, DE 2017

Requer, nos termos do art. 74, I e demais disposições pertinentes, do Regimento Interno do Senado Federal, seja criada Comissão Especial Temporária, composta por cinco (05) membros Titulares e igual número de suplentes, com prazo de funcionamento de noventa dias, destinada a debater e elaborar propostas para alavancar o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia no Brasil.

AUTORIA: Senador Cristovam Buarque (PPS/DF)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2017

SF/17005.40996-02

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 74, I e demais disposições pertinentes, do Regimento Interno do Senado Federal, sugiro que seja criada Comissão Especial Temporária, composta por cinco (05) membros Titulares e igual número de suplentes, com prazo de funcionamento de noventa dias, destinada a debater e elaborar propostas para alavancar o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) são elementos propulsores do crescimento econômico sustentável e formam a base para uma economia produtiva e competitiva, sobretudo na realidade da economia e da sociedade do conhecimento que caracteriza o século XXI.

É do conhecimento de todos que o perfil de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil carece de um sistema robusto. O atual sistema enfrenta diversos problemas, tais como: ambiente desfavorável; ausência de estímulos eficientes ao seu desenvolvimento; baixa inserção internacional; insuficiência de quadros e de estruturas apropriadas; além de uma participação ainda incipiente da iniciativa privada em CT&I. As realizações de nossa ciência têm sido produto do esforço quase heroico de nossos cientistas.

Não é por acaso que o mais recente Ranking da Competitividade, elaborado pelo Fórum Econômico Mundial, coloca o Brasil na 80ª posição numa lista com 137 países, atrás de nações como Chile, África do Sul, México, Costa Rica, Colômbia e Uruguai.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para reverter esse quadro, é fundamental que construamos um sistema de ciência, tecnologia e inovação capaz de estimular mais investimentos em CT&I, assegurando uma maior participação do investidor privado. Atualmente, o investimento total anual em CT&I é de 1,25%, sendo 0,65% público e 0,6% privado. A participação do investimento público brasileiro é compatível com o gasto público de países desenvolvidos. No entanto, o gasto privado está muito abaixo dos 2% do PIB investidos em CT&I pelo setor privado nas principais nações inovadoras.

O problema não é apenas falta de recursos. No atual sistema frágil, sem mais investimentos, o Brasil não sai da incômoda posição em que se encontra, mas, mesmo com novos investimentos, não daremos o salto. Portanto, é urgente para o Brasil que sejam fomentados mecanismos de incentivos, legislativos e institucionais, para estimular os investimentos públicos e privados em CT&I, desde que definindo-se o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação que permita ao Brasil dar o salto que o momento histórico exige.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

SF/17005.40996-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.031, DE 2017

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o PDS 93/2016.

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Comissão Diretora para decisão.
Em 5/12/17

Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

REQUERIMENTO Nº 1031 DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2016:

1) a composição do quadro diretivo da emissora, com a designação dos responsáveis efetivos pela gestão de suas atividades;

2) a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
PDS Nº 93 de 2016
Fls. 157

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência e Tecnologia - CCT
Confere com o original
Em, 28 / 11 /2017
Amanda Vieira de Souza
Matrícula: 256113
Secretária de Comissão Adjunta

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
PDS Nº 93 de 2016
Fls. 158

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.032, DE 2017

Requer, nos termos do art. 40, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, autorização para desempenho de missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, por indicação desta Presidência, para proferir palestra na abertura da "Brazil Week 2018", organizado pelo Brazil Institute do King's College de Londres, que ocorrerá no período de 29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2018. Por conseguinte, nos termos do art. 39, inciso I, c/c com o art. 13, do RISF, informa que estará ausente do País no período de 21 de janeiro a 31 de janeiro de 2018, para o desempenho da missão.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

À Publicação
Em 05/12/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

REQUERIMENTO Nº 1032 , DE 2017

SF/17744.77631-06

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 40, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, autorização para desempenho de missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, por indicação desta Presidência, para proferir palestra na abertura da "Brazil Week 2018", organizado pelo Brazil Institute do King's College de Londres, que ocorrerá no período de 29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2018.

Por conseguinte, nos termos do art. 39, inciso I, c/c com o art. 13, do RISF, informo que estarei ausente do País no período de 21 de janeiro a 31 de janeiro de 2018, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE-AP

Página: 1/1 05/12/2017 15:40:24
e6b72f39065ab4ace5c546d74fb1f850e8f40e77

Recebido em 05/12/2017.
Hora 16:57
Patrícia Nóbrega - Mat. 187048
SGM - Senado Federal

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Ala Teotônio Vilela, Gabinete 07 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6568 – Randolfe.rodrigues@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.181184/2017-28

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Memo nº 069/2017/GSRROD

Brasília, 30 de novembro de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Designação para palestrar na "Brazil Week 2018" do King's College de Londres**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que fui convidado para proferir palestra na abertura da "Brazil Week 2018", organizado pelo Brazil Institute do King's College de Londres, que ocorrerá durante a semana de 29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2018, conforme convite em anexo.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de autorizar, na forma da alínea "a" do inciso II do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, a minha participação no referido evento.

Por oportuno, solicito que seja autorizado também que a servidora Ana Túlia de Macedo, matr. 301659, me acompanhe para prestar assistência, assessoramento e elaborar relatório do desempenho da referida missão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE-AP

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.033, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, licença dos trabalhos da Casa, no período de 9 a 13 de dezembro de 2017, para participar das Reuniões das Comissões Permanentes, Mesa Diretora e a "LII Sessão Ordinária do Parlamento Mercosul", a se realizar em Montevidéu, no Uruguai. Comunica ainda a ausência do País no período citado acima.

AUTORIA: Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO LOPES

RQS
01033/2017

À Publicação
Em 05/12/2017

REQUERIMENTO Nº 1033 , DE 2017 – MESA

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos desta Casa, no período de 9 a 13 de dezembro de 2017, para participar das Reuniões das Comissões Permanentes, Mesa Diretora e a "**LII Sessão Ordinária do Parlamento Mercosul**", a se realizar em Montevidéu, no Uruguai.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, I, do RISF, que estarei ausente do País no período citado acima.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2017.

Sen. EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senador EDUARDO LOPES

Líder do PRB

Recebido em 5.12.17
Hora 17:01
Wilder Nascimento - Mat. 266726

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.034, DE 2017

Requer, de acordo com o disposto nos arts. 154, III e §5° e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial no dia 19 de fevereiro de 2018, pelo transcurso do 260º aniversário da cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, que ocorrerá em 4 de fevereiro de 2018.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senadora Fátima Bezerra (PT/RN), Senador Airton Sandoval (PMDB/SP), Senador Dário Berger (PMDB/SC), Senador Elber Batalha (PSB/SE), Senador Hélio José (PROS/DF), Senador João Capiberibe (PSB/AP), Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Wilder Morais (PP/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

à publicação
em 05.12.17.

SF/17582.51505-81

REQUERIMENTO Nº 1034, DE 2017

Requeremos, de acordo com o disposto nos arts. 154, III e §5° e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial no dia 19 de fevereiro de 2018, pelo transcurso do 260º aniversário da cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, que ocorrerá em 4 de fevereiro de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 4 de fevereiro de 1758 era fundada Macapá, a capital do Amapá, na região Norte do Brasil, quando foi elevada de povoado à condição de vila, com o nome de Vila de São José de Macapá.

No local existia um destacamento militar fixado nas ruínas da antiga Fortaleza de Santo Antônio, criado por volta de 1738. Este destacamento surgiu em razão de constantes pedidos feitos pelo governo da Província do Grão Pará e Maranhão (a quem as terras do Amapá estavam juridicamente anexadas).

Nomeado governador pelo Marquês de Pombal, seu irmão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, assumiu a então capitania do Grão Pará e Maranhão, tendo iniciado, com a autorização do Rei D. João I, a

Página: 1/2 05/12/2017 12:43:38
bfafc50fd35e04c9c9dda6fe4df81acac9926c1b

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

construção do forte de São José, que foi inaugurado 18 anos depois de iniciadas as suas obras, em 19 de março de 1782.

Essa fortificação militar, que data do século XVIII, é hoje conhecida como Fortaleza de São José e um dos símbolos da cidade de Macapá.

Além desta magnifica obra, outro grande símbolo da capital data da mesma época. A Igreja Matriz de São José de Macapá, inaugurada em 5 de março de 1761.

Em breve síntese, as origens desses marcos arquitetônicos demonstram como se deu o surgimento e a criação da única capital brasileira situada na foz do Rio Amazonas.

Além disto, cidade possui várias particularidades. Entre elas, vale destacar que parte do seu território cruza a linha do Equador, abrigando o famoso monumento Marco Zero.

Macapá é a única capital do Brasil que não possui ligação rodoviária com nenhuma outra capital. A cidade possui belos cenários e um deles, sem dúvida, é observar a grandeza do rio Amazonas, que se perde na vista de quem o observa.

Pela sua história e contribuição para consolidar as fronteiras do Norte do Brasil, além de outras razões histórias, solicitamos a realização desta Sessão Especial, para que possamos enaltecer as terras das conhecidas macapabas.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE

Recebido em 05 / 12 / 17
Hora: 16 : 59
João Victor da Silva Pereira
Estagiário-SLSF

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Ala Teotônio Vilela, Gabinete 7 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6568 – Randolfe.rodrigues@senado.leg.br

SF/17582.51505-81
Página: 2/2 05/12/2017 12:43:38
bfafc50fd35e04c9c9dda6fe4df81acac9926c1b
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.035, DE 2017

Requer, com fundamento no inciso I, do art. 256, do RISF, a retirada, em caráter definitivo, do PLS 7/2017.

AUTORIA: Senador Valdir Raupp (PMDB/RO)

DESPACHO: Deferido

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17452.64718-42

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(Do Senador Valdir Raupp)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA,

Com fundamento no inciso I, do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2017, de minha autoria.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2017.

Senador VALDIR RAUPP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.036, DE 2017

Requer, nos termos do disposto no Art. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata do Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Vice -Governador do Estado Santa Catarina, Victor Fontana, bem como a apresentação de condolências à família.

AUTORIA: Senador Dário Berger (PMDB/SC)

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

RQS
01036/2017

REQUERIMENTO Nº 1036, DE 2017

SF/17229.18643-88

Requeiro, nos termos do disposto no Art. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata do Voto de Pesar pelo falecimento no dia 05 de dezembro do corrente ano, do ex-Vice Governador do Estado Santa Catarina, Victor Fontana, bem como a apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2017.

Senador **DÁRIO BERGER**
PMDB / SC

Página: 1/1 05/12/2017 16:45:32
06193191e3eeb270ab8a3f768840eae8187a5308

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.038, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, inciso II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao PLS nº 135, de 2010, seja despachado também para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, além das constantes do despacho inicial, por estar no âmbito de sua competência.

AUTORIA: Senador Hélio José (PMDB/DF)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , de 2017 - PLEN

SF/17950.08654-09

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao PLS nº 135, de 2010, que *"Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências"*, seja despachado também para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, além das constantes do despacho inicial, por estar no âmbito de sua competência.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme consta da tramitação do projeto, o SCD 06 de 2016 já conta com extensa manifestação crítica da Confederação dos Trabalhadores Vigilantes, em que tecem considerações sobre o impacto deste projeto na rotina de trabalho dos trabalhadores vigilantes e alegam, por exemplo, que os parágrafos 4º e 5º do artigo 29 violam o princípio da dignidade da pessoa humana.

O texto trata ainda da utilização de armas de fogo por agentes de segurança patrimonial, restringindo seu uso e impondo condições para a utilização de armas de menor potencial lesivo, que são instrumentos de trabalho dessa categoria e são essenciais na garantia da segurança patrimonial e da vida dos próprios trabalhadores. Dessa forma, a discussão na Comissão de Direitos Humanos se mostra essencial.

Sala das Sessões,

Senador HÉLIO JOSÉ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.039, DE 2017

Requer, no termos do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º da Constituição Federal, com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Comunicações no sentido de esclarecer quanto ao TAC que a ANATEL aprovou com a Telefonia Brasil S.A., por meio do Acórdão nº 145, de 28 de abril de 2017.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Senador ROBERTO ROCHA)

SF/17146.92862-96

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no inciso X do art. 49 da Constituição e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, observado, ainda, o disposto no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Comunicações no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao TAC que o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL aprovou com a Telefônica Brasil S.A., por meio do Acórdão n.° 145, de 28 de abril de 2017.

1) Quais os princípios que nortearam a assinatura do termo de ajustamento de conduta?

2) Foram observados os princípios de política pública de universalização e massificação da telefonia móvel e de banda larga fixa/movel no referido TAC?

JUSTIFICAÇÃO

Em 28.04.2017, o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL aprovou o TAC da Telefônica Brasil S.A., por meio do Acórdão n.° 145, de 28 de abril de 2017.

Referido instrumento vem sendo alvo de pesadas críticas na sociedade civil, sob a alegação de não observar as diretrizes do art. 22 da Resolução 629/2017-ANATEL, em especial o "atendimento a áreas de baixo desenvolvimento econômico e social, por meio de ampliação de capacidade, capilaridade ou cobertura das redes de telecomunicações" e "redução das diferenças regionais". Isso porque diversos municípios abrangidos pelos compromissos adicionais do TAC da Telefônica não correspondem a localidades desprivilegiadas, remotas e sem interesse comercial se comparadas às demais

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

SF/17146.92862-96

regiões do País. Toda a discussão sobre o tema decorre da ausência de critérios transparentes na seleção dos municípios contemplados pelos compromissos adicionais do TAC. Afinal, por quê selecionar determinado município em detrimento de outra localidade mais carente? Nesse contexto, a ABRINT – Associação Brasileira de Provedores de Internet, a TELCOMP – Associação Brasileira das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações Competitivas, a Claro S/A e a Tim Celular S/A formalizaram manifestações perante a Anatel, indicando a incompatibilidade do TAC com as Políticas Públicas e regulamentação correlata. Por sua vez, o Tribunal de Contas da União – TCU, após tecer severas críticas ao referido instrumento, atualmente aguarda esclarecimentos por parte da Anatel, quanto à aderência do TAC da Telefonica Brasil S.A. frente ao art. 22 da Resolução 629/2017-ANATEL. Ademais, dentro da própria Anatel este tema é alvo de grandes debates e divergências de entendimentos, tendo recebido duras críticas de sua Ouvidoria.

Conhecemos os desafios em nosso País, seja para o âmbito privado ou governamental, e é com esta preocupação que olhamos para o acordo de TAC sobre o qual se fala em cerca de R$ 2,2 bilhões em multas a serem convertidas em investimentos conforme a mídia especializada tem noticiado. Restringir a aplicação desses investimentos a projetos que estão em São Paulo ou outras grandes capitais destoa bastante de uma coerente e desejada priorização dos recursos.

Dada a relevância do assunto, os impactos sociais e econômicos correlatos que são de relevância para nosso País e impacto legislativo concernentes aos trabalhos sobre os quais se debruça esta Casa Legislativa, consideramos importante o debate sobre o tema e solicitamos a realização de audiência pública para averiguar a aderência do TAC da Telefônica frente ao interesse público envolvido, nos termos do art. 22 da Resolução 629/2017-Anatel.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Parecer nº 122/2017-CCJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 122, de 2017 - Francisco Luciano de Azevedo Frota (CNJ)

Indicação do Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Matéria **PAR 122/2017** Início Votação **05/12/2017 16:54:13** Término Votação **05/12/2017 17:46:57**

Sessão **187º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PSB	SE	Elber Batalha	SECRETO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PMDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PTC	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PP	AC	Gladson Cameli	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PROS	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PODE	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO

Emissão 05/12/2017 17:47:00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 122, de 2017 - Francisco Luciano de Azevedo Frota (CNJ)

Indicação do Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Matéria **PAR 122/2017** Início Votação **05/12/2017 16:54:13** Término Votação **05/12/2017 17:46:57**

Sessão **187º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/12/2017 14:00:00**

PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PDT	ES	Sérgio de Castro	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO
PMDB	MG	Zeze Perrella	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 56 **NÃO:** 6 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:** 0 **TOTAL:** 63

Primeiro-Secretario

Emissão 05/12/2017 17:47:01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Parecer nº 60/2017-CAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 60, de 2017 - Alessandra Bastos Soares (ANVISA)

Indicação da Senhora Alessandra Bastos Soares, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Matéria **PAR 60/2017** Início Votação **05/12/2017 17:48:02** Término Votação **05/12/2017 18:03:07**

Sessão **187º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PSB	SE	Elber Batalha	SECRETO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PMDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PP	AC	Gladson Cameli	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PROS	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PODE	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO

Emissão 05/12/2017 18:03:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 60, de 2017 - Alessandra Bastos Soares (ANVISA)

Indicação da Senhora Alessandra Bastos Soares, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Matéria **PAR 60/2017** Início Votação **05/12/2017 17:48:02** Término Votação **05/12/2017 18:03:07**

Sessão **187º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/12/2017 14:00:00**

PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 31 **NÃO:** 11 **ABST.:** 3 **PRESIDENTE:** 0 **TOTAL:** 45

Primeiro-Secretario

Emissão 05/12/2017 18:03:11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2012

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.037, DE 2017

Requer, nos termos do art. 312, parágrafo único, do RISF, destaque para votação em separado dos inciso III e IV do art. 144-B da Constituição Federal, nos termos da PEC 24/2012.

AUTORIA: Líder do PMDB Raimundo Lira (PMDB/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

RQS
01037/2017

Em 05/12/2017

REQUERIMENTO Nº 1037, DE 2017 – PLENÁRIO
(a PEC 24/2012)

Requeiro, nos termos do art. 312, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado, os incisos III e IV do art. 144-B da Constituição Federal, nos termos da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2012, com redação dada pelo Parecer nº 551, de 2015.

Sala das Sessões,

Senador **Raimundo Lira**
(Líder do PMDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Requerimento nº 926/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

O Projeto de Lei do Senado nº 308/2017 retorna à CTFC, seguindo posteriormente à CAE e, em decisão terminativa, à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 2015

(nº 1.442/2014, na Câmara dos Deputados)

Susta o art. 1° e o parágrafo único do art. 2° da Portaria n° 1.253 de 12 de novembro de 2013 do Ministério da Saúde, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Ficam sustados o art. 1° e o parágrafo único do art. 2° da Portaria n° 1.253 de 12 de novembro de 2013 do Ministério da Saúde, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

-PMDB - Edison Lobão*
-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
-PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

-PMDB - Airton Sandoval* (S)
-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
-PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
-PMDB - Raimundo Lira* (S)
-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PDT - Sérgio de Castro* (S)
-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
-PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-PSB - Elber Batalha* (S)
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

-PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
-PMDB - Waldemir Moka*
-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
-PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval. . . . SP
Dário Berger. . . . SC
Edison Lobão. . . . MA
Eduardo Braga. . . . AM
Elmano Férrer. . . . PI
Eunício Oliveira. . . . CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . PE
Garibaldi Alves Filho. . . . RN
Jader Barbalho. . . . PA
José Maranhão. . . . PB
João Alberto Souza. . . . MA
Kátia Abreu. . . . TO
Marta Suplicy. . . . SP
Raimundo Lira. . . . PB
Renan Calheiros. . . . AL
Roberto Requião. . . . PR
Romero Jucá. . . . RR
Rose de Freitas. . . . ES
Simone Tebet. . . . MS
Valdir Raupp. . . . RO
Waldemir Moka. . . . MS
Zeze Perrella. . . . MG

Bloco Social Democrata - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . DEM / RN
José Serra. . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . PSDB / SC
Roberto Rocha. . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12
PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . PT / AC
José Pimentel. . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . PT / PI
Sérgio de Castro. . . . PDT / ES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-7 / PSD-4

Ana Amélia. . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 10
PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-3

Alvaro Dias. . . . PODE / PR
Cristovam Buarque. . . . PPS / DF
Elber Batalha. . . . PSB / SE
João Capiberibe. . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . REDE / AP
Romário. . . . PODE / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . DF

PROS - 1

Hélio José. . . . DF

PMDB	22
Bloco Social Democrata	15
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania	10
Bloco Moderador	9
PROS	1
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (-PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (-PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (-PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elber Batalha* (Bloco-PSB-SE)
Elmano Férrer** (-PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (-PMDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (-PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (-PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (-PMDB-AL)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (-PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Sérgio de Castro* (Bloco-PDT-ES)
Simone Tebet** (-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (-PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (-PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 22 **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138) Vice-Líderes Valdir Raupp (141) Simone Tebet (142)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (70,103,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,133,150) Ataídes Oliveira (75) ..... **Líder do PSDB - 11** **Paulo Bauer** (100) Vice-Líder do PSDB Roberto Rocha (37,54,110,158) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (104) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11** **Líder** **Wilder Morais - PP** (39,122,130,147) Vice-Líderes Benedito de Lira (106) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (106) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,125) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (8,26,116)	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 10** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,115,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156) ..... **Líder do PSB - 4** **Lídice da Mata** (13,19,145) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,156) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,157) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 3** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,99,127) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (105) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PSC - 1** **Pedro Chaves** (111) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,129,144) Davi Alcolumbre (74,87,133,150) Flexa Ribeiro (131,149) José Medeiros (12,14,18,88,128,143,148) Sérgio Petecão (10,132,151) Wilder Morais (39,122,130,147)	**PROS - 1** **Líder** **Hélio José - PROS** (42,48,86,155)	**Maioria** **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138)
Minoria **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,114)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
106. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
107. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
114. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
115. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

4) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

5) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

6) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

7) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

8) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6)
RELATOR: Senador Hélio José (PROS-DF) (6)

Leitura: 21/03/2017
Instalação: 26/04/2017
Prazo final: 08/09/2017
Prazo final prorrogado: 06/11/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) (5)	1. Senador Dário Berger (SC) (5)
Senador Hélio José (PROS-DF) (5)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. Senador José Pimentel (PT-CE) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (2,7,9)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (8)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4)	

Notas:
*. Em 16.08.2017, foi lido o Requerimento nº 647, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 60 dias.
1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).
7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).
8. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
9. Em 24.10.2017, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 226/2017-GLPSDB).
10. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
Telefone(s): 61 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997; bem como investigar eventuais irregularidades nas operações voltadas ao apoio à administração pública, em especial a linha denominada BNDES Finem - Desenvolvimento integrado dos Estados.

(Requerimento n° 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
RELATOR: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (2)

Leitura: 25/05/2017
Instalação: 02/08/2017
Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP) (3)	1. Senador Zeze Perrella (MG) (3,6)
Senador Elmano Férrer (PI) (3)	2. Senador Romero Jucá (RR) (3)
Senador João Alberto Souza (MA) (3)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,13)	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,5)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (9)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,11)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
VAGO (13)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7,10)

Notas:
1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).
9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

10. Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
11. Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de titular do Bloco Democracia e Cidadania (Of. 218/2017-GPSDB).

Secretário(a): Donaldo Portela / Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-3511
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu (6)	1. Senador Eduardo Braga (6,9)
Senador Roberto Requião (6,9)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Garibaldi Alves Filho (6)	3. Senador Elmano Férrer (6)
Senadora Rose de Freitas (6,22)	4. Senador Waldemir Moka (6)
Senadora Simone Tebet (6)	5. VAGO (18,21)
Senador Valdir Raupp (6)	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,14,16)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,23,24)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (3,24,25)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (4,17)	1. VAGO (4,20)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)	3. (8,10,17)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)	2. VAGO (5,11,12)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,15)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
17. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
18. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
25. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (6,18,19)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

Leitura: 23/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (1)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1)	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Notas:
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Hélio José (PROS-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. VAGO (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,12,35,36,37)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (32)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4,38)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2,16,22)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (18)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (2,8,11,19,20)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
(1,16)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (19,22)
(2,18)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. Senadora Kátia Abreu (6)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 61 33034440
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Oficio nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PROS

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Atualização: 01/06/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PSB
VAGO
PDT
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
PCdoB
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

18) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO
PRB
VAGO
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

Atualização: 01/06/2016

Notas:

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

19) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188076/2017-86 - 00100.188076/2017-86-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9733E3F7001FEBE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.